JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 8
Camara Municipal de Cotriguaçu 9
Câmara Municipal de Matupá 9
Camara Municipal de Poconé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 77
Prefeitura Municipal de Araguainha 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 98
Prefeitura Municipal de Aripuanã 117
Prefeitura Municipal de Cáceres 136
Prefeitura Municipal de Campinápolis 138
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 140
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 144
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 151
Prefeitura Municipal de Canarana 180
Prefeitura Municipal de Carlinda 182
Prefeitura Municipal de Castanheira 184
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 184
Prefeitura Municipal de Cláudia 186
Prefeitura Municipal de Cocalinho 189
Prefeitura Municipal de Colniza 189
Prefeitura Municipal de Comodoro 191
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 196
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 196
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Denise 198
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 202
Prefeitura Municipal de General Carneiro 211
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 212
Prefeitura Municipal de Indiavaí 212
Prefeitura Municipal de Itanhangá 212

Prefeitura Municipal de Jaciara 229
Prefeitura Municipal de Jangada 252
Prefeitura Municipal de Jauru 269
Prefeitura Municipal de Juara 270
Prefeitura Municipal de Juruena 308
Prefeitura Municipal de Juscimeira 312
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 313
Prefeitura Municipal de Luciara 314
Prefeitura Municipal de Marcelândia 314
Prefeitura Municipal de Matupá 327
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 333
Prefeitura Municipal de Nobres 342
Prefeitura Municipal de Nortelândia 345
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 346
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 373
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 374
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 377
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 377
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 377
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 378
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 402
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 404
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 405
Prefeitura Municipal de Paranatinga 405
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 411
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 414
Prefeitura Municipal de Poconé 444
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 445
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 445
Prefeitura Municipal de Poxoréu 446
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 446
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 446
Prefeitura Municipal de Rio Branco 446
Prefeitura Municipal de Rondolândia 478
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 480
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 481
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 481
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 483
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 487
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 488
Prefeitura Municipal de Tabaporã 488
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 496
Prefeitura Municipal de Torixoréu 499
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 507
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 512
Prefeitura Municipal de Vila Rica 514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO 018/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATADA: KILUBA PLUS DEDETIZADORA LTDA - CNPJ Nº 34. 685.919/0001/88

VIGÊNCIA: 11/01/2019.

Cuiabá (MT) 12 de setembro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024-2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA OS PRÉDIOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA: PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prazo 12 (doze) Meses

VIGÊNCIA: 22/09/2020

Cuiabá (MT) 23 de setembro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019

EXTRATO DE ARP 004/2019

OBJETO: **Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO**

.**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: WDA TAXI AEREO LTDA CNPJ sob n.º 00.320.967/ 0001-50

VIGÊNCIA: 05/08/2020

Cuiabá (MT) 06 de Agosto 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE DADOS DO SERVIDOR DE ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AMM. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

VALOR: de R$ 19.643,50 (Dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: VV CABRAL CONSULTORIA ME, CNPJ/MF sob o nº 18.071.017/0001-03

VIGÊNCIA: 19/11/2019**.**

Cuiabá (MT) 19 de setembro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011-2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA ON LINE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/01/2019

Cuiabá (MT) 18 de setembro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 034 /2019

"*Nomeia composição de subcomissão técnica*".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 10, §4o da Lei nº. 12.232/2010, nomear a COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, como representante interno da Câmara Municipal a Srta. Cássia Gabriela Pilz e como representantes externos o Sr. Airton Alfredo Iappe e o Sr. Tener Machado Baumgardt. Como suplentes a Sra. Andreia Zancanaro Amik (suplente a membro interno) e o Sr. Celso Blemer Nunes Aleixo (suplente a membro externo).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 23 de setembro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE/2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.357.583,42
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.357.583,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.113.105,25
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.586.786,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7%>	2.457.446,99

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

ILÍDIO DA SILVA NETO
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

Processo Administrativo n° 038/2019

Processo Licitatório n° 009/2019

Pregão Eletrônico n° 002/2019

Gerenciadora: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Detentoras: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS – EIRELI

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, artigos de higiene, artigos, utensílios e utilidades, equipamentos e materiais para limpeza, dedetização e esterilização de uso doméstico, vestuário, equipamentos individuais e insígnias e equipamentos para refeitório copa, cozinha e equipamentos de proteção para os servidores de serviços gerais.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 03 de setembro de 2019

Preços Registrados:

Detentora:**SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**		
CNPJ: 10.688.030/0001-96	Inscrição Estadual: 133683168	
Endereço: VIA DOS CRAVOS, SN, OLHOS D'ÁGUA, CÁCERES-MT.	CEP: 78.200-000	UF: MT
Telefones:(65)3222-1051	E-mail: saoluiz_financeiro@outlook.com	
Representante Legal: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS		
RG: 767356 SSP-MT	CPF: 559.502.051-20	

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	141195-0	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PCT 2 KG	400	BARRALCOOL	R$ 3,64	R$ 1.456,00
02	345175-5	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PCT 500G	500	DIPLOMATA	R$ 7,65	R$ 3.825,00
05	3550-5	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE **MARACUJA**, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500 Ml.	GARRAFA 500 ML	200	DA FRUTA	R$ 6,25	R$ 1.250,00
06	00017102	**SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS**	GARRAFA 500 ML	200	DA FRUTA	R$ 5,99	R$ 1.198,00
07	344906-8	**MISTURA CAFE COM LEITE - TIPO CAPUCCINO, CONTENDO: LEITE EM PO, CAFE SOLÚVEL, CHOCOLATE EM PO, CANELA, COM 400 G.**	EMBALAGEM 400G	200	BRASILEIRO	R$ 24,30	R$ 4.860,00
VALOR TOTAL							R$ 12.589,00

Detentora: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**		
CNPJ: 26.148.070/0001-85	Inscrição Estadual: 13648990-7	
Endereço: RUA COMANDANTE COSTA Nº14, CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE-MT	CEP: 78.125-499	UF: MT
Telefones:(65)30234606	E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com	
Representante Legal: DAVI ANTONIO NETO		
RG: 5375680 SPTC-GO	CPF: 551.557.315-34	

ITENS							
ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	61725-3	**CHA - ERVA MATE** QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO.	CAIXA 250G	300	MISSAO	R$ 3,45	R$ 1.035,00
11	323835-0	**FLANELA - EM MICROFIBRA**, MEDINDO (30X 30) CM. KIT COM 10 UNIDADES	UND	30	MARTINS	R$ 29,95	R$ 898,50
14	356173-9	**RECIPIENTE PARA LIXO** - EM INOX, NO FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, MEDINDO 20 X 30CM OU SUPERIOR, COM TAMPA EM INOX, COM PEDAL E BALDE INTERNO.	UND	5	VMP	R$ 119,50	R$ 597,50
15	00018166	**PANO DE LIMPEZA** - DO TIPO **PANO PARA CHAO** DE USO DIARIO, **100% ALGODAO** ALVEJADO, MEDINDO 50 X 70.	UND	50	MARTINS	R$ 4,40	R$ 220,00
18	402920-8	**CERA LIQUIDA** PARA PISO IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTAVEL, A BASE DE CARNAUBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS PLASTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 5L	20	CORDEX	R$ 15,97	R$ 319,40
19	305321-0	**DESINFETANTE** - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	FRASCO 5L	200	AUDAX	R$ 8,00	R$ 1.600,00
20	132326-1	**DETERGENTE LIQUIDO** - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1%P/P, COMPOSICAO AROMATICA **NEUTRO**.	FRASCO 500 ML	100	LIMPISSIMA	R$ 1,50	R$ 150,00
25	00012299	**PA DE LIXO** - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. TAMANHO MEDIO.	UND	4	RODOBEM	R$ 8,50	R$ 34,00
26	166535-9	**RODO** - CABO REVESTIDO EM PLASTICO, BASE MEDINDO **40 CM**, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UND	10	RODOBEM	R$ 6,27	R$ 62,70

27	132634-1	**RODO** - RODO CORPO DE **PLASTICO 60 CM**, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UND	15	RODOBEM	R$ 9,30	R$ 139,50
32	349987-1	**VASSOURA** - DE **CERDAS DE NYLON** TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA **BASE 25 CM**, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RIGIDO.	UND	20	RODOBEM	R$ 4,99	R$99,80
33	295602-0	**VASSOURA - PARA VASO SANITÁRIO**, COM CABO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO MACICO, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UND	20	CLINK	R$ 3,50	R$ 70,00
37	161151-8	**BANDEJA –** DE **INOX**, **30 CM**, REDONDA, SEM ALCA.	UND	2	MEGAINOX	R$ 28,66	R$ 57,32
39	0001212	**CANECAS –** DE **ALUMINIO**, COM CAPACIDADE PARA **4 LITROS**, COM ALCA REFORÇADA	UND	4	ASJ	R$ 43,00	R$ 172,00
41	244454-2	**FORMA –** PLASTICO, **PARA GELO,** RETANGULAR.	UND	15	RAINHA	R$ 12,22	R$ 183,30
42	243148-3	**COLHER – COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO. CABO LONGO.**	UND	5	DI SOLLI	R$ 6,85	R$ 34,25
49	381948-5	**BALDE – PLASTICO** EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA **20 LITROS**, COM ALCA.	UND	10	ARQPLAST	R$ 13,24	R$ 132,40
50	427890-9	**AVENTAL PLÁSTICO** – EM PVC, IMPERMEÁVEL COM FORRO, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	MAICOL	R$ 10,50	R$ 105,00
52	223516-1	LUVA PARA LIMPEZA – EM LATEX, TAMANHO M, G E GG, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, SEM FORRO, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, E A PERFURAÇÃO.	PAR	30	TALGE	R$ 4,49	R$ 134,70
55	409499-9	**BOTA DE PROTECAO** - MATERIAL POLIMERICO TERMOPLASTICO IMPERMEAVEL EMBORRACHADO, SEM REVESTIMENTO, **TAMANHO 37, 40, E 42**, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ANATÔMICO/ ERGONÔMICO, EMBORRACHADO, CANO CURTO , NA COR PRETA OU BRANCA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	6	WORKFLEX	R$ 30,77	R$ 184,62
VALOR TOTAL							R$ 6. 229,99

Detentora: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME		
CNPJ: 14.689.405/0001-93	Inscrição Estadual: 134405285	
Endereço: AV AGRICOLA PAES DE BARROS, 1294, VERDAO, CUIABÁ-MT	CEP: 78.030-210	UF: MT
Telefones:(65)3027-5000	E-mail: licitacao.mercadaomt@hotmail.com	
Representante Legal: NATALLI CARRER		
RG: 419859184 SSPMT	CPF: 332.310.908-22	

ITENS

ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
09	0007228	**PAPEL TOALHA** - CREPADO, **INTERFOLHADO** COM **02 DOBRAS**, NO TAMANHO **22 X 19 CM**, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA. 100% CELULOSE. PREMIUM.	FARDO 1000 FOLHAS	100	JULLY	R$ 11,00	R$ 1. 100,00
10	125601-7	**FLANELA** - **100% ALGODAO**, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UND	50	ROSA BELA	R$ 1,99	R$ 99,50
12	304513-7	**GUARDANAPO - DE PAPEL**, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA,	PCT 50 UNIDADES	50	JULLY	R$ 1,39	R$ 69,50
16	0002019	**PANO DE LIMPEZA** - DO TIPO **PANO PARA CHAO** DE USO DIARIO, MEDINDO **60 x 90 CM.**	UND	100	PV	R$ 6,50	R$ 650,00
17	272670-0	**AGUA SANITARIA** - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	FRASCO 1L	150	START	R$ 1,67	R$ 250,50
21	181181-9	**LA DE ACO** - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM **PACOTE DE 60 G** CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE 8 UNIDADES	20	QBRILHO	R$ 1,27	R$ 25,40
22	252508-9	**LIMPA MOVEIS** - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS. COMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA.	FRASCO 500 ML	100	START	R$ 4,00	R$ 400,00
23	192250-5	**LIMPA VIDRO -** PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM GATILHO.	FRASCO 500 ML	50	START	R$ 6,90	R$ 345,00
28	0002022	**RODO** - COM CABO DE MADEIRA E **ESPUMA** DUPLA **PARA CERA**.	UND	10	PLASTIGRAN	R$ 5,66	R$ 56,60
29	359540-4	**SABAO** ALVEJANTE - **EM PO**, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG.	CAIXA 1 KG	20	BREZEE	R$ 4,10	R$ 82,00
30	225056-0	**VARAL TIPO SANFONA** - EM ALUMÍNIO, DE PAREDE, MEDINDO 100 CM,	UND	2	SECALUX	R$ 104,00	R$ 208,00
31	133206-6	**VASSOURA** - DE CERDA **DE PALHA** (**TIPO CAIPIRA**), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME OU FIO.	UND	20	INNATURA	R$ 18,90	R$ 378,00
34	130540-4	**SACO PARA LIXO** DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **15 LITROS**, MEDINDO LARG.39 CM, NA COR PRETA, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE 20 UNIDADES	1. 000	MERC	R$ 3,15	R$ 3. 150,00
35	426714-1	**SACO PARA LIXO** DOMESTICO - DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE **100 LITROS**, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 25UN	50	MERC	R$ 11,30	R$ 565,00
36	261518-5	**ACENDEDOR –** PALITO DE **FOSFORO** EXTRA LONGO, EM MADEIRA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADES	10	PARANA	R$ 4,00	R$ 40,00
43	394251-1	**COADOR – DE ALGODÃO**, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE **PARA 02 LITROS, PARA CAFÉ**.	UND	24	CAIPIRA	R$ 6,75	R$ 162,00

45	219015-0	**COPO DESCARTAVEL –** DE POLIETILENO, PARA **LIQUIDOS**, COM CAPACIDADE DE **200 ML**, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865.	CAIXA C/ 25 EMBALAGENS	10	COPOSUL	R$ 71,90	R$ 719,00
51	80008-2	TOUCA – ALGODAO, PADRAO, SERVICO DE COPA.	CAIXA 100 UN.	5	TALGE	R$ 6,69	R$ 33,45
53	260931-2	**MASCARA FACIAL –** EM TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS. PACOTES DE 100 UNIDADES	PACOTE	50	TALGE	R$ 10,49	R$ 524,50
54	144659-2	**OCULOS DE PROTECAO** - ACRILICO, PADRAO.	UND	3	TALGE	R$ 12,40	R$ 37,20
56	00026654	**CAVALETE – PARA SINALIZAÇÃO COM ESTRUTURA PLÁSTICA. COR DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO: AMARELO COMPRIMENTO DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 45,0 MM LARGURA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO: 30,0 MM ALTURA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO ABERTO: 58,0 MM ALTURA DO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO FECHADO: 62,00**	UND	4	BETANIN	R$ 42,30	R$ 169,20
59	187468-3	**REFIL ESFREGÃO –** NA COR BRANCA, ÚMIDO, EM ALGODÃO COM 340 GRAMAS, PONTA DOBRADA.	UND	200	BETANIN	R$ 18,40	R$ 3. 680,00
VALOR TOTAL							R$ 12. 744,85

Detentora: SALVI E LOPES E CIA LTDA.		
CNPJ: 82.478.140/0001-34	Inscrição Estadual: 6012312987	
Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS-PR,	CEP: 86.702-001	UF: PR
Telefones:(43)32525229	E-mail: salvielopes@gmail.com	
Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI		
RG: 4502096-7 SSP/PR	CPF: 619.057.639-72	

ITENS

ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
13	388385-0	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM 100% **ALGODÃO**, MEDINDO 30 X 50 CM, NA COR BRANCA, LISO, PARA USO EM COPA E COZINHA.	UND	50	MARTINS	R$ 1,65	R$ 82,50
24	129856-9	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO**, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO.	FRASCO 500 ML	50	TUPI	R$ 2,69	R$ 134,50
60	389237-9	**CARRO DE LIMPEZA –** CARRO FUNCIONAL COM SUPORTE EM POLIETILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COM 03 PRATELEIRAS, 01 SACO EM VINIL AMARELO COM TAMPA E ZÍPER PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM 04 RODAS,	UN	2	BRALIMPIA	R$ 692,33	R$ 1. 384,66
VALOR TOTAL							R$ 1. 601,66

Cáceres-MT, 24 de setembro de 2019

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Carta Convite nº. 002/2019

TIPO: Menor preço

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 002/2019 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA",** cuja abertura se deu às 14 horas do dia 23/09/2019, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

M. L. SOLANO

CNPJ: 22.712.835/0001-07

Rua Camilo Lorscheiter, nº 25, Centro

Confresa – MT.

Confresa – MT, 24 de Setembro de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 002/2019

Às 14 horas do dia vinte e três (23) de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), no gabinete da presidência na sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pela Presidente, senhora JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA - Secretário, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, e Membra, WESLAINE DA SILVA SANTOS, conforme as Portaria 55/2019 de 03 de Setembro de 2019, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 002/2019, na Modalidade Carta Convite Nº. 002/2019, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANÚNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PÁGINA, EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **M. L. SOLANO, GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ 01216543119 e E. P. LIMA JORNAIS.** O Processo Licitatório foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Às 14 horas do dia 23/09/2019 a Comissão deu abertura a Sessão de Processo Licitatório nº. 002/2019 na Modalidade Carta Convite nº. 002/2019. Até as 13 horas e 30 minutos apenas a empresa: **M. L. SOLANO CNPJ 22.712.835/0001-07,** representada pela Senhora Maribel Languidey Solano, inscrita na Cédula de Identidade RG. nº V702548F RNE/DF e CPF:

735.866.841-34. Fazia-se presente. Considerando que as declarações citadas no item 8.4, foram impressas conforme previsto no Edital de Licitação. As 14 horas se iniciou o credenciamento da empresa presente, ressaltando que a mesma não apresentou no ato do credenciamento a declaração de comprovação de microempresa para gozar dos benefícios referentes. A Presidente da Comissão de Licitação convidou a empresa M. L. SOLANO, para a abertura do envelope, iniciando conforme previsto no edital, pelo envelope de nº. 01, referente a HABILITAÇÃO, após analisado todos documentos a comissão declarou a empresa habilitada. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 02 referente a PROPOSTA, dando início a empresa presente **M.L. SOLANO,** que apresentou a proposta de preço global no valor de **R$ 27.600,00.** Após a apresentação da proposta, a comissão de licitação considerou que a proposta atende aos requisitos do edital e é vantajosa para a instituição. Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço", cumprido todos os requisitos do Edital, a Comissão declara vencedora a única empresa presente **M.L. SOLANO.**Os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação, homologação e demais tramitações de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite nº. 002/2019, e eu, **Deusimar Coutinho Ribeiro**, Secretário da CPL, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da CPL e pelos demais presentes.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

SECRETÁRIO

WESLAINE DA SILVA SANTOS

MEMBRA

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO

Participantes:

_____

_____

_____

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019, que sagrou-se vencedora a Empresa

D.KISCHKEL-ME CNPJ: 07.256.802/0001-06, vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor/Unit.	Valor Total
1	8	und	Tinta acrílica semi brilho 18 L cor Gelo	R$ 317,00	R$ 2.536,00
2	10	und	Massa acrílica saco 20 Kg	R$ 90,58	R$ 905,80
3	8	und	Rolo de lã 23 cm	R$ 28,89	R$ 231,12
4	20	und	Fita crepe 50MMx50M	R$ 11,92	R$ 238,40
5	20	und	Lixa pano 120	R$ 2,90	R$ 58,00
6	10	und	Lixa pano	R$ 2,57	R$ 25,70
7	5	und	Trincha média 100% sint. 723/2	R$ 6,45	R$ 32,25
8	5	und	Trincha média 100% sint.	R$ 7,75	R$ 38,75
9	5	und	Selador acrílico econômico 16 L	R$ 84,82	R$ 424,10
10	4	und	Metalatex SW rest 18 L	R$ 390,00	R$ 1.560,00
11	6	und	Rolo antirespingos	R$ 20,73	R$ 124,38
12	6	und	Suporte p/ rolo 23 cm	R$ 8,89	R$ 53,34
13	3	und	Textura 18 L	R$ 147,16	R$ 441,48
14	1	und	Grafiato	R$ 196,00	R$ 196,00
15	10	und	Tinta para pintura externa 18 L semi brilho - cor SW 6240 - Windy Blue	R$ 442,60	R$ 4.426,00
16	4	und	Argamassa para área externa 20Kg	R$ 25,06	R$ 100,24
17	64	m	Lona Preta 8X8	R$ 2,14	R$ 136,96
18	4	und	Cabo para rolo	R$ 44,29	R$ 177,16
19	3	und	Tinta para pintura externa 18 L semi brilho - cor SW 6243 Distance	R$ 592,92	R$ 1.778,76
			VALOR TOTAL		R$ 13.484,44

Cotriguaçu-MT, 24 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 044/19

PORTARIA Nº. 044/19

"Dispõe sobre Nomeação Comissão avaliadora de elevação de classe, de determinada servidora da Câmara Municipal de Matupá".

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta comissão de avaliação será formada por três servidores desta Casa de Leis, sendo eles: Fernanda Rodrigues de Souza, *Josimar Lopes Pessoa e Robson Luan Teles Teixeira;*

Art.2º. A comissão fica responsável por avaliar, exclusivamente, os certificados de elevações de CLASSE da seguinte servidora: ALZENIR OLIVEIRA GOMES, **REVOGANDO-SE esta portaria ao final da avaliação em comento**;

Art 3º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá- MT, 23 de setembro de 2019.

Verª. Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2019

P O R T A R I A No 038/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Senhores Ademir da Silva Modesto, Claudivan Duarte da Silva, Assistente Administrativo e Renato Lúcio da Conceição e Silva, Contador, para compor a Comissão Técnica, com a finalidade de avaliar sistemas de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para Gestão Pública de que trata o Edital nº 004/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, Carta Convite nº 001/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de setembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 037/2019

P O R T A R I A No 037/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Vereador José Correa Filho**, como membro das Comissões Permanentes: Justiça Economia e Finanças; Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para preencher as vagas verificadas com a Licença de 121 dias concedidas ao Titular Vereador Walney de Souza Rosa, PV, conforme Resolução nº 348 de 03 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 24 de setembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 061/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA COM EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.

VALOR GLOBAL: ATÉ R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13-01.01.10.302.0001.2001-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PORTARIA Nº. 003/2019

PORTARIA Nº. 003/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Conselho Técnico do Con*sórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG* c/c Lei 850/2005".

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e homologa:

Artigo 1º - A Nomeação da **Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG**, Sr.ª **Luana Aparecida Souza,** brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº.MG- 12.530.093 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 055.527.846-85, nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda pela Portaria 245/2019, eleita pelo Conselho Técnico do CISVAG, para exercer as funções de Coordenadora, em 23/09/2019 do nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Art. 2º - A nomeação destina-se ao exercício da função de **Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG**, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 23 de setembro de 2019.

_____

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Pelo presente instrumento, os Municípios citados no artigo 2º, com ratificação do protocolo de intenções por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, que será regido pelas seguintes normas:

Capitulo I

Da constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração.

Artigo 1° - Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, tem sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo(MT), sito à Travessa Bartolomeu Dias Bairro Alvorada, Cep: 78. 530-000, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, de conformidade com a Lei Federal 11.107 , de 06 de abril de 2005, e do Decreto 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007, sendo a área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 2°- São integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP os seguintes municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, ambos situados no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISVP, após:

I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho de Prefeitos aprovando o pedido de ingresso do novo consorciado;

II – possuir lei municipal autorizadora e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio;

III – cumprir todas as demais exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Artigo 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas da Lei Federal nº. 11.107/2005 e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Capítulo II

Das Contribuições

Artigo 4° - Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada município contribuirá com um valor único definido pelo conselho de prefeitos, de R$ 2,26 (Dois reais e vinte e seis centavos) por habitante/mês, isso em favor ao CISVP, podendo ser alterado mediante aprovação do Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único. O CISVP implementará as adaptações necessárias quanto à forma de arrecadação de recursos para a manutencao estrutura do CISVP e para a execução da ações que se propõe.

Capítulo III

Das Finalidades

Artigo 5° - São finalidades do Consórcio:

I – obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/ 2005 e do DEC 6.017/07 de 17 de janeiro de 2007;

III - Organizar o sistema regional de saúde;

IV - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência regional;

V- Implantar e/ ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis, como Atividades de atendimento em Pronto Socorro Hospitalar para atendimento a urgências;

VI- Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos Serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

VII- Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em em especial as demais esferas do Governo.

VIII- Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde, em apoio à gestão de saúde;

IX - Assegurar a prestação de serviços de saúde à População dos municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios;

X - Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

XI - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

XII - Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do CISVP

XIII – Propiciar atividades médicas ambulatoriais com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos;

XIV – Propiciar atividades médicas ambulatoriais com recursos para a realização de exames complementares (Laboratórios Clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de Tomografia e Mamografia);

XV – Propiciar atividades de enfermagem, de nutrição, de fisioterapia, de hemoterapia, de fonoaudiológica, de terapia de nutrição enteral e parenteral;

Parágrafo 1° - Constituem o sistema regional de saúde:

I- O complexo assistencial compreendido na área de jurisdição dos municípios

Abrangendo:

a) Serviços públicos federais descentralizados;

b) Serviços públicos estaduais descentralizados;

c) Serviços públicos municipais a níveis secundário e terciário;

d) Pessoas jurídicas de direito privado, conveniadas e contratadas;

e) Pessoas físicas contratadas;

f) Pessoas jurídicas contratadas.

II - O conjunto das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, saneamento e quaisquer outras que venham a ser definida pelo conselho de Diretor, mediante indicação do conselho técnico.

Parágrafo 2° - Para as finalidades do consórcio considera-se que:

I - Nível de atenção primária e de competência exclusiva de cada município;

II - Nível de atenção secundária são os serviços de consultas e exames especializados dos municípios consorciados, de acordo com seu nível de resolutividade.

Parágrafo 3° - Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá:

a) adquirir bens que julgar necessário, os quais integrarão seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos e acordos receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos públicos e privados;

c) prestar aos entes consorciados, de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

d) adquirir equipamentos, serviços e insumos necessários à saúde da população pertencentes aos municípios de abrangência deste consórcio;

e) contratar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede ou estabelecimentos de saúde na sede dos entes consorciados, inclusive a complementação de serviços nas redes credenciadas municipal e estadual de saúde;

f) administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005, e do Decreto n° 6. 017/2007 de 17 de janeiro de 2007;

g) ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

h) exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial, laboratorial e especializada;

Capítulo IV

Do Patrimônio e Receitas

Artigo 6° - O acervo patrimonial do consórcio é constituído por:

I- Direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos entes consorciados, na forma dos respectivos instrumentos;

II-Bens havidos por doação ou cessão de uso do poder público ou de terceiros;

III-Bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

Parágrafo 1° - A aquisição de bens pelo consórcio, será procedida de licitação conforme a legislação em vigor.

Artigo 7° - Constitui recursos financeiros do Consórcio:

I-Valor único de R$ 2,26 (Dois reais e vinte e seis centavos) por habitante/mês por cada ente consorciado, recolhido na forma e condições legais e estabelecidas pelo CISVP, podendo ser alterado mediante aprovação do Conselho de Prefeitos;

II- Quota extraordinária para aquisição de bens de consumo, equipamentos e material permanente;

III- Remuneração por serviços de assistência técnica prestada fora do âmbito consórcio;

IV- Auxilio, Contribuições e Subvenções concedidas por entidades públicas e privadas, na forma da lei;

V- Renda de seu patrimônio;

VI- Saldo do exercício financeiro;

VII- Produto de alienação de bens, digo doações e legados;

VIII- Produto de alienação de bens;

IX- Produto de operações de crédito;

X – o produto da retenção do imposto de renda retido na fonte dos pagamentos que efetuar;

XI-Rendas eventuais;

XII – Valores de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e municipais;

Capítulo V

Da organização administrativa

Artigo 8° - O consórcio tem a seguinte estrutura básica:

I - Conselho de Prefeitos

II – Conselho Fiscal

III - Conselho Técnico;

IV - Secretaria Executiva;

Capítulo VI

Do Conselho de Prefeitos

Artigo 9° - O Conselho de Prefeitos é órgão de deliberação, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados, e reúnem-se em Assembleia Geral, sendo este o órgão máximo do consórcio.

Artigo 10° - O Conselho de Prefeitos reunir-se-a ordinária ou extraordinariamente.

Parágrafo 1° - A reunião ordinária do Conselho de Prefeitos será Trimestral e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2° - A reunião extraordinária do Conselho de Prefeitos será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do presidente do consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados.

Parágrafo 3° - A reunião de o Conselho de Prefeitos realizar-se-a no município sede do consórcio, podendo ainda ser realizado em um dos municípios consorciados.

Artigo 11 - O quorum exigido para a realização da reunião do Conselho de Prefeitos é de 50% (cinqüenta por cento) + (mais) 01 (um) dos municípios consorciados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e, em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Prefeitos serão tomadas por maioria de votos, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, alteração do estatuto e alienação de bens, quando serão exigidos a aprovação de 2/3 dos municípios consorciados.

Artigo 13 - O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio aberto para o período de 02 (dois) anos, e permitida a reeleição.

Artigo 14 - O Conselho elegerá o Presidente e o Vice-Presidente que o substituirá nas suas ausências e impedimentos, o Secretário do Conselho de Prefeitos, além dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes integrantes do Conselho de Prefeitos, eleitos para exercício de mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, com renovação obrigatória de 2/3.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, por consenso ou escrutínio secreto, obedecendo às normas e critérios estabelecidos para a eleição para as funções equivalentes do Conselho de Prefeitos.

Artigo 16 - No inicio de cada reunião do Conselho de Prefeitos a ata da reunião anterior será lida e submetida á aprovação.

Artigo 17 - É de competência privativa do Conselho de Prefeitos:

I – Eleger, em voto aberto, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros do Conselho Fiscal;

II – Destituir das funções os eleitos no inciso anterior;

III – Aprovar as contas;

IV – Alterar o estatuto;

V – Dissolver o CISVP;

Artigo 18 - Compete ainda ao Conselho de Prefeitos:

I - Deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do consórcio.

II - Estabelecer soluções para os problemas na área de saúde da microrregião;

III – Homologar o programa administrativo proposto;

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISVP;

V – Deliberar sobre a instituição, alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Secretário Executivo e dos ocupantes dos cargos de chefia e assessoramento;

VI – Aprovar a proposta orçamentária anual;

VII - Deliberar sobre contribuições extras requisitadas aos municípios consorciados;

VIII-Autorizar alienação dos bens do consórcio, nos termos da lei e deste Estatuto;

IX - Deliberar sobre o ingresso e exclusão de consorciados;

X - Deliberar sobre a mudança de sede;

XI - Resolver sobre a exclusão de consorciados inadimplentes;

XII - Definir o valor da per capta de contribuição dos municípios;

XIII – Dispor sobre os casos omissos no presente Estatuto;

Capítulo VII

Da Diretoria

Artigo 19 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto é administrado pela Diretoria que será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, todos Prefeitos de municípios consorciados, eleitos pelo Conselho de Prefeitos em votação aberta, secreta ou ainda por aclamação da maioria.

Parágrafo 1° - A eleição da Diretoria do Consórcio será realizada na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2° - Os eleitos tomarão posse no dia 01 de janeiro de cada ano.

Parágrafo 3° - Os membros da Diretoria não tem direito à remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Artigo 20 - Compete ao Presidente do Consórcio:

I – Convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

II - Representar o CISVP, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, por meio de Portaria;

III - Empossar os membros do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal.

IV - Firmar Convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas, entidades filantrópicas e organizações nao governamentais, desde que com finalidade de ampliar ou melhorar as ações do CISVP;

V - Aprovar a contratação de pessoal técnico e burocrático;

VI - Firmar o termo de adesão com o município que aderir ao consórcio;

VII - Convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos e as reuniões conjuntas com outros Conselhos do Consórcio.

VIII - Autorizar pagamentos, abrir e movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias e recursos do CISVP, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IX – Promover concursos ou processos seletivos públicos ou simplificados para contratação de pessoal, de acordo com o Plano de Cargos e Salários a ser instituído e aprovado pelo Conselho de Prefeitos.

X - Executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Prefeitos e Conselho Técnico

XI - Prestar contas ao Conselho de Prefeitos no fim de cada ano, através de balanço e relatório, de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.

XII – Nomear comissão de Licitação e a Comissão de Patrimônio, por meio de Ato Normativo;

XIII – Nomear o Secretário Executivo através de Ato Normativo;

XIV – Regulamentar procedimentos do CISVP por meio de Resolução;

Capítulo VIII

Do Conselho Técnico

Artigo 21 - O Conselho Técnico será composto por titulares das secretarias, departamentos ou órgãos de saúde dos municípios consorciados e, sendo um Presidente indicado pelo Prefeito Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e eleito entre-si, um Vice Presidente e um Secretário Geral, sendo órgão consultivo e deliberativo.

Parágrafo Único – Aplicam-se a forma de eleição, mandato e reuniões do conselho técnico as mesmas regras do Conselho de Prefeitos, no que lhe for compatível.

Artigo 22 - Nenhum membro do Conselho Técnico, nem mesmo o Presidente, terá direito à remuneração pelo desempenho de suas funções.

Artigo 23 - O Conselho Técnico reunir-se á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente a cada 90 dias ou sempre que houver pauta para a deliberação e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por ao menos metade dos membros do Conselho.

Parágrafo Único. Caberá a Conselho Técnico assessorar tecnicamente o Conselho de Prefeitos quanto aos aspectos referentes a recursos humanos e financeiros, investimentos, regulamentação de serviços e outros pertinentes à execução dos objetivos propostos no contrato de rateio.

Artigo 24 - Poderão ser realizadas reuniões conjuntas do Conselho de Prefeitos, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal quando convocada com essa finalidade.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Técnico:

O Presidente do Conselho Técnico será o gestor de saúde do município do Presidente do Conselho Diretor eleito.

I - Atuar de forma consultiva sobre as atividades e fins do consórcio;

II - Exercer o controle de gestão e o cumprimento da finalidade do consórcio;

III - Emitir parecer sobre propostas de alterações do estatuto;

IV - Ater-se aos princípios que regem os Conselhos Municipais de Saúde;

V - Assegurar o controle social sobre as práticas e as ações prestadas pelo consórcio;

VI - Elaborar plano de atividades de saúde, plano ou documento descritivo e proposta orçamentária anual, em conjunto com a diretoria.

VII - Propor Contratação de Pessoal.

VIII - Propor através de relatórios e justificativa, a liberação de recursos financeiros necessários para o do desenvolvimento e manutenção do Consórcio.

IX - Submeter ao Conselho de Prefeitos, proposições para admissão ou exclusão de consorciados.

X - Propor assinatura de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único -As deliberação do Conselho Técnico serão tomadas por maioria absoluta.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 26 - A Secretaria Executiva é oórgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será exercido por um secretário executivo, especialmente indicado e nomeado para esse fim pelo Presidente.

Parágrafo 1°. A escolha do Secretário Executivo é feita pelo Presidente e deve recair em pessoa que tenha experiência na área de Saúde Pública.

Parágrafo 2°. Dentre os Órgãos da Administração, somente o Secretário Executivo será remunerado mediante Cargos em Confiança (CC) ou Funções Gratificadas (FG), estas concedidas apenas ao Pessoal Efetivo, sendo que as funções gratificadas (FG) terão por base de cálculo o percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos do cargo de confiança.

Parágrafo 3°. Se por ventura ocorrer afastamento por motivos de Saúde com os devidos atestados médicos do Secretário Executivo o Presidente poderá nomear interinamente, com uma Gratificação de base de cálculo o percentual de 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos do cargo de confiança, pelo período afastado.

Artigo 27 - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Promover a execução das atividades do consórcio;

II - Executar as ações propostas pelo Conselho de Prefeitos e Conselho Técnico;

III - Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor,

IV - Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida à Assembléia Geral;

VI - Elaborar o balanço e o relatório de atividade anuais a serem submetidos ao Conselho Diretor,

VII - Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISVP, para ser apresentada ao Órgão Concessor;

VIII - Organizar eventos determinados pelo Conselho de Prefeitos, Diretoria e Conselho Técnico;

IX - Atender com presteza a exatidão às informações solicitadas pelo Conselho de Prefeitos, seu Presidente e Conselho Técnico;

X - Manter rigorosamente em dia as estatísticas das diversas atividades do consórcio, bem assim os livros, pastas, arquivos e relatórios;

XI - Supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material;

XII - Prestar ou contratar serviços de assistência técnica na área de saúde;

XIII - Divulgar as atividades do consórcio.

XIV - Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do CISVP;

XV - Autenticar livros de atas e de registros do CISVP;

XVI - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XVII – Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral;

XVIII – Despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;

XIX – Promover a arrecadação de recursos financeiros;

XX – Elaborar com apoio do corpo técnico do Hospital Regional o Plano ou Documento Descritivo anual;

Artigo 28 - Por meio de Resolução do Presidente e, de acordo com a necessidade do consórcio, a Secretaria Executiva se estruturará em departamentos.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes indicados pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, coincide com o da diretoria, coincidindo também a sua eleição de posse.

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal, a cada eleição, renovará 2/3 de seus membros.

Parágrafo 3° - Aos membros do Conselho Fiscal, não caberá remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente as contas do Consórcio;

II - Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;

III - Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISVP;

IV – Emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, Balanços e Relatórios de Contas em Geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá apresentar ao Conselho de Prefeitos, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais ou estatutárias.

Capítulo XI

Do uso de Bens e Serviços

Artigo 32 - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do consórcio os municípios consorciados que estejam em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único - O ingresso de municípios que não contribuíram para sua aquisição, dar-se-a mediante o pagamento de contribuição de valor definido pelo Conselho de Prefeitos.

Capítulo XII

Da Retirada, Exclusão e Dissolução

Artigo 33 - O município consorciado poderá se retirar a qualquer momento do consórcio desde que anuncie sua saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e esteja em dia com suas contribuições.

Parágrafo Único - A retirada em periodo inferior ao estalecido somente poderá ocorrer em reunião extraordinária, com aprovação da maioria dos mesmbros do Conselho Diretor.

Artigo 34 - Será excluído do consórcio, por decisão do conselho de prefeitos, o município que deixar de incluir no orçamento a dotação devida ao consórcio, ou se incluída, deixar de efetuar o recolhimento da sua contribuição por prazo superior a 90 dias, sem prejuízo de medidas judiciais para recebimento do débito.

Artigo 35 - O consórcio somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e pelo voto de no mínimo 2/3 de seus membros, não se instalando a reunião sem esse número.

Artigo 36 - Em caso de extinção, o patrimônio dos municípios consorciados, serão distribuídos entre os entes consorciados, na proporção das contribuições.

Parágrafo Segundo - Os municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos recursos quando da extinção do consórcio e aos bens adquiridos até a sua exclusão.

Capítulo XIII

Das Disposições gerais e Transitórias

Artigo 37 - Os membros do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à lei ou as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 38 - Anualmente, deverá ser publicado um relatório de Atividades do consórcio.

Artigo 39 - O CISVP estabelecerá o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, mediante estudo das necessidades do Consórcio, bem como a sua estrutura.

Artigo 40 - O CISVP regulamentará por meio de Resolução os instrumentos de arrecadação de receitas dos Consorciados para a manutenção da estrutura do CISVP e para as ações no cumprimento de suas finalidades.

Artigo 41 - É vedado ao consórcio exercer atividades estranhas aos seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Artigo 42 - Os casos de omissão neste estatuto, serão decididos pelo Presidente do Consórcio, "ad Referendum" ao Conselho de Prefeitos.

Artigo 43 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS DO CISVP

MATUPÁ – CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA – Prefeito Municipal

NOVO MUNDO – CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANTONIO MAFINI – Prefeito Municipal

PEIXOTO DE AZEVEDO – CNPJ: 03.238.631/0001-31

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE – CNPJ: 01.978.212/0001-00

VALTER KHUN – Prefeito Municipal

MATUPÁ

MARINILDE DAL´AQUA – Secretária Municipal de Saúde

NOVO MUNDO

LUCIANA ALMEIDA DONATO MARQUES – Secretária Municipal de Saúde

---

PEIXOTO DE AZEVEDO

MOABY FERREIRA DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde

TERRA NOVA DO NORTE

PASCOAL ALBERTON – Secretário Municipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 97/2019

Resolução n. 97/2019 - São Félix do Araguaia/MT.

Designa Servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES,** para exercer a função de fiscal dos Contratos de nº. 26/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srª **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES**,portadora do CPF de 795.498.611-04 e RG 848402 SSP/MT, concursada com o nº de Matricula 246, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 26/2019, firmados com as empresas:

1)- EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES, **RL 21 A – S/Nº - Q 43 – LT 10 – Bairro PAPILON PARK, CEP: 74.950-270- Aparecida de Goiânia -** FONE: (63) 96439-5331 - EMAIL: epromed@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ **sob o Nº** 27.344.468/0001-50 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDSON MENDES FERREIRA,** residente RL 21 A – S/Nº - Q 43 – LT 10 – Bairro PAPILON PARK, CEP: 74.950-270- Aparecida de Goiânia e portador do RG: 3162449 SSP-GO e CPF: 787.484.101-87, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019. **C**uja objeto do referido contrato é **contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - NO EXERCICIO DE 2019/2020**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital do Processo Licitatório nº 024/2019 modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 06/2019.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo

dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel com Unidade Hospitalar e Equipamentos.

Firmado em 22 de dezembro de 2018.

FAVORECIDA: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.316.794/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2019 à 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO CISA-MT. PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO - NO EXERCICIO DE 2019/2020**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato.

Empresa: **EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CNPJ: 27.344.468/0001-50

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R$ **65.880,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993. São Félix do Araguaia/MT, 23 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO/CISOMT N°. 009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, em reunião extraordinária realiza em data de 20 de setembro de 2019, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º *- O* ***Artigo 5°, § 4º*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passam a vigorar com a seguinte redação:*

- CONTADOR

Cargo	Nº Vagas	C/H Semanal	Escolaridade Completa
Contador	01	40h	Curso Superior acrescido de Curso específico na área com registro no respectivo Conselho.

Artigo 2º *- O* ***Artigo 9°,*** **Parágrafo Único e § 2** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passam a vigorar com a seguinte redação:*

Parágrafo Único - O Quadro de servidores Comissionados será formado pela Coordenadoria Administrativa, Gerente de Transportes, Coordenadoria de Regulação, Controle Interno e Secretário Executivo, conforme disponibilidade demonstrada na tabela abaixo:

Cargos	Nº Vagas	C/H Semanal
Gerente de Transportes	01	40h
Agente Administrativo	01	40h
Coordenador Administrativo	01	40h
Coordenador de Técnico e Regulação	01	40h
Controlador Interno	01	40h
Auditor de Controle Interno	01	20h
Secretário Executivo	01	40h
Assessor Técnico	01	40h

§ 2º - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES:

COORDENADOR E ASSESSOR ADMINISTRATIVO, GERENTE DE TRANSPORTES, COORDENADORIAS, CONTROLE INTERNO E SECRETARIO EXECUTIVO.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E ASSESSOR TECNICO	Assessorar o Secretário Executivo, planejar as ações de saúde do consórcio, submeter a aprovação do Presidente, comandar e supervisionar as ações de saúde nos diversos setores, outras atividades correlatas que demandarem na região do CISOMT.
GERENTE DE TRANSPORTES	**I –** Despachar diretamente com o Coordenador Administrativo; **II –** Substituir o Coordenador Administrativo nas suas ausências e impedimentos; **III –** submeter à consideração do Coordenador Administrativo os assuntos que excedam a sua competência; **IV –** Desempenhar outras atividades correlatas.

Artigo 3º *- O* ***artigo 18º*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passará a ter a seguinte redação:*

Artigo 18º **Os** empregos públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico (TC), serão desempenhados observando-se o cumprimento da carga horária equivalente a 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, sendo remunerados conforme disponibilidade financeira apresentada na tabela III.

TABELA III

Nomenclatura do Cargo	Remuneração
Agente Administrativo	R$ 1.923,46

Contador 40 Horas	R$ 3.000,00
Farmacêutico 30h	R$ 2.300,00
Farmacêutico 40h	R$ 3.000,00

Artigo 4º - *O* ***artigo 20º*** *na* ***TABELA IV*** *da* ***Resolução 009 de 17 de dezembro de 2018*** *passará a ter a seguinte redação:*

TABELA IV

Nomenclatura do Cargo	Remuneração
Controlador Interno	R$ 6.021,54
Auditor de Controle Interno	R$ 3.000,00
Coordenador Administrativo	R$ 1.672,57
Coordenador Técnico de Regulação	R$ 1.602,89
Gerente de Transporte	R$ 2.000,00
Estagiário	R$ 957,00
Secretário Executivo	R$ 4.500,00
Assessor Técnico	R$ 3.000,00

Art. 5º - Fica criadas as funções gratificadas em nível 1, nível 2 e nível 3, revogando-se a gratificação prevista na Resolução nº. 013 de 05 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Fara jus a Função Gratificada o funcionário que desempenhar além das atividades normais do Cargo, uma outra atividade de responsabilidade Técnica do Consorcio. O critério para atribuição do FG, será compatível com o grau de responsabilidade técnica, sendo nomeado por meio de portaria de exclusividade o presidente.

O valor das gratificações estabelecido no *caput* deste artigo será o seguinte,

Nível	Valores
1	R$: 300,00
2	R$: 600,00
3	R$: 1.000,00

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre o estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da instituição, considerando a manutenção do quadro financeiro que trata a Resolução 001/2019, que dispõe acerca da situação de calamidade financeira no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, decorrente do histórico e gradual crescimento do déficit financeiro para os quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes.

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução prorroga a situação de emergência no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Art. 2º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no art. 1º parágrafo único da Resolução 001/2019, de 28 de janeiro de 2019, contados a partir de seu término.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com efeitos retroativos à 27/07/2019.

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Diárias de servidores e Presidente do CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, em reunião extraordinária realiza em data de 20 de setembro de 2019, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - Fixa o valor da Diária a ser paga a Presidência, Diretoria, Secretário Executivo e Demais Funcionários do CISOMT, quando em Viagem a Serviços do Consorcio para cobertura de despesas de alimentação, pousada, locomoção urbana e meio transporte, conforme tabela abaixo.

PRESIDENCIA, DIRETORIA, SECRETARIO EXECUTIVO	VALOR R$
NO ESTADO	300,00
FORA DO ESTADO	500,00

DEMAIS SERVIDORES	VALOR R$
NO ESTADO	200,00
FORA DO ESTADO	400,00

Artigo 2º - A diária é devido a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como base a hora de saída e a hora de chegada à sede do Consorcio.

§ 1º - Quando o deslocamento do servidor se der por período que não alcance o pernoite, fara jus o mesmo ½ (meia) diária.

§ 2º - Quando o deslocamento do servidor se der por período inferior a 06 (seis) horas para os municípios circunvizinhos, fara jus o mesmo ¼ (um quarto) diária.

Artigo 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório de viagem em formulário próprio fornecido pela contabilidade e documentos comprobatórios da viagem, sob pena de devolução do recurso e com impedimento de concessão de nova diária.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na Resolução nº 002 de 07 de agosto de 2017.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO DE 005/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 005/2019, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT – PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CÁCERES - MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL COMUM	L	6000	2,71	16.260,00
2	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	47,00	2.350,00
3	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	46,00	2.300,00
4	FILTRO DE AR DE MOTOR - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	24,00	192,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	110,00	880,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	99,00	792,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE.	UN	8	15,00	120,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	78,00	624,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	80,00	640,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	65,00	520,00
12	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	12,00	96,00
13	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	39,00	312,00
14	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	126,00	1.008,00
15	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE.	UN	8	16,00	128,00
16	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	58,00	464,00
17	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALE	UN	8	128,00	1.024,00
18	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	64,00	512,00
19	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	UN	8	18,00	144,00
20	GASOLINA COMUM	L	9000	4,52	40.680,00
21	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	63,00	2.835,00
22	OLEO DIESEL COMUM	L	25000	3,99	99.750,00
23	OLEO DIESEL S10	L	50000	4,07	203.500,00
25	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	298,67	8.960,10
27	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS	UN	8	132,00	1.056,00
28	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	47,00	799,00
29	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	18,00	144,00
30	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	7	309,00	2.163,00
31	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	20,00	200,00
32	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	316,00	3.792,00
35	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL E VOYAGE VW	UN	8	17,00	136,00
Total do Proponente				**392.997,10**	

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de setembro de 2019**.**

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO DE 004/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 004/2019, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL COMUM	L	6.000	2,69	16.140,00
2	DISCO DE TACOGRAFO 125 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	47,00	2.350,00
3	DISCO DE TACOGRAFO 180 - CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	50	46,00	2.300,00
4	FILTRO DE AR DE MOTOR - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	24,00	192,00
5	FILTRO DE AR PRIMARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	110,00	880,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	99,00	792,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE	UN	8	15,57	124,56
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO SECUNDARIO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS	UN	8	77,00	616,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - AGRALE, MB, VOLVO E VOLARE, ANOS VARIADOS	UN	8	78,00	624,00

10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	UN	8	81,17	649,36
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANOS VARIADOS. RACOR	UN	8	66,50	532,00
12	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ONIBUS VOLVO, MB, AGRALE	UN	8	12,00	96,00
13	FILTRO DE LUBRIFICANTE, VOLVO, MB E AGRALE	UN	8	39,00	312,00
14	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS, ANOS VARIADOS	UN	8	126,00	1.008,00
15	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE	UN	8	16,83	134,64
16	FILTRO PRIMARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	58,00	464,00
17	FILTRO PU SECADOR DE AR, VOLVO, MB, VOLARE E AGRALE	UN	8	128,67	1.029,36
18	FILTRO SECUNDARIO DO AR DO MOTOR DO ONIBUS VOLARE E AGRALE. ANOS VARIADOS	UN	8	64,00	512,00
19	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML	UN	8	18,60	148,80
20	GASOLINA COMUM	L	9.000	4,46	40. 140,00
21	OLEO ARLA BALDE DE 20 L	UN	45	57,00	2.565,00
22	OLEO DIESEL COMUM	L	25.000	3,99	99. 750,00
23	OLEO DIESEL S10	L	50.000	4,05	202. 500,00
24	OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	16,00	160,00
25	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	275,00	8.250,00
26	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) BALDE DE 20 LITROS	UN	30	230,00	6.900,00
27	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CI4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL) GALÃO DE 4 LITROS	UN	8	132,00	1.056,00
28	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 5W40, API SN, 1 LITRO	UN	17	47,00	799,00
29	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	18,75	150,00
30	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	7	292,00	2.044,00
31	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	10	20,00	200,00
32	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 85W140 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	12	295,00	3.540,00
33	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	8	21,25	170,00
34	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	6	359,00	2.154,00
35	SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL E VOYAGE VW	UN	8	17,57	140,56
Total do Proponente				**399.423,28**	

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de setembro de 2019**.**

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, em reunião extraordinária realiza em data de 20 de setembro de 2019, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - O *caput* do artigo 6º do Protocolo de Intenção do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:

Artigo 6º - São integrantes do CISOMT os seguintes municípios: Araputanga MT, Curvelândia MT, Glória D´Oeste MT, Figueirópolis D' Oeste MT, Indiavaí MT, Jauru MT, Lambari D´Oeste MT, Mirassol D´Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISOMT, após:

I – A deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o ingresso de um novo consorciado;

II – Lei especifica de adesão ao Protocolo de Intenção do CISOMT e/ou Contrato de Consorcio, firmado pelo Presidente do Consórcio e o chefe executivo do novo ente consorciado;

III – Cumprir todas as demais exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Artigo 2º - *O artigo 19º do protocolo de intenções do CISOMT passará a ter a seguinte redação:*

Artigo 19º - A retirada do ente consorciado do CISOMT dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), nos termos do Estatuto Social e acompanhado da aprovação de Lei Municipal específica autorizando o ente a se retirar do consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, e esteja em dia com suas contribuições.**Artigo 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, em reunião extraordinária realiza em data de 20 de setembro de 2019, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA,

Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Artigo 1º - *O Parágrafo Primeiro do artigo 1º do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:*

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado a criação estabelecimentos Filiais em todo território da região oeste, com o objetivo de cumprir suas finalidades, as quais são regidas pelo Protocolo de intenção e este Estatuto:

Artigo 2º - *O artigo 18º do estatuto social do CISOMT passará a ter a seguinte redação:*

Art. 2°- São integrantes do CISOMT os seguintes Municípios: Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos, todos situados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISOMT, após:

II - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções e/ou Contrato de Consorcio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente a sua participação e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

Artigo 3º - *O caput do artigo 4º do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira.*

Art. 4°- Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, cada Município contribuirá com o valor mínimo mensal de R$ 2,00 (dois reais) por habitante conforme CENSO-IBGE, ficando autorizado o débito automático em conta bancária em favor do CISOMT a ser realizado até o último dia útil do mês em que houver a prestação dos serviços, podendo essa quitação se dar por outro meio lícito.

Parágrafo 1º. Em caso da não realização do pagamento dentro do mês do caput do **Art. 4°**, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar e o transporte aos usuários oriundos do respectivo município consorciado inadimplente para o mês subsequente, sem prejuízo da reparação e da responsabilização civil, administrativa e judicial.

Parágrafo 2º. O CISOMT implementará as adaptações necessárias quanto à forma de arrecadação de recursos para a manutenção da estrutura do CISOMT e para a execução das ações a que se propõe.

Parágrafo 3º. Dá-se um prazo de até o final do ano vigente, para que os Municípios Consorciados adequem suas legislações Municipais para início do recolhimento das contribuições.

Parágrafo 4º. As arrecadações efetuadas por meio do contrato de rateio, deverão ser utilizados primeiramente para cobertura das despesas administrativas e transportes de pacientes, finalizando com serviços médicos.

Parágrafo 5º. Cada Município poderá, eventualmente, contribuir valor superior ao estabelecido no caput deste artigo, sem que tal importância seja considerada no cômputo do cálculo para custeio do CISOMT, com a finalidade de receber maior quantitativo de serviços prestados pelo CISOMT para atender à demanda reprimida e/ou outra demanda de natureza essencial ou emergencial de saúde pública.

Parágrafo 6º. Município que estiver inadimplente com o repasse referente ao **Art. 4°,** não poderá fazer uso do dispositivo do **parágrafo 5°.**

Artigo 4º - *O Parágrafo Primeiro do artigo 33º do Estatuto do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira:*

Art. 33 A retirada do ente consorciado do CISOMT dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral (Conselho de Prefeitos), nos termos do Estatuto Social e acompanhado da aprovação de Lei Municipal específica autorizando o ente a se retirar do consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

São José dos Quatro Marcos, 20 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a consolidação e convalidação de despesas de manutenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISOMT.

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT**, em reunião extraordinária realiza em data de 20 de setembro de 2019, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução.

Art. 1º. A receita global do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT é constituída por meio de aportes efetivados pelos Municípios consorciados, aportes oriundos do Estado de Mato Grosso, aportes advindos da União Federal e outras receitas correntes e de capital.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas de manutenção do Consorcio cada ente consorciados contribuirá com valor estipulado no Estatuto e/ou protocolo de intensão por meio de Contrato de Rateio.

Art. 2º. As despesas oriundas do Contrato de Rateio, são consolidadas como Manutenção do Cisomt: Despesas Administrativa e despesas do Programa de Transporte pacientes e Aquisição de Serviços Médicos.

Art. 3º. As receitas e despesas que trata nos artigos 1º e 2º, ficaram convalidadas durante o período de calamidade financeira e permanecerá vigente até a aprovação de uma nova resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias.

São José dos Quatro Marcos, 20 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°14/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°14/2019

O Município de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 14/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, REFERENTE A REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:00 horas do dia 19/09/2019, após julgamento sagrou-se vencedora à empresa:

Á empresa, **FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n. 22.441.242/0001-53.

ACORIZAL/MT,19 de Setembro de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°13/2019

O Munícipio de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 13/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 19/09/2019, após julgamento sagrou-se vencedora à empresa:

Á empresa, ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA CNPJ sob o nº 10. 832.795/0003-10

ACORIZAL/MT,19 de Setembro de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/09/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 08. 711.005/0001-34, ; ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 23.603. 476/0001-12 e IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11.

Água Boa/MT, 24 de setembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 113/2019

TOMADA DE PREÇO 013/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde, no Distrito da Serrinha, Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 27/09/2019.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 24 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1480, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 1487, de 09 de julho de 2019, do Executivo).

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 02 de novembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal inscrito no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, e no Art. 14 da Lei Federal nº 9. 394/96 será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha, por eleição, do diretor da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - Eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Diretor;

II - Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º -A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º - Os diretores das unidades escolares (escolas públicas municipais) deverão ser eleitos pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta e secreta no final do 4ºbimestre (bienalmente).

Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos e os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 6º -Compete ao diretor:

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Trabalhar em consonância com o conselho deliberativo da comunidade escolar, na elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as

políticas públicas da secretaria municipal de educação, e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentando, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

VII - Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

XI – Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º - O período de administração do diretor e coordenador corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata para o mesmo cargo.

Art. 8º - A vacância da função de diretor e coordenador ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Unico - O afastamento do diretor e do coordenador por período superior a 1 (um) mês, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função, com a consequente destituição do cargo.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor e coordenador iniciar-se-á o processo de eleição no prazo máximo de 15 dias letivos.

Parágrafo Único – Na ocorrencia da vacancia prevista no caput, o novo ocupante do cargo apenas completará o mandato de seu antecessor, pelo periodo que restava antes da vacancia.

Art. 10 - Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico. Ocorrendo a vacância do coordenador nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato um professor indicado pelo corpo docente da unidade escolar.

Art 11- Nas unidades escolares fundadas durante o corrente ano, o(a) diretor(a) será indicado(a) pela SEMEC até a próxima eleição.

Art. 12 - A destituição dos diretores e coordenadores eleitos somente poderá ocorrer motivadamente:

I - Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, previstas na Lei complementar dos Profissionais da Educação Básica;

II - Por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º - O conselho deliberativo escolar mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o secretário municipal de educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste Artigo.

§ 2º - A Secretaria de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância assumindo o coordenador.

Seção I

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Art. 13 - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - O Conselho Fiscal.

Art. 14 - A comunidade escolar reunir-se-á em assembleia geral ordinária no mínimo uma vez por semestre.

Art. 15 - Oconselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á mensalmente.

Art. 16– O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre.

Parágrafo Único: O conselho fiscal deve emitir parecer pela aprovação ou reprovaçao das contas, para depois passar ao conselho deliberativo. Logo o conselho fiscal deve se reunir trimestre.

Art. 17 - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em regimentopróprio.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 18- Compete à assembleia geral:

I - Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - Eleger os membros do conselho fiscal e suplentes;

III - Avaliar, anualmente, os resultados alcançados pela escola e o desempenho do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Definir o processo de escolha dos membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal.

Art. 19 - O conselho deliberativo da comunidade escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em assembleia geral.

Art. 20 - O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros: 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Parágrafo Único: 50% (cinquenta por cento), obrigatoriamente, pais ou responsáveis que não estejam atuando como profissionais na unidade escolar.

Art. 21 - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução por um unico periodo.

Art. 22 - Os representantes do conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 23 - Para fazer parte do conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos.

Art. 24 - O presidentedo conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente, tesoureiro ou secretário do conselho.

Art. 25 - Oprimeiro conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em assembleia geral.

Art. 26 - O representantedo segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 27 - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 28 - Ocorrerá a vacância do membro do conselho deliberativo da comunidade escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria do profissional da educação que são membros do conselho ou morte.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º,o conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas às partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do conselho deliberativo escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da assembleia assim o decidir.

Art. 29 - A unidade escolar pública municipal, que for criada a partir da data de publicação desta lei, deverá formar um conselho deliberativo da comunidade escolar.

Art. 30 - A formação dos conselhos das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico.

Parágrafo Único: Com acompanhamento da unidade mantenedora. (SEMEC)

Art. 31 - Fica assegurada a capacitação dos membros do conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do município.

Art. 32- Compete ao conselho deliberativo da comunidade escolar:

I - Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

IV - Conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

V - Deliberar, quando convocado, sobre indisciplina e infringências de alunos e profissionais;

VI - Analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VII - Avaliar junto às instancias internas pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

VIII - Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

IX - Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

X - Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo conselho;

XI - Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XII - Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XIII - Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIV - Encaminhar ao conselho fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral;

XV- Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a finalidade de destituição de diretor ou coordenador, mediante decisão da maioria absoluta do conselho deliberativo;

XVI - Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) quando se tratar de recursos públicos, ao conselho fiscal, ao tribunal de contas e controle interno da Prefeiturae à SEMEC;

b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao conselho fiscal e à assembleia geral.

XVII - O estudo do PPP e Regimento da escola.

Art. 33 - Compete ao presidente:

I - Representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

II - Convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal;

III - Presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV. Autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 34 - Compete ao secretário:

I - Auxiliar o presidente em suas funções;

II - Preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar

III - Organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Secretariar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

V - Manter os registros atualizados.

Art. 35 - Compete ao tesoureiro:

I - Fiscalizar a receita da unidade escolar;

II - Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela secretária de educação, FNDE, controle interno da Prefeitura Municipal, Gerência de convênios e as do tribunal de contas.

III - Apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar;

V - Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da comunidade escolar;

VI - Assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 36 - O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vezes ao mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único - O conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 37 - As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 38 - O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos juntamente com o conselho deliberativo da escola, obedecendo às mesmas normas.

Parágrafo Único - Évedada a eleição de aluno para o conselho fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. **39 -** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho e os valores em depósitos;

II - Apresentar à assembleia geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho;

III - Apresentar a assembleia geral ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir;

IV - Convocar a assembleia geral ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais de 02 (dois) meses a sua convocação, ou retardar algum ato de oficio o qual lhe competia.

Art. 40 - Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TITULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 41 - A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 42 - Constituem recursos da unidade escolar:

I - Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

Art. 43 - O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas será regulamentado pela secretaria Municipal de Educação e repassado, trimestralmente, considerando-se 04 (quatro) repasses anuais.

Art. 44 - Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta especifica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais ou transferências *online* pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

§ 1º - Na hipótese de não existir nenhum estabelecimento de crédito, os recursos serão depositados na agência bancária da sede do município de mais fácil acesso.

Art. 45 - As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos a serem baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 - A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógica, administrativa, nutricional, de limpeza, de vigilância ou outras funções.

Art. 47 - Évedado ao conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público, sem autorização da Secretaria de Educação;

II - Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

III - Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

Art. 48 - Éproibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantindo na Constituição Federal.

Art. 49- Éproibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 50 - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 51 - A aquisição de personalidade jurídica pelo conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral, observada a legislação pertinente.

Seção I

DO RECURSO FEDERAL

Art. 52 - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1º Os programas que tratam o *caput* deste artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

§ 2º Os recursos que tratam o *caput* deste artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 53 - Os recursos destinados ao PDDE, e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 54 - A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal, e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

§ 1º - Prestar contas ao Convênio PDDE e à Gerência de Convênios da Prefeitura Municipal para esta fazer a prestação de contas junto ao sistema federal.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÕGICA

Art. 55 - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares, objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 56 - A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 57 - Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara, os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 58 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas Municipais considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 02 (duas) etapas:

I - 1ª etapa: constará de ciclos de estudo específicos para os candidatos inscritos e deferidos;

II - 2ª etapa: constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º - Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência.

§ 2º - A segunda etapa do processo deverá realizar-se nas escolas municipais em que houver eleições, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59 - O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia geral, em data e horário marcados pela comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 60 - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Professores da Educação Básica, deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professor da Educação Básica;

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos letivos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61 - Caso não haja professor da educação com dois anos letivos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha um ano letivo na unidade escolar, ou dois anos letivo em qualquer escola pública, da rede municipal.

Parágrafo Único: O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 62 - Évedada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos cinco anos:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob a ocorrência de processo de sindicância;

IV - Esteja inadimplente junto a Prefeitura municipal de Água Boa – MT - SEMEC, ao Tribunal de Contas do Estado; FNDE; escola; diários; documentos e certidão negativa civil (Forum);

V - Esteja sob licenças contínuas. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 63 - Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembleia geral da comunidade escolar convocada pelo dirigente da escola. Haverá ainda, um ciclo de estudos e orientações para a comissão organizadora das eleições, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Devem compor a comissão 01 (um) membro efetivo e seu suplente, dentre:

I - Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II - Representante dos pais;

III - Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

IV - A comunidade escolar onde não houver aluno maior de 14 (quatorze) anos, deverá escolher mais 1 (um) representante do segmento pais.

V - O presidente do Conselho Deliberativo é membro nato da Comissão.

§ 2º - O representante e seu suplente serão eleitos em assembleia geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação de irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Não poderá compor a comissão:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ ou parente até segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º - O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 64 - A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - Analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - Convocar a Assembleia Geral para a exposição da proposta de trabalho do candidato aos pais e aos profissionais da Educação;

V - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identifícando-os através de crachás;

VII - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - Receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato ou ao processo, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais se procederá à incineração;

XI - Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação a Secretaria Municipal de Educação em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 65 - A assembleia a que se refere o art. 59, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 66 - Na assembleia geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 67 - Évedado ao candidato e à comunidade:

I - Exposição de faixas e cartazes dentro da escola;

II - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - Realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de Governo.

VII - Fazer campanha eleitoral nos estabelecimento de ensino em horário de efetivo funcionamento, salvo com a prévia aprovação expedida pela comissão em data e hora marcada.

Art. 68 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Art. 62 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 69 - Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na escola;

II - Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 5ºano em diante;

III - Pai, mãe ou responsável (dois votos por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos, que tenham frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 70 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade, como Identidade (RG) ou documento oficial com foto.

Art. 71 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 72 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar numa lista em separado.

Art. 73 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 74 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 75 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 76 - Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 77 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único: O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de agir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 78 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 79 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 80 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 81 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao conselho deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar julgue não apto, recorrer a comissão central.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 82 - Não havendo coincidência entre o número de votos com o número de assinaturas será anulada a eleição, obrigatório a coincidência entre votos e assinaturas para a legitimidade da eleição.

Art. 83 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 84 - Serão nulos os votos:

I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - Que indiquem mais de um candidato;

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Art. 58 desta lei.

Art. 85 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, a assinatura dos fiscais e todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - Verificar toda a documentação;

II - Decidir sobre eventuais irregularidades

III - Divulgar o resultado final da votação.

IV - Empate por tempo de serviço ou por idade.

Art. 86 - No momento de transmissão de cargo ao diretor eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar e contar em ata.

Art. 87 - O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em assembleia geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo Único: A transmissão do cargo deverá ocorrer em assembleia geral da comunidade escolar, **no início do ano civil até no máximo a segunda quinzena do mês de janeiro.**

Art. 88 - Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos artigos 53, e o artigo 54, e seu parágrafo, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no Art.55.

Art. 89 - Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade, no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultada dirigir representação à comissão. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 030/2019**

Art. 90 - Das decisões da Comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 91 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Art 87, e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá o cargo em comissão.

Art. 92 - Ao assumir o cargo o Diretor terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a Assembleia Geral o seu respectivo projeto de trabalho baseado no Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 93 – Em todas as unidades escolares acontecerá a escolha para diretores com vistas a gestão democrática, independente do número de alunos.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 94 - Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, far-se-á a eleição nos seguintes critérios:

a) Ser professor efetivo, lotado na unidade escolar onde pretende atuar. Caso não houver professor efetivo, poderão concorrer ao cargo professores contratados;

b) Ser habilitado em nível de licenciatura plena;

c) Apresentar seu pré-projeto de trabalho ao corpo docente na quinzena que antecede a eleição;

d) Évedada a participação, no processo de eleição do profissional que nos últimos cinco anos:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob a ocorrência de processo de sindicância;

IV - Esteja inadimplente junto a Prefeitura municipal de Água Boa – MT - SEMEC, ao Tribunal de Contas do Estado; FNDE; escola; diários; documentos e certidão negativa civil (Forum);

V - Esteja sob licenças contínuas. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 95 - A eleição ocorrerá na 1º quinzena de dezembro, em votação pelo corpo docente de cada escola. Caso o(s) candidato(s) for(em) contratado(s) a eleição acontecerá logo após a atribuição de aulas livres.

Parágrafo único: Caso houver empate na apuração dos votos será considerado como critério de desempate:

1° - Maior graduação;

2° - Maior tempo de serviço na unidade escolar;

3º - Caso persista o empate considera-se o de maior idade.

Parágrafo Único: O coordenador eleito deverá apresentar seu projeto de trabalho pedagógico antes da eleição.

Art. 96 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 97 – Se aplicam aos diretores e coordenadores as disposições da Lei Complementar nº. 009/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Agua Boa), especialmente quanto aos deveres e proibições.

Art. 98 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 600/2001; nº 716/2003 e nº 836/2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma do telhado da Sede da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R$ 13.180,81 (treze mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 24 de setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020.

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2020
Data: 20 de Setembro de 2018 Horário: 16:00 horas Local: Sala Multiuso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a partir das 16 horas, na sala Multiuso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, sob a coordenação do Secretário de Planejamento e Finanças Fábio Tadeu Weiler foi iniciada a Audiência Pública estabelecida no Edital de convocação, do dia 02 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) juntamente publicado no Mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Portal da Transparência e Ouvidoria Municipal, ÁGUAPREVI, Associação Comercial – ACEAB, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Fórum, Ministério Público de Água Boa-MT, Secretária Municipal dos Conselhos e Controladoria Interna do município com a finalidade de discutir a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o secretário de planejamento e finanças inicia a audiência pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes, ressaltando que a audiência é para a demonstração do projeto de Lei Orçamentária Anual – a LOA para o exercício de 2020, enfatizando a importância da participação de toda a sociedade para discussão e transparência dos atos públicos. Explica que a LOA objetiva demonstrar as receitas e despesas por categoria econômica, por entidades, aplicação em ensino, saúde e gastos com pessoal. Os valores apresentados na LOA são frutos no que diz respeito ao Plano Plurianual - PPA que faz a vinculação do orçamento dos programas de governo que foram apresentados e o orçamento faz desdobrar isso em fontes de aplicação, tanto as receitas quanto as despesas para se alcançar os objetivos propostos e deve ser compatível também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que ex-

plicitará as metas para cada ano. Finalizando a explanação foi respondido as dúvidas dos participantes, entre elas dos coordenadores da Pestalozzi que questionaram se orçamentariamente o saldo previsto para repasse do convenio da entidade haveria possibilidade de um reajuste pois diante da crise financeira com o Estado, eles necessita de um apoio maior do município para atender os alunos com necessidades especiais, o secretário sanou a dúvida dos representantes da entidade enfatizando que o município dentro da viabilidade está disposto a ajudar no que for necessário. Após respondido e recebido todas as sugestões dos presentes, agradeceu a todos inclusive os vereadores que marcaram presença e a audiência pública foi encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 01 ANO", não teve suas exigências legais atendidas sendo declarada assim FRACASSADA.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Setembro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 195 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Setembro de 2019, **JOÃO ANDRE DOS SANTOS**, portador do Registro Geral n° 15078928 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 080.321.956-37, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 30 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 193 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia Membros da Comissão do Transporte Escolar, Biênio 2019/2021, em atendimento a Instrução Normativa 007/2013/GS/SEDUC/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 192/2019/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a portaria de Membros para a Comissão do Transporte Escolar, Biênio **2019/2021**, em atendimento a Instrução Normativa 007/2013/GS/SEDUC/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Transporte Escolar Biênio 2019/2021.

Art. 2º - Dessa forma fica Nomeado os Membros para a Comissão do Transporte Escolar Biênio 2019/2021 da seguinte maneira:

Representantes do Segmento dos Estudantes:

Titular: Ritila Kauane Honório Gonzales - CPF: 062.264.951-54

Suplente: Soyane dos Santos Ramos – CPF: 062.477.671-96

Representantes do Segmento dos Pais:

Titular: Rita Moraes Carvalho - CPF: 580.511.551-49

Suplente: Maiara Regina Bertoldo Sang – CPF: 059.391.581-02

Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Rogério Antonio Penso - CPF: 605.268.409-78

Suplente: Henrique Rodrigues Felix – CPF: 031.388.131-60

Representantes do Segmento dos Professores Estaduais:

Titular: Rivea Natchia de Paula Leal - CPF: 998.865.291-72

Suplente: Alessandre Anjos da Silva – CPF: 814.079.801-06

Representantes do Segmento dos Professores Municipais:

Titular: Laurinda Rezende Barreto - CPF: 970.708.231-34

Suplente: Rosenir Vicente Rodrigues Manfio - CPF: 992.295.951-87

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Juliana Queiroz Ribeiro - CPF: 015.891.031-14

Suplente: Odair Cristostomo Barbosa – CPF: 325.596.401-63

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Ivanete Pereira Gomes de Oliveira - CPF: 458.404.311-68

Suplente: Aline Araújo Pereira – CPF: 012.257.951-84

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 194 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia Membros da Comissão do Processo das Eleições para Diretor na Rede Municipal de Ensino, Biênio 2019/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 193/2019/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando a portaria de Membros para a Comissão do Processo das Eleições para Diretor na Rede Municipal, Biênio 2019/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo das Eleições para Diretor na Rede Municipal, Biênio 2019/2021.

Art. 2º - Dessa forma fica Nomeado os Membros para a Comissão do Processo das Eleições para Diretor na Rede Municipal, Biênio 2019/2021, da seguinte maneira:

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Aline Araújo Pereira

Representante da Assessoria Pedagógica:

Dilma Rodrigues de Oliveira

Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):

Izabella Cândida Rodrigues

Representante do Poder Legislativo:

André Fortini Mateus

Representante da Assembleia Jurídica do Município de Alto Garças:

Gislaine Sara Moreira Moraes Martins

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 196 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Nomeia JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, Combinado com a Lei Municipal Nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874 de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Outubro de 2019, **JOÃO ANDRE DOS SANTOS**, portador do Registro Geral n° 15078928 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 080.321.956-37, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 197 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar as denuncias envolvendo funcionários e Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e nos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO, o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 114/2017 que nomeia os membros da Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar do município de Alto Garças - MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO, Ofício Nº 178/2019 SME/MJMC emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Garças e Ofício Nº 0140/19/GAB/JM emitido pela Câmara Municipal de Alto Garças.

CONSIDERANDO, que a sindicância visa apurar indícios de irregularidades e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da Administração Pública zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades apontadas em Ofícios pela Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de Alto Garças, onde ambos aponta fatos supostamente irregulares envolvendo funcionários e a Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves."

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelos servidores.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

3º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGAO PRESENCIAL N. 014/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. A abertura dos envelopes aconteceu em sessão pública no **dia 23 de Setembro de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). Onde não houve interessados em participar do certame a comissão juntamente com o pregoeiro oficial declarou a licitação como **DESERTA** a mesma ficou **FRACASADA**. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 23 de Setembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 14.346.930/0003-78, no valor total de R$ 1.391,90 (um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), para Contratação direta de peças mecânicas a ser utilizadas em revisão periódica por KM rodados de 30.000 km, veículo Micro ônibus Marcopolo/Volare V8L, Placa QCH 1359, Ano/Modelo 2018/2019 a fim de assegurar a garantia de fábrica, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 23 de setembro de 2019. **Marco Aurélio Julien -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 022/2019**

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, CNP n° 15.371.628/0001-70, situada na Av. General Mello, n° 1527, Bairro Pico do Amor- Cuiabá-MT CEP – 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrado Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG n° 003298-SSP/MT e do CPF n° 171.769.301-63, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
11	16-02-0064	CARRO PARA DESFIBRILADOR EM CHAPA METALICA ANTI-FERRUGEM,C/ PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA SUPERIOR GIRATORIA,PUXADOR LATERAL, ACOMPANHAM: TABUA DE MASS.CARD. EM ACRILICO,SUPORTE DESORO C/AJUSTE DE ALTURA,SUPORTE TRASEI DE CILINDRO DE O2, COM SISTEMA DE RODIZ DE NO MIN 100MM DE DIAM C/TRAVADE FREIO DE FACIL ACIONAMENTO, DIMENSOES: COM NO MIN 03 GAVETAS P/ ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE EMERGENCIA. MAIORES DETALHES CONSULTAR EDITAL	ORTOMED	2,00	2.760,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 022/2019**

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
12	16-02-0053	CENTRIFUGA CLINICA LABORATORIAL, ROTINA LABORATORIAL-SOROLOGIA, COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE VELOCIDADE REGULAVEL DE ATE 3.200RPM COM CONTROLAD OR ELETRONICO LINEAR, ROTOR SISTEMA DE SEGURANCA COM INDICADOR NO DISPLAY DE ROTACAO,MOTOR POR INDUCAO SEM ESCOVAS, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE CONTROLE ELETRONICO MICROPROSSESSADO, COM CONTROLE DE ROTACAO TEMPO E DEMAIS SISTEMA DE SEGURANCA, COM ALARME (S) VISUAL E SONORO TRAVA DE SEGURANCA DA TAMPA, SISTE MA DE PROTECAO CONTRA TAMPA ABERTA E CONTRA DESBA, MOSTRADORES ANCEAMENTO. MOSTRADOR: DIGITAL PARA TODAS AS FUNCO ES, ACOMPANHA: 28 SUPORTES PARA TUBOS DE 15ML, ALIMENTACAO: 110/220V (BIVOLTS), POTENCIA: 50/60 ZGARANTIA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS MAN UAL DE, INCLUI: OPERACAO INCLUSO, REGISTRO NA ANVISA	BENFER	2,00	4.099,99

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, CNP n° 55.983.274/0001-30, situada na Avenida Patriarca, n° 2.223, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.031-580, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Henrique de Mello Habenschus**, portador do RG n° 27.720.697-2 SSP/SP e do CPF n° 075.302.148-02, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
18	16-02-0063	UNIDADE DE FOTOTERAPIA APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO, UNIDADE DE FOTOTERAPIA DE ALTA IRRADIANCIA, COM CAIXA EM PLASTICO CONTENDO DISPLAY ALFANUMERICO COM BACK LIGHT, TECLADO MEMBRANA PARA CONTROLE MICROPROCESSADO DE FUNCOES, POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DA IRRADIACAO, REGULAVEL COM ALTURA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTADOR DE HORAS PARA FUNCIONAMENTO DAS LAMPADAS E DE IRRADIACAO DE PACIENTE (ESTE ULTIMO COM MEMORIA VOLATIL), ANGULO REGULAVEL POSSUIR SAIDA RS 232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR. FACIL ACESSO PARA O MODULO DA FONTE PARA SUBSTITUICAO DE COMPONENTES E LIMPEZA DO COOLER, COM DEVE POSSUIR INCORPORADO, RADIOMETRO COM SONDA OPTICA, COM VENTILACAO POR SISTEMA DEVE SER MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODIZIOS, ALIMENTACAO:220V - 60HZ, DIMENSOES: CONFORME PEDIDO, ACOMPANHA: TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PARA PECAS E SERVICOS INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUCAO JURAMENTADA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	OLIDEF	2,00	5.785,57
					11.571,14

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil -

Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNP n° 55.983.274/0001-30, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira,, n° 2.457, Qd. 34, Lt.11, Setor Aeroporto, Aragarças/GO CEP: 76.240-000, neste ato representado pelo Sr. **Kleverton Anselmo da Rocha**, portador do RG n° 4432744 DGCP/GO e do CPF n° 978.738.531-87, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
9	16-02-0049	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXAR, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR 3 MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, COM SUPORTE DE SORO EM INOX E COM NO MINIMO 2 LUGARES PARA FIXACAO DO SUPORTE, COM COLCHAO NA DIMENSAO DO LEITO, ESPESSURA MINIMA DE 10 CM E DENSIDADE DE NO MINIMO D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COM RODIZIOS EM MATERIAL INOXIDAVEL, DE NO MINIMO 5, SENDO NO MINIMO 2 COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATE 150 KG, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,65 M DE ALTURA	RACHEL DE SA B C	2,00	2.200,00
14	16-02-0054	ESTUFA DE ESTERILIZACAO COM CAPACIDADE DE 150 LITROS PARA SECAGEM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAMARA INTERNA EM ACO INOX AISI 304, PORTA COM FECHE A DIREITA E ABERTURA PARA ESQUERDA, ISOLACAO TERMICA COM LA EM TODAS AS PAREDES, COM LAMPADA PILOTO, TRINCO DE PRESSAO, DISPLAY PARA PROGRAMACAO E INDICACAO DIGITAL DA TEMPERATURA, TEMPERATURA AJUSTAVEL ENTRE 5 GRAUS E 105 GRAUS, CONTROLE DIGITAL, DIMENSOES: 0,50 X 0,60 X 0,50M, ALIMENTACAO: 220V - 60HZ, 1320W, ACOMPANHA: PRATELEIRAS, INCLUI:MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, TREINAMENTO, INSTALACAO, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	SOLIDSTEEL SSD 150L	1,00	4.000,00
16	16-02-0052	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS, MONITOR MULTIPARAMETROS MICROPROCESSADO, PORTATIL, ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA PARA PACIENTE ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, CARACTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTO, PEDIATRICOS E NEONATAL,POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIFERENTES PARAMETROS SIMULTANEOS ABRANGENDO: ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), FREQUENCIA RESPIRATORIA, NIBP (PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA)PRESSAO INVASIVA (02 CANAIS), CAPNOGRAFIA, TEMPERATURA,TELA LCD, COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 10 POL.,PARAMETRO DE PRESSAO INVASIVA: DOIS CANAIS DE PRESSAO POR MODULO, COM IDENTIFICACAO AUTOMATICA DO CANAL, UTILIZADO, MEDICAO DE PRESSAO SISTOLICA, MEDIA E DIASTOLICA VISUALIZACAO GRAFICA DA CURVA DE PRESSAO POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO PARA MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA, PARAMETRO DE TEMPERATURA: 02 CANAIS INDEPENDENTES FAIXA DE MEDICAO, MINIMA: 15 A 45 ºC PRECISAO: 0,1 ºC, PARAMETRO DE ECG: COM PRE-AMPLIFICADOR DE ECG FLUTUANTE DE 07 DERIVACOES AJUSTE DE GANHO DAS DERIVACOES E DE VELOCIDADE DE TRACADO NA TELA, IMAGEM CONGELAVEL EM CASO DE ARRITMIA COM ATIVACAO AUTOMATICA DE OUTRO CANAL PARA CONTINUIDADE DA MONITORACAO INDICACAO DIGITAL DA FREQUENCIA CARDIACA NA TELA FAIXA MINIMA DE MEDICAO DE FREQUENCIA CARDIACA: 15 A 300 BPM RESOLUCAO: 01 BPM, PARAMETRO DE SPO2: PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE ABSORCAO DE LUZ INFRAVERMELHA INDICACAO DIGITAL E CURVA PLETISMOGRAFICA FAIXA DE MEDICAO: 1 A 100%. RESOLUCAO: 1%.,PARAMETRO DE RESPIRACAO: CONTROLE DE FREQUENCIA RESPIRATORIA COM CURVAS DE TENDENCIA, PARAMETRO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): TIPO: MAINSTREAM CURVA DE CAPNOGRAMA FAIXA DE MEDICAO: 15 A 100 MMHG RESOLUCAO: 01 MMHG, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ARRITMIAS E ELETRODO SOLTO, COM REGISTRO AUTOMATICO DO EVENTO FILTROS SELECIONAVEIS INDICACAO SONORA DO PULSO QRS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE VOLUME ALARME DE FALHA, DE FALTA DE SENSOR E ALARME AJUSTAVEL DE SATURACAO ALTA E BAIXA ALARMES AUDIOVISUAIS DE APNEIA PARAMETRO DE NIBP: MEDICAO DE PRESSAO SISTOLICA, MEDIA E DIASTOLICA ALARMES: PRESSAO ALTA E BAIXA METODO OSCILOMETRICO POR TRANSDUTOR DE ESTADO SOLIDO SENSORES ESOFAGICOS E DE PELE, IDENTIFICADOR, LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICACAO DE OCORRENCIA DE ALARMES DETECCAO/REJEICAO DE PULSO MARCA-PASSO RECONHECIMENTO DE ELETRODO SOLTO, TREMOR MUSCULAR, MUDANCA DE POSICAO PROTECAO CONTRA DESCARGAS DO DESFIBRILADOR E MICROELETROCUCAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM VALIDADE VIGENTE. SAIDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORACAO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERCAO DE PARA-	WORD LIFE WL 70	1,00	9.200,00

		METROS FISIOLOGICOS DE MEDICAO POSTERIOR, DE DEBITO CARDIACO (DC),DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS POSSIBILIDADE DE INCORPORACAO DE PARAMETRO BIS (INDICE BISPECTRAL) SUPORTE PARA FIXACAO ALCA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGAVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHOFUNCIONANDO POR NO MINIMO 02 HORAS SEM ALIMENTACAO ELETRICA POR REDE ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ. ACESSORIOS: 01 CABO FORCA (POR MONITOR) BATERIA RECARREGAVEL 02 CABOS DE ECG DE NO MINIMO 05 VIAS (POR MONITOR) 100 JOGOS DE ELETRODOS 02 MANGUEIRAS DE CONEXAO DO MANGUITO (POR MONITOR) 04 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO NEONATAL (¹ 1,2,3,4), (POR MONITOR) REUTILIZAVEIS,04 SENSORES PARA OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZAVEIS, PARA USO EM PACIENTES NEONATAL, COMPRIMENTO MINIMO 2 M,(POR MONITOR) 01 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE (POR MONITOR) REUTILIZAVEL 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO/RETAL (POR MONITOR) REUTILIZAVEL 01 SENSOR DE PRESSAO INVASIVA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPLETO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SENDO MAINSTREAM,E EXIGIDO: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO MANUAIS: MANUAL DE OP			
17	16-02-0055	OXIMETRO DE PULSO, APRESENTANDO DE MESA, APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, DEVE POSSUIR VISOR DIGITAL, DEVE EXIBIR CURVA PLESTIMOGRAFICA, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM (FREQ.CARDIACA), COM RESOLUCAO DE 2% (SPO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SPO2), COM TEMPO DE RESPOSTA CONFORME PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE CONFORME PACIENTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEL PARA VALORES MINIMOS E MAXIMOS DE SPO2 E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA, COM SENSORES 04 SENSORES NEONATAL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, PARA PACIENTES NEONATAL, ALIMENTACAO 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO, PORTATIL, INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, INSTALACAO E TREINAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GENERAL MEDTECH G18	4,00	1.700,00
					24.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP**, CNP n° 62.413.869/0001-15, situada na Rua Martins Pena, n° 93, Campos Elísios, Ribeirão preto/SP CEP: 14.080-620, neste ato representado pelo Sr. **Erika Verline Pereira Vezono**, portadora do RG n° 18.294.531-5 SSP/SP e do CPF n° 138.771.588-70, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
5	16-02-0059	BERCO AQUECIDO EM ACRILICO TRANSPARENTE MONTADO SOBRE RODIZIOS SENDO 02 RODAS DOTADAS DE FREIO, CONTROLE MICROPROCESSADO TERMOMETRO DE CRISTAL LIQUIDO PARA LEITURA DE TEMPERATURA DO RN OU BERCO, CALOR SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE PROPORCIONAR CALOR HOMOGENEO EM TODO COLCHAO, ALARMES: ALARME AUDIOVISUAL DE SUPER TEMPERATURA, POSICOES DO LEITO: TRENDELEMBURG, ACOMPANHA PRATELEIRAS,MESA COM FRENTE E LATERAIS REBATIVEISEM ACRILICO,SUPORTE DE SORO, DIMENSOES CONFORME EDITAL, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: GARANTIA,MANUAL,TREINAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA E INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL		2,00	10.700,00
					21.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA-EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNP n° 55.983.274/0001-30, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira,, n° 2.457, Qd. 34, Lt.11, Setor Aeroporto, Aragarças/GO CEP: 76.240-000, neste ato representado pelo Sr. **Kleverton Anselmo da Rocha**, portador do RG n° 4432744 DGCP/GO e do CPF n° 978.738.531-87, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
9	16-02-0049	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: EM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS, EM POLIURETANO, COM LEITO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, COM PAR DE GRADES EM ACO INOX, AMBAS DE ABAIXAR, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PROCLIVE COMANDADOS POR 3 MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, COM SUPORTE DE SORO EM INOX E COM NO MINIMO 2 LUGARES PARA FIXACAO DO SUPORTE, COM COLCHAO NA DIMENSAO DO LEITO, ESPESSURA MINIMA DE 10 CM E DENSIDADE DE NO MINIMO D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COM RODIZIOS EM MATERIAL INOXIDAVEL, DE NO MINIMO 5, SENDO NO MINIMO 2 COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES DE ATE 150 KG, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA X 0,65 M DE ALTURA	RACHEL DE SA B C	2,00	2.200,00
14	16-02-0054	ESTUFA DE ESTERILIZACAO COM CAPACIDADE DE 150 LITROS PARA SECAGEM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CAMARA INTERNA EM ACO INOX AISI 304, PORTA COM FECHE A DIREITA E ABERTURA PARA ESQUERDA, ISOLACAO TERMICA COM LA EM TODAS AS PAREDES, COM LAMPADA PILOTO, TRINCO DE PRESSAO, DISPLAY PARA PROGRAMACAO E INDICACAO DIGITAL DA TEMPERATURA, TEMPERATURA AJUSTAVEL ENTRE 5 GRAUS E 105 GRAUS, CONTROLE DIGITAL, DIMENSOES: 0,50 X 0,60 X 0,50M, ALIMENTACAO: 220V - 60HZ, 1320W, ACOMPANHA: PRATELEIRAS, INCLUI:MANUAIS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, TREINAMENTO, INSTALACAO, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	SOLIDSTEEL SSD 150L	1,00	4.000,00
16	16-02-0052	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS, MONITOR MULTIPARAMETROS MICROPROCESSADO, PORTATIL, ECG, RESPIRACAO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA PARA PACIENTE ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, CARACTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO EM PACIENTES ADULTO, PEDIATRICOS E NEONATAL,POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE DIFERENTES PARAMETROS SIMULTANEOS ABRANGENDO: ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), FREQUENCIA RESPIRATORIA, NIBP (PRESSAO ARTERIAL NAO INVASIVA)PRESSAO INVASIVA (02 CANAIS), CAPNOGRAFIA, TEMPERATURA,TELA LCD, COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 10 POL.,PARAMETRO DE PRESSAO INVASIVA: DOIS CANAIS DE PRESSAO POR MODULO, COM IDENTIFICACAO AUTOMATICA DO CANAL, UTILIZADO, MEDICAO DE PRESSAO SISTOLICA, MEDIA E DIASTOLICA VISUALIZACAO GRAFICA DA CURVA DE PRESSAO POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO PARA MONITORIZACAO DA PRESSAO INTRACRANIANA, PARAMETRO DE TEMPERATURA: 02 CANAIS INDEPENDENTES FAIXA DE MEDICAO, MINIMA: 15 A 45 ºC PRECISAO: 0,1 ºC, PARAMETRO DE ECG: COM PRE-AMPLIFICADOR DE ECG FLUTUANTE DE 07 DERIVACOES AJUSTE DE GANHO DAS DERIVACOES E DE VELOCIDADE DE TRACADO NA TELA, IMAGEM CONGELAVEL EM CASO DE ARRITMIA COM ATIVACAO AUTOMATICA DE OUTRO CANAL PARA CONTINUIDADE DA MONITORACAO INDICACAO DIGITAL DA FREQUENCIA CARDIACA NA TELA FAIXA MINIMA DE MEDICAO DE FREQUENCIA CARDIACA: 15 A 300 BPM RESOLUCAO: 01 BPM, PARAMETRO DE SPO2: PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVES DE ABSORCAO DE LUZ INFRAVERMELHA INDICACAO DIGITAL E CURVA PLETISMOGRAFICA FAIXA DE MEDICAO: 1 A 100%. RESOLUCAO: 1%.,PARAMETRO DE RESPIRACAO: CONTROLE DE FREQUENCIA RESPIRATORIA COM CURVAS DE TENDENCIA, PARAMETRO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): TIPO: MAINSTREAM CURVA DE CAPNOGRAMA FAIXA DE MEDICAO: 15 A 100 MMHG RESOLUCAO: 01 MMHG, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ARRITMIAS E ELETRODO SOLTO, COM REGISTRO AUTOMATICO DO EVENTO FILTROS SELECIONAVEIS INDICACAO SONORA DO PULSO QRS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE VOLUME ALARME DE FALHA, DE FALTA DE SENSOR E ALARME AJUSTAVEL DE SATURACAO ALTA E BAIXA ALARMES AUDIOVISUAIS DE APNEIA PARAMETRO DE NIBP: MEDICAO DE PRESSAO SISTOLICA, MEDIA E DIASTOLICA ALARMES: PRESSAO ALTA E BAIXA METODO OSCILOMETRICO POR TRANSDUTOR DE ESTADO SOLIDO SENSORES ESOFAGICOS E DE PELE, IDENTIFICADOR, LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICACAO DE OCORRENCIA DE ALARMES DETECCAO/REJEICAO DE PULSO MARCA-PASSO RECONHECIMENTO DE ELETRODO SOLTO, TREMOR MUSCULAR, MUDANCA DE POSICAO PROTECAO CONTRA DESCARGAS DO DESFIBRILADOR E MICROELETROCUCAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM VALIDADE VIGENTE. SAIDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORACAO DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERCAO DE PARAMETROS FISIOLOGICOS DE MEDICAO POSTERIOR, DE DEBITO CARDIACO (DC),DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS POSSIBILIDADE DE INCORPORACAO DE PARAMETRO BIS (INDICE BISPECTRAL) SUPORTE PARA FIXACAO ALCA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGAVEL CAPAZ DE MANTER O APARELHOFUNCIONANDO POR NO MINIMO 02 HORAS SEM ALIMENTACAO ELETRICA POR REDE ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ. ACESSORIOS: 01 CABO FORCA (POR MONITOR) BATERIA RECARREGAVEL 02 CABOS DE ECG DE NO	WORD LIFE WL 70	1,00	9.200,00

		MINIMO 05 VIAS (POR MONITOR) 100 JOGOS DE ELETRODOS 02 MANGUEIRAS DE CONEXAO DO MANGUITO (POR MONITOR) 04 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO NEONATAL (¹ 1,2,3,4), (POR MONITOR) REUTILIZAVEIS,04 SENSORES PARA OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZAVEIS, PARA USO EM PACIENTES NEONATAL, COMPRIMENTO MINIMO 2 M,(POR MONITOR) 01 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE (POR MONITOR) REUTILIZAVEL 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO/RETAL (POR MONITOR) REUTILIZAVEL 01 SENSOR DE PRESSAO INVASIVA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPLETO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SENDO MAINSTREAM,E EXIGIDO: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO MANUAIS: MANUAL DE OP			
17	16-02-0055	OXIMETRO DE PULSO, APRESENTANDO DE MESA, APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, DEVE POSSUIR VISOR DIGITAL, DEVE EXIBIR CURVA PLESTIMOGRAFICA, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM (FREQ.CARDIACA), COM RESOLUCAO DE 2% (SPO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SPO2), COM TEMPO DE RESPOSTA CONFORME PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE CONFORME PACIENTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEL PARA VALORES MINIMOS E MAXIMOS DE SPO2 E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA, COM SENSORES 04 SENSORES NEONATAL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, PARA PACIENTES NEONATAL, ALIMENTACAO 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE USO, PORTATIL, INCLUI: MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, INSTALACAO E TREINAMENTO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GENERAL MEDTECH G18	4,00	1.700,00
					24.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME**, CNP n° 17.189.700/0001-79, situada na Rua General Glicério, n° 286, Vila Central, Assis/SP CEP: 19.806-240, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Moises Paulo Vieira**, portador do RG n° 6412709-8-SESP/PR e do CPF n° 023.932.849-31, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
2	16-02-0051	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO	INL	3,00	1.700,00
3	13-01-1354	AUTOCLAVE HORIZONTAL EM ACO INOX, PRE VACUO, AUTOMATICA, DIGITAL, SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANCA, CERCA DE 75 LITROS, SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, 1 PORTA.	STERMAX	2,00	5.299,00
7	13-01-1355	BOMBA DE INFUSAO PORTATIL (EQUIPO UNIVERSAL) DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSAO DE MEDICAMENTOS, SORO, NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, ENTRE OUTRAS SOLUCOES MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERCAO CONTINUA BOTAO LIGA / DESLIGA, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRAO COM DIAMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS MODOS MICRO E MACRO PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSAO VOLUMETRICO TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0,1 A 99,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0,1 ML, MOSTRADOR INFORMACOES NO DISPLAY DA VELOCIDADE, VOLUME E TEMPO, COM ALARMES PROVIDO DE ALARMES DE: ERRO DE SISTEMA, OCLUSAO DO FLUXO, AR NA LINHA, FALTA DE LIQUIDOS, FLUXO LIVRE, FIM DE INFUSAO, BATERIA FRACA, BOMBA PARADA, INSTALACAO OU PROGRAMACAO INCORRETA DETECCAO DE BOLHAS DE AR PROVIDO DE AUTO-TESTE, COM PROGRAMAS PARA PROVIDO DE TAXAS DE BOLUS E PRESSAO DE OCLUSAO PROGRAMAVEIS, COM AO SEGUINTES VALORES: PRESSAO MINIMA DE ALARME DE OCLUSAO 100 MMHG APROXIMADAMENTE, PRESSAO MAXIMA DE ALARME DE OCLUSAO 1000 MMHG APROXIMADAMENTE, VELOCIDADE DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 01 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML E VOLUME DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 0 A 99 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML, COM DISPOSITIVOS PARA DEVE POSSUIR KVO MANUTENCAO DE VEIA ABERTA DE NO MAXIMO 05 ML/H PROVIDO DE SENSOR DE GOTEJAMENTO ULTRASSONICO DETECTOR DE AR NA TUBULACAO CONFIGURAVEL ENTRE 50, 100, 250 E 500 MICROLITROS, ACOMPANHA: DEVERA ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: SENSOR DE GOTAS SUPORTE PARA HASTE CABO DE ALIMENTACAO ELETRICO MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO EM PORTUGUES GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, ALIMENTACAO: COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 06 (SEIS) HORAS ALIMENTACAO 220 VOLTS/60HZ, COMPATIVEL COM , DIMENSOES: DIMENSOES APROXIMADAS DE 135 MM X 140 MM X 100 MM, INCLUI: ASSISTENCIA TECNICA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA NBR IEC 60601.1 - EQUIPAMENTO ELETROMEDICO. PARTE 1PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA E NORMAS TECNICAS PARTICULARES BRASILEIRAS DA SERIE NBR IEC 60601.2, APLICAVEL, CONFORME RESOLUCAO 444 DE 03 DE AGOSTO DE 1999 DA ANVISA MINISTERIO DA SAUDE.	EQUIPMED	3,00	4.444,00
10	16-02-0062	CARRO DE CURATIVO PROVIDO DE BALDE E BACIA, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1¨ DE DIAMETRO, RODIZIOS DE APROXIMADAMENTE 3¨ DE DIAMETRO, DIMENSOES: 0,45 X 0,75 X 0,85 METROS.	RN	4,00	700,00
					31.830,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **MARILICE KEIL-ME**, CNP n° 27.075.106/0001-00, situada na Avenida Antonio de Conto, n° 266, Sala 2, Centro, Encantado/RS CEP: 95.960-000, neste ato representado pela Sra. **Marilice Keil**, portadora do RG n° 8106400362-SJS/RS e do CPF n° 019.964.420-90, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
15	16-02-0057	MAQUINA DE COSTURA TIPO DOMESTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXAXP) 37,2 X 27,5 X 17,6 CM,COM NO MINIMO 10 TIPOS DE PONTOS DIFERENTES COM AGULHA,FUNCAO DE PREGA ZIPER E BOTAO,220 VOLTS,ACESSORIOS: AGULHA, BOBINA, PEDAL E PASSADOR DE LINHA. MANUAL EM PORTUGUES E GARANTIA DE 01 ANO.	IMPORTAWY	1,00	1.102,63
					1.102,63

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____ _____

Adalto José Zago MARILICE KEIL-ME

Prefeito Municipal CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **ANDRÉIA LORENZI-ME**, CNP n° 17.189.700/0001-79, situada na Rua Duque de Caxias, n° 2785, Bairro Santo Antão, Cx Postal 42, Encantado/RS CEP: 95.960-000, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Augusto Zart**, portador do RG n° 8105402617-SSP/RS e do CPF n° 020.137.350-57, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
6	16-02-0050	BIOMBO DE PROTECAO RADIOLOGICA EM LENCOL DE 1 MM DE CHUMBO, REVESTIMENTO DE ACO, COM RODIZIOS MULTIDIRECIONAL, DIMENSOES: DE 1,50 METROS X 70CM DE LARGURA, COM ACRILICO PLUMBIFERO DE 60 CM X 70 CM	ALFRS	1,00	1.870,00
					1.870,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 24 de setembro de 2019.

_____ _____

Adalto José Zago ANDRÉIA LORENZI-ME

Prefeito Municipal CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO.

EMPRESAS VENCEDORA	ITENS VENCEDORES DE CADA EMPRESA	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ANA MARIA PIRES BELEM	04	14.328,00
ANDREIA LORENZI	06	1.870,00
CIRURGICA GONÇALVES - ME	11	5.520,00
CIRURGICA PARMA LTDA	02, 03, 07, 10	31.830,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13	3.900,00
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.	05	21.400,00
LEITE E RIBEIRO LTDA	01	59.780,00

MARILICE KEIL	15	1.102,63
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	18	11.571,14
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	12	8.199,98
R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	09, 14, 16, 17	24.400,00

VALOR TOTAL GERAL DO CERTAME - R$ 183.901,75 (cento e oitenta e três mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2019

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNP n° 07.626.776/0001-60, situada na Rodovia dos Minérios, n° 403, Sala BA-06/SL 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR CEP: 85.507-000, neste ato representado pelo Sr. **Michael Willian Guimarães Neves**, portador do RG n° 8.881.858-0/SESP/PR e do CPF n° 040.865.529-14, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
13	16-02-0058	ESFIGMOMANOMETRO (TENSIOMETRO) ANEROIDE EM PEDESTAL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM BRACADEIRAS TAMANHO ADULTO, MANOMETRO TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE 2 MMHG, PERA DE BORRACHA E VALVULA ANTI REFLUXO EM ACO INOXIDAVEL, MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSAS E TUBOS CONECTORES), BRACADEIRA EM TE-	PREMIUM	10,00	390,00

		CIDO DE ALGODAO, RESISTENTE ANTI ALERGICA, COM FECHO DE PINOS E TALAS METALICAS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA PECAS, REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE CALI-BRACAO DO IPEM/INMETRO, COM VALIDADE DE UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS			
					3.900,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1610 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 022/2019**

PREGÃO: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas, s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com sede Rua Presidente de Moraes, nº 250, Bairro Quilombo, Cep 78.043-518, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. João Carlos-Pereira Leite, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 17226155 ssp/mt., inscrito no CPF/MF sob o nº 036.139.551-56, residente e domiciliado na Av. João Carlos Pereira Leite, Condominio Florada dos Ipes, Apartamento n° 603B, Cuiabá-MT., denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Qtde	Valor Unit. Registrado
1	16-02-0056	APARELHO DE HEMATOLOGIA SELECAO DE HISTOGRAMAS PARA 26 PARAMETROS, PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRACAO TOTALMENTE AUTOMATICOS, IDENTIFICACAO DE AMOSTRAS: ALFANUMERICA, NUMERICA OU SEQUENCIAL, LIMITES DE PACIENTES PROGRAMAVEIS, ALARMES PATOLOGICOS SERIE VERMELHA, SERIE BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM	MEDMAX SHENZHEIN	1,00	59.780,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 24 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ 18.849.143/0001-38

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 009/2019, na data de 21/10/2019 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: **Execução de Obra de Iluminação Pública**, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 2019 - CRIA PROJETO "ADOTE UMA LIXEIRA".

Araguaiana – MT, 23 de setembro de 2019

Dispõe sobre a criação do Projeto: "Adote uma Lixeira" e dá outras providências.

O Exmº. **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Araguaiana-MT o Projeto Social "Adote uma Lixeira", que tem como objetivo principal, manter a cidade limpa, autorizando o Município a estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo Único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, mediante aprovação da Parceria junto ao Poder Executivo Municipal.

Art.2º. São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira":

I – A preservação da limpeza;

II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III – Aumento do número de lixeiras na cidade;

IV – Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V – A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI – Estimular a parceria público/privado.

VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa.

Art.3º As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município deverão seguir a padronização a ser estabelecida mediante ato do Poder Executivo, contendo a inscrição "Adote uma Lixeira", o número da Lei promulgada, e outras especificações.

§1º Deverá ser respeitada a distância mínima de 50m (Cinquenta metros) entre uma lixeira e outra.

§2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, entidades religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4º As lixeiras serão afixadas em local visível, em consonância com a proposta aprovada pelo Poder Executivo Municipal, contendo a placa indicativa do Projeto "Adote uma Lixeira" e a logomarca da instituição /entidade ou empresa privada parceira.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de parceria com pessoa física, fica proibido afixação de placa com o nome do adotante; devendo conter apenas a placa indicativa do Projeto "Adote uma Lixeira".

Art.5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto devidamente registrado, ou carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço de pessoa física.

II - Proposta, contendo a intenção da parceria, o local de interesse da instalação, e o modelo de propaganda que será inserido na lixeira, caso haja.

Art. 7º Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo Único: As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 8º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão de responsabilidade do poder público municipal ou empresa de coleta devidamente autorizada.

Art. 9º Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 23 de setembro de 2019

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 111/2019

Institui Grupo de trabalho (GT) para elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Araguaiana – PMLLLB e da outra Providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Araguaiana do Estado de Mato Grosso (PMLLLB-MT) é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, por intermédio do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, que tem como objetivo implementar uma política pública de democratização do acesso ao livro, à leitura e à escrita para a formação de leitores;

- que para tornar isso possível foi realizada uma eleição presencial do Grupo de Trabalho (GT), no dia **21/08/2019** durante o **I Fórum de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso.**

CONSIDERANDO:

- que o GT foi formado por membros da sociedade civil e do poder público e não fará jus a qualquer tipo de remuneração, divididos nas seguintes categorias: Cadeia Criativa do Livro (Suplente e Titular), Cadeia Produtiva do Livro (Suplente e Titular), Cadeia Mediadora do Livro (Suplente e Titular), Representantes do Poder Executivo (Suplente e Titular) e Representantes do Poder Legislativo (Suplente e Titular);

RESOLVE:

Art. 1º - Cria o Grupo de Trabalho (GT) para criação do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Araguaiana – PMLLLB.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá entregar relatório final, com a minuta do PMLLLB-MT, até novembro de 2019, prazo este podendo ser prorrogado por até dois meses, mediante avaliação do trabalho, pelo GT.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros, sob a coordenação da comissão interinstitucional.

Representantes da Cadeia Criativa do Livro

Titular: Welton Rodrigues da Silva – CPF: 749.318.061-04

Suplente: Benedito Marques Moraes – CPF:793.886.981-34

Representantes da Cultura Local - Escritora e Compositora

Titular: Joana de Araújo Fernandes – CPF: 513.522.141-72

Suplente: Orlando Fernandes – CPF: 541.378.378-72

Representantes da Cadeia Produtiva do Livro

Titular: Leoeverton Ferreira Rios – CPF: 063.103.871-03

Suplente: Adriana Silva Braga – CPF: 627.493.581-91

Representantes da Cadeia Mediadora do Livro

Titular: Marília Sanches Ferlete – CPF: 062.537.061-95

Suplente: Regina Aparecida Freitas da Costa Diniz – CPF: 374.593. 761-91

Representantes dos Poderes Executivo e Legislativo

Titular: David Rogério Barbosa – CPF: 318.645.701-72 Suplente: Anderson Rodrigues da Costa – CPF: 763.733.391-49

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Leidmar Ana de Oliveira – CPF: 000.057.741-36

Suplente: Maria Belinha Meirelles – CPF: 785.932.201-34

Representantes da Comunidade, Poder Público, Amigos da Biblioteca

Titular: Katiane Luiz Tavares – CPF: 030.452.451-45

Suplente: Yana Carolina Martins Araújo – CPF: 036.006.751-41

Representantes da Biblioteca Pública Municipal Antídia Coutinho

Titular: Regina Aparecida Freitas da costa Diniz

Representantes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/ Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de MT

Titular: Waldinéia Ribeiro de Almeida – SECEL

Suplente: Helena Maria da Costa – SECEL

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de agosto de 2019.

Araguaiana – MT, 24 de setembro de 2019.

_____

_

Narciso Corrêa Lima

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 84/2019

De 28 de junho de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS**, portador da CI RG **nº3018605-6 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **070.515.561/ 77**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/ 2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras serv. Urbanos e transporte

08.02 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

2060– Manutenção e encargos com Departamento de Água e Esgoto - DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de junho de 2019

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

REGISTRO DE PREÇOS: **Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo.**

.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 18 / 09 / 2019, às 14h00, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2019, que tem por objeto: **Aquisição de Combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), lubrificantes e outros derivados do petróleo**, para serem usados pelas secretarias Municipais**,** conforme especificações contidas no edital. As Empresas vencedoras foram **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME, CNPJ N.º 74.074.592/0001-22 e RESENDE PNEUS LTDA – ME**, CNPJ N.º **10.652.985/0001-93.**

Araguainha – MT, 18 de setembro de 2019 .

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 857/2018****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2019, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguainha sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº.857/2018**, de 12 de Dezembro de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata está lei: I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art.2º - Considerando percentual inicial da Lei nº 857/2018 (LOA/2019) de 15%, e posterior alteração por esta Lei mais 35% (trinta e cinco por cento), totalizando o equivalente a 50**%**(Cinquenta por Cento).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 008/2019

Processo Administrativo: 33/2019

Dispensa: 008/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Aquisição de Equipamentos **ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº **11107.897000/1170-08** do Fundo Municipal de Saúde. **Base legal**: art. 24, inciso V, da Lei 8666/93. **Contratada**: S.M.S BERIGO - ME **CNPJ**: 14.010.264/0001-30 **Valor**: R$ 59.850,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Araguainha/MT, 24 de setembro de 2019.

WEBERTY CESAR MESQUITA

Presidente da Comissão de licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 18 / 09 / 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR **ITEM**, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório,** conforme especificações contidas no Anexo do edital.As Empresa vencedoras do Certame foram **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME, L. M DE CARVALHO ME e DROGARIA FARMANOVA, PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME.**

Araguainha – MT, 18 de Setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA 305/2019, ELEVAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANEXO I

ELEVACAO DE CLASSE/NIVEIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO.

CONFORME 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NIVEL	SALARIO R$
Tatiane Araujo Soares	Monitora de Creche	03/08/2011	**C-02**	R$ 1. 832,49
Hevilli Marques de Souza	Monitora de Creche	11/09/2013	**B-03**	R$ 1. 699,36

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009/ 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009/ 2019

REF: Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 034/2019 – Pregão Presencial n°. 023/2019 - Realizado pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Agente Anti-Erosão enrijecedor de solo in sito, com propriedade impermeabilizante, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.120.307/0001-82, com sede à Rua Barcelos, n°. 96, Parque Industrial, Valinhos/SP, CEP 13.272.275.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAIL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: 800 m² de Agente Anti-Erosão enrijecedor de solo in sito, com propriedade impermeabilizante, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado.

Araputanga-MT, 24 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 011-2019-RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 007/2019 DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 011/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. Valter Jeronimo Rosa".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor Sr. Valter Jeronimo Rosa, portador do RG n.º 806701 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 182.165.446-34 e Título de Eleitor n.º 3778601864, Zona "041", Seção "0019", efetivo no cargo de Operador de Máquina Pesada, Nível "03", Grau "F", lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, com matricula n.º 0146, contando com um total de 13.120 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA n.º 001/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2019, revoga-se neste ato a portaria n.º 007/2019 de 18/01/2019 e publicada em 22/01/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de Janeiro de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2019, REVOGAÇÃO DA PORTARIA SEMEC 09/2019.

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2017 DE 15/02/2017, A QUAL DESIGNAVA E GRATIFICAVA CONFORME ART. 23 § 4º DA LEI 852/2008, SERVIDORA EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 09/2017 de 15/02/2017 que designa e gratifica conforme Artigo 23 § 4º da Lei 852/2008, a servidora Edinamar Aparecida Mastelari Moreira, Matricula 1201, cargo de Apoio Administrativo Educacional. Devendo a Mesma após a Ciencia, apresentar-se para desempenhar suas funções laborativas , junto a Escola Municipal Rodolfo Trechald Curvo.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2017, "SEMEC."

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 24 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

NEREU TURAZZI 107.721.541-04 8989/00017/2019

NEREU TURAZZI 107.721.541-04 8989/00018/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

Data de afixação: 24/09/2019

Data de desafixação: 09/10/2019

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 090-2019-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 090/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Cristina Santos de Campos".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "c" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso III, alínea "a", combinado com §3º, da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Cristina Santos de Campos**, portadora do RG. n.º 2187704-1 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 359.977.704-78, e Título de Eleitor n.º 017329411880, Zona "041", Seção "0046", efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 1154, contando com um total de 9.404 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 09 (nove) meses e 09 (nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e sem direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º007/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de setembro de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2019

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA FINS DE BANCO DE HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - As horas extras computadas para fins de banco de horas conforme o Regimento Jurídico Único do Município serão regulamentadas pelo presente Decreto.

Art. 2º - De acordo com o Regimento Jurídico Único do Município haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor trabalhar além das horas normais e que ultrapassem a sua jornada diária.

Parágrafo Único - A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 30 minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 29 minutos.

Art. 3º - A compensação de carga horária será previamente autorizada e justificada pela chefia imediata.

Art. 4º - As horas extraordinárias serão compensadas, preferencialmente, no mês subsequente ao que foi realizada, salvo caso de necessidade de serviço, mediante autorização, quando poderão ser compensadas no período de seis meses a partir de sua realização.

§1º - Calcular-se-á sobre a hora normal de trabalho o acréscimo de cinquenta por cento se realizadas nos dias destinados ao repouso.

§2º - As horas extras poderão ser pagas desde que sua compensação acarrete em prejuízo ao serviço público e ao erário, não sendo permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia.

§3º - Não será permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.

§4º - As horas acumuladas não poderão exceder a carga horária semanal do servidor, nem poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária mensal do servidor.

Art. 5º - Não será considerado como hora extraordinária:

I - O horário registrado inferior a 15 minutos quer seja no início ou término da jornada de trabalho;

II - O horário registrado fora da jornada de trabalho no interesse e conveniência do servidor e sem respectiva autorização do órgão de lotação do servidor;

III - O horário registrado em desacordo com o presente Decreto;

IV - O período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;

V - O trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados a repouso;

VI - O período destinado a repouso e alimentação, salvo com expressa justificativa e autorização do órgão de lotação do servidor.

Art. 6º - As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto e não pagas serão registradas no banco de horas do Departamento de Recursos Humanos e deverão ser compensadas, no prazo estabelecido no artigo 4º.

Art. 7º - Não é permitido ao servidor ausentar-se durante o horário de expediente, salvo nos casos em que haja a anuência da chefia imediata, com o devido registro da jornada ausente no relógio ponto, mediante reposição de horas e respectiva justificativa em folha ponto.

Art. 8º - O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento que impeça o desconto, ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência e ou após o conhecimento administrativo.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, será o gestor pleno responsável pela fiscalização, decisão e aplicação dos respectivos descontos em folha.

§2º - O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar a justificativa com os respectivos documentos comprobatórios, destinando ao Departamento de Recursos Humanos, a solicitação da revisão do desconto efetuado.

Art. 9º - Para o servidor com jornada de trabalho por escala, somente será considerada hora extraordinária a quantidade de horas que exceder à jornada de trabalho mensal do cargo.

§1º - O servidor cumprirá a jornada de trabalho estabelecida para o cargo conforme escala de trabalho, havendo necessidade de complementação da carga horária mensal, o servidor deverá complementá-la em outro local de trabalho, finais de semana, eventos ou outras situações de interesse público, observado as atribuições do cargo e intervalos intrajornada.

§2º - A complementação não será considerada serviço extraordinário, exceto as horas que efetivamente excedam a jornada mensal de trabalho do cargo.

Art. 10 - A concessão de licença prêmio dos servidores com saldo de horas extras registradas no banco de horas do Departamento de Recursos Humanos será autorizada, a critério da Administração Pública, após compensado integralmente o saldo de horas.

Art. 11 – O total de horas extras efetuadas durante o mês não poderá ser superior ao limite de 60 (sessenta) horas.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.301.696,20	47.727.660,48	7.819.172,94	16,38	32.582.950,41	68,27	15.144.710,07
RECEITAS CORRENTES	43.653.429,60	43.578.429,60	7.383.600,03	16,94	29.914.045,52	68,64	13.664.384,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.356.151,00	4.356.151,00	527.865,84	12,12	2.808.881,09	64,48	1.547.269,91
Impostos	4.144.150,00	4.144.150,00	495.312,37	11,95	2.335.335,16	56,35	1.808.814,84
Taxas	212.001,00	212.001,00	32.553,47	15,36	473.545,93	223,37	-261.544,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.947.600,00	1.947.600,00	305.411,76	15,68	1.241.491,93	63,74	706.108,07
Contribuições Sociais	1.542.000,00	1.542.000,00	224.539,82	14,56	874.410,38	56,71	667.589,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.600,00	405.600,00	80.871,94	19,94	367.081,55	90,50	38.518,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.368.000,00	1.368.000,00	110.608,18	8,09	2.446.988,24	178,87	-1.078.988,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.368.000,00	1.368.000,00	110.608,18	8,09	2.446.988,24	178,87	-1.078.988,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.000,00	1.148.000,00	384.992,00	33,54	1.189.190,87	103,59	-41.190,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.140.000,00	1.140.000,00	384.992,00	33,77	1.189.190,87	104,31	-49.190,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.715.398,40	34.640.398,40	5.974.325,73	17,25	22.057.850,07	63,68	12.582.548,33
Transferências da União e de suas Entidades	15.132.009,40	15.282.009,40	2.433.550,75	15,92	9.037.467,09	59,14	6.244.542,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.383.389,00	14.158.389,00	2.546.595,14	17,99	9.138.925,15	64,55	5.019.463,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.200.000,00	994.179,84	19,12	3.881.457,83	74,64	1.318.542,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.280,20	118.280,20	80.396,52	67,97	169.643,32	143,42	-51.363,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	300,00	0,00	400,00	0,00	-400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,20	7.280,20	0,00	0,00	0,20	0,00	7.280,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	80.096,52	72,16	169.243,12	152,47	-58.243,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.648.266,60	4.149.230,88	435.572,91	10,50	2.668.904,89	64,32	1.480.325,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632.666,60	4.133.630,88	435.572,91	10,54	2.668.904,89	64,57	1.464.725,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.632.666,60	3.133.630,88	435.572,91	13,90	2.485.598,93	79,32	648.031,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	183.305,96	18,33	816.694,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	400.141,65	16,44	1.530.598,28	62,88	903.651,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.735.946,00	50.161.910,28	8.219.314,59	16,39	34.113.548,69	68,01	16.048.361,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.735.946,00	50.161.910,28	8.219.314,59	16,39	34.113.548,69	68,01	16.048.361,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.735.946,00	50.161.910,28	8.219.314,59	16,39	34.113.548,69	68,01	16.048.361,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.367.392,92			3.367.392,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.367.392,92			3.367.392,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.586.458,00	51.528.418,09	5.020.863,45	34.571.400,28	16.957.017,81	8.485.183,57	27.239.715,41	24.288.702,68	26.800.228,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.061.817,00	40.077.204,29	4.346.232,18	28.849.145,66	11.228.058,63	6.026.649,25	23.625.572,15	16.451.632,14	23.357.839,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.197.787,40	20.873.587,00	1.702.489,10	13.647.321,82	7.226.265,18	2.252.150,61	12.529.697,74	8.343.889,26	12.529.697,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	26.109,67	91.317,81	68.682,19	91.317,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.704.029,60	19.043.617,29	2.643.743,08	15.041.823,84	4.001.793,45	3.748.388,97	11.004.556,60	8.039.060,69	10.736.824,41	
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.936,00	9.231.143,80	674.631,27	5.722.254,62	3.508.889,18	2.458.534,32	3.614.143,26	5.617.000,54	3.442.389,10	0,00
INVESTIMENTOS	6.211.936,00	9.106.143,80	674.631,27	5.597.254,62	3.508.889,18	2.432.617,48	3.524.219,23	5.581.924,57	3.352.465,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	25.916,84	89.924,03	35.075,97	89.924,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.187.705,00	2.220.070,00			2.220.070,00			2.220.070,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.225.885,11	375.296,43	1.438.997,43	786.887,68	403.109,18	1.372.617,41	853.267,70	1.372.617,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.735.946,00	53.754.303,20	5.396.159,88	36.010.397,71	17.743.905,49	8.888.292,75	28.612.332,82	25.141.970,38	28.172.846,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.735.946,00	53.754.303,20	5.396.159,88	36.010.397,71	17.743.905,49	8.888.292,75	28.612.332,82	25.141.970,38	28.172.846,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.501.215,87		5.940.702,45	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.735.946,00	53.754.303,20	5.396.159,88	36.010.397,71		8.888.292,75	34.113.548,69		34.113.548,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	400.141,65	16,44	1.530.598,28	62,88	903.651,52
RECEITAS CORRENTES	2.434.249,80	2.434.249,80	400.141,65	16,44	1.530.598,28	62,88	903.651,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.530,00	2.145.530,00	400.141,65	18,65	1.530.598,28	71,34	614.931,72
Contribuições Sociais	2.145.530,00	2.145.530,00	400.141,65	18,65	1.530.598,28	71,34	614.931,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.225.885,11	375.296,43	1.438.997,43	786.887,68	403.109,18	1.372.617,41	853.267,70	1.372.617,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.099.488,00	2.175.885,11	375.296,43	1.388.997,43	786.887,68	394.937,40	1.339.930,29	835.954,82	1.339.930,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.488,00	2.160.885,11	375.296,43	1.373.997,43	786.887,68	391.141,36	1.325.821,57	835.063,54	1.325.821,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	3.796,04	14.108,72	891,28	14.108,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.171,78	32.687,12	17.312,88	32.687,12	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.171,78	32.687,12	17.312,88	32.687,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.586.458,00	51.528.418,09	5.020.863,45	34.571.400,28	96,00	16.957.017,81	8.485.183,57	27.239.715,41	95,20	24.288.702,68	0,00
Legislativa	2.143.000,00	2.070.500,00	246.421,90	1.226.208,12	3,41	844.291,88	283.232,76	1.131.313,46	3,95	939.186,54	0,00
Ação Legislativa	2.143.000,00	2.070.500,00	246.421,90	1.226.208,12	3,41	844.291,88	283.232,76	1.131.313,46	3,95	939.186,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.558.625,00	4.528.223,54	365.987,22	3.257.951,73	9,05	1.270.271,81	630.079,29	2.499.779,93	8,74	2.028.443,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.435.771,00	3.409.380,04	236.269,57	2.368.347,52	6,58	1.041.032,52	462.786,16	1.792.913,31	6,27	1.616.466,73	
Administração Financeira											
Controle Interno	69.000,00	69.000,00	7.301,78	42.362,17	0,12	26.637,83	7.301,78	42.362,17	0,15	26.637,83	
Normatização e Fiscalização	7.000,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	0,03	0,00	9.980,00	9.980,00	0,03	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	997.526,00	1.025.094,50	112.435,87	824.662,04	2,29	200.432,46	147.011,35	648.524,45	2,27	376.570,05	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	14.769,00	0,00	12.600,00	0,03	2.169,00	3.000,00	6.000,00	0,02	8.769,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.573.380,00	1.893.714,34	292.919,78	1.061.976,92	2,95	831.737,42	291.459,39	940.413,27	3,29	953.301,07	0,00
Assistência ao Idoso	262.500,00	268.340,00	19.314,56	73.118,24	0,20	195.221,76	20.223,84	64.539,14	0,23	203.800,86	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	182.650,00	18.375,70	100.477,86	0,28	82.172,14	15.786,61	88.903,98	0,31	93.746,02	
Assistência Comunitária	1.149.380,00	1.442.724,34	255.229,52	888.380,82	2,47	554.343,52	255.448,94	786.970,15	2,75	655.754,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.621.260,00	3.221.260,00	2.623,80	2.911.001,88	8,08	310.258,12	501.018,14	1.919.141,09	6,71	1.302.118,91	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.621.260,00	3.221.260,00	2.623,80	2.911.001,88	8,08	310.258,12	501.018,14	1.919.141,09	6,71	1.302.118,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.419.374,00	11.196.034,31	934.119,07	8.387.361,27	23,29	2.808.673,04	1.873.249,35	6.666.940,51	23,30	4.529.093,80	0,00
Atenção Básica	1.877.700,00	3.773.528,20	575.739,90	2.627.683,58	7,30	1.145.844,62	972.506,85	2.395.666,30	8,37	1.377.861,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.943.039,20	5.363.977,70	168.975,34	4.432.976,14	12,31	931.001,56	722.857,84	3.140.709,48	10,98	2.223.268,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	303.766,00	504.705,00	107.473,00	289.923,70	0,81	214.781,30	78.351,75	240.118,21	0,84	264.586,79	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	551.850,00	800.420,01	47.801,86	374.248,67	1,04	426.171,34	54.453,15	353.779,23	1,24	446.640,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	743.018,80	753.403,40	34.128,97	662.529,18	1,84	90.874,22	45.079,76	536.667,29	1,88	216.736,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.137.702,00	10.552.002,54	1.241.824,68	6.398.812,20	17,77	4.153.190,34	1.315.887,32	5.884.546,99	20,57	4.667.455,55	0,00
Ensino Fundamental	6.361.245,00	7.170.632,42	933.336,23	4.748.310,06	13,19	2.422.322,36	1.023.569,28	4.355.975,41	15,22	2.814.657,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	102.009,00	103.009,00	0,00	60.000,00	0,17	43.009,00	10.000,00	35.000,00	0,12	68.009,00	
Educação Infantil	3.548.600,00	3.149.282,18	308.488,45	1.516.084,75	4,21	1.633.197,43	272.117,96	1.450.302,19	5,07	1.698.979,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	21.000,00	59.230,94	0,00	59.230,94	0,16	0,00	10.117,56	28.878,26	0,10	30.352,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	104.848,00	69.848,00	0,00	15.186,45	0,04	54.661,55	82,52	14.391,13	0,05	55.456,87	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.107.600,00	469.818,36	0,00	226.329,55	0,63	243.488,81	108.076,50	219.909,55	0,77	249.908,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.107.600,00	469.818,36	0,00	226.329,55	0,63	243.488,81	108.076,50	219.909,55	0,77	249.908,81	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.848.392,00	9.436.940,00	1.457.468,22	7.744.328,39	21,51	1.692.611,61	2.381.653,97	5.378.389,21	18,80	4.058.550,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.840.392,00	8.282.779,32	1.117.960,61	6.686.508,67	18,57	1.596.270,65	2.066.758,75	4.425.528,31	15,47	3.857.251,01	
Serviços Urbanos	1.008.000,00	1.154.160,68	339.507,61	1.057.819,72	2,94	96.340,96	314.895,22	952.860,90	3,33	201.299,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 24/09/2019 15:48:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.299.000,00	775.500,00	25.473,76	155.099,60	0,43	620.400,40	25.473,76	155.099,60	0,54	620.400,40	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.299.000,00	775.500,00	25.473,76	155.099,60	0,43	620.400,40	25.473,76	155.099,60	0,54	620.400,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	187.350,00	148.129,65	6.233,29	63.832,71	0,18	84.296,94	6.233,29	63.832,71	0,22	84.296,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	187.350,00	148.129,65	6.233,29	63.832,71	0,18	84.296,94	6.233,29	63.832,71	0,22	84.296,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	773.000,00	2.006.648,35	67.790,42	1.602.064,11	4,45	404.584,24	804.732,10	1.315.800,92	4,60	690.847,43	0,00
Abastecimento	573.000,00	1.821.898,35	13.196,27	1.547.469,96	4,30	274.428,39	792.270,22	1.303.339,04	4,56	518.559,31	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	184.750,00	54.594,15	54.594,15	0,15	130.155,85	12.461,88	12.461,88	0,04	172.288,12	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	385.100,00	373.865,00	47.977,91	165.994,73	0,46	207.870,27	40.516,08	139.641,65	0,49	234.223,35	0,00
Promoção Comercial	260.100,00	240.615,00	11.295,26	71.616,10	0,20	168.998,90	11.295,26	71.616,10	0,25	168.998,90	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	125.000,00	133.250,00	36.682,65	94.378,63	0,26	38.871,37	29.220,82	68.025,55	0,24	65.224,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.029.370,00	1.069.589,00	290.728,24	873.421,50	2,43	196.167,50	137.982,95	544.927,11	1,90	524.661,89	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	1.069.589,00	290.728,24	873.421,50	2,43	196.167,50	137.982,95	544.927,11	1,90	524.661,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.420.600,00	900.523,00	41.295,16	212.017,57	0,59	688.505,43	33.562,16	198.737,57	0,69	701.785,43	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.390.600,00	870.523,00	41.295,16	212.017,57	0,59	658.505,43	33.562,16	198.737,57	0,69	671.785,43	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,79	0,00	52.026,51	181.241,84	0,63	103.758,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	0,79	0,00	52.026,51	181.241,84	0,63	103.758,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.187.705,00	2.220.070,00				2.220.070,00				2.220.070,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.225.885,11	375.296,43	1.438.997,43	4,00	786.887,68	403.109,18	1.372.617,41	4,80	853.267,70	
TOTAL (III) = (I + II)	49.735.946,00	53.754.303,20	5.396.159,88	36.010.397,71	100,00	17.743.905,49	8.888.292,75	28.612.332,82	100,00	25.141.970,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.225.885,11	375.296,43	1.438.997,43	4,00	786.887,68	403.109,18	1.372.617,41	4,80	853.267,70	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,24	0,00	13.644,75	46.931,60	0,16	38.068,40	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,24	0,00	13.644,75	46.931,60	0,16	38.068,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	152.500,00	34.096,66	116.390,88	0,32	36.109,12	34.096,66	116.390,88	0,41	36.109,12	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.000,00	82.500,00	16.685,29	56.241,27	0,16	26.258,73	16.685,29	56.241,27	0,20	26.258,73	
Administração Financeira											
Controle Interno	6.000,00	8.000,00	2.384,92	7.575,03	0,02	424,97	2.384,92	7.575,03	0,03	424,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	46.000,00	62.000,00	15.026,45	52.574,58	0,15	9.425,42	15.026,45	52.574,58	0,18	9.425,42	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	47.500,00	47.500,00	9.974,45	34.183,23	0,09	13.316,77	9.974,45	34.183,23	0,12	13.316,77	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	46.500,00	46.500,00	9.974,45	34.183,23	0,09	12.316,77	9.974,45	34.183,23	0,12	12.316,77	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,05	0,00	2.200,18	9.092,54	0,03	10.107,46	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,05	0,00	2.200,18	9.092,54	0,03	10.107,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	484.500,00	598.863,05	133.642,58	436.216,33	1,21	162.646,72	133.642,58	436.216,33	1,52	162.646,72	0,00
Atenção Básica	155.000,00	248.731,62	75.955,75	203.532,60	0,57	45.199,02	75.955,75	203.532,60	0,71	45.199,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	240.400,00	34.370,31	141.547,41	0,39	98.852,59	34.370,31	141.547,41	0,49	98.852,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	20.235,21	5.378,47	14.601,37	0,04	5.633,84	5.378,47	14.601,37	0,05	5.633,84	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	39.746,22	10.789,00	30.684,75	0,09	9.061,47	10.789,00	30.684,75	0,11	9.061,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	49.750,00	7.149,05	45.850,20	0,13	3.899,80	7.149,05	45.850,20	0,16	3.899,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	988.788,00	953.828,06	148.565,87	511.659,15	1,42	442.168,91	148.565,87	511.659,15	1,79	442.168,91	0,00
Ensino Fundamental	705.788,00	709.527,76	110.039,99	377.133,78	1,05	332.393,98	110.039,99	377.133,78	1,32	332.393,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	282.000,00	244.300,30	38.525,88	134.525,37	0,37	109.774,93	38.525,88	134.525,37	0,47	109.774,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	155.000,00	153.494,00	32.040,02	114.974,84	0,32	38.519,16	32.040,02	114.974,84	0,40	38.519,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	153.494,00	32.040,02	114.974,84	0,32	38.519,16	32.040,02	114.974,84	0,40	38.519,16	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	51.000,00	51.000,00	6.479,72	19.225,41	0,05	31.774,59	6.479,72	19.225,41	0,07	31.774,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	51.000,00	51.000,00	6.479,72	19.225,41	0,05	31.774,59	6.479,72	19.225,41	0,07	31.774,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Abastecimento	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	29.500,00	4.277,98	11.771,94	0,03	17.728,06	4.277,98	11.771,94	0,04	17.728,06	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	29.500,00	4.277,98	11.771,94	0,03	17.728,06	4.277,98	11.771,94	0,04	17.728,06	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	51.000,00	51.000,00	6.219,15	25.375,65	0,07	25.624,35	6.219,15	25.375,65	0,09	25.624,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	6.219,15	25.375,65	0,07	25.624,35	6.219,15	25.375,65	0,09	25.624,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,18	0,00	11.967,82	46.795,84	0,16	18.204,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,18	0,00	11.967,82	46.795,84	0,16	18.204,16	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RREO- 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	10.365.814,05	13.865.701,81	
DESPESAS CORRENTES	22.730.038,00	22.818.791,36	2.899.219,56	18.569.057,80	4.249.733,56	4.217.724,79	15.703.941,06	7.114.850,30	13.372.116,90	
Pessoal e Encargos Sociais	12.268.635,00	11.924.653,44	2.316.291,79	8.545.220,32	3.379.433,12	2.316.291,79	8.545.220,32	3.379.433,12	7.338.491,11	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.461.403,00	10.894.137,92	582.927,77	10.023.837,48	870.300,44	1.901.433,00	7.158.720,74	3.735.417,18	6.033.625,79	
DESPESAS DE CAPITAL	2.157.312,00	3.811.184,69	454.890,80	2.262.667,73	1.548.516,96	117.488,12	560.221,94	3.250.962,75	493.584,91	
Investimentos	1.987.312,00	3.641.184,69	454.890,80	2.092.667,73	1.548.516,96	88.476,64	445.790,47	3.195.394,22	379.153,44	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00		170.000,00		29.011,48	114.431,47	55.568,53	114.431,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	10.365.814,05	13.865.701,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	10.365.814,05	13.865.701,81	
SUPERÁVIT (XIII)									2.335.105,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	10.365.814,05	16.200.807,47	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:22:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	26.205.925,00	5.083.102,80	19,40	16.200.807,47	61,82	10.005.117,53
RECEITAS CORRENTES	22.530.000,00	22.530.000,00	4.421.824,51	19,63	15.539.529,18	68,97	6.990.470,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.377.299,40	2.377.299,40	567.262,23	23,86	1.589.744,95	66,87	787.554,45
Impostos	2.152.619,40	2.152.619,40	560.196,59	26,02	1.467.757,89	68,18	684.861,51
Taxas	224.680,00	224.680,00	7.065,64	3,14	121.987,06	54,29	102.692,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	92.841,50	14,28	373.664,34	57,49	276.335,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	650.000,00	650.000,00	92.841,50	14,28	373.664,34	57,49	276.335,66
RECEITA PATRIMONIAL	57.451,00	57.451,00	4.853,29	8,45	286.902,46	499,39	-229.451,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.451,00	57.451,00	4.853,29	8,45	26.902,46	46,83	30.548,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					260.000,00		-260.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.439.409,60	19.439.409,60	3.756.667,49	19,33	13.091.560,54	67,35	6.347.849,06
Transferências da União e de suas Entidades	9.905.723,40	9.905.723,40	1.941.892,93	19,60	6.368.285,02	64,29	3.537.438,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.733.686,20	5.733.686,20	1.126.968,65	19,66	4.026.844,62	70,23	1.706.841,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	687.805,91	18,10	2.696.430,90	70,96	1.103.569,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.840,00	5.840,00	200,00	3,42	197.656,89	3.384,54	-191.816,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	740,00	740,00			158.187,61	1.376,70	-157.447,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	200,00	3,92	39.469,28	773,91	-34.369,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.470.000,00	3.675.925,00	661.278,29	17,99	661.278,29	17,99	3.014.646,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	3.655.925,00	661.278,29	18,09	661.278,29	18,09	2.994.646,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	2.505.925,00	342.002,77	13,65	342.002,77	13,65	2.163.922,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.000.000,00	1.150.000,00	319.275,52	27,76	319.275,52	27,76	830.724,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	26.205.925,00	5.083.102,80	19,40	16.200.807,47	61,82	10.005.117,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.000.000,00	26.205.925,00	5.083.102,80	19,40	16.200.807,47	61,82	10.005.117,53
DÉFICIT (VI)[1]					63.355,53		
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	26.205.925,00	5.083.102,80	19,40	16.264.163,00	62,06	9.941.762,00

Emissão: 24/09/2019 15:22:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:22:09
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	100,00	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	100,00	10.365.814,05	0,00
LEGISLATIVA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.935,00	3.014.411,00	434.473,31	2.418.207,03	11,61	596.203,97	552.708,86	2.241.985,15	13,78	772.425,85	0,00
Planejamento e Orçamento	253.218,00	269.212,00	39.738,43	197.421,55	0,95	71.790,45	52.738,43	178.321,19	1,10	90.890,81	0,00
Administração Geral	1.747.540,00	1.901.602,00	288.638,02	1.571.207,69	7,54	330.394,31	348.814,88	1.454.728,82	8,94	446.873,18	0,00
Administração Financeira	503.970,00	483.857,00	52.792,87	385.444,81	1,85	98.412,19	85.553,66	366.642,05	2,25	117.214,95	0,00
Controle Interno	254.347,00	159.915,00	11.874,68	102.001,61	0,49	57.913,39	20.874,68	100.351,25	0,62	59.563,75	0,00
Formação de Recursos Humanos	148.860,00	133.825,00	28.480,71	96.145,66	0,46	37.679,34	28.480,71	96.145,66	0,59	37.679,34	0,00
Comunicação Social	106.000,00	66.000,00	12.948,60	65.985,71	0,32	14,29	16.246,50	45.796,18	0,28	20.203,82	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.047.628,00	1.032.087,12	117.077,21	861.334,99	4,13	170.752,13	183.501,02	674.081,69	4,14	358.005,43	0,00
Administração Geral	215.840,00	228.109,36	25.478,78	193.416,67	0,93	34.692,69	43.719,93	176.493,31	1,09	51.616,05	0,00
Assistência ao Idoso	42.400,00	5.658,00	0,00	0,00	0,00	5.658,00	0,00	0,00	0,00	5.658,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	141.068,00	185.661,01	23.767,03	148.919,70	0,71	36.741,31	22.554,52	101.153,55	0,62	84.507,46	0,00
Assistência Comunitária	648.320,00	612.658,75	67.831,40	518.998,62	2,49	93.660,13	117.226,57	396.434,83	2,44	216.223,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.559.105,00	7.770.360,79	1.059.766,10	6.674.133,48	32,04	1.096.227,31	1.467.165,29	5.259.463,68	32,34	2.510.897,11	0,00
Administração Geral	625.051,00	661.515,89	84.024,69	543.428,86	2,61	118.087,03	97.233,50	471.111,65	2,90	190.404,24	0,00
Atenção Básica	3.732.466,00	4.001.031,75	568.168,02	3.386.957,75	16,26	614.074,00	760.870,98	2.782.575,75	17,11	1.218.456,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.207.116,81	195.975,80	1.980.082,80	9,51	227.034,01	372.308,82	1.323.011,30	8,13	884.105,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00	449.129,50	156.877,13	410.307,26	1,97	38.822,24	174.124,56	403.752,78	2,48	45.376,72	0,00
Vigilância Sanitária	124.360,00	125.891,00	9.609,50	84.148,07	0,40	41.742,93	11.109,10	57.825,47	0,36	68.065,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	325.675,84	45.110,96	269.208,74	1,29	56.467,10	51.518,33	221.186,73	1,36	104.489,11	0,00
TRABALHO	249.800,00	249.800,00	0,00	249.800,00	1,20	0,00	50.856,08	162.008,07	1,00	87.791,93	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	249.800,00	249.800,00	0,00	249.800,00	1,20	0,00	50.856,08	162.008,07	1,00	87.791,93	0,00
EDUCAÇÃO	5.918.177,00	6.260.823,10	948.554,39	4.990.358,62	23,96	1.270.464,48	1.179.216,74	4.480.149,66	27,55	1.780.673,44	0,00
Administração Geral	566.500,00	630.175,00	79.712,70	591.249,24	2,84	38.925,76	112.863,76	515.305,29	3,17	114.869,71	0,00
Ensino Fundamental	2.702.453,00	2.922.750,16	514.660,59	2.327.483,25	11,17	595.266,91	600.941,37	2.122.496,14	13,05	800.254,02	0,00
Ensino Médio	5.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00
Ensino Superior	144.820,00	137.040,00	22.013,31	100.543,81	0,48	36.496,19	15.751,51	78.185,49	0,48	58.854,51	0,00
Educação Infantil	2.150.131,00	2.247.772,12	310.274,02	1.664.880,35	7,99	582.891,77	407.955,36	1.557.906,89	9,58	689.865,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	53.200,00	5.353,58	0,00	0,00	0,00	5.353,58	0,00	0,00	0,00	5.353,58	0,00
Educação Especial	33.123,00	33.704,42	0,00	33.546,84	0,16	157,58	5.561,13	22.248,90	0,14	11.455,52	0,00
Demais Subfunções	262.950,00	283.026,82	21.893,77	272.655,13	1,31	10.371,69	36.143,61	184.006,95	1,13	99.019,87	0,00
CULTURA	220.772,00	43.192,00	0,00	24.000,00	0,12	19.192,00	3.994,32	21.503,55	0,13	21.688,45	0,00
Difusão Cultural	220.772,00	43.192,00	0,00	24.000,00	0,12	19.192,00	3.994,32	21.503,55	0,13	21.688,45	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2019 15:28:13 Page 1 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.858.240,00	4.564.870,78	344.961,65	3.582.354,71	17,20	982.516,07	533.757,27	2.048.173,06	12,59	2.516.697,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.624.640,00	2.205.597,93	70.381,15	1.447.883,35	6,95	757.714,58	54.552,68	331.702,20	2,04	1.873.895,73	0,00
Serviços Urbanos	2.233.600,00	2.359.272,85	274.580,50	2.134.471,36	10,25	224.801,49	479.204,59	1.716.470,86	10,55	642.801,99	0,00
HABITAÇÃO	2.120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00
Habitação Urbana	2.120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	231.440,00	663.696,56	-26.727,50	181.078,82	0,87	482.617,74	24.586,21	132.242,88	0,81	531.453,68	0,00
Administração Geral	221.440,00	183.695,56	-26.727,50	181.078,82	0,87	2.616,74	24.586,21	132.242,88	0,81	51.452,68	0,00
Abastecimento	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Extensão Rural	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	191.136,00	149.507,20	20.419,46	109.164,83	0,52	40.342,37	27.123,84	96.118,17	0,59	53.389,03	0,00
Administração Geral	151.400,00	137.063,05	13.226,96	101.972,33	0,49	35.090,72	21.778,34	90.772,67	0,56	46.290,38	0,00
Promoção Comercial	32.436,00	7.384,00	7.192,50	7.192,50	0,03	191,50	5.345,50	5.345,50	0,03	2.038,50	0,00
Turismo	7.300,00	5.060,15	0,00	0,00	0,00	5.060,15	0,00	0,00	0,00	5.060,15	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.376.660,00	1.633.004,50	432.693,45	1.480.657,71	7,11	152.346,79	262.288,74	951.094,43	5,85	681.910,07	0,00
Administração Geral	10.000,00	87.223,00	0,00	81.960,07	0,39	5.262,93	0,00	81.960,07	0,50	5.262,93	0,00
Transporte Rodoviário	1.366.660,00	1.545.781,50	432.693,45	1.398.697,64	6,71	147.083,86	262.288,74	869.134,36	5,34	676.647,14	0,00
DESPORTO E LAZER	91.337,00	125.103,00	22.892,29	90.635,34	0,44	34.467,66	21.003,06	82.911,19	0,51	42.191,81	0,00
Desporto Comunitário	91.337,00	125.103,00	22.892,29	90.635,34	0,44	34.467,66	21.003,06	82.911,19	0,51	42.191,81	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,82	0,00	29.011,48	114.431,47	0,70	55.568,53	0,00
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,82	0,00	29.011,48	114.431,47	0,70	55.568,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.650,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	26.629.977,05	3.354.110,36	20.831.725,53	100,00	5.798.251,52	4.335.212,91	16.264.163,00	100,00	10.365.814,05	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2019 15:28:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:28:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.593.058,70	2.080.314,96	1.775.464,46	3.070.996,43	2.001.841,82	2.271.894,84	1.983.141,45	2.130.037,41	2.165.065,72	1.856.671,85	2.678.286,79	2.137.284,10	25.744.058,53	25.027.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.521,08	139.725,45	131.285,88	152.166,49	147.174,64	123.843,12	105.179,52	264.583,81	200.296,30	181.405,33	244.051,00	323.211,23	2.120.443,85	2.377.299,40
IPTU	21.881,19	19.037,44	15.938,35	21.823,33	16.042,45	19.993,07	22.474,47	11.955,16	13.787,23	35.737,66	162.468,50	150.537,07	511.675,92	573.645,80
ISS	55.154,77	67.347,59	56.059,78	63.513,86	58.701,49	53.558,02	34.219,22	39.653,71	54.011,68	125.327,27	57.729,53	80.455,06	745.731,98	758.559,00
ITBI	13.691,62	27.908,67	4.160,00	7.294,91	8.795,26	16.881,20	29.583,79	72.189,96	23.673,22	10.125,66	15.510,03	26.179,75	255.994,07	300.060,00
IRRF	6.262,93	17.193,76	49.554,82	53.390,51	55.901,91	21.943,81	5.567,61	120.128,63	56.553,08	755,74	5.462,41	61.854,24	454.569,45	520.254,60
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.530,57	8.237,99	5.572,93	6.143,88	7.733,53	11.467,02	13.334,43	20.656,35	52.271,09	9.459,00	2.880,53	4.185,11	152.472,43	224.780,00
Contribuições	42.925,50	25.352,92	11.464,89	349.530,97	54.817,34	46.913,50	43.561,00	43.239,50	45.896,50	46.395,00	43.996,50	48.845,00	802.938,62	650.000,00
Receita Patrimonial	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	264.115,23	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	306.285,33	57.451,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.713,34	5.267,24	4.886,09	4.516,20	4.501,27	4.115,23	3.831,49	3.570,57	3.344,32	2.686,29	2.727,01	2.126,28	46.285,33	57.451,00
Outras Receitas Patrimoniais						260.000,00							260.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.437.898,78	1.909.969,35	1.627.827,60	2.564.782,77	1.769.638,57	1.837.022,99	1.672.381,83	1.818.643,53	1.904.091,73	1.624.062,82	2.387.312,28	1.763.101,59	22.316.733,84	21.936.409,60
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	8.038.000,00
Cota Parte do ICMS	285.554,73	472.805,71	328.720,86	322.293,94	381.673,31	330.223,68	311.717,07	340.484,32	326.440,13	277.438,04	413.546,66	358.734,93	4.149.633,38	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	71.514,05	45.620,88	22.982,13	29.840,03	72.951,75	105.228,26	113.415,98	162.438,96	142.908,98	128.974,69	130.307,36	69.668,81	1.095.851,88	1.000.000,00
Cota Parte do ITR	8.033,55	130.530,29	28.594,43	12.089,20	8.010,70	2.216,75	359,41	1.112,66	716,32	924,47	1.815,87	188,88	194.592,53	220.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34									4.737,36	15.000,00
Transferência LC 61/1989	1.792,80	2.127,65	1.533,81	2.054,80	2.725,33	1.774,09	1.951,26	2.215,59	1.864,13	2.033,79	2.169,93	1.782,40	24.025,58	25.000,00
Transferências FUNDEB	276.016,79	442.233,91	328.439,08	344.316,40	376.621,63	349.866,22	312.168,98	337.754,62	344.467,03	287.746,51	359.849,05	327.956,86	4.087.437,08	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	409.056,16	378.397,20	367.361,84	892.230,89	253.708,66	308.004,65	378.916,87	434.293,54	394.257,97	380.726,39	732.671,06	459.545,43	5.389.170,66	5.038.409,60
Outras Receitas Correntes					25.710,00		158.187,61		11.436,87	2.122,41	200,00		197.656,89	5.840,00
DEDUÇÕES (II)	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	2.445.975,44	2.497.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.206,54	217.442,03	186.098,52	207.533,55	227.316,50	235.475,53	195.868,87	208.875,89	232.700,45	190.711,18	198.983,06	194.763,32	2.445.975,44	2.497.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.442.852,16**	**1.862.872,93**	**1.589.365,94**	**2.863.462,88**	**1.774.525,32**	**2.036.419,31**	**1.787.272,58**	**1.921.161,52**	**1.932.365,27**	**1.665.960,67**	**2.479.303,73**	**1.942.520,78**	**23.298.083,09**	**22.530.000,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:29:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.811.184,69	2.262.667,73	1.548.516,96
Investimentos	3.641.184,69	2.092.667,73	1.548.516,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	170.000,00	170.000,00	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.811.184,69	2.262.667,73	1.548.516,96
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.811.184,69	2.262.667,73	1.548.516,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/09/2019 15:34:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.152.519,40	2.152.519,40	1.467.757,89	68,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	299.963,51	76,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	299.900,00	299.900,00	202.921,87	67,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	754.875,00	754.875,00	502.927,27	66,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	519.824,60	519.824,60	328.167,43	63,13
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.035,80	14.035,80	57.129,76	407,03
Dívida Ativa dos Impostos	123.194,00	123.194,00	67.063,96	54,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.690,00	50.690,00	9.584,09	18,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.510.000,00	12.510.000,00	8.439.993,37	67,47
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	4.741.978,86	63,65
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	15.345,06	6,98
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	925.894,79	92,59
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.740.258,14	72,11
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	16.516,52	66,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.662.519,40**	**14.662.519,40**	**9.907.751,26**	**67,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.837.709,60	2.837.709,60	1.682.410,81	59,29
Provenientes da União	2.444.153,40	2.444.153,40	1.379.290,41	56,43
Provenientes dos Estados	393.556,20	393.556,20	303.120,40	77,02
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.057.709,60**	**3.057.709,60**	**1.682.410,81**	**55,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.429.405,00	7.532.796,09	6.440.231,45	85,50	5.168.558,04	68,61	
Pessoal e Encargos Sociais	3.903.760,00	3.780.687,44	2.874.443,80	76,03	2.874.443,80	76,03	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.525.645,00	3.752.108,65	3.565.787,65	95,03	2.294.114,24	61,14	
DESPESAS DE CAPITAL	129.700,00	237.564,70	233.902,03	98,46	90.905,64	38,27	
Investimentos	129.700,00	237.564,70	233.902,03	98,46	90.905,64	38,27	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.559.105,00**	**7.770.360,79**	**6.674.133,48**	**85,89**	**5.259.463,68**	**67,69**	

Emissão: 24/09/2019 15:35:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.339.968,00	3.822.448,25	3.344.890,89	50,12	2.399.573,04	45,62	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.227.164,00	3.749.644,25	3.299.482,33	49,44	2.365.267,12	44,97	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	112.804,00	72.804,00	45.408,56	0,68	34.305,92	0,65	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.339.968,00**	**3.822.448,25**	**3.344.890,89**	**50,12**	**2.399.573,04**	**45,62**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.219.137,00**	**3.947.912,54**	**3.329.242,59**	**49,88**	**2.859.890,64**	**54,38**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**28,87**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.373.727,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	262.791,27		190.209,90	72.581,37	262.791,27
Inscritos em 2017	24.337,67			24.337,67	24.337,67
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**287.128,94**		**190.209,90**	**96.919,04**	**287.128,94**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 24/09/2019 15:35:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.732.466,00	4.001.031,75	3.386.957,75	50,75	2.782.575,75	52,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.411.168,00	2.207.116,81	1.980.082,80	29,67	1.323.011,30	25,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	383.460,00	449.129,50	410.307,26	6,15	403.752,78	7,68	
Vigilância Sanitária	124.360,00	125.891,00	84.148,07	1,26	57.825,47	1,10	
Vigilância Epidemiológica	282.600,00	325.675,84	269.208,74	4,03	221.186,73	4,21	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	625.051,00	661.515,89	543.428,86	8,14	471.111,65	8,96	
TOTAL	**7.559.105,00**	**7.770.360,79**	**6.674.133,48**	**100,00**	**5.259.463,68**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:35:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.264,80	1.632.264,80	1.139.590,46	69,82 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	573.645,80	573.645,80	432.995,61	75,48 %
1.1.1-IPTU	390.000,00	390.000,00	299.963,51	76,91 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	183.645,80	183.645,80	133.032,10	72,44 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.060,00	300.060,00	202.938,87	67,63 %
1.2.1-ITBI	299.900,00	299.900,00	202.921,87	67,66 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	160,00	160,00	17,00	10,62 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.559,00	758.559,00	503.655,98	66,40 %
1.3.1-ISS	754.875,00	754.875,00	502.927,27	66,62 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.684,00	3.684,00	728,71	19,78 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.098.000,00	13.098.000,00	8.737.699,87	66,71 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.038.000,00	8.038.000,00	5.039.685,36	62,70 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.450.000,00	7.450.000,00	4.741.978,86	63,65 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	294.000,00	294.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	294.000,00	294.000,00	297.706,50	101,26 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.740.258,14	72,11 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	16.516,52	66,07 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	15.345,06	6,98 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	925.894,79	92,59 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.730.264,80**	**14.730.264,80**	**9.877.290,33**	**67,05 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	404.380,00	404.380,00	321.241,31	79,44 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	241.081,51	92,72 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	100,00	100,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	80.159,80	66,80 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	14.280,00	14.280,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	355.000,00	355.000,00	221.566,05	62,41 %
6.1-Transferências de Convênios	355.000,00	355.000,00	221.566,05	62,41 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	350.000,00	179.805,42	51,37 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.109.380,00**	**1.109.380,00**	**722.612,78**	**65,14 %**

Emissão: 24/09/2019 15:33:19
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.502.000,00	2.502.000,00	1.687.998,65	67,47 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.490.000,00	1.490.000,00	948.395,77	63,65 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	548.051,62	72,11 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.000,00	5.000,00	3.303,30	66,07 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	3.069,01	6,98 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	185.178,95	92,59 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	2.696.430,90	70,96 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	2.696.430,90	70,96 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.298.000,00**	**1.298.000,00**	**1.008.432,25**	**77,69 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.484.898,00	2.317.097,00	1.788.974,94	77,21 %	1.788.974,94	77,21 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.115.471,00	1.084.841,00	756.497,45	69,73 %	756.497,45	69,73 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.369.427,00	1.232.256,00	1.032.477,49	83,79 %	1.032.477,49	83,79 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.315.102,00	1.482.960,00	937.968,42	63,25 %	925.474,51	62,41 %	12.493,91
14.1-Com Educação Infantil	590.116,00	664.525,00	463.063,16	69,68 %	452.433,52	68,08 %	10.629,64
14.2-Com Ensino Fundamental	724.986,00	818.435,00	474.905,26	58,03 %	473.040,99	57,80 %	1.864,27
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.800.000,00**	**3.800.057,00**	**2.726.943,36**	**71,76 %**	**2.714.449,45**	**71,43 %**	**12.493,91**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/09/2019 15:33:19
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.726.943,36
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,35
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,79
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-1,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	182.342,58
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	182.342,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.705.587,00	1.749.366,00	1.219.560,61	69,71 %	1.208.930,97	69,11 %	10.629,64
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.587,00	1.749.366,00	1.219.560,61	69,71 %	1.208.930,97	69,11 %	10.629,64
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.094.413,00	2.050.691,00	1.507.382,75	73,51 %	1.505.518,48	73,42 %	1.864,27
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.094.413,00	2.050.691,00	1.507.382,75	73,51 %	1.505.518,48	73,42 %	1.864,27
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.800.000,00**	**3.800.057,00**	**2.726.943,36**	**71,76 %**	**2.714.449,45**	**71,43 %**	**12.493,91**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.008.432,25
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	182.342,58
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	741,95
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**1.191.516,78**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.535.426,58**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**15,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.968.177,00	2.364.381,10	2.178.852,10	92,15 %	1.702.364,35	72,00 %	476.487,75
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.968.177,00	2.364.381,10	2.178.852,10	92,15 %	1.702.364,35	72,00 %	476.487,75
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.768.177,00	6.164.438,10	4.905.795,46	79,58 %	4.416.813,80	71,65 %	488.981,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28,65	741,95
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	28,65	741,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185.748,31	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.696.430,90	241.081,51
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.343.298,36	
47.1-Orçamento do Exercício	2.339.892,63	
47.2-Restos a Pagar	3.405,73	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.124,02	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	547.004,87	241.081,51
50-(+) Ajustes	320.596,00	108.331,53
50.1-(+)Retenções	320.596,00	108.331,53
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	867.600,87	349.413,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MARIA FERNANDES BEATO
Prefeito(a)	Secretário de Fazenda	Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:33:19
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	306.966,35	865.890,78	832.061,59	54.459,21	286.336,33	713.545,24	1.518.674,36	1.073.169,32	1.072.218,22	3.987,16	1.156.014,22	1.442.350,55
EXECUTIVO	306.966,35	865.890,78	832.061,59	54.459,21	286.336,33	713.545,24	1.518.674,36	1.073.169,32	1.072.218,22	3.987,16	1.156.014,22	1.442.350,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.979,01	45.454,70	46.346,50		7.087,21							7.087,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	39.896,55	106.891,06	106.119,54	1.921,52	38.746,55		58.500,00	58.500,00	58.500,00			38.746,55
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	4.272,74	9.507,49	4.701,53	4.716,32	4.362,38							4.362,38
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	14.627,64	157.031,07	147.494,73	7.681,31	16.482,67	12.665,98	192.707,54	56.056,25	56.056,25		149.317,27	165.799,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	155.011,51	316.885,80	290.725,57	24.704,15	156.467,59	31.742,91	286.027,57	199.019,90	198.068,90		119.701,58	276.169,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.188,03	39.644,10	37.315,97	4.289,93	11.226,23	140.922,32	219,90	219,90	219,80		140.922,42	152.148,65
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	71.990,83	185.776,81	194.658,00	11.145,98	51.963,66	528.214,03	981.219,35	759.373,27	759.373,27	3.987,16	746.072,95	798.036,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	4.699,75	4.699,75		0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	306.966,35	865.890,78	832.061,59	54.459,21	286.336,33	713.545,24	1.518.674,36	1.073.169,32	1.072.218,22	3.987,16	1.156.014,22	1.442.350,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 às 15:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.530.000,00	15.539.529,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.377.299,40	1.589.744,95
IPTU	573.645,80	432.995,61
ISS	758.559,00	503.655,98
ITBI	300.060,00	202.938,87
IRRF	520.254,60	328.167,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.780,00	121.987,06
Contribuições	650.000,00	373.664,34
Receita Patrimonial	57.451,00	286.902,46
Aplicações Financeiras (II)	57.451,00	26.902,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	260.000,00
Transferências Correntes	19.439.409,60	13.091.560,54
Cota-parte do FPM	6.548.000,00	4.091.289,80
Cota-parte do ICMS	3.040.000,00	2.192.206,69
Cota-parte do IPVA	800.000,00	740.715,95
Cota Parte do ITR	176.000,00	12.276,11
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	16.516,52
Transferências do FUNDEB	3.800.000,00	2.696.430,90
Outras Transferências Correntes	5.038.409,60	3.342.124,57
Demais Receitas Correntes	5.840,00	197.656,89
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	39.269,28
Receitas Correntes Restantes	840,00	158.387,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	22.467.549,00	15.473.357,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.675.925,00	661.278,29
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.655.925,00	661.278,29
Convênios	1.350.000,00	319.275,52
Outras Transferências de Capital	2.305.925,00	342.002,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.675.925,00	661.278,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.143.474,00**	**16.134.635,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.818.791,36	18.569.057,80	15.703.941,06	13.372.116,90	744.704,81	175.664,63	174.713,63
Pessoal e Encargos Sociais	11.924.653,44	8.545.220,32	8.545.220,32	7.338.491,11	273.426,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.894.137,92	10.023.837,48	7.158.720,74	6.033.625,79	471.278,45	175.664,63	174.713,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.660.027,92	9.890.726,72	7.071.152,20	5.956.671,03	471.278,45	175.664,63	174.713,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.818.791,36	18.569.057,80	15.703.941,06	13.372.116,90	744.704,81	175.664,63	174.713,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.811.184,69	2.262.667,73	560.221,94	493.584,91	87.356,68	897.504,69	897.504,69
Investimentos	3.641.184,69	2.092.667,73	445.790,47	379.153,44	87.356,68	897.504,69	897.504,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	114.431,47	114.431,47	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.641.184,69	2.092.667,73	445.790,47	379.153,44	87.356,68	897.504,69	897.504,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.459.977,05**	**20.661.725,53**	**16.149.731,53**	**13.751.270,34**	**832.061,49**	**1.073.169,32**	**1.072.218,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**479.085,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/09/2019 às 15:30 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	26.902,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**505.988,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	606.292,66	491.861,19
DEDUÇÕES (XXIX)	863.842,59	1.490.570,08
Disponibilidade de Caixa	863.842,59	1.490.570,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.036.699,72	1.777.857,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.172.857,13	287.287,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-257.549,93	-998.708,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**741.158,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	885.569,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	491.861,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**347.450,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXV - XXVI)	**320.547,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superàvit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 às 15:30 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.348.027,00	66.610.631,19	10.733.546,83	43.729.808,50	22.880.822,69	11.763.319,79	36.201.625,93	30.409.005,26	34.764.509,56	
DESPESAS CORRENTES	55.177.855,01	57.197.957,22	10.037.672,27	38.896.287,86	18.301.669,36	9.928.633,99	33.937.116,83	23.260.840,39	32.990.086,92	
Pessoal e Encargos Sociais	30.712.471,00	31.287.140,78	4.947.572,34	19.084.051,56	12.203.089,22	4.947.572,34	19.084.051,56	12.203.089,22	18.935.890,41	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	161.121,43	59.998,21	158.988,21	2.133,22	32.708,92	56.555,77	104.565,66	56.555,77	
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	25.749.695,01	5.030.101,72	19.653.248,09	6.096.446,92	4.948.352,73	14.796.509,50	10.953.185,51	13.997.640,74	
DESPESAS DE CAPITAL	2.990.872,49	9.233.374,47	695.874,56	4.833.520,64	4.399.853,83	1.834.685,80	2.264.509,10	6.968.865,37	1.774.422,64	
Investimentos	2.542.772,49	8.934.562,73	650.660,24	4.536.306,32	4.398.256,41	1.792.801,26	2.096.970,94	6.837.591,79	1.606.884,48	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	298.811,74	45.214,32	297.214,32	1.597,42	41.884,54	167.538,16	131.273,58	167.538,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50			179.299,50			179.299,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	1.479.746,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.313.287,00	69.609.255,72	11.155.888,62	45.420.008,30	24.189.247,42	12.185.661,58	37.891.825,73	31.717.429,99	36.244.256,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.313.287,00	69.609.255,72	11.155.888,62	45.420.008,30	24.189.247,42	12.185.661,58	37.891.825,73	31.717.429,99	36.244.256,22	
SUPERÁVIT (XIII)				4.275.091,64			11.803.274,21		13.450.843,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.313.287,00	69.609.255,72	11.155.888,62	49.695.099,94	19.914.155,78	12.185.661,58	49.695.099,94	19.914.155,78	49.695.099,94	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/09/2019 07:24:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	1.479.746,66	
DESPESAS CORRENTES	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	1.479.746,66	
Pessoal e Encargos Sociais	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	1.308.424,73	1.479.746,66	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 24/09/2019 07:24:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.185.800,00	69.028.095,88	15.533.863,74	22,50	49.695.099,94	71,99	19.332.995,94
RECEITAS CORRENTES	64.185.800,00	64.185.800,00	14.398.269,84	22,43	48.145.056,82	75,01	16.040.743,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	2.521.325,48	33,05	7.667.009,09	100,51	-39.209,09
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	2.379.646,25	34,52	6.938.397,29	100,66	-45.522,29
Taxas	731.775,00	731.775,00	128.617,46	17,58	710.947,39	97,15	20.827,61
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	13.061,77	414,66	17.664,41	560,77	-14.514,41
CONTRIBUIÇÕES	795.000,00	795.000,00	293.582,80	36,93	668.069,81	84,03	126.930,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	795.000,00	795.000,00	293.582,80	36,93	668.069,81	84,03	126.930,19
RECEITA PATRIMONIAL	268.100,00	268.100,00	69.463,34	25,91	239.463,15	89,32	28.636,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	2.525,30	25,00	9.208,57	91,17	891,43
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	65.850,72	26,13	225.905,30	89,64	26.094,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	4.349,28	72,49	1.650,72
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	225.938,15	16,79	823.607,34	61,19	522.392,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	225.938,15	17,17	823.607,34	62,58	492.392,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	54.120.900,00	11.100.091,85	20,51	38.516.599,93	71,17	15.604.300,07
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.039.800,00	4.930.868,23	21,40	15.712.507,76	68,20	7.327.292,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	19.795.100,00	4.046.381,45	20,44	14.497.308,68	73,24	5.297.791,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	11.286.000,00	2.119.896,17	18,78	8.300.144,40	73,54	2.985.855,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			2.946,00		6.639,09		-6.639,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	187.868,22	670,96	230.307,50	822,53	-202.307,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	384,18	6,40	2.874,41	47,91	3.125,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	187.200,47	985,27	224.730,00	1.182,79	-205.730,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	283,57	9,45	2.703,09	90,10	296,91
RECEITAS DE CAPITAL		4.842.295,88	1.135.593,90	23,45	1.550.043,12	32,01	3.292.252,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00	949.500,00	100,00	949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00	949.500,00	100,00	949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.892.795,88	186.093,90	4,78	600.543,12	15,43	3.292.252,76
Transferências da União e de suas Entidades		3.892.795,88	52.760,56	1,36	467.209,78	12,00	3.425.586,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			133.333,34		133.333,34		-133.333,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.185.800,00	69.028.095,88	15.533.863,74	22,50	49.695.099,94	71,99	19.332.995,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.185.800,00	69.028.095,88	15.533.863,74	22,50	49.695.099,94	71,99	19.332.995,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.185.800,00	69.028.095,88	15.533.863,74	22,50	49.695.099,94	71,99	19.332.995,94

Emissão: 24/09/2019 07:24:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					3.453.672,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					3.453.672,84		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 24/09/2019 07:24:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.348.027,00	66.610.631,19	10.733.546,83	43.729.808,50	96,28	22.880.822,69	11.763.319,79	36.201.625,93	95,54	30.409.005,26	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.386.795,00	899.418,08	4.071.450,60	8,96	2.315.344,40	931.028,71	3.527.245,49	9,31	2.859.549,51	0,00
Administração Geral	3.913.600,00	3.808.995,00	532.219,11	2.278.865,38	5,02	1.530.129,62	526.347,51	2.036.871,39	5,38	1.772.123,61	0,00
Administração Financeira	1.974.900,00	1.974.900,00	276.460,71	1.429.437,79	3,15	545.462,21	302.160,32	1.163.847,62	3,07	811.052,38	0,00
Controle Interno	199.100,00	199.100,00	33.779,52	114.155,79	0,25	84.944,21	32.301,07	112.147,34	0,30	86.952,66	0,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	129.400,00	13.965,94	56.379,56	0,12	73.020,44	13.965,94	56.379,56	0,15	73.020,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	90.600,00	16.042,48	39.890,60	0,09	50.709,40	20.433,69	39.590,06	0,10	51.009,94	0,00
Comunicação Social	183.800,00	183.800,00	26.950,32	152.721,48	0,34	31.078,52	35.820,18	118.409,52	0,31	65.390,48	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.309.900,00	400.028,64	1.359.911,30	2,99	949.988,70	335.595,01	1.218.790,08	3,22	1.091.109,92	0,00
Administração Geral	878.300,00	914.200,00	191.832,97	660.051,28	1,45	254.148,72	161.041,82	607.099,20	1,60	307.100,80	0,00
Assistência ao Idoso	110.400,00	77.150,00	21.229,83	51.324,40	0,11	25.825,60	19.062,91	38.505,80	0,10	38.644,20	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	395.600,00	305.600,00	54.293,70	195.001,70	0,43	110.598,30	41.546,69	166.686,51	0,44	138.913,49	0,00
Assistência Comunitária	975.600,00	1.012.950,00	132.672,14	453.533,92	1,00	559.416,08	113.943,59	406.498,57	1,07	606.451,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	16.386.805,10	2.752.527,07	11.078.577,68	24,39	5.308.227,42	2.806.151,29	9.049.698,85	23,88	7.337.106,25	0,00
Administração Geral	789.900,00	827.671,18	104.320,06	527.412,50	1,16	300.258,68	108.927,54	475.889,00	1,26	351.782,18	0,00
Atenção Básica	4.673.100,00	5.554.952,03	866.435,51	3.546.876,30	7,81	2.008.075,73	1.020.193,72	2.827.261,27	7,46	2.727.690,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	8.842.164,92	1.563.771,47	6.347.262,95	13,97	2.494.901,97	1.477.759,34	5.171.587,55	13,65	3.670.577,37	0,00
Suporte Profilático e Terapéutico	299.200,00	362.884,47	54.672,68	192.875,31	0,42	170.009,16	50.972,27	140.453,65	0,37	222.430,82	0,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	117.369,85	27.533,72	70.420,34	0,16	46.949,51	32.602,37	68.710,99	0,18	48.658,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	584.534,81	98.373,82	342.116,47	0,75	242.418,34	98.975,04	334.881,38	0,88	249.653,43	0,00
Demais Subfunções	40.375,63	97.227,84	37.419,81	51.613,81	0,11	45.614,03	16.721,01	30.915,01	0,08	66.312,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	25.355.522,47	4.259.766,97	17.448.598,62	38,42	7.906.923,85	5.087.420,12	15.152.771,45	39,99	10.202.751,02	0,00
Ensino Fundamental	14.757.500,00	17.786.989,30	2.882.099,72	12.334.213,75	27,16	5.452.775,55	3.857.384,29	10.892.225,53	28,75	6.894.763,77	0,00
Ensino Superior	366.200,00	356.200,00	31.729,97	252.842,57	0,56	103.357,43	47.955,78	205.865,33	0,54	150.334,67	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.180.350,00	1.062.757,41	3.962.148,76	8,72	2.218.201,24	1.015.019,25	3.502.895,65	9,24	2.677.454,35	0,00
Educação Especial	563.750,00	510.250,00	172.179,34	431.182,69	0,95	79.067,31	86.679,34	315.682,69	0,83	194.567,31	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	521.733,17	111.000,53	468.210,85	1,03	53.522,32	80.381,46	236.102,25	0,62	285.630,92	0,00
CULTURA	352.520,00	375.820,00	48.473,41	206.265,35	0,45	169.554,65	72.396,93	114.657,35	0,30	261.162,65	0,00
Difusão Cultural	352.520,00	375.820,00	48.473,41	206.265,35	0,45	169.554,65	72.396,93	114.657,35	0,30	261.162,65	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	3.043.419,33	379.918,10	1.090.380,31	2,40	1.953.039,02	223.079,85	869.286,80	2,29	2.174.132,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	2.443.744,33	97.078,10	494.290,31	1,09	1.949.454,02	122.279,85	482.696,81	1,27	1.961.047,52	0,00
Serviços Urbanos	544.300,00	599.675,00	282.840,00	596.090,00	1,31	3.585,00	100.800,00	386.589,99	1,02	213.085,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2019 07:29:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	2.225.000,00	3.088.107,49	661.775,28	1.803.102,90	3,97	1.285.004,59	319.467,29	1.147.325,87	3,03	1.940.781,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	3.088.107,49	661.775,28	1.803.102,90	3,97	1.285.004,59	319.467,29	1.147.325,87	3,03	1.940.781,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	579.821,37	77.969,15	228.787,76	0,50	351.033,61	54.549,71	176.376,32	0,47	403.445,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	579.821,37	77.969,15	228.787,76	0,50	351.033,61	54.549,71	176.376,32	0,47	403.445,05	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.725.955,72	522.096,58	1.026.869,56	2,26	699.086,16	155.797,06	564.902,57	1,49	1.161.053,15	0,00
Administração Geral	713.702,50	730.885,72	78.992,02	391.543,32	0,86	339.342,40	90.220,07	314.521,18	0,83	416.364,54	0,00
Abastecimento	0,00	384.106,84	365.800,00	365.800,00	0,81	18.306,84	0,00	0,00	0,00	384.106,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	600.963,16	77.304,56	269.526,24	0,59	331.436,92	65.576,99	250.381,39	0,66	350.581,77	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	795.513,25	97.063,13	549.947,86	1,21	245.565,39	88.963,23	287.442,82	0,76	508.070,43	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	2.000,00	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	793.513,25	97.063,13	548.965,20	1,21	244.548,05	88.963,23	286.460,16	0,76	507.053,09	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	988.031,08	0,00	666.017,30	1,47	322.013,78	269.365,50	568.128,71	1,50	419.902,37	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	988.031,08	0,00	666.017,30	1,47	322.013,78	269.365,50	568.128,71	1,50	419.902,37	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	4.173.692,88	516.754,20	3.133.634,09	6,90	1.040.058,79	1.216.366,90	2.747.688,35	7,25	1.426.004,53	0,00
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	4.173.692,88	516.754,20	3.133.634,09	6,90	1.040.058,79	1.216.366,90	2.747.688,35	7,25	1.426.004,53	0,00
DESPORTO E LAZER	453.200,00	463.200,00	89.756,22	309.717,17	0,68	153.482,83	50.791,35	236.331,80	0,62	226.868,20	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	463.200,00	89.756,22	309.717,17	0,68	153.482,83	50.791,35	236.331,80	0,62	226.868,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	758.748,00	28.000,00	756.548,00	1,67	2.200,00	152.346,84	540.979,47	1,43	217.768,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	756.548,00	28.000,00	756.548,00	1,67	0,00	152.346,84	540.979,47	1,43	215.568,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00	0,00	0,00	179.299,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	3,72	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	4,46	1.308.424,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.313.287,00	69.609.255,72	11.155.888,62	45.420.008,30	100,00	24.189.247,42	12.185.661,58	37.891.825,73	100,00	31.717.429,99	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.965.260,00	2.998.624,53	422.341,79	1.690.199,80	3,72	1.308.424,73	422.341,79	1.690.199,80	4,46	1.308.424,73	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	250.530,00	35.180,71	143.060,57	0,31	107.469,43	35.180,71	143.060,57	0,38	107.469,43	0,00
Administração Geral	134.500,00	154.730,00	20.669,42	86.847,33	0,19	67.882,67	20.669,42	86.847,33	0,23	67.882,67	0,00
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	11.709,23	44.634,65	0,10	23.365,35	11.709,23	44.634,65	0,12	23.365,35	0,00
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	2.802,06	11.578,59	0,03	15.721,41	2.802,06	11.578,59	0,03	15.721,41	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2019 07:29:01

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	112.950,00	13.827,29	53.388,27	0,12	59.561,73	13.827,29	53.388,27	0,14	59.561,73	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	5.027,79	18.606,32	0,04	16.093,68	5.027,79	18.606,32	0,05	16.093,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	77.750,00	8.799,50	34.781,95	0,08	42.968,05	8.799,50	34.781,95	0,09	42.968,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	767.320,00	106.632,00	420.065,99	0,92	347.254,01	106.632,00	420.065,99	1,11	347.254,01	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	4.338,65	18.470,09	0,04	13.749,91	4.338,65	18.470,09	0,05	13.749,91	0,00
Atenção Básica	398.900,00	398.900,00	51.003,97	197.869,98	0,44	201.030,02	51.003,97	197.869,98	0,52	201.030,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	39.528,30	162.418,23	0,36	102.581,77	39.528,30	162.418,23	0,43	102.581,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	2.151,42	8.419,20	0,02	7.080,80	2.151,42	8.419,20	0,02	7.080,80	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.003,92	6.529,58	0,01	5.470,42	3.003,92	6.529,58	0,02	5.470,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	43.700,00	6.605,74	26.358,91	0,06	17.341,09	6.605,74	26.358,91	0,07	17.341,09	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.635.324,53	234.808,77	946.857,75	2,08	688.466,78	234.808,77	946.857,75	2,50	688.466,78	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.037.934,53	143.570,83	610.178,66	1,34	427.755,87	143.570,83	610.178,66	1,61	427.755,87	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	3.325,27	12.899,32	0,03	12.700,68	3.325,27	12.899,32	0,03	12.700,68	0,00
Educação Infantil	570.790,00	570.790,00	87.912,67	323.779,77	0,71	247.010,23	87.912,67	323.779,77	0,85	247.010,23	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	9.700,00	2.139,80	4.279,60	0,01	5.420,40	2.139,80	4.279,60	0,01	5.420,40	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	9.700,00	2.139,80	4.279,60	0,01	5.420,40	2.139,80	4.279,60	0,01	5.420,40	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	32.500,00	5.627,30	22.630,34	0,05	9.869,66	5.627,30	22.630,34	0,06	9.869,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	5.627,30	22.630,34	0,05	9.369,66	5.627,30	22.630,34	0,06	9.369,66	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	4.420,15	17.754,38	0,04	17.345,62	4.420,15	17.754,38	0,05	17.345,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	4.420,15	17.754,38	0,04	17.345,62	4.420,15	17.754,38	0,05	17.345,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.075,70	4.307,51	0,01	4.092,49	1.075,70	4.307,51	0,01	4.092,49	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.075,70	4.307,51	0,01	4.092,49	1.075,70	4.307,51	0,01	4.092,49	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	9.028,24	40.243,58	0,09	35.556,42	9.028,24	40.243,58	0,11	35.556,42	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.151,61	13.070,20	0,03	9.929,80	3.151,61	13.070,20	0,03	9.929,80	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	5.876,63	27.173,38	0,06	25.626,62	5.876,63	27.173,38	0,07	25.626,62	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2019 07:29:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	7.532,17	32.567,77	0,07	30.432,23	7.532,17	32.567,77	0,09	30.432,23	0,00
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	7.532,17	32.567,77	0,07	30.432,23	7.532,17	32.567,77	0,09	30.432,23	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	2.069,66	5.044,04	0,01	2.955,96	2.069,66	5.044,04	0,01	2.955,96	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	2.069,66	5.044,04	0,01	2.955,96	2.069,66	5.044,04	0,01	2.955,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.965.260,00**	**2.998.624,53**	**422.341,79**	**1.690.199,80**	**3,72**	**1.308.424,73**	**422.341,79**	**1.690.199,80**	**4,46**	**1.308.424,73**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 24/09/2019 07:29:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.434.529,31	8.726.544,33	6.455.861,26	7.569.021,09	7.753.494,05	5.961.344,32	6.067.170,50	6.930.197,56	8.778.113,64	6.917.463,04	9.455.716,58	6.956.661,57	87.006.117,27	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.184,33	626.374,65	695.844,87	756.202,39	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	1.024.305,35	1.114.449,94	1.904.756,79	616.568,69	10.144.615,46	7.627.800,00
IPTU	98.876,28	81.446,11	36.062,37	39.427,28	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	91.216,00	285.160,17	412.299,33	109.468,41	1.296.271,06	984.250,00
ISS	204.715,51	327.986,15	388.563,69	541.089,85	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	541.985,87	644.491,14	1.142.788,97	269.963,33	5.831.231,79	4.257.925,00
ITBI	52.813,24	53.408,03	58.891,62	61.727,51	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	88.862,05	33.517,24	153.895,61	68.034,89	798.254,88	644.700,00
IRRF	11.726,03	122.823,76	197.038,71	99.067,49	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	238.166,79	98.384,39	108.271,42	114.924,29	1.388.303,19	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	31.053,27	40.710,60	15.288,48	14.890,26	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	64.074,64	52.897,00	87.501,46	54.177,77	830.554,54	734.925,00
Contribuições	150.875,88	140.718,22	155.204,52	377.762,66	53.329,02	175.626,40	152.830,96	170.871,32	365.467,45	177.113,22	172.834,42	406.259,85	2.498.893,92	2.444.000,00
Receita Patrimonial	282.911,93	1.948.277,96	399.190,28	628.471,97	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	1.217.155,76	1.359.712,42	563.753,90	54.341,41	8.437.805,70	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.855,20	1.923.470,95	398.162,48	626.940,99	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	1.215.021,75	1.357.875,85	562.062,20	52.420,49	8.135.684,78	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	261.056,73	24.807,01	1.027,80	1.530,98	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	2.134,01	1.836,57	1.691,70	1.920,92	302.120,92	16.100,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita Serviços	102.082,94	109.847,88	115.856,53	108.523,07	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	107.029,73	93.603,23	99.893,39	126.044,76	1.259.917,76	1.346.000,00
Transferências Correntes	4.491.916,79	5.891.342,82	5.086.771,23	5.691.841,88	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	6.052.886,50	4.158.698,22	6.664.628,69	5.611.044,24	64.400.826,39	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.376.042,66	2.278.375,29	1.584.053,34	1.553.082,99	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	1.509.123,86	1.282.588,55	1.911.815,00	1.658.421,85	19.483.713,21	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	59.975,61	70.467,99	28.247,98	54.420,51	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.657,34	172.011,79	170.318,76	165.018,30	114.783,99	1.511.976,46	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	72.297,97	484.149,96	103.518,04	57.843,49	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	6.082,27	10.210,67	11.744,65	27.182,15	854.602,28	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.707,13	5.707,13	570,13	5.707,13									17.691,52	75.000,00
Transferência LC 61/1989	8.639,18	10.252,83	7.391,16	9.901,74	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	8.617,60	9.402,18	10.031,54	8.239,97	112.691,85	135.000,00
Transferências FUNDEB	821.573,13	1.316.148,23	977.479,27	1.024.732,35	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	1.061.530,37	886.736,99	1.108.932,68	1.010.963,49	12.440.077,21	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	1.378.188,38	852.102,66	1.287.489,09	1.064.607,31	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	1.908.646,29	707.003,21	1.963.181,82	1.701.004,23	15.233.810,06	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	7.557,44	9.982,80	2.993,85	6.219,12	2.923,90	1.574,18	8.173,32	7.226,56	11.268,85	13.886,01	49.849,39	142.402,62	264.058,04	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	862.837,45	2.907.790,09	1.257.439,36	1.675.346,09	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	1.944.065,09	1.986.729,77	1.268.210,62	745.616,58	17.377.533,46	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	143.327,47	143.915,97	143.531,87	141.979,60	1.770.825,17	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70	0,00	4.102,68	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	26.327,47	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	456.703,14	742.567,73	563.909,66	603.114,97	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	614.818,37	511.111,10	597.413,85	578.167,23	7.088.649,61	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	8.099.925,77	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54									391.805,44	
	4.571.691,86	**5.818.754,24**	**5.198.421,90**	**5.893.675,00**	**5.999.814,55**	**5.042.643,34**	**5.163.080,32**	**5.777.169,83**	**6.834.048,55**	**4.930.733,27**	**8.187.505,96**	**6.211.044,99**	**69.628.583,81**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS RODRIGUES
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 19/09/2019 00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.185.800,00	48.145.056,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	7.667.009,09
IPTU	984.250,00	1.040.459,02
ISS	4.257.925,00	4.368.876,59
ITBI	644.700,00	571.414,48
IRRF	1.006.000,00	957.647,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	728.611,80
Contribuições	795.000,00	668.069,81
Receita Patrimonial	268.100,00	239.463,15
Aplicações Financeiras (II)	252.000,00	225.905,30
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	13.557,85
Transferências Correntes	54.120.900,00	38.516.599,93
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	8.182.579,36
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	10.153.727,29
Cota-parte do IPVA	960.000,00	1.039.091,67
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	109.434,36
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	76.507,14
Transferências do FUNDEB	11.286.000,00	8.300.144,40
Outras Transferências Correntes	12.234.900,00	10.655.115,71
Demais Receitas Correntes	1.374.000,00	1.053.914,84
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	2.039,82
Receitas Correntes Restantes	1.373.500,00	1.051.875,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.933.300,00	47.917.111,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.842.295,88	1.550.043,12
Operações de Crèdito (VI)	949.500,00	949.500,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.892.795,88	600.543,12
Convênios	2.601.660,21	287.343,90
Outras Transferências de Capital	1.291.135,67	313.199,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.892.795,88	600.543,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.826.095,88**	**48.517.654,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.197.957,22	38.896.287,86	33.937.116,83	32.990.086,92	154.140,05	342.858,32	339.683,51
Pessoal e Encargos Sociais	31.287.140,78	19.084.051,56	19.084.051,56	18.935.890,41	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.121,43	158.988,21	56.555,77	56.555,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.749.695,01	19.653.248,09	14.796.509,50	13.997.640,74	122.516,00	342.858,32	339.683,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.275.530,01	19.321.755,99	14.582.874,60	13.808.124,23	122.516,00	342.858,32	339.683,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.036.835,79	38.737.299,65	33.880.561,06	32.933.531,15	154.140,05	342.858,32	339.683,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.233.374,47	4.833.520,64	2.264.509,10	1.774.422,64	144.319,71	1.202.313,65	1.202.101,65
Investimentos	8.934.562,73	4.536.306,32	2.096.970,94	1.606.884,48	144.319,71	1.202.313,65	1.202.101,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.811,74	297.214,32	167.538,16	167.538,16	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.934.562,73	4.536.306,32	2.096.970,94	1.606.884,48	144.319,71	1.202.313,65	1.202.101,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.150.698,02**	**43.273.605,97**	**35.977.532,00**	**34.540.415,63**	**298.459,76**	**1.545.171,97**	**1.541.785,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**12.136.994,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/09/2019 às 07:32 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	225.905,30
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.362.899,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	523.556,75	356.018,59
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.702,98	19.266.151,10
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	19.217.043,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	19.376.006,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	158.963,43
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.107,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.614.146,23	-18.910.132,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.295.986,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	295.072,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	356.018,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**10.356.931,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**10.131.026,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.453.672,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.453.672,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 24/09/2019 às 07:32 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**443.869**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.977.152**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468					**1.040.459**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035					**571.414**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	266.365					**4.365.279**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.412.816**	**2.899.077**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.103.996**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.314.206	1.090.449					**9.899.672**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182					**136.793**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-							**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422					**12.692.159**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784					**1.298.864**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240					**76.507**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-							**-**
RECEITA BASE (III = I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**5.121.800**	**3.342.945**	**-**	**-**	**-**	**-**	**30.081.148**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**1.069.051**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**951.193**	**882.032**	**1.280.450**	**835.736**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7.520.287**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**2.634.817**	**2.207.779**	**3.940.274**	**2.557.536**	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.856.176**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494	2.019.999	1.696.668	3.342.860	1.979.368					**16.099.629**
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB. (Função 12 Fonte 00/01)	-	34.193	-	-	-	-		-					**34.193**
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378	614.818	511.111	597.414	578.167					**4.722.354**
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**522.406**	**970.671**	**1.695.167**	**1.299.334**	**1.090.899**	**1.522.127**	**1.197.329**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9.156.471**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	984.346	916.692	952.386	1.021.501	-	-	-	-	**6.977.023**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 115, 122, 125,)	22.531	43.716	74.941	337.097	163.478	47.188	400.289	96.520					**1.185.761**
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044	86.730	36.143	37.362	2.675					**295.332**
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927	36.934	22.986	24.133	27.148					**218.765**
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531	27.847	2.105	27.324	7.690					**122.497**
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-	-	-							**-**
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	14.339	-	154.541	-	65.784	80.633	41.796					**357.093**
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**997.206**	**1.738.336**	**1.483.743**	**1.249.705**	**1.335.483**	**1.116.880**	**2.418.147**	**1.360.206**	**-**	**-**	**-**	**-**	**11.699.705**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,32%**	**48,74%**	**47,71%**	**37,52%**	**35,10%**	**31,66%**	**47,21%**	**40,69%**					**38,89%**
Situação	**Irregular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**					**Regular**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	949.500,00	949.500,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.233.374,47	4.833.520,64	4.399.853,83
Investimentos	8.934.562,73	4.536.306,32	4.398.256,41
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	298.811,74	297.214,32	1.597,42
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.233.374,47	4.833.520,64	4.399.853,83
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.283.874,47	3.884.020,64	4.399.853,83

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 24/09/2019 07:36:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**443.869**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.977.152**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	-	-	-	-	**1.040.459**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	-	-	-	-	**571.414**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	266.365	-	-	-	-	**4,365,279**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.412.816**	**2.899.077**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.103.996**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.314.206	1.090.449	-	-	-	-	**9.899.672**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182	-	-	-	-	**136.793**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422	-	-	-	-	**12,692,159**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784	-	-	-	-	**1.298.864**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240	-	-	-	-	**76.507**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
RECEITA BASE (III =I + II)	**4,276,203**	**3,566,305**	**3,109,961**	**3,331,033**	**3,804,774**	**3,528,127**	**5,121,800**	**3,342,945**	**-**	**-**	**-**	**-**	**30,081,148**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III* 15%)	**641.431**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**570,716**	**529,219**	**768.270**	**501.442**	**-**	**-**	**-**	**-**	**4,512.172**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Dívida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**1.148.513**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9.591.816**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570	1.147.361	1.204.461	1.572.151	1.340.632					**9.469.765**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas, Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186	1.152	-		-					**122.051**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**237.513**	**329.350**	**545.472**	**405.056**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.154.844**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	109.022	167.484	174.612	131.476	221.897	213.402	235.185	280.535					**1.533.613**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709	15.615	115.948	310.286	124.521					**621.230**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**911.000**	**875.111**	**1.026.680**	**935.576**	**-**	**-**	**-**	**-**	**7.436.972**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,91%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**	**23,94%**	**24,80%**	**20,05%**	**27,99%**					**24,72%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**					**Regular**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 3 - Despesas por Bloco/ Subfunção

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**338.330**	**330.821**	**618.245**	**452.953**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.025.131**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998	338.330	330.821	618.245	452.953					3.025.131
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**685.918**	**716.107**	**771.674**	**745.614**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.334.006**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089	685.918	716.107	771.674	745.614					5.334.006
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**7.480**	**17.908**	**37.471**	**15.653**	**-**	**-**	**-**	**-**	**148.873**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815	7.480	17.908	37.471	15.653					148.873
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**51.858**	**82.438**	**78.947**	**62.240**	**-**	**-**	**-**	**-**	**436.481**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007	5.306	15.677	23.057	12.549					75.241
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321	46.552	66.762	55.890	49.690					361.240
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**63.775**	**57.186**	**65.814**	**64.173**	**-**	**-**	**-**	**-**	**525.274**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416	62.045	46.966	65.831	47.435					494.359
Formação de RH (128)			1.320	924	1.730	10.220	- 17	16.738					30.915
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**1.147.361**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**-**	**-**	**-**	**-**	**9.469.765**

Quadro 4 - Receitas da Saúde

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Fnt 146 Transf. SUS União - Bloco de Custeio	**143.335**	**228.050**	**232.717**	**232.448**	**229.150**	**229.809**	**254.005**	**241.472**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.803.438**
Transferencia PAB	58.971	85.360	91.041	85.360	85.360	85.033	106.315	- 205.232					392.205
Transferencia PACS	-	41.250	40.236	41.250	41.250	41.250	47.500	47.500					300.236
Transferencia MAC	74.594	74.594	74.594	74.594	74.594	75.580	74.594	373.608					896.751
Transferencia Piso Fixo de Vig e Prom da Saude	-	7.577	17.077	11.474	8.176	8.176	7.077	7.077					66.633
Transferencia ACE 95 %	-	9.500	-	9.500	9.500	9.500	8.313	8.313					54.625
Transferencia ACE 5 %	-	-	-	500	500	500	438	438					2.375
Transferencia Farmacia Basica	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770					78.161
Apoio Implantação Rede Cegonha	-	-	-	-	453	-		-					453
Transf. Organiz. dos Serv. Assist. Farmaceutica	-	-	-	-	6.000	-	6.000						12.000
Fnt 147 - Transf. SUS União - Bloco Investimentos	**-**	**-**	**-**	**18.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	18.000
Transferencia Estruturacao Saude Bucal	-	-	-	18.000	-	-		-					18.000
Fonte 142 - Transf. SUS Estado	**-**	**35.588**	**70.155**	**68.207**	**49.452**	**49.452**	**66.514**	**153.349**	**-**	**-**	**-**	**-**	492.718
Transferencia do PAICI	-	-	14.504	7.252	7.252	7.252	7.252	29.008					72.520
Transferencia do PSF Estado	-	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	106.764					320.292
Transferencia Assistencia Farmaceutica Basica	-	-	-	15.336	5.112	5.112	5.112	10.077					40.749
Transferencia Media e Alta Complexidade	-	-	3.000	1.500	1.500	1.500	1.500	7.500					16.500
Transferencia SAMU	-	-	17.063	8.531	-	-	17.063	-					42.656
Total	**143.335**	**263.638**	**302.872**	**318.655**	**278.602**	**279.261**	**320.520**	**394.822**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.314.156**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

ForGov Consultoria

Pág. 2 de 2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 555/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI, COM ÁREA TOTAL DE 699,61 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019; VALOR GLOBAL R$ 50.387,68; VIGENCIA: 24/09/2019 A 21/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01/2019

01

Aos vinte quatro dias mês de setembro de dois mil e dezenove, às 8:00 horas, nas dependências da SEMUAS– Centro de Referência da Assistência Social compareceram os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família para reunião ordinária: I REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Sr.ª Silvalane Marques Martins Titular b) Secretaria Municipal de Saúde: Maria Pinheiro – Titular, Angélica Tedesco Barbosa- Suplente; II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Sr. Luciano Vasconcelos Costa- Titular e Srª Maria Solange Melo de Souza- suplente III – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: a) DESBRAVADORES : Sr.ª Aparecida de Lima Procópio - Titular e Sr.ª Sueli de Fatima Lopes do Nascimento - Suplente b) CARITAS: Sr.ª Sonia de Jesus Santana Wilhelm- Titular e Srª Leonilde Marti Dambrós-Suplente; IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Loja MAÇÔNICA ESTRELA DE ARIPUANÃ N° 37 : Sr. Astilho Demétrio Urbieta - Titular e Sr. Franco Kazuhito Sato - Suplente b) Igreja Presbiteriana do Brasil: Sr. Matheus Paulino Lycurgo , que assume como titular no lugar do Sr. Antonio Arantes, que se mudou para outra cidade. A presidente do Comitê Gestor, Srª Neide Martins procedeu a abertura da reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Lembrou que este Comitê é fundamental no que refere ao Pró-Família sendo muito importante a participação de todos na condução dos trabalhos. Na sequência passou a palavra para a Assistente Social, coordenadora do Programa Pró Família no município que também agradeceu a presença de todos e que a pauta do dia se trata da análise e aprovação da exclusão de oitenta e cinco beneficiários que estão completando dois anos de inserção no Programa tendo como referência a orientação do Oficio 714/2019/GAB/SETASC/MT. Para tanto se fez necessário o preenchimento do relatório familiar situacional de dois anos do benefício para cada família e que os mesmos deverão ser analisados pelos integrantes do comitê para emissão do parecer final e posteriormente serem encaminhados para o estado. Também serão analisados cinco relatórios extras de famílias que já foram excluídas do programa dentro do tempo hábil do benefício por superação da vulnerabilidade ou mudança do município. Após análise minuciosa dos noventa relatórios, com esclarecimentos de todas as dúvidas os integrantes do comitê aprovaram por unanimidade a exclusão dos referidos beneficiários entendendo que através do benefício alimentação e todo apoio e acompanhamento familiar através das Agentes Comunitárias de Saúde e da Equipe Técnica do CRAS e da Rede de Serviço a maioria das famílias tiveram oportunidades de sair da sua situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social obtendo sua autonomia e até mesmo melhorias financeiras. No entanto é compreensível que alguns beneficiários que residem sozinhos, com idade avançada, com saúde debilita-

da e sem benefício social permanente e algumas famílias que não souberam se beneficiar com o Programa ainda se encontram em situação vulnerável, sendo assim estas poderão ser assistidas pela Rede de Serviços. Segue relação dos beneficiários com devidos CPFs: Alexandra Alcantara de Oliveira 049898581-40; Alexandra Lima Souza 053450201-67; Ana Paula de Araújo 077551929-46; Andréia Souza da Silva 016720603-62; Antônia Ferreira do Nascimento 007687303-09; Antônia Ferreira Portela 306353303-34; Aparecida Isabel Cabral 069124471-55; Bruna Ferreira da Silva 709235351-36; Carmelita Avelina dos Santos 615302122-00; Cícera Carmelita da Silva Braz 006989521-03; Cidalina Favaleça da Silva 350683372-34; Cléa Barbosa da Fonseca 004659522-83; Cleonice de Jesus Santos Alves 008799732-00; Cleonice Pereira de Souza 030888251-27; Cleonice Terezinha Pinto Vaz 024679461-50; Conceição Pereira da Silva 038151641-50; Cordeiro de Oliveira 608181314-20; Cristiane dos Santos Lauto 034353241-71. Cristiane Rodrigues Damasceno 071912981-89; Daiana Naiara Souza de Carvalho 041286471-10; Daiany Silva Costa 049207661-81; Doliria Bileski Schmoeller 087166199-35; Eliana Coelho 799494102-82; Elizabete Aparecida da Silva 033129631-41; Elizete Garbrechl 659873062-72; Elsa Maria Pinheiro 016697201-01; Eurides de Jesus 419447392-20; Evalina Beling Raasch 760253062-49; Fabiana Francisca da Silva 033290521-71; Francisco Ribeiro de Lima 299471621-68; Gabriela Oliveira 057915011-96; Geni Rodrigues 030562411-38; Iana Paula da Costa Morgado 056644441-00; Ines Aparecida Silva Lima 013355261-61; Irenilda Viturina da Silva 919952991-20; Janaina Macedo Rodrigues 021790171-97; Jaqueline Barbosa Rubia 134163497-33; Joana Barbosa do Nascimento 325407602-87; José Sebastião dos Santos 308310324-72; Juliana Aparecida dos Santos 041708661-00; Juliana Gonçalves da Silva 043404141-66; Leidiane Barbosa do Nascimento 014145652-32; Lelia de Souza Rocha 024782901-38; Lidiane Cardoso de Souza 757892991-72; Lilian Sander de Rezende Martins 071650141-44; Luciana da Silva Costa 054494631-62; Luciana Pontes Baldson da Silva 025920721-79; Luiz Cartiane Ibanez 303564581-72; Marcia Petri Ribeiro 788178462-87; Maria Aparecida de França 709955912-53; Maria da Conceição Reis 626695402-87; Maria da Conceição Silva 526472852-68; Maria Pereira da Silva 139191302-78; Maria Salete da Silva 041685434-63; Maria Salete Pereira Sander 029542171-11; Mariza Pedrozo 038408411-78; Marlene Ferreira 191782392-49; Maura Pereira Melo 622564321-49; Milton Aureliano Araujo 169060392-53; Monica de Souza 047732531-93; Nair Magalhães da Silva 293302891-34; Nelci Aparecida Varela 079340429-06; Neuzeli Lopes Guedes 031248291-40; Niuza Maria de Jesus Muniz 768207002-10; Olinda Dias da Silva 000154892-13; Radiz Alvez Ladislau 913180921-91; Rejane Guimarães Andrade 012046261-38; Rosalina Fernandes de Jesus Boava 014095161-05; Rosemary Rodrigues da Silva 926189361-91; Rosineide Cruz Costa 045285091-64; Sabrina Braz Dias 062828541-80; Sebastiana Vicente 004302121-27; Sebastião Antunes de Oliveira 429693441-49; Sidia da Silva Pavão 993175082-00; Silvana Francisca Coutrim 050387051-03; Sirleide Francisca da Silva 757307582-00; Sueli Cristina da Silva Alves 022675221-60; Tenicia Venceslau dos Santos 349562552-68; Tereza de Lima de Souza 011941821-51; Valdecir Batista 885391801-20; Valdomiro Jair Pinheiro 815256721-34; Vaneide da Cruz Costa 028976141-70; Vanessa Rosa de Souza 057476561-12; Zuleni Inocencio Pereira 990363121-91. Segue anexo também

02

nomes e respectivos CPFs de cinco beneficiários fora da listagem, com justificativas das exclusões: Elda Lins dos Santos 014543631-42, renda superior com vínculo empregatício; Grasiele Bandeira 040254521-46, renda superior com emprego fixo; Nádia Caroline Gomes de Oliveira 046699681-06, renda superior com vínculo empregatício; Rosiana Cabral de Lima 078482721-41, beneficiária mudou para outro estado; Uilson Martins de Souza 564941905-10 beneficiário com BPC, realizado reintegração familiar para outro estado. Após apresentar as justificativas das famílias excluídas do programa, os integrantes concordaram com a decisão por unanimidade. Na sequência a Assistente Social Coordenadora do Programa, Sr.ª Enidelce Merizio Jorge inscrita no CPF sob número 223.175.899-72 informou que está sendo excluída da responsabilidade como Técnica do Programa por motivo da sua Aposentadoria, sendo que será substituída pela Sr.ª Fabíula da Cruz Riechel, Psicóloga Coordenadora do CRAS inscrita no CPF sob número 054.948.669-70 presente na reunião. Também informou ao Comitê que conforme a instrução do Estado deverão permanecer seis Agentes Comunitárias de Saúde para acompanhamento das famílias que continuarão no programa sendo elas: Ângela Maria Scaquetti Reis 008250319-23; Cleide da Silva Moreira Ricarte 081244837-52; Edinalva Ferreira dos Santos 695969722-00; Maira de Campos Santos 037671271-64; Sonia Adelia Zanoni 802071461-87; Zenil Maria Vieira Lopes 939056451-49. Finalizando a presidente do Comitê Sr.ª Neide Martins retomou a palavra agradecendo pelo empenho de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo eu Tamiris Évelin Kurunczi Carneiro, Psicóloga do CRAS que redigi a Ata da referida reunião dou por encerrada a mesma que segue assinada por mim e demais presentes.

03

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019 **comunica que houve RETIFICAÇÃO no AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017/CONSPREV.**

Onde se lê:

Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2017/CONSPREV

Leia se:

Adesão “participação” a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2017/CONSPREV.

Aripuanã-MT, 24 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 003/2019, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 04/09/2019, sagrou-se vencedora a empresa **CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 06.033.132/0001-04, no valor total de R$ 50.387,68.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.850.747,86**	**2.824.360,30**	**2.764.746,84**	**4.813.660,30**	**2.742.391,35**	**2.761.798,47**	**3.186.166,94**	**3.193.278,64**	**3.051.413,79**	**3.039.797,74**	**3.157.795,21**	**3.183.083,74**	**37.569.261,18**	
Pessoal Ativo	2.310.353,64	2.256.762,57	2.245.387,71	4.093.724,20	2.320.107,98	2.400.245,45	2.774.530,06	2.711.087,58	2.604.021,85	2.594.044,54	2.657.672,81	2.712.241,32	31.680.179,71	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.965.846,70	1.914.695,10	1.908.904,87	3.512.860,58	2.035.436,36	2.083.615,41	2.398.260,46	2.351.501,67	2.253.673,16	2.245.762,33	2.318.106,69	2.353.627,03	27.342.290,36	
Obrigações Patronais	344.506,94	342.067,47	336.482,84	580.863,62	284.671,62	316.630,04	376.269,60	359.585,91	350.348,69	348.282,21	339.566,12	358.614,29	4.337.889,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	**191.503,56**	**202.649,30**	**183.017,24**	**290.254,76**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**205.608,64**	**190.160,30**	**185.919,60**	**196.278,42**	**2.442.409,45**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	104.154,73	106.323,35	106.323,35	202.805,24	111.503,86	113.607,04	121.731,88	115.619,38	115.619,38	115.619,38	119.243,54	123.865,70	1.456.416,83	
Pensões	14.633,25	14.633,25	14.633,25	29.266,50	15.112,25	17.068,36	16.606,61	16.499,51	16.499,51	15.568,04	15.501,51	15.501,51	201.523,55	
Outros Benefícios Previdenciários	72.715,58	81.692,70	62.060,64	58.183,02	47.156,76	67.450,12	83.863,29	70.798,57	73.489,75	58.972,88	51.174,55	56.911,21	784.469,07	
Outras Despesas	**348.890,66**	**364.948,43**	**336.341,89**	**429.701,34**	**248.510,50**	**183.427,50**	**189.435,10**	**279.273,60**	**241.783,30**	**255.592,90**	**314.202,80**	**274.564,00**	**3.446.672,02**	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	79.109,41	72.443,41	88.332,00	127.389,49	87.443,00	60.000,00	55.200,00	101.000,00	98.800,00	101.000,00	157.000,00	122.000,00	1.149.717,31	
Prestadores de Servicos Eventuais	236.266,97	230.535,32	211.857,08	179.705,60	0,00	0,00	0,00	0,00					858.364,97	
indenizações Serivos medicos		29.555,00		68.810,00				33.390,00					131.755,00	
Serviços Médicos	33.514,28	32.414,70	36.152,81	53.796,25	161.067,50	103.427,50	134.235,10	144.883,60	142.983,30	154.592,90	157.202,80	152.564,00	1.306.834,74	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**202.897,86**	**310.924,30**	**369.552,84**	**375.855,30**	**173.772,87**	**198.125,52**	**222.201,78**	**202.917,46**	**205.608,64**	**190.160,30**	**185.919,60**	**196.278,42**	**2.834.214,89**	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	205.608,64	190.160,30	185.919,60	196.278,42	2.442.409,45	
IRRF (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	11.394,30	108.275,00	186.535,60	85.600,54									391.805,44	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (**III**) = (**I - II**)	2.647.850,00	2.513.436,00	2.395.194,00	4.437.825,00	2.568.618,48	2.563.672,95	2.963.965,16	2.990.361,18	2.845.805,15	2.849.637,44	2.971.875,61	2.986.805,32	34.735.046,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		69.628.583,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		69.628.583,00	49,89%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)			0,00
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)			51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %		48,60

FONTE: **Notas explicativas DTP:**

- "Outras Despesas de Pessoal - TCE" correspondem a Serviços Médicos (em 2018 - deduzido Plantões) e Prestadores de Serviços dos quais o serviço deveria ser executado por servidor da entidade (segundo entendimento do TCE-MT).

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

ANDREIA CRISTINA M. RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora

Emissão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	0,00
Internos	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.137.702,98	14.089.518,73	19.266.151,10	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27	19.217.043,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30	19.376.006,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	454.036,38	337.616,03	158.963,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	14.575,07	49.535,46	49.107,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.614.146,23	-13.649.731,06	-17.960.632,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.833.327,68	65.301.753,40	69.628.583,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,83	0,67	1,87	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-13,71	-20,90	-25,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	218.338,46	476.234,28	356.141,24	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.232.594,23	1.384.955,20	1.123.313,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 24/09/2019 07:46:27 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.833.327,68	65.301.753,40	70.020.211,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 24/09/2019 07:47:02 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	949.500,00	949.500,00
Interna	949.500,00	949.500,00
Empréstimos	949.500,00	949.500,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**949.500,00**	**949.500,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.628.583,00	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	949.500,00	1,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.203.233,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	10.082.910,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.901.414,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/09/2019 07:48:06 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.249/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **11.190/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 015/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 554/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA

LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019; VALOR GLOBAL R$ 15.000,00; VIGENCIA: 23/09/2019 A 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO 086/2019 - SMS

CONTRATO Nº 086/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RAFAELA ORMOND XAVIER**, Brasileira, solteira, Residente e Domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, N° 957-A, Santa Isabel, em Cáceres - MT, portadora do RG n° 1674398-9 SSP/MT e CPF n° 037.968.051-58, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RAFAELA ORMOND XAVIER** no cargo de Médica Clinica Geral, 4 0 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Rodeio do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **19 de Setembro 2019 e término em 18 de Março 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 4. 630,32 (quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.302.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Setembro de 2019.

_____

RAFAELA ORMOND XAVIER

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

DECRETO Nº. 592, DE 23/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$252.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

281 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 238.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

871 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

882 08.244.1009.2230.0000 MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -18.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

231 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

232 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -18.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

255 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

298 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -11.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

315 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

316 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -18.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -18.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

331 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -18.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

332 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -13.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.46

366 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

379 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -13.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

380 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -13.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.46

389 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -33.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

390 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -18.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

398 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -18.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

827 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

880 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº. 403 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 12.142, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.09.19

DECRETO Nº. 591 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando nº 22969 de 17 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Gerência de Controle de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

Art. 2º A Gerência de Controle de Transporte, ficará vinculada à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Infraestrutura Logística;

Paragrafo Único A Gerência de Controle de Transporte permanecera com a mesma nomenclatura e atribuições.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.19

DECRETO Nº.593, DE 23/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$116.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 106.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1269 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -106.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

439 12.361.1004.1069.0000AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Decreto nº 3175/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 30/09/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PEDAGOGO -SEDE	
142	Ana Lúcia Silvério Gomes
103	Maria Flávia da Silva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.461 DE 23 SETEMBRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA** como Fiscal de Atas de Registro de Preços,celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas**,**

nº032/2019 - ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

nº033/2019 - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

nº034/2019 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

nº035/2019 - MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI

nº036/2019 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização da Ata de Registro de Preços referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3211 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor da certidão de óbito.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA **que exercia o cargo de** AAE- LIMPEZA DEFINITIVO, CLASSE "C" NIVEL "06" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1152 de 01 de março de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.449 DE 19 SETEMBRO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal de Contrato Administrativo **nº 036/2019 -** celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa**, GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 197/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 197/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES SILVA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 3096, lotada na GOVERNO MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a parti de **27/08/2019** *e término em* **18/09/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.22068R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 29º Andar, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, CEP 04.794-000, neste ato representante legal, Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** brasileiro, casado, diretor, securitário, portador do CPF nº 219.802.708-99 e da cédula de identidade nº 29.499.596 SSP/SP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2018, de 27 de setembro de 2018, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 196/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 196/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARGIT SEIBERT CORREA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARGIT SEIBERT CORREA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matricula 149, com vencimentos integrais, a parti de **14/09/2019** *e término em* **12/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.12558R8 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 195/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 195/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matricula 100, com vencimentos integrais, a parti de **08/09/2019** *e término em* **06/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.00129R16 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA AS SERVIDORAS **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA E LÉIA MARIA REA NEDEL**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **RUDI IANKE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 200/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 200/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. JULITA SIMONI DURAIS DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **JULITA SIMONI DURAIS DA SILVA**, efetiva no Cargo TECNICA EM ENFERMAGEM, matricula 2776, lotada SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de **16/09/2019** e término em **13/01/2020**, conforme processo administrativo **nº** 2019.08.22099P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Loteamento Urbano do Distrito de Marechal Cândido Rondon no município de Campo Novo do Parecis/MT.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 194/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 194/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 1851, lotada na SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a parti de **14/09/2019** e término em **12/12/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19950R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 199/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 199/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA**, efetiva no Cargo de SERVENTE, matricula 1479, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de **05/09/2019** *e término em* **19/09/2019**, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.22081R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 198/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 198/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELENY DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELENY DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, matricula 1229, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **13/09/2019** *e término em* **11/12/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/09/2019** *a* **11/12/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO N° 108/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO da data da realização do certame** na publicação do Aviso de Pregão n° 108/2019, publicação 3320, do dia 24/09/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA, EM PEAD, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, **Onde se lê**: "... **as 8hr30min**," **leia-se**: "...**as 10hr00min"**. Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GILDO MARCOLINO DE LIMA

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.

Valor: R$ 947,20 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CELIA MOREIRA DA SILVA

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.

Valor: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 – PREGÃO Nº 100/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/09/2019 À 23/09/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	600.000 LITROS	RAIZEN	R$ 2.286.000,00	3,5%
02	ÓLEO DIESEL S-10	1.000.000 LITROS	RAIZEN	R$ 3.880.000,00	3,5%

*DESCONTO OFERTADO: 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO). O DESCONTO INCIDIRÁ SOBRE A MÉDIA DE PREÇO DOS TRÊS MENORES PREÇOS MÉDIOS AO CONSUMIDOR PRATICADO NO MATO GROSSO, CONFORME TABELA DIVULGADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.ANP.GOV.BR

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 100/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10: a empresa ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.293.026/0001-09, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 com a proposta de 3,5% de desconto. Campo Verde, 24 de setembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da modalidade de compra institucional, instituída pelo programa de aquisição de alimentos – PAA visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Saúde.

Valor: R$ 11.271,48 (onze mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 111/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 111/2019** a se realizar no dia **10/10/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 051/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 051/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 24 de Setembro de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de setembro de 2019 na ATA Nº 083/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o **PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL** referente ao ano de 2019.

Art. 3º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 24 de Setembro de 2019.

ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14. 571.427/0001-54,** modalidade **DISPENSA Nº 022/2019** - **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Processo nº 2804/2019, no valor de **R$ 253.637,70 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).** Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos) realizadas no dia 08 de setembro de 2019, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019. Art. 2º - Informamos aos candidatos classificados para os cargos de Professor - Educação Infantil, Professor - Educação Infantil - Recreação e Literatura, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Artes, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Ciências, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais - Língua Portuguesa, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Matemática, Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola Municipal Santo Antônio, Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola Municipal Paraíso e Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escolas Municipais da Zona Urbana que a PROVA PRÁTICA será realizada na ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES, sito à Avenida Vinícius de Moraes, nº 443 - Jardim Campo Verde, em Campo Verde-MT, conforme segue: - DATA: 05/10/2019: HORÁRIO DE INÍCIO: 07h00min (horário local – MT). CARGOS: Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola Municipal Santo Antônio e Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escolas Municipais da Zona Urbana. HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min (horário local – MT). CARGOS: Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Escola Municipal Paraíso, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Artes, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Ciências, Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais - Língua Portuguesa e Professor - Ensino Fundamental - Séries Finais – Matemática. - DATA: 06/10/2019: HORÁRIO DE INÍCIO: 07h00min (horário local – MT). CARGO: Professor - Educação Infantil - Recreação e Literatura. HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min (horário local – MT). CARGO: Professor - Educação Infantil. Parágrafo único. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de um documento original com foto. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova após o horário de início. Art. 3º - Informamos ainda, aos candidatos classificados para a realização da PROVA PRÁTICA que o “tema” (item 13.2.1. do Edital de Abertura) será divulgado no dia 25 de setembro de 2019, por meio de Edital. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 24 de setembro de 2019. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000098/19 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(43) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES 04 - Secretaria Municipal de Finanças	13 000 00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 06 - Secretaria Municipal de Saúde	1 000 00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	4. 000,00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(667) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	13. 809,00
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38 000 00
Total Suplementação:	69. 809,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	13. 000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 06 - Secretaria Municipal de Saúde	1 000 00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	4. 000,00
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21. 809,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(689) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20. 000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(697) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 10 000 00

Art. 3° -

Total Anulação: 69.809,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 024/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2019, cujo o objeto é o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Papel A4 e Papel Timbrado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA - ITEM 02, o seguinte termo:**

ITEM - 02:

Onde se lê:

(...)

Descrição: Serviço de confecção em geral de impressos - papel timbrado no formato papel A4. CX 1000 FOLHAS.

.

Leia-se:

(...)

DESCRIÇÃO: Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m², arte de impressão conforme padronização do logo e endereço físico e eletrônico do Município de Campos de Júlio. CX/PCT com 1.000 FOLHAS.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 01/10/2019 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2019, no item 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 15.2, e também no Anexo I, item 6 – OBRIGAÇÃO DO LICITANTE, subitem 6.1, **os seguintes termos:**

Onde se lê:

(...)

Item 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, subitem **15.1.** O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Anexo I, item 6 – OBRIGAÇÃO DO LICITANTE, subitem 6.1. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega de 60 dias

Leia-se:

(...)

Item 15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, subitem 15.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 110 (cento e dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Anexo I, Item 6 – OBRIGAÇÃO DO LICITANTE, subitem 6.1. O licitante vencedor deverá cumprir o prazo de entrega de 110 dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, instituído pela Lei Municipal nº. 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Portaria nº. 02/2019/SME.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. As pré-inscrições estarão abertas nos dias 15 a 17 de outubro de 2019 e poderão ser realizadas, diretamente na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas **ou** por meio eletrônico via Protocoloweb no link alojado no portal institucional do município de Campos de Júlio – www.camposdejulio.mt.gov.br , no horário de 00:00 horas do dia 15 de outubro até as 24:00 horas do dia 17 de outubro de 2019, devendo o arquivo observar a capacidade máxima de 50Mb.

1.1. O (A) Candidato (a) que se inscrever diretamente na Secretaria Municipal de Educação não poderá protocolar documentos referentes à sua inscrição via ProtocoloWeb e vice-versa, o (a) candidato (a) que realizar sua inscrição por meio eletrônico via Protocolo Web não poderá fazer a entrega de documentos diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria nº. 02/2019/SME, bem como assiná-los, conforme segue:

I - Ficha padrão de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção devidamente preenchida.

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

III - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições que consta na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011e Edital nº. 02/2019/SME e Portaria nº. 02/2019/SME;

IV – Cópia da Portaria e Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

V - Declaração expedida pela escola com base na Ata de Atribuição com cópia anexa da(s) Ata(s) comprovando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir.

VI - Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso comprovando ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação.

VII - Entregar uma cópia da proposta de trabalho no ato da inscrição. A proposta de trabalho, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, deverá ser apresentada em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VIII - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária.

IX - Declaração emitida pela Gerência de Desenvolvimento Humano – RH, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

X – Documento emitido pelo Departamento de Tributação comprovando estar quite com os tributos municipais.

XI - Certidão de adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XII – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral a documentação para análise e deliberação, cujo resultado será homologado através de edital.

4. A confirmação das inscrições será publicada no dia 22 de outubro de 2019, através de edital da comissão eleitoral nas unidades escolares e no Diário Municipal/AMM.

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral enviar à Secretaria Municipal de Educação, uma via do edital devidamente assinada pela comissão e o arquivo digital para a publicação no Diário Municipal.

4.2. A falta de qualquer documentação exigida tanto entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação quanto realizadas por meio eletrônico via ProtocoloWeb, constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão eleitoral.

4.2.1. Em quaisquer das modalidades de inscrição o (a) Candidato (a) fica inteiramente responsável pela qualidade e autenticidade dos documentos que devem estar legíveis e completos.

DAS ETAPAS:

5. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, com exceção da Escola Municipal Eliza K. Tomé que será das 13:00 as 17:00 horas, localizada na Zona Rural, em razão do horário diferenciado de funcionamento. A eleição contará com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

6. O Processo eleitoral ocorrerá em dia letivo, designado para o dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira), sem prejuízo às atividades escolares, que transcorrerão normalmente, devendo haver somente a substituição, nesse dia, dos profissionais de educação que integram a Comissão Eleitoral, mesários e dos candidatos ao pleito. Não será permitida a substituição para o Fiscal do (a) candidato (a).

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 11 a 14 de novembro de 2019, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

7.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

7.3 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 a 31/01/2020.

DOS CRITÉRIOS:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de unidades escolares da rede municipal de ensino estão contidas na Lei Municipal nº. 471/2011 e na Portaria nº. 02/2019/SME.

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada Unidade Escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do CDCE da Unidade Escolar, conforme Lei Municipal nº. 471/2011.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 07 a 10/10/2019, sob a coordenação do CDCE, que encaminhará os nomes dos membros da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Municipal do município.

9.3 Avaliar a Proposta de Trabalho dos candidatos ao pleito com base no Artigo 58 da Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

DA POSSE

10. A posse ocorrerá em 20 de dezembro de 2019, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e a Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio-MT.

12. É expressamente proibido a falta do servidor, mesmo não havendo prejuízo das atividades escolares, no dia da eleição dos diretores das unidades escolares, sendo permitidas somente em casos de extrema urgência e devidamente autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

13. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

14. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições e entrega de documentação após o prazo estabelecido neste Edital e Portaria nº 02/2019/SME.

16. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como, se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 02/2019/SME.

17. O período de transição de mandatos será do dia 09 a 20 de dezembro de 2019, período no qual o Diretor (a) eleito (a) para o Biênio 2020-2021 terá livre acesso às informações e documentos para o exercício de seu mandato.

18. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

19. Integram o presente Edital nº 02/2019 como parte integrante desse, os anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção; Anexo II – Declaração de Acordo; Anexo III – Declaração de aptidão Bancária; Anexo IV – Termo de Compromisso – Dedicação Exclusiva.

20. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 24 de setembro de 2019.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº. 02/2019/SME

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Nome da escola para qual se candidata:_____

Número da ordem de inscrição na escola:_____

(preenchido pela Secretaria M. de Educação)

DADOS PESSOAIS

Nome:_____ Pseudônimo: _____

Sexo:_____ Data Nasc. ___/___/_____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado Civil:_____ CPF:_____

RG:_____ Órgão Exp.: _____/____ Expedida em ___/___/_____

Título de Eleitor:_____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação:_____ _____

_____ _____

Endereço completo:_____

nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: 78.307-000

Email: _____ Fone/Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:_____ ( ) L. Plena ( ) L. Curta

Pós–Graduação: Especialização: ( ) sim ( ) não – Em: _____

_____ _____

- Mestrado: ( ) sim ( ) não – Em: _____

Situação Funcional:Cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período de Estágio Probatório: ( ) sim ( ) não

Possui outro cargo efetivo: ( ) sim ( ) não – Qual? _____

Rede de Ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual

Tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar que se candidata:_____ anos

Campos de Júlio - MT, _____ de outubro de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (o)

ANEXO II – EDITAL Nº. 02/2019/SME

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu,

_____
,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ___/_____, de __/__/____

_____ Portaria nº: ___/_____, de __/__/____

lotado (a) na unidade escolar: _____,

com _____ anos de efetivo exercício a qual me candidato (a), declaro estar ciente e de pleno acordo com as condições que constam na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011, Edital nº 02/2019/SME, Portaria nº 02/2019/SME e, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III – EDITAL Nº. 02/2019/SME

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu,

_____
,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____,

Candidato (a) ao cargo de Diretor (a) DECLARO para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV – EDITAL Nº. 02/2019/SME

TERMO DE COMPROMISSO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,

_____
,

portador (a) do RG nº: _____, órgão expedidor: _____ e inscrito (a) no CPF nº: _____, residente no endereço:

_____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

admitido (a) no quadro de pessoal dessa municipalidade ao cargo de:

_____ Portaria nº: ___/_____, de __/__/____

_____ Portaria nº: ___/_____, de __/__/____

Candidato (a) a Diretor (a) da unidade escolar:

_____
___, comprometo-me (se eleito for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo de direção, não tendo outro vínculo empregatício, e observando o disposto na Lei nº 471/11 de 12/07/2011, Edital Nº. 02/2019/SME e Portaria Nº. 02/2019/SME, os quais regulamentam o processo de Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, e na Lei Municipal nº 512/2012 de 08/03/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica, do nosso município.

Campos de Júlio-MT, ____ de outubro de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Anexar o cronograma de trabalho.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, entre outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Gestão Democrática nº. 471 de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir os critérios para eleição de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº. 471/2011 – Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 2° A escolha dos profissionais a serem eleitos para o cargo de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2020/2021, será realizada em uma única etapa.

Parágrafo único. A eleição se fará por meio de votação pela comunidade de pais, professores, funcionários e alunos de cada escola ou creche, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho dos (as) candidatos (as), que deverá conter:

I - Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino, em consonância com a Política Educacional do Município (Plano Municipal de Educação-PME, entre outros) e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

II - Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, provenientes das promoções, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 3° O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a), na forma do Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011, cabendo à Comissão Eleitoral Escolar registrar o evento em ATA.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar, deverá comunicar aos (as) candidatos (as) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma, através de Edital.

§ 2º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgada e realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho.

§ 3º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 4° Para inscrever-se no processo de eleição ao cargo de diretor (a) escolar de que trata a Lei Municipal nº 471/2011, os (as) candidatos (as) integrantes do quadro de profissionais da educação básica, na data da inscrição, deverão observar os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

II – Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir;

III – Ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação e apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão do curso;

IV – Apresentar inscrição no período de 15 a 17 de outubro de 2019, para apenas uma unidade escolar;

V - Apresentar a proposta de trabalho no ato da inscrição e na assembleia geral, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VI – Declaração subscrita pelo (a) candidato (a), com firma reconhecida, confirmando estar regular e apto (a) a movimentar conta bancária;

VII - Não responder processo administrativo ou disciplinar;

VIII - Estar quite com os tributos municipais.

IX - Certidão de Adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos II, VII, VIII e IX desse artigo deverão ser comprovados através de certidão ou declaração expedida pelos órgãos competentes.

Art. 5° É vedada a participação no processo eletivo do profissional que:

I - tenha sido advertido, suspenso de suas funções ou demitido do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar; apresentar declaração emitida pelo departamento de Recurso Humano (RH).

II - esteja respondendo a processo de sindicância ou administrativo disciplinar;

III - esteja em gozo de licença médica por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, computados nos últimos três anos, ressalvada a licença à gestante;

IV-esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 6° Os atuais diretores que tenham sido eleitos (as) para dois mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para as eleições de escolha de diretor (a) para o biênio 2020/2021, na forma do Artigo 64 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 7º Caso não haja candidato (a) com vínculo de dois anos de serviço efetivo na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano de efetivo exercício na unidade escolar. Caso não haja candidato (a) com um ano de vínculo na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional da educação que tenha menos de um ano de efetivo exercício na unidade escolar. E, não havendo quem se enquadre nos critérios acima estabelecidos poderá inscrever-se o (a) profissional da educação com dois anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX estabelecidos no Art. 4º desta Portaria.

Art. 8° Os candidatos que se inscreverem para ao cargo de diretor (a) deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 9° Deverá ser constituída em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será através de assembleia geral convocada pelo Presidente do CDCE do mandato vigente até 31/12/2019 da unidade escolar, representada pelos seguintes segmentos:

I - Dois representantes dos profissionais da educação básica da instituição, e seus respectivos suplentes.

II - Dois representantes de alunos maiores de 14 (quatorze) anos, e seus respectivos suplentes.

III – Dois representantes de pais de alunos, e seus respectivos suplentes.

§ 1º Nas unidades escolares onde não houver representantes de alunos maiores de 14 (quatorze) anos, a Comissão deverá ser composta com mais um representante de cada segmento e seu respectivo suplente, conforme estabelece o *caput* deste Artigo, Incisos I e III.

§ 2º Os representantes e seus suplentes serão escolhidos em assembleia geral, pelos respectivos segmentos, em data, horário e local previamente definidos e amplamente divulgados.

§ 3º Após constituída, a comissão elegerá um de seus membros para ser o Presidente da Comissão Eleitoral da unidade escolar.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulamentam o processo eleitoral será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderão compor a comissão:

I - Qualquer um dos candidatos, seus cônjuges ou parentes até o 2º grau;

II - O servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 7º A Comissão Eleitoral de cada unidade escolar deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno na primeira reunião ordinária a ser realizada.

Art. 10 A Comissão Eleitoral terá, entre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do (a) candidato (a), pela comunidade escolar e divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

II – Apreciar os pedidos de inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

III – Publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos a diretor, data, horário e local de votação, prazos para a apuração de recursos;

IV - Convocar a assembleia geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Homologar a lista de votantes por segmento, elaborada pela secretaria da unidade escolar conforme o Anexo Único do cronograma desta Portaria;

VI - Nomear, com antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, conforme Art. 19, antecedência mínima de cinco (05) dias da realização da eleição, publicizando na unidade escolar e credenciar até dois fiscais indicados pelos respectivos candidatos, competindo ao Presidente da Mesa Receptora de votos verificar as credenciais dos fiscais, bem como providenciar a confecção de cédulas eleitorais e crachás de identificação dos fiscais;

VII - Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio ou em documento digitado;

VIII – Receber os pedidos de impugnação, formalizados por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral e apreciá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição;

IX - Acondicionar as cédulas e fichas da votação, bem como a listagem dos votantes, cópia das atas de votação e escrutinação em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na unidade escolar por um prazo de 90 (noventa dias) após esse prazo, proceder à incineração;

X - Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à realização da eleição ou do resultado final dessa, na hipótese de recurso.

Parágrafo único. Das decisões da comissão caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao recebimento de despacho de indeferimento da decisão recorrida.

Art. 11 É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou aliciamento de eleitores;

III – Realização de eventos promocionais (festas, rifas, comemorações, etc.) na unidade escolar que não estejam previstas no seu calendário letivo;

IV – Atos que caracterizem promessa ou oferecimento de vantagens ou promessas inviáveis de qualquer natureza aos eleitores;

V – Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, durante o processo eleitoral;

VI – Utilizar símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos do município.

VII – Macular a imagem do outro candidato.

Parágrafo único. Estará excluído do processo, após a apuração do fato pela comissão e resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos nos incisos do *caput* desse artigo ou permitir que outrem o faça em seu proveito.

Art. 12 É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 13 O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 14 Podem votar:

I – Profissionais da Educação em exercício na unidade escolar;

II – Alunos regularmente matriculados e com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano;

III – pais ou responsáveis dos alunos que tenham frequência comprovada;

IV - Servidores da unidade escolar.

§ 1º Os responsáveis por aluno terão que apresentar no ato de votação documento de tutela expedida pelo juiz;

§ 2º O profissional da educação com filhos na escola ou creche votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 3º Os profissionais que ocupam mais de um cargo na escola ou creche votará apenas uma vez.

Art. 15 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 16 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 17 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais apresentados pelos candidatos.

Art. 18 Nenhuma pessoa estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 19 Cada mesa será composta por no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de cinco (05) dias da realização da eleição. Dentre os mesários escolhidos eleger o Presidente e o Secretário da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. É vedada a participação dos candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau na composição da mesa.

Art. 20 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, formulados por escrito e devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não requerer a impugnação ficará impedido de arguir a nulidade do processo, sob esse fundamento.

Art. 21 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade de ensino e a assinatura do presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 22 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 23 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorrida durante o processo.

Art. 24 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem, em local a ser definido e divulgado pela Secre-

taria Municipal de Educação, à contagem dos votos devidamente registrados em ata e deverá proceder conforme previsto no Artigo 82 da Lei Municipal nº 471/2011, conforme segue:

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá constatar a sua inviolabilidade, noticiando ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, qualquer indício de violação para decisão, que deverá ser relatada através de relatório descritivo.

§ 2º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, remeterá, com justificativa, à Secretária Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso ou computando-os com os demais, preservando o sigilo.

Art. 25 Não havendo coincidência entre o número de votantes, o número de cédulas existentes na urna e os votos em separado, o fato somente poderá motivar a anulação do processo se restar comprovada a ocorrência de fraude, hipótese em que será adotado o procedimento previsto nos §1º e §2º do Artigo 82 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 26 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da unidade escolar, até o momento que antecede a abertura da mesma.

Art. 27 Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato, nem considerados na totalização dos votos válidos.

Art. 28 São considerados nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não sejam o modelo padrão ou que não estejam rubricadas pelo presidente e um mesário.

II - que indiquem mais de um candidato.

III - que contenham expressão ou qualquer manifestação além daquela que exprima o voto.

IV - Atribuídos a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.

Art. 29 Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - Maior tempo no serviço público;

III - Maior idade.

Art. 30 O (a) candidato (a) único só será considerado (a) escolhido (a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não seja obtido o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar novo processo eleitoral na unidade escolar.

Art. 31 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - Proceder à verificação de toda a documentação,

II - Decidir sobre eventuais irregularidades,

III - Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado não caberá revisão, salvo em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do parágrafo único do Artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 32 O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado da eleição, e esta terá o mesmo prazo (24 horas) para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no caput, cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 72 (setenta e duas) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 33 Decorridos os prazos previstos no artigo 32 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 34 Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eleitoral, responderá o profissional designado pela Secretária Municipal de Educação oriundo de outra unidade escolar, observados os requisitos previstos no Artigo 63 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância, na forma do Artigo 98 da Lei Municipal nº 471/2011.

Art. 36 A transmissão de posse ocorrerá na data prevista no anexo desta Portaria, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigo 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 37 As eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo das Unidades Escolares serão organizados e realizados em conformidade com a Lei Municipal de Gestão Democrática nº. 471, de 12 de julho de 2011, e a posse de acordo com o cronograma previsto no Anexo Único dessa Portaria.

Art. 38 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 24 de setembro de 2019.

Clair Zamo Pagliarini

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº. 02/2019/SME.

Calendário da Programação da

FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS – BIÊNIO 2020-2021

DATA	AÇÕES	LOCAL
25/09/2019	Publicação do edital e resolução da abertura do processo eleitoral de diretores escolares	Diário Municipal/AMM Mural da Prefeitura Unidades Escolares
30/09 a 04/10/2019	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE (Biênio 2020-2021)	Unidades Escolares
07 a 10/10/2019	Assembleia Geral organizada pelo CDCE para Formação da Comissão Eleitoral para Eleição de Diretores nas unidades escolares	Unidades Escolares
11/10/2017	Entrega pelos CDCE's da composição das Comissões Eleitorais das unidades escolares para publicação	Secretaria Municipal de Educação
14/10/2019	Publicação da Portaria de divulgação da Comissão Eleitoral	Diário Municipal/AMM Mural da Prefeitura Unidades Escolares
15 a 17/10/2019	Pré-inscrição dos candidatos	Secretaria de Educação
18/10/2019	Entrega da (s) Pré-Inscrição (ões) para análise e deliberação da Comissão Eleitoral	Comissão Eleitoral
22/10/2019	Divulgação através de Edital pela Comissão Eleitoral das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Diário Municipal/AMM Unidades Escolares
24/10/2019	Prazo para interposição de impugnação	Comissão Eleitoral
25/10/2019	Prazo para apreciação da impugnação pela Comissão	Comissão Eleitoral
07 e 08/11/2019	Divulgação da Lista de Votantes	Unidades Escolares
12/11/2019	Interposição de recursos referente à Lista de Votantes à Comissão Eleitoral	Unidades Escolares

14/11/2019	Homologação da Lista de Votantes	Unidades Escolares
11 a 14/11/2019	Apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à comunidade escolar	Unidades Escolares
19/11/2019	**Eleição nas unidades escolares para escolha do (a) diretor (a)**	**Unidades Escolares**
21/11/2019	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da unidade escolar	Comissão Eleitoral (24h)
26/11/2019	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral da unidade escolar	Comissão Eleitoral (24h)
29/11, 02 e 03/12/2019	Interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (72h)
04 a 06/12/2019	Devolução da Secretaria Municipal de Educação ao candidato interposto	Secretaria Municipal de Educação (72h)
20/12/2019	Posse dos diretores eleitos e Membros dos CD-CE's	Unidades Escolares
20 a 31/01/2020	Entrega do Plano de Trabalho do **candidato eleito** à Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2019.

ESPÉCIE: Compras e Serviços.

OBJETO: Aquisição de licença de Softwares (Autodesk), para atender a demanda da equipe de Engenharia e Arquitetura, para atender à necessidade na execução de projetos urbanísticos e arquitetônicos para prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 74.480,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Centro de Custo: 13.100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Despesa: 695 – 13.01.2.108.3.3.90.39.11.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Gerenciamento das Atividades as Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

VIGÊNCIA: 20/09/2019 à 19/09/2020.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo Administrativo nº 099/2019 e Processo de Compra nº 095/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.404.203/0001-08 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 726/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 726/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, VERSÃO 02, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A RESPEITO DAS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURADO MUNICÍPIO SOBRE A CORRETA OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO,CONTROLE, GUARDA, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, E ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no decreto n. 581/2017, de 10 de agosto de 2017, que "fixa normas e procedimentos para controle, reavaliação, depreciação, amortização e inventário dos bens patrimoniais no âmbito das secretarias municipais, e dá outras providências".

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Portaria n. 733, de 26 de dezembro de 2014, que estabelece os prazos para observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO, as Resoluções CFC n's. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização, e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de Ativos e passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Serviço Público – PCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos e responsabilidades para confecção do inventário dos bens patrimoniais no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SPA N. 001/2009**,versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 265/2009, de 06/08/2009, que "aprova a Instrução Normativa SCI n. 006/2009 – que regulamenta o procedimentos de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal".

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001/2009, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Versão: 02

Aprovação em: 24/09/2019

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n. 726/2019.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Coordenadoria de Patrimônio.

I - FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Pública Direta e Indireta, no tocante os procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - CESSÃO: Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

II – AMORTIZAÇÃO: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

III – EXAUSTÃO: Redução do valor de um bem natural até o seu total consumo;

IV – APROPRIAÇÃO: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

V - DEPRECIAÇÃO: Diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da empresa.

VI - DOAÇÃO: Transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que os aceita.

VII - INCORPORAÇÃO: Ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública.

VIII - INVENTÁRIO FÍSICO: Instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

IX - MÉTODO DAS QUOTAS CONSTANTES: Este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

X - MÉTODO DAS SOMAS DOS DÍGITOS: É um método que propicia carga anual de depreciação decrescente, de forma a acelerar o processo de depreciação no início da vida do bem.

XI - MÉTODO DAS UNIDADES PRODUZIDAS: Esse método é baseado numa estimativa do número total de unidades que devem ser produzidas pelo bem a ser depreciado, e a quota anual de depreciação é expressa pela divisão do número de unidades produzidas no ano XX e o número de unidades estimadas a serem produzidas durante a vida útil do bem. O resultado da divisão representará o percentual de depreciação a ser aplicada no ano XX.

XII - MOVIMENTAÇÃO: O processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida a Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem.

XIII - TOMBAMENTO: Ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando- se em conta sua função social.

XIV - TRANSFERÊNCIA: Constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente.

XV – MATERIAL: é a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

XVI – BENS MÓVEIS: subdivididos em material permanente e material de consumo;

XVII – MATERIAL PERMANENTE: é aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta “despesa de capital” e possui controle individualizado (material permanente);

XVIII – MATERIAL DE CONSUMO: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período. Sua aquisição é feita na conta “despesas correntes” e não possui controle após sua distribuição;

a) A classificação de material em “de consumo” ou “permanente” é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

b) Material de consumo armazenado na Central de Distribuição/almoxarifado é considerado integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

V – BEM OCIOSO: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

VI – INCORPORAÇÃO: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VII – LAUDO: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VIII – REAVALIAÇÃO: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IX – RECEBIMENTO: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

X – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL *(IMPAIRMENT):*ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

XI – TOMBAMENTO: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XII – TRANSFERÊNCIA: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XIII – VALOR DE MERCADO OU VALOR JUSTO *(FAIR VALUE):* valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado; **XIV – VALOR RECUPERÁVEL:** valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XV – VALOR DA REAVALIAÇÃO OU VALOR DA REDUÇÃO DO ATIVO A VALOR RECUPERÁVEL: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XVI – VALOR RESIDUAL: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVII – COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVIII – SISTEMA PATRIMONIAL: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente; **XIX – UNIDADE ADMINISTRATIVA:** todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal;

XX – BEM INSERVÍVEL: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir com a sua função precípua, e que, portanto, possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal;

XXI – BENS DADOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade do município e que, por interesse público, foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato;

XXII – BENS RECEBIDOS EM CEDÊNCIA: bens de propriedade de terceiros e que, por interesse públicos, foram solicitados para uso do município, mediante contrato;

XXIII – BEM INTANGÍVEL: bem que não possui forma física, mas que tenha valor econômico. Caracteriza-se por seu uma propriedade imaterial, cujo conjunto é composto por elementos tais como: Direito de uso de software; Carteira de Clientes; Patentes; Marcas; Direitos Autorais; Tecnologia;

XXIV – BENS DE PEQUENO VALOR: bens cujo valor de aquisição seja inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), para os quais não será necessário tombamento patrimonial, visto que, esse procedimento acarretará um desequilíbrio da relação custo-benefício de se realizar os procedimentos de tombamento e depreciação. Porém, para tais itens é necessária a manutenção de um controle simplificado, mediante planilha de controle.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo Lei complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e regulamentações, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, e a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n. 1136/2008, Lei Orgânica Municipal de Canabrava do Norte – MT, nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria do direito, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidas com base na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964

V – RESPONSABILIDADES

1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das Autarquias Municipais

1.1. Nomear o responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, bem como, a comissão de avaliação, reavaliação e inventário, e encaminhar, via memorando, a Coordenadoria de Recursos Humanos.

2. Do Secretário da Pasta

2.1. Indicar o responsável pelos bens patrimoniais, encaminhar, via ofício, a Coordenadoria de Patrimônio;

2.2. Oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

2.3. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservações dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

2.4. Comunicar a Coordenadoria de Patrimônio sempre que houver alterações realizadas acerca do item anterior.

3. Da Coordenadoria de Patrimônio

3.1. Efetuar o tombamento dos bens móveis tão logo receba os documentos da Gerência de Contabilidade, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração;

3.2. Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;

3.3. Providenciar emplacamento ou etiquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;

3.4. Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;

3.5. Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada uma das Gerências, Coordenadorias, departamentos e setores da administração;

3.6. Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;

3.7. Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um órgão para outro;

3.8. Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;

3.9. Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;

3.10. Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;

3.11. Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para a Gerência de Contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;

3.12. Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir, Nota de Movimentação dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção;

3.13. Promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, entre outros;

3.14. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas providências, como a solicitação de abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

3.15. Classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;

3.16. Emitir relatório final ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Unidade Municipal de Controle Interno, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;

3.17. Arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

4. Da Gerência de Contabilidade

4.1. Encaminhar a Coordenadoria de Patrimônio cópia das notas fiscais, nota de empenho, e demais documentos que se fizerem necessários para realização do tombamento do bem móvel e imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Realizar os devidos registros contábeis dos valores referentes aos bens, tanto no tocante à aquisição, como depreciação.

5. Do Responsável pela Guarda

5.1. Conferir e assinar o "Termo de Responsabilidade" que relaciona os bens sob sua guarda;

5.2. Quando necessário, solicitar via memorando um representante da Coordenadoria de Patrimônio, para proceder *in loco* o tombamento de bens recebidos em doação ou cessão;

5.3. Informar ao responsável pelo controle patrimonial a existência de bens ociosos ou inservíveis em seu local de trabalho, para as providências devidas;

5.4. Promover a imediata comunicação de eventos relacionados a extravio de bens (furto, roubo, movimentações não autorizadas, etc.), ao responsável pelo controle patrimonial;

5.5. Cuidar da conservação dos bens móveis, solicitando a sua manutenção sempre que necessário, verificando sempre se as plaqueta ou etiquetas de tombamento encontram-se bem afixadas no bem, especialmente ao voltarem da manutenção;

5.6. Solicitar via memorando a Coordenadoria de Patrimônio qualquer movimentação dos bens móveis permanentes (troca/transferência) antes de simplesmente fazê-lo. Isso se faz necessário, exatamente, para que se atualize permanentemente o relatório de bens sob a responsabilidade administrativa dos titulares dos órgãos;

5.7. Comunicar via memorando ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados, assim como quando houver o descolamento de plaqueta ou etiquetas.

6. Dos Usuários dos Bens Patrimoniais

6.1. Zelar pelo bom uso dos bens;

6.2. Comunicar, antecipadamente, ao responsável pela guarda do bem qualquer situação que necessite de movimentação/transferência/manutenção, entre outros.

7. Da Coordenadoria de Recursos Humanos

7.1. Dar ciência ao responsável pela Coordenadoria de Patrimônio tão logo se inicie o processo de exoneração de servidor responsável pela Guarda de Bens;

7.2. Conceder exoneração, após declaração formal do Responsável pela Coordenadoria de Patrimônio sobre a inexistência de pendências da responsabilidade por ele assumida acerca da guarda dos bens, durante o exercício da função, sob pena de responsabilização pelo não cumprimento a essa regra.

8. Da Unidade Municipal de Controle Interno

8.1. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

8.2. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

8.3. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

8.4. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

8.5. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. DO INGRESSO DOS BENS PATRIMONIAIS

1.1 Quando por Aquisição

1.1.1. Ao ingressar um bem patrimonial, em qualquer que seja o setor administrativo que tenha solicitado a compra, o responsável pelo Coordenadoria do Almoxarifado e/ou fiscal do contrato atestará o recebimento do mesmo; No ato do lançamento da liquidação da compra no sistema contábil, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a Coordenadoria de Patrimônio, documentação hábil para regular incorporação do bem no acervo - cópia da Nota Fiscal e cópia da nota de empenho;

1.1.2. Os bens patrimoniais que tenham ingressado por aquisição, deverão ser tombados tão logo a Coordenadoria de Patrimônio receber a documentação advinda do Setor de Contabilidade - prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para lançamento no sistema;

1.1.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da cópia da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios do ingresso de novo bem, após fazer a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município, deverá arquivar os documentos em pasta própria, que ficará sob a guarda do setor;

1.1.4. Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis receberão números próprios de registro patrimonial;

1.1.5. A afixação da plaqueta ou etiqueta, com número correspondente ao registro patrimonial deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o processo de tombamento;

1.1.6. A plaqueta ou etiqueta de patrimônio deve ser afixada em local bem visível e de fácil acesso. Para que haja boa aderência da cola, o local onde a plaqueta ou etiqueta será afixada não deve ser áspero, necessitando estar limpo e seco;

1.1.7. O número dado a um bem é certo e definitivo não podendo ser aproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo;

1.1.8. O registro patrimonial dos bens móveis far-se-á de forma analítica, contendo a indicação dos elementos necessários à sua caracterização, bem como os agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

1.1.9. No caso de perda das plaquetas ou etiquetas, o detentor deverá comunicar por escrito a Coordenadoria de Patrimônio para que seja encontrada uma maneira alternativa de identificar o bem.

1.1.10. O Ingresso de bens cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23º, da Lei n. 8666/1993, será realizado por comissão permanente específica.

1.1.11. Nas aquisições de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado ou ata.

1.1.12. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando à relação de bens recebidos, o documento fiscal e o Termo de Doação.

1.2. Quando por Cessão

1.2.1. No caso de a cessão ser de outra entidade para a Administração Pública Municipal, é necessária autorização legal para essa transferência;

1.2.2. O ingresso no Sistema de Patrimônio da Administração deverá conter dados como: Termo de Cessão; Condições estabelecidas; finalidade; prazo para o cumprimento (se houver), além das características do bem;

1.2.3. Os bens patrimoniais ingressados por cessão e que tenham de ser devolvidos futuramente, não receberão número de registro patrimonial, devendo ser feito o controle a parte, de modo especial, visando facilitar a sua localização e manutenção.

1.3. Quando por Doação

1.3.1. É a incorporação de um bem cedido por terceiro a Prefeitura municipal de Canabrava do Norte, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

1.3.2. Os processos de aquisição de bens móveis por doação devem ser iniciados com a formalização do "Termo de Doação", que será firmado pelo doador e o Prefeito Municipal ou por quem dele receber delegação;

1.3.3. A incorporação de material permanente oriundo de doação será feita com base no documento de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material;

1.3.4. Os bens recebidos por doação, com destino definido, serão cadastrados no Órgão beneficiado, devendo ser incorporados ao patrimônio e cadastrados pelo valor de avaliação no estado em que foram doados, constando na descrição o modo e a data efetiva de sua aquisição.

1.4. Quando por Incorporação

1.4.1. Quando não for possível a identificação da origem dos recursos de um bem que se encontre a pelo menos dois anos no acervo da unidade ou órgão, deverá ser realizada avaliação pela Coordenadoria de Patrimônio, para arbitrar o valor de tombamento;

1.4.2. Para tanto, deverá ser o processo formalizado e arquivado junto a Coordenadoria de Patrimônio.

1.5. Do Ingresso de Bem Imóvel

1.5.1. Os bens imóveis serão cadastrados pela Coordenadoria de Patrimônio considerando o seu valor de aquisição ou de construção;

1.5.2. A Coordenadoria de Patrimônio deverá arquivar cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública;

1.5.3. O ingresso de bens imóveis através de processo de aquisição deverá conter: Escritura do Imóvel; Certidão de registro do imóvel; Projeto arquitetônico (quando edificações); e Nota de empenho, quando for o caso;

1.5.4. De posse deste processo, a Coordenadoria de Patrimônio procederá o registro no Sistema de Administração de Patrimônio, atribuindo a todo bem patrimonial imóvel seu número de registro patrimonial;

1.5.5. O registro patrimonial dos bens imóveis deverá conter também as seguintes indicações: tipo de imóvel, localização e atividade a que se destina; planta completa, dimensões, confrontações e características principais; título de propriedade ou documento que autorize a posse; e custo de construção ou de aquisição.

1.6. Da Avaliação

1.6.1. A necessidade de avaliação decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente a Prefeitura Municipal que não dispõe de documentação específica.

1.6.2. A constatação da existência desses bens ocorre nas seguintes situações:

a) Por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais;

b) Quando da execução de vistorias e auditagens;

c) Em outras situações em que se identifique a existência de um bem sem documentação específica.

1.6.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Patrimônio, constituída por, no mínimo, dois (2) servidores efetivos.

1.6.4. Após a conclusão da avaliação do bem e de acordo com as informações da Comissão de Patrimônio, se determinará a Coordenadoria de Patrimônio que faça a inclusão em sua carga patrimonial, informando todos os dados necessários à inclusão de bens, bem como todas as informações do processo de avaliação (número do parecer da comissão ou Portaria que a criou, etc.).

1.6.5. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

1.6.6. Independentemente do disposto do artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do 1.6.7, deste Decreto.

1.6.7. O registro da avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável será realizado de forma analítica, pela Coordenadoria de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

1.6.8. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

1.6.9. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os casos em que a variação do preço de mercado for considerada muito relevante.

1.6.10. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

1.6.11. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

1.6.12. Compete à Administração Municipal, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável, que poderá ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores composta no mínimo por quatro servidores.

1.6.13. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

a) o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios, ou o valor de aquisição menos a depreciação e análise do estado de conservação do bem;

b) para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

c) Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

1.6.14. O laudo técnico, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

a) ficha cadastro com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) o valor residual se houver;

f) data de avaliação;

g) a identificação do responsável pela avaliação; e

h) tratando-se do imóvel descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação.

1.6.15. O laudo a que se refere 1.6.14 deste artigo deverá ser arquivado na documentação especifica do imóvel.

1.6.16. Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do artigo 1.6.15 deste Decreto, caberá a Contadoria Municipal, por meio da Coordenadoria de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

1.6.17. A Contadoria Municipal disciplinará os procedimentos no que se refere aos bem móveis, estipulando cronograma de atividades.

1.6.18. Ao se realizar um inventário, uma das providências é a avaliação dos elementos constituintes do patrimônio, determinada pelo valor de aquisição, de construção ou de produção para os bens móveis e imóveis.

1.6.18.1. A reavaliação é a atualização dos valores dos bens da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por meio da verificação do preço de mercado, fundamentada em pareceres técnicos ou de comissão especial designada, nos quais a diferença entre o valor originalmente consignado e o valor reavaliado deve ser registrada.

1.7. Da Vistoria

1.7.1. Consiste no conjunto de procedimentos destinados a verificar as condições físicas de um bem a ser incorporado. Aplica-se a todos os casos de incorporação.

1.7.2. As vistorias serão realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e, no que couber, pela Unidade de Administração, com a finalidade de confirmar as informações constantes na nota fiscal, nos contratos ou nos documentos de incorporação.

1.7.3. Devem ser observados:

a) Características do bem;

b) Situação atual;

c) Documentação;

d) Valor; e

e) Outros fatores relevantes.

1.8. Do Tombamento

1.8.1. Consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo da Prefeitura Municipal, a qual se efetiva com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados.

1.8.2. Pelo tombamento, atribui-se uma conta patrimonial do Plano de Contas, de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido.

1.8.3. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

1.8.4. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

1.8.5. O cadastro referido no item 1.8.4 é atribuição exclusiva da Coordenadoria de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

1.8.6. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

1.8.7. O valor do bem a ser registrado é o valor constante no respectivo documento de incorporação.

1.8.8. Pelo tombamento, identifica-se cada bem permanente – gerando-se um único número por registro patrimonial ou agrupando-se uma sequência de registros patrimoniais quando for por lote – pelo que é denominado “número de tombamento”.

1.8.9. O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas – como aparelhos celulares, entre outros – será tombado sem a fixação da plaqueta, devendo esta ser afixada em controle à parte.

1.9. Da Marcação Física

1.9.1. Caracteriza-se pela aplicação, no bem, de plaqueta de identificação, por colagem ou rebitamento, a qual conterá o número de registro patrimonial.

1.9.2. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio.

1.9.3. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

1.9.4. Identificada à impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

1.9.5. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

1.9.6. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando o número do tombamento e a assinatura.

1.10. Da Fixação de Plaqueta

1.10.1. Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Local de fácil visualização para efeito de identificação por meio de leitor óptico, preferencialmente na parte frontal do bem;

b) Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

c) Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

d) Evitar áreas que possam provocar deterioração da plaqueta;

e) Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;

f) Não fixar a plaqueta sobre alguma indicação importante do bem.

1.10.2. Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às unidades internas.

1.10.3. Os bens patrimoniais cujas características físicas – ou sua própria natureza – impossibilitem a aplicação de plaqueta também terão número de tombamento, mas serão marcados em separado.

1.10.4. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pelo setor onde o bem esta localizado deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio para que a plaqueta seja recolocada o mais rápido possível.

2. DO CONTROLE PATRIMONIAL

2.1. O Patrimônio deverá manter um Sistema de Controle de bens móveis e imóveis evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem em linguagem padronizada, o valor histórico ou de avaliação, o nome atualizado do responsável pelo bem e outros elementos porventura cabíveis.

2.2. O aplicativo operacional utilizado como gerenciador de banco de dados, deve permitir acesso ágil às informações, bem como a centralização dessas informações de modo a oferecer a possibilidade de consultas gerais acerca dos bens permanentes do âmbito da administração pública municipal.

2.3. Para realização de seus trabalhos a Coordenadoria de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

a) Registro de Bem Patrimonial;

b) Termo de Responsabilidade Patrimonial;

c) Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

2.3.1. Registro de Bem Patrimonial (Tombamento)

2.3.1.1. Todos os bens patrimoniais ingressados deverão ser cadastrados no Sistema de Administração de Patrimônio, observando os seguintes procedimentos de Tombamento:

2.3.1.2. Cadastramento de documentos, onde serão informados os dados referentes à origem dos recursos e a origem dos bens, citando a modalidade de tombamento (compra, doação, cessão);

2.3.1.3. Cadastramento de itens, onde serão registrados os itens que compõem o documento, contendo especificações completas do bem, o mais detalhadamente possível - marca, modelo, entre outras;

2.3.1.4. Distribuição de bens, contendo a atribuição de um número patrimonial ao bem, assim como a vinculação desse bem a um local de guarda;

2.3.1.5. Geração de Termos de Responsabilidade – Impressão, assinatura, exposição no local onde se encontra e arquivamento.

2.3.2. Termo de Responsabilidade Patrimonial

2.3.2.1. Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer: Tombamento de bens; Mudança de responsável pela guarda de bens; Mudança de localização de bens; ou Renovação anual.

2.3.2.2. Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pela Coordenadoria de Patrimônio, em duas vias, e assinados pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. Uma via será arquivada na Coordenadoria de Patrimônio e a outra será afixada em lugar visível na sala onde os Bens estiverem alocados;

2.3.2.3. Todo bem patrimonial estará sempre sob a guarda de um único responsável, mesmo que dele se utilize mais de uma pessoa. A essa pessoa compete a responsabilidade pela guarda do bem, e pelo acionamento das providências para sua conservação e manutenção, quando necessária;

2.3.2.4. A responsabilidade pela guarda de um bem, sempre que possível, deve ser exercida por quem dele se utiliza;

2.3.2.5.. De acordo com a Lei 252/2005 que “dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências” poderá, mediante processo administrativo disciplinar, aplicar penalidade de demissão pela dilapidação do patrimônio público.

2.3.3. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais

2.3.3.1. É expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais, sem a anuência ou controle por parte da Coordenadoria de Patrimônio. Toda e qualquer movimentação de bens, incluindo mudança de salas, unidades ou órgãos, será precedida de autorização e acompanhamento do Patrimônio;

2.3.3.2. A movimentação ou transferência de bens móveis entre as várias unidades do mesmo órgão será processada mediante o preenchimento da Solicitação de Transferência de Bens, em duas vias, devendo ser assinada pelo setor solicitante, com destino ao Patrimônio;

2.3.3.3. A Coordenadoria de Patrimônio de posse da Solicitação de Transferência de Bens providenciará a entrega do bem ao setor solicitante, juntamente com o respectivo Termo de Responsabilidade;

2.3.3.4. Deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade tanto para o novo local de guarda do bem, quanto para o local de onde o bem foi transferido;

2.3.3.5. No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, entre unidades do mesmo órgão, o bem transferido conservará o número de origem;

2.3.3.6. No caso de empréstimo, em que seja pré-estabelecida uma data de devolução do bem, deverá ser emitida “Nota de Movimentação”, sem que haja correspondente troca de responsabilidade.

2.4. Da Movimentação

2.4.1. Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos a distribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo e arrendamento a que estão sujeitos no período decorrido entre sua incorporação e desincorporação.

2.4.2. Compete a Coordenadoria de Patrimônio, a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

2.4.3. A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e/ou Requisição.

2.5. Da Distribuição

2.5.1. A distribuição é o ato pelo qual a Coordenadoria de Patrimônio procede à entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis pela carga patrimonial no âmbito de cada Unidade Administrativa.

2.5.2. No ato da distribuição do bem, tanto o responsável pela entrega como o requisitante (destinatário) assinarão, em conjunto, o Termo de Responsabilidade e/ou Requisição, devendo a 1ª via (original) fazer parte do expediente (solicitação do bem), que será pela Coordenadoria de Patrimônio arquivada.

2.5.3. Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários previamente estabelecidos ficarão inicialmente sob a guarda do coordenador da Coordenadoria de Patrimônio ou equivalente e de todos os servidores lotados no Setor, os quais serão fiéis depositários.

2.6. Do Controle Físico

2.6.1. O controle físico é o conjunto de procedimentos adotados pela Coordenadoria de Patrimônio, voltado à verificação da localização, do estado de conservação e do prazo de validade do contrato de seguro dos bens patrimoniais.

2.6.2. O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo imobilizado de cada Unidade Administrativa.

2.7. Do Controle de Localização

2.7.1. O controle de localização consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, assim como da Unidade Administrativa que o detém, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização.

2.7.2. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no relatório de cadastro deve ser imediatamente corrigida pela Coordenadoria de Patrimônio, através dos registros patrimoniais.

2.8. Do Controle do Estado de Conservação

2.8.1. O controle do estado de conservação consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, com a finalidade de manter sua integridade física. Deve-se proteger o bem da ação de agentes da natureza – como corrosão, oxidação, deterioração, entre outros – e tomar as medidas necessárias para evitar que estes possam reduzir sua vida útil.

2.8.2. A manutenção dos bens patrimoniais deverá ser realizada pelo pessoal das próprias Unidades Administrativas onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, quando tal solicitação for feita pelos secretários municipais e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei.

2.8.3. A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservações:

a) Novo: Refere-se ao bem comprado e que se encontre com menos de um ano de uso;

b) Bom: É o bem que, adquirido há mais de um ano, esteja sendo plenamente utilizado, de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional.

c) Recuperável: É o bem avariado cuja reparação é viável economicamente, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

d) Inservível: É o bem classificado como ocioso, de recuperação antieconômica ou impossível, não sendo mais considerada viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

2.8.4. Nos casos em que a vistoria constatar qualquer mudança na situação do bem em relação à que esteja registrada, a Comissão de Patrimônio pode alterar o registro, informando a nova situação do estado de conservação.

2.9. Do Controle de Utilização

2.9.1. O controle de utilização consiste na identificação e análise, pela Coordenadoria de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) Conhecimento das condições de utilização do bem nas atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa;

b) Cumprimento das normas técnicas do fabricante no que se refere à capacidade operacional e ao manuseio;

c) Compatibilidade da finalidade e das características do bem com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

2.9.2. A análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita mediante verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial.

2.9.3. Uma vez constatadas discrepâncias nas condições de utilização de um bem, a Coordenadoria de Patrimônio comunicará ao Prefeito Municipal e ao Secretário responsável, que tomará a medida corretiva cabível.

2.10. Do Controle de Garantia

2.10.1. O controle de garantia consiste no rigoroso acompanhamento, pela Coordenadoria de Patrimônio, do vencimento dos prazos de garantia dos bens.

2.10.2. Durante o período de garantia, nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem prévia comunicação ao Prefeito Municipal.

2.10.3. Serviços realizados por terceiros não autorizados em bens que estejam no período de garantia é irregularidade passível de responsabilização.

2.11. Do Controle de Seguro

2.11.1. O controle de seguro consiste no dever de acompanhar os prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro, cujo rigoroso controle deve ser feito pela respectiva Unidade Administrativa do bem segurado.

2.12. Do Controle de Veículo

2.12.1. A Prefeitura Municipal deverá manter atualizados o Controle Anual de Veículo Oficial, e os dados apurados objetivarão a averiguação do custo operacional de cada veículo.

2.12.2. Os Secretários Municipais ficam obrigados a promover sindicância toda vez que receberem comunicação de uso irregular de seus veículos e a instaurar o competente inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios dos fatos comunicados.

2.12.3. Os veículos devem ser recolhidos em local apropriado e resguardados de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

3. DA DESINCORPORAÇÃO

3.1. A desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal e consequente retirada de seu valor do ativo imobilizado.

3.2. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel e imóvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

3.2.1. O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível.

3.2.2. O laudo de que trata este artigo deverá ser emitido com base em estudo técnico circunstanciado, padronizado e comprovável por meio de documentos.

3.3. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

3.4. A baixa de bem patrimonial móvel e imóvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

3.5. Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem da Carga Patrimonial da Unidade Administrativa, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feita exclusivamente pelo responsável pela Coordenadoria de Patrimônio devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

3.6. O número de patrimônio de um bem baixado não deverá ser aproveitado para qualquer outro bem.

3.7. FORMAS DE DESINCORPORAÇÃO

3.7.1. De acordo com o direito administrativo brasileiro, entende-se como alienação a transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

3.8. ALIENAÇÃO

3.8.1. A alienação de bens está sujeita à existência de interesse público e à autorização Legislativa, bem como dependerá de avaliação prévia efetuada por órgão oficial, que será conduzida por comissão específica.

3.8.2. A avaliação prévia será feita considerando-se o preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, pelo valor histórico corrigido ou pelo valor atribuído por avaliador competente.

3.9. PERMUTA

3.9.1. Permuta é a desincorporação de um bem patrimonial pertencente a Prefeitura Municipal que seja objeto de troca por outro bem patrimonial pertencente a terceiros.

3.9.2. Constatada a viabilidade de desincorporação de um bem pertencente a Prefeitura Municipal que tenha como fato gerador a permuta, o interessado na desincorporação do referido bem encaminha ao Prefeito Municipal correspondência solicitando providências quanto à viabilidade de materialização do evento.

3.9.3. O Prefeito Municipal, de posse dessas informações, submete o referido bem a rigorosa avaliação para identificar seu real estado de conservação e apurar seu valor residual.

3.9.4. Depois de consumado o fato, o Prefeito Municipal determinará as providências quanto à baixa do bem na Coordenadoria Patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como quanto à incorporação do bem que está sendo adquirido.

3.10. PERDA TOTAL

3.10.1. A perda total consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir discriminados ou que, embora existam fisicamente, sejam inservíveis:

a) Roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento;

b) Acidente de qualquer natureza;

c) Sinistro de qualquer natureza;

d) Quando submetidos a leilão por mais de duas vezes e não houver arrematante, em razão do estado de inservibilidade. Neste caso, os bens devem, obrigatoriamente, ser incinerados ou completamente destruídos.

3.10.1.1. As ocorrências, em quaisquer dos casos retromencionados, excetuando-se a última hipótese, ensejarão os seguintes procedimentos por parte da Unidade Administrativa onde o bem esta localizado:

a) Instauração de sindicância para averiguação das causas do evento ou processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;

b) Remessa de cópia do processo ao Prefeito Municipal;

c) Acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

4. DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1. O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

4.1.1. Confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;

4.1.2. Manter atualizado o controle dos bens e seus registros;

4.1.3. Apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

4.2. Os inventários físicos dos bens permanentes, elaborados pelo Coordenador de Patrimônio, constituída por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverão ser realizados nas seguintes situações:

4.2.1. Anual: destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

4.2.2. Inicial: realizado quando da criação de uma unidade, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

4.2.3. De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade ou mudança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

4.2.4. De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade;

4.2.5. Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

4.2.6. De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Coordenadoria de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável.

4.2.7. De criação: realizado quando da criação de uma função de confiança em uma Unidade Administrativa.

4.3. Quando da observação da ocorrência de bens não inventariados, ou ainda da não localização física dos bens listados, o Coordenador de Patrimônio deverá enviar comunicado por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que ele tome as providências cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo ou Sindicância.

4.4. Para qualquer modalidade de Inventário, o coordenador responsável pela sua realização deve atentar para o fato de que todo bem em uso necessita estar sob a responsabilidade do seu usuário.

5. DA DEPRECIAÇÃO

5.1. Devido ao uso e ao desgaste natural do tempo, os bens patrimoniais sofrem desvalorização de seu valor original, a qual se denomina “depreciação”.

5.2. Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência. Parágrafo Único - Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente têm um período de vida útil limitado.

5.3. O desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.

5.4. No ato do tombamento do bem, o mesmo deve ser classificado em uma categoria de taxa anual de depreciação, que deverá ser oferecida pelo aplicativo operacional, observando parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, podendo ser utilizada as taxas definidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.5. A taxa anual de depreciação deverá ser fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem.

5.6. Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos da depreciação, podem ser adotados:

5.6.1. O método das quotas constantes;

5.6.2. O método das somas dos dígitos;

5.6.3. O método das unidades produzidas.

5.7. A depreciação de bens imóveis deve ser calculada com base, exclusivamente, no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

5.8. De acordo com Resolução do CFC n. 1136/08 os bens não sujeitos ao regime de depreciação são:

5.9.1. Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

5.9.2. Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

5.9.3. Animais que se destinam à exposição e à preservação;

5.9.4. Terrenos rurais e urbanos.

5.10. Bens que são utilizados por períodos maiores do que oito horas, por sofrerem maiores desgastes, são beneficiados com a depreciação acelerada que se dá mediante aplicação de coeficientes, a saber:

5.10.1. Um turno de oito horas - 1,0;

5.10.2. Dois turnos de oito horas - 1,5;

5.10.3. Dois turnos de oito horas - 1,5.

5.11. Para os bens adquiridos usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação é o maior entre os seguintes:

5.11.1. Metade da vida útil admissível para o bem adquirido novo;

5.11.2. Restante de vida útil do bem, considerada em relação à primeira instalação para utilização.

5.12. O valor depreciado apurado anualmente deverá ser comunicado à contabilidade para os devidos lançamentos contábeis.

5.13. Independentemente do disposto no item 5.10, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras desta instrução normativa, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

5.14. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão serão calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada uma nova vida útil redefinida no correspondente laudo técnico.

5.14.1 Os bens adquiridos como novos serão incorporados ao patrimônio público pelo seu valor de aquisição e terão a sua vida útil estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

a) Computadores e seus periféricos: 60 meses

b) Edifícios e construções: 300 meses

c) Equipamentos: 120 meses

d) Ferramentas: 120 meses

e) Instalações: 300 meses

f) Máquinas em geral: 120 meses

g) Móveis e utensílios: 120 meses

h) Semoventes (animais de tração): 60 meses

i) Caminhões fora de estrada: 48 meses

j) Caminhões de carga: 60 meses

k) Motocicletas: 48 meses

l) Tratores: 120 meses

m) Veículos de passageiros e carga: 60 meses

5.15. Visando separar os bens que serão objeto de ajuste em seu valor contábil e aqueles poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste, fica definida uma data de corte abaixo descrita:

a) Bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2019: Depreciação imediata;

b) Bens adquiridos antes de 1º de janeiro de 2019: realizar procedimento de ajuste a valor de mercado ou adotar os valores de aquisição para, posteriormente, aplicar a depreciação.

5.16. A reavaliação é necessária quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado.

5.16.1. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

5.16.2. Os itens do ativo que não sofrerem mudanças significativas no valor justo poderão sofrer reavaliação a cada quatro anos.

5.16.3. Se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe/grupo de contas à qual pertença seja reavaliada.

5.16.4. No caso de reavaliação ou desvalorização de itens da mesma conta, devem ser realizados lançamentos contábeis distintos evidenciando cada caso.

5.16.5. Na reavaliação de bens, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado.

5.16.6. Pode-se adotar os seguintes critérios ou fontes de informação para estimativa do valor para a reavaliação:

a) Bens imóveis: O custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço, o valor do metro quadrado do imóvel naquela região ou, ainda, o valor venal;

b) Bens móveis: Tabela FIPE ou equivalente, no caso dos veículos. Para os demais bens móveis, o preço de mercado ou a compra de um bem com as mesmas características e o mesmo estado físico daquele em processo de reavaliação;

c) Na impossibilidade de estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas. Ou, ainda, por verificação de uma transação recente cujo preço possa oferecer uma base a partir da qual se estima o valor justo.

5.17. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se seu valor líquido pelo valor reavaliado.

5.18. A reavaliação pode ser realizada mediante um laudo técnico emitido por perito ou entidade especializada ou, ainda, por relatório de avaliação emitido por uma comissão especial de servidores designada pela gestão da entidade, a qual poderá ser composta, preferencialmente por servidores da coordenadoria de almoxarifado, patrimônio, contabilidade e tecnologia da informação.

5.19. O processo da reavaliação será composto pelas etapas a seguir:

5.19.1. Reavaliação de todos os bens da Prefeitura Municipal adquiridos nos anos anteriores a 2016, seguindo as orientações das normativas vigentes;

5.19.2. Elaboração de Laudo Técnico ou Relatório de Reavaliação da Comissão de Inventário, conforme modelo definido em anexo, que deverá conter os requisitos mínimos abaixo descritos:

a) Documentação com descrição detalhada de cada bem ou grupo de bens avaliados;

b) Identificação contábil do bem;

c) Critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

d) Vida útil remanescente do bem;

e) Data de avaliação;

f) Identificação do(s) responsável(is) pela reavaliação.

5.20. A amortização será registrada para os ativos intangíveis, inclusive para softwares e sistemas desenvolvidos para a Prefeitura Municipal.

5.20.1. Nos termos da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, a contabilização da despesa com software dependerá do tipo de solução que está sendo adquirida ou desenvolvida.

5.20.2. Somente os softwares do tipo “aplicação” serão contabilizados no ativo intangível e estarão sujeitos à amortização.

5.21. Para efeito de cálculo da amortização será utilizado o método linear com periodicidade mensal.

5.22. O período e o método de amortização de ativo intangível com vida útil definida devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício.

5.23. DOS BENS DE USO COMUM DO POVO

5.23.1. Os bens de uso comum do povo são entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

5.23.1.1. Os bens que trata o caput deste artigo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural:

5.23.1.1.1. Ativos de Infraestrutura: Os ativos denominados de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia e rede de comunicação, estão abrangidos na definição de ativos imobiliários devendo, portanto, ter o valor dos seus investimentos contabilizados conforme os procedimentos descritos neste decreto. Para ser classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuírem usos alternativos.

5.23.1.1.2. Bens do Patrimônio Cultural: são assim chamados devido a sua significância histórica, cultural ou ambiental e incluem monumentos e prédios históricos, sítios arqueológicos, áreas de conservação e reservas naturais e também devem ter os valores de seus investimentos registrados.

6. DOS RESPONSÁVEIS DA CONSERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete ao Prefeito Municipal representar o Poder Executivo junto aos serviços de notas, aos cartórios de registro de imóveis e demais repartições, nos procedimentos de compra, doação, dação em pagamento, permuta, venda, cessão de uso, concessão de uso, permissão de uso, comodato, locação, desapropriação, reversão, retificação, desmembramento e amembramento de imóveis, desde que devidamente autorizado por Lei quando necessário, em todos os atos em que este poder seja contratante ou interessado, podendo assinar todos e quaisquer documentos, contratos e escrituras, preencher formalidades, fazer juntada e retirada de documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos processos mencionados, tudo na forma da Lei.

6.2. A manutenção dos imóveis destinados aos órgãos e entidades, próprios ou locados, será de responsabilidade dos respectivos destinatários, conforme as previsões orçamentárias destinadas para custear tais despesas.

6.3. Nos imóveis próprios ou locados de uso compartilhado entre diversos órgãos e secretarias, as despesas decorrentes da utilização do bem serão rateadas na proporção das áreas ocupadas pelos usuários, conforme estabelecido em Termo de Uso Compartilhado.

6.3.1. Todos os órgãos vinculados ao poder Executivo deverão informar a Coordenadoria de Patrimônio qualquer alteração, alienação, supressão, aquisição, demolição ou qualquer outro ato que resulte na modificação das características dos imóveis, que estejam sob sua responsabilidade a fim de que se faça os devidos registros no controle patrimonial.

7. DA ALIENAÇÃO

7.1. Alienação é a transferência de propriedade, onerosa ou não, de bens imóveis municipais a terceiros.

7.2. A alienação de bens imóveis municipais será subordinada a existência de interesse público justificado, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública e será precedida de avaliação da Comissão de Avaliação.

7.2.1. A concorrência pública será dispensada nos casos de doação e permuta.

7.3. Caberá ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegar poder, autorizar doações de bens imóveis, após a anuência da Câmara Municipal.

7.4. O Município outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis. A concorrência pública poderá ser dispensada por Lei competente quando a utilização do bem imóvel destinar-se a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público justificado.

8. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

8.1. A Coordenadoria de Patrimônio, deverá realizar levantamento dos bens imóveis, por meio de consulta formal às Secretarias, Municípios e Cartórios de Registro de Imóveis das comarcas onde o município, possivelmente, possa ter imóveis de sua titularidade ou que esteja em uso pelo poder Executivo.

8.1.1. De posse das certidões de propriedade e/ou matrículas emitidas pelos cartórios de registro de imóveis e/ou da relação dos bens imóveis obtidos nos municípios e demais órgãos consultados, o responsável deverá efetivar visita "*in loco*" aos mesmos, confrontando os documentos e informações obtidas com dados eventualmente cadastrados na Coordenadoria de Patrimônio, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias.

8.1.2. O responsável deverá comunicar a secretaria competente, por meio de memorando interno, subsidiando com os documentos e informações que possuir, para que esta proceda ou oriente a devida regularização no caso de identificação de bens imóveis que estão em posse do município e que, por algum motivo, ainda não estão escriturados em seu nome ou que as informações constantes na documentação não conferem com o que fora constatado "in loco".

8.2. O encaminhamento das orientações deve, também, ser informado a UMCI para que este proceda com o acompanhamento do efetivo cumprimento das exigências.

9. DO GERENCIAMENTO

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através da Coordenadoria de Patrimônio, manter, de forma atualizada, todas as informações, documentos e registros de cada um dos bens imóveis de propriedade ou titularidade do Município, que estejam em uso pelo Poder Executivo.

9.1.1. As informações, documentos e registros a que se refere o item 9.1 deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou a partir do momento em que o Poder Executivo assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

9.1.2. Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o item 9.1.1 deverão constar os seguintes documentos:

a) relatório sobre os dados do imóvel, emitido pelo Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, devidamente atualizada;

b) cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do órgão que efetivamente esteja utilizando;

c) certidão de propriedade ou ficha de matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao cartório de registro de imóveis;

d) cópia da folha ou relatório emitido pelo setor de Cadastro, em que estão todos os dados do imóvel, inclusive a inscrição do cadastro imobiliário do município, que deverá ser anexada anualmente ao processo;

e) cópia de documento de CCIR - certificado de cadastro de imóvel rural emitido pelo instituto nacional de colonização e reforma agrária - INCRA;

f) certidão negativa de débito - CND relativa à matricula no cadastro específico do Instituto Nacional do Seguro Social - CEI/INSS das obras realizadas no imóvel, emitida pela RFB;

g) alvará de construção, em caso de obras realizadas no imóvel, emitido pelo município;

h) alvará de prevenção e proteção contra incêndio - APPCI expedido do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, quando da realização de obras em imóveis, se for o caso;

i) habite-se ou a certidão municipal da obra emitido pelo município onde a construção foi realizada, de acordo com a nomenclatura utilizada na legislação local; e

j) cópia dos projetos da obra realizada no imóvel, inclusive em meio digital, quando disponível.

9.1.3. A ficha de matrícula do imóvel obtida juto ao cartório de registro de imóveis a que se refere a alínea “c” do item 9.1.2 deverá ser atualizada:

a) na abertura do processo de cada bem imóvel, acordo com o item 9.1.1;

b) após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

c) quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel;

d) quando, por qualquer motivo, o imóvel for baixado pela Coordenadoria de Patrimônio;

9.1.3.1. Independente da matrícula imobiliária, todos os bens imóveis adquiridos pelo município serão incorporados ao patrimônio municipal após a efetiva posse.

9.2. Os bens imóveis cedidos ou emprestados ao município serão cadastrados pelo termo de cedência temporária ou de empréstimo de forma provisória.

a) O código de identificação numeral atribuído ao bem será provisório.

b) O valor histórico do bem será equivalente ao constante nos documentos de cedência ou empréstimo.

c) Não existindo valores nos documentos de cedência ou empréstimo, deverá ser realizada avaliação por Comissão competente.

9.3. A doação de bens imóveis atenderá a legislação vigente, devendo constar no processo de doação a cópia da autorização legislativa, a ordem do Prefeito para a entrega, além da descrição e do código de identificação numeral do bem doado, cabendo a Coordenadoria do Patrimônio, de posse do processo de doação, realizar a baixa do bem.

9.3.1. A doação do bem imóvel se caracterizará na lavratura da escritura de doação e com a alteração da titularidade na matrícula do imóvel.

9.4. Os bens imóveis construídos pelo município terão seu registro efetuado pelo Coordenador de Patrimônio após a liberação definitiva do engenheiro do município responsável pela obra para a sua utilização.

9.5. O setor responsável encaminhará a Coordenadoria de Patrimônio a cópia do termo de recebimento e habite-se da obra, o qual confirmará junto ao de Contabilidade os valores constantes nos registros da obra e, posteriormente, efetuará o tombamento do bem, incorporando-o ao patrimônio do município.

10. DA REGULARIDADE E DO CONTROLE 10.1. Das Taxas e Contribuições e Tarifas

10.1.1. Ressalvada a imunidade conferida pelo artigo 150º, VI, alínea "a", da Constituição da República, os órgãos do Poder Executivo deverão pagar no prazo fixado, as taxas, contribuições e tarifas relacionadas a propriedade, titularidade ou uso dos imóveis sob sua responsabilidade.

10.2. DAS ESCRITURAÇÕES, AVERBAÇÕES E REGISTROS

10.2.1. Deverão ser escrituradas as transações que o Poder Executivo promover nos imóveis sob sua responsabilidade, logo após sua efetiva autorização legal, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo serviço de notas e comprovantes de pagamentos, quando houver.

10.2.2. Deverão ser averbadas e registradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca onde o bem imóvel estiver localizado, todas as mudanças de denominação e de numeração dos prédios, da construção da edificação ou da ampliação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis, de acordo com o disposto no art.167º, inciso II, item 4, da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

10.2.3. As demonstrações contábeis anuais devem divulgar, em notas explicativas, para cada classe de ativo imobilizado, os critérios adotados para depreciação, amortização e reavaliação, destacando no mínimo:

a) O método empregado, a taxa utilizada e a vida útil econômica;

b) O valor contábil bruto, a depreciação e a amortização acumuladas no início e no fim do período;

c) As mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e métodos e taxas utilizados.

11. Do Inventário

11.1. A realização do “Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis” deve atender ao disposto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contabilidade, até 15 (quinze) dias após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

11.3. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada, com auxílio dos responsáveis pelas unidades administrativas.

11.4. A comissão de inventário juntamente com a Administração Municipal designará o(os) dia(s) no mês de dezembro para a realização do inventário geral.

11.5. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

11.6. Das Comissões de Inventários

11.6.1. A realização do inventário anual fica a cargo da Comissão de Patrimônio, a qual é constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles efetivo.

11.6.1.1. Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, que desenvolverão tarefas administrativas sob a supervisão do Presidente da Comissão.

11.6.2. A Comissão de Patrimônio, que realizará o inventário, é designada pelo Prefeito Municipal, com tempo hábil para a execução dos levantamentos necessários.

11.6.3. No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio, que também realizará o inventário, é competente para:

a) Avisar aos responsáveis pelas Unidades Administrativas todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

b) Solicitar ao Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

c) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

d) Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Administração;

e) Propor ao Prefeito Municipal a apuração de irregularidades constatadas;

f) Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

g) Solicitar o livre acesso a qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

11.6.4. A Comissão de Patrimônio, que realizará também o inventário de cada Unidade Administrativa, deve apresentar um relatório do Inventário Anual ao Prefeito Municipal que levara a conhecimento de todos os secretários municipais.

11.6.5. Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Nele também devem constar as informações analíticas de bens levantados por Detentor de Carga Patrimonial e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

11.6.6. Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pela Coordenadoria de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição dos órgãos ou de autoridades competentes para efeito de controle externo.

11.6.7. Esses registros devem ser feitos na Coordenadoria de Patrimônio, de modo a caracterizar a espécie do bem e o responsável por ele.

11.6.8. Deverão estar evidenciados o controle físico dos bens e as depreciações e valorizações que sofreram, assim como as baixas por alienação, perda, obsolescência, etc.

11.6.9. O inventário é de responsabilidade da Comissão de Patrimônio, que é composta por servidores efetivos.

11.6.9.1. Depois de realizado, o inventário estará sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustes necessários para a apresentação do balanço dentro do prazo estabelecido.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os bens móveis permanentes e bens imóveis serão cadastrados no Sistema de Administração Patrimonial, devendo ter controle individual.

2. São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

3. São considerados bens patrimoniais móveis permanentes, quando, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos.

4. Para o registro dos bens patrimoniais móveis a Coordenadoria de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

5. Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

6. A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá solicitar “nada consta” da Coordenadoria de Patrimônio quando da exoneração ou destituição de servidores.

7. A Coordenadoria de Patrimônio providenciará o ajuste do Termo de Responsabilidade dos bens quando ocorrer exoneração ou destituição de servidores responsáveis por bens patrimoniais.

8. Os anexos apresentados nesta Instrução Normativa são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

9. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir ao servidor, preferencialmente estável, se a respectiva estrutura organizacional o comportar.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

2. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

3. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

4. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

5. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE

Canabrava do Norte - MT, 24 de Setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que o(s) bem (ns) patrimonial (is) abaixo especificado(s) está (ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. As aplicações deste termo obedecem, em especial, ao disposto no Art. 70, Parágrafo único, da Constituição Federal.

Local: Descrição da Localização Atual Responsável: Nome do Responsável atual

PLACA	DESCRIÇÃO	EST. CONSERV.	VALOR (R$)
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q):Quantidade de Itens VALOR TOTAL (R$):Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte/ MT,Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO Nome do Responsável atual

ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Declaro que recebi o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) que passa(m) a ficar sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Transferência.

Local Anterior: Descrição da Localização Anterior Responsável: Nome do Responsável Anterior

Local Atual: Descrição da Localização Atual Responsável: Nome do Responsável Atual

PLACA	DESCRIÇÃO	EST. CONSERV.	VALOR
Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Estado de Conservação	Valor Atual

TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO RESP. ANTERIOR RESP. ATUAL

ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE BAIXA

Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo especificado(s) foi(ram) baixado(s) do Patrimônio Municipal.

PLACA	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR	ESTADO DE CONSERV	LOCALIZAÇÃO

Placa do Item	Descrição completa do item	Descrição do Motivo	Valor Atual	Descrição do Estado de Conservação	Descrição da Localização

TOTAL DE ITENS (Q): Quantidade de Itens VALOR TOTAL (R$): Valor Total dos Itens

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

SETOR DE PATRIMÔNIO

ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) João da Silva da Empresa João da Silva ME sita na Rua Professor Antônio nº 1000, Bairro das Flores, fone (xx) xxxxxxxx no Município de Flor, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção o bem de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul pelo período de aproximadamente 15 dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio:

Plaqueta	Descrição do Bem	Observações

Canabrava do Norte / MT, Data de Movimento.

Setor Responsável Empresa Prestadora do Serviço Patrimônio Municipal

Caixa de texto: PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT

		ANEXO VII RELAÇÃO SUGESTIVA DE BENS POR GRUPO, NATUREZA E ESPÉCIE CONTÁBEIS.
N = natureza; G = grupo; E = espécie.		
2		**BENS MÓVEIS**
2	7	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**
2	7	1 Amperímetro
2	7	2 Aparelho de medição meteorológica
2	7	3 Balança em geral
2	7	4 Bússola
2	7	5 Calibrador de pneus
2	7	6 Cronômetro
2	7	7 Hidrômetro
2	7	8 Magnetômetro
2	7	9 Manômetro
2	7	10 Medidor de gás
2	7	11 Mira-falante
2	7	12 Nível topográfico
2	7	13 Osciloscópio
2	7	14 Paquímetro
2	7	15 Pirômetro
2	7	16 Planímetro
2	7	17 Psicrômetro
2	7	18 Relógio Medidor de Luz
2	7	19 Sonar
2	7	20 Sonda
2	7	21 Taquímetro
2	7	22 Telêmetro
2	7	23 Teodolito
2	7	24 Turbímetro
2	7	25 Outros
2	8	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**
2	8	1 Antena parabólica
2	8	2 Bloqueador telefônico
2	8	3 Central telefônica
2	8	4 Detector de chamadas telefônicas
2	8	5 Fac-símile
2	8	6 Fonógrafo
2	8	7 Interfone
2	8	8 PABX
2	8	9 Rádio receptor
2	8	10 Rádio telegrafia
2	8	11 Rádio telex
2	8	12 Radio transmissor
2	8	13 Secretária eletrônica
2	8	14 Tele-speaker
2	8	15 Aparelho de telefonia
2	8	16 Outros

2	9	**APAR. EQUIP. UTENS. MEDICOS, ODONT. LABOR. E**
		HOSPITALARES
2	9	1 Afastador
2	9	2 Alargador

2	9	3 Aparelho de esterilização
2	9	4 Aparelho de raios-X
2	9	5 Aparelho de transfusão de sangue
2	9	6 Aparelho de ultrassonografia
2	9	7 Aparelho de ultravioleta
2	9	8 Aparelho infravermelho
2	9	9 Aparelho para inalação
2	9	10 Aspirador cirúrgico
2	9	11 Autoclave
2	9	12 Balança pediátrica
2	9	13 Berço aquecido
2	9	14 Boticão
2	9	15 Cadeira de rodas
2	9	16 Cadeira odontológica
2	9	17 Caixa térmica
2	9	18 Câmara de infravermelho
2	9	19 Câmara de oxigênio
2	9	20 Câmara de radioterapia
2	9	21 Carro-maca
2	9	22 Centrifugador
2	9	23 Cilindro oxigênio, gás medicinal
2	9	24 Destilador
2	9	25 Eletroanalisador
2	9	26 Eletrocardiográfico
2	9	27 Estetoscópio
2	9	28 Estufa
2	9	29 Fotopolimerizador dentário
2	9	30 Maca
2	9	31 Mamógrafo
2	9	32 Medidor de pressão arterial (esfignomanômetro)
2	9	33 Megatoscópio
2	9	34 Mesa para exames clínicos
2	9	35 Mesa pediátrica
2	9	36 Microscópio
2	9	37 Tenda de oxigênio
2	9	38 Termocaltério
2	9	39 Biombos
2	9	40 Outros
2	10	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E**
		DIVERSÕES
2	10	1 Arco
2	10	2 Balanço
2	10	3 Baliza
2	10	4 Barco de regata
2	10	5 Barra
2	10	6 Bastão
2	10	7 Bicicleta ergométrica
2	10	8 Carrossel
2	10	9 Dardo
2	10	10 Deslizador
2	10	11 Disco
2	10	12 Escorregador
2	10	13 Gangorra
2	10	14 Gira-gira
2	10	15 Halteres
2	10	16 Martelo
2	10	17 Peso
2	10	18 Placar
2	10	19 Remo
2	10	20 Vara de salto
2	10	21 Outros
2	11	**APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS**
2	11	1 Aspirador de pó
2	11	2 Batedeira
2	11	3 Bebedouro
2	11	4 Botijão de gás
2	11	5 Cafeteira elétrica
2	11	6 Centrífuga
2	11	7 Chuveiro ou ducha elétrica (móvel)
2	11	8 Circulador de ar e ventilador
2	11	9 Condicionador de ar (móvel)
2	11	10 Conjunto de chá/café/jantar
2	11	11 Enceradeira
2	11	12 Escada portátil
2	11	13 Exaustor

2	11	14 Faqueiro
2	11	15 Ferro elétrico / vapor
2	11	16 Filtro de água
2	11	17 Fogão
2	11	18 Forno elétrico / Micro-ondas
2	11	19 Lavadora de pressão a vapor
2	11	20 Liquidificador
2	11	21 Máquina de Costura
2	11	22 Máquina de lavar louça
2	11	23 Máquina de lavar roupa
2	11	24 Máquina de moer café
2	11	25 Maquina de moer carne
2	11	26 Máquina de secar pratos
2	11	27 Mini system
2	11	28 Multiprocessador
2	11	29 Refrigerador / geladeira
2	11	30 Relógio
2	11	31 Tábua de passar roupas
2	11	32 Torneira elétrica

Caixa de texto: 30

2	11	33 Umidificador de ar
2	11	34 Grill
2	11	35 Outros
2	12	**BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS**
2	12	1 Bandeiras
2	12	2 Flâmulas
2	12	3 Outros
2	13	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**
2	13	1 Álbum de caráter educativo
2	13	2 Coleções e materiais bibliográficos informatizados
2	13	3 Dicionários
2	13	4 Enciclopédia
2	13	5 Ficha bibliográfica
2	13	6 Jornal e revista (que constitua documentário)
2	13	7 Livro
2	13	8 Mapa
2	13	9 Material folclórico
2	13	10 Partitura musical
2	13	11 Publicações e documentos especializados (para bibliotecas)
2	13	12 Repertório legislativo
2	13	13 Outros
2	14	**DISCOTECAS E FILMOTECAS**
2	14	1 Disco educativo
2	14	2 Fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo
2	14	3 Microfilme
2	14	4 Outros
2	15	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÂO, SEGURANÇA E**
		SOCORRO
2	15	1 Alarme
2	15	2 Algema
2	15	3 Arma para vigilante
2	15	4 Barraca para uso não militar
2	15	5 Boia salva-vidas
2	15	6 Cabine para guarda (guarita)
2	15	7 Circuito interno de televisão
2	15	8 Cofre
2	15	9 Extintor de incêndio
2	15	10 Para-raios (móvel)
2	15	11 Porta giratória
2	15	12 Sinalizador de garagem
2	15	13 Outros
2	16	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS**
2	16	1 Agogô duplo
2	16	2 Baixo
2	16	3 Bateria musical

2	16	4 Bumbos
2	16	5 Chocalho
2	16	6 Clarinete
2	16	7 Corneta
2	16	8 Flauta
2	16	9 Gaita
2	16	10 Guitarra

2	16	11 Microfone
2	16	12 Pandeiro
2	16	13 Piano
2	16	14 Pistão
2	16	15 Pratos
2	16	16 Repique
2	16	17 Saxofone
2	16	18 Surdos
2	16	19 Tambor
2	16	20 Tamborim
2	16	21 Trombone
2	16	22 Trompete
2	16	23 Tuba
2	16	24 Violão
2	16	25 Xilofone
2	16	26 Outros
2	17	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA**
		INDUSTRIAL
2	17	1 Balcão frigorífico
2	17	2 Betoneira
2	17	3 Britador
2	17	4 Dosadora
2	17	5 Exaustor industrial
2	17	6 Forno e torradeira industrial
2	17	7 Geladeira industrial
2	17	8 Máquina de fabricação de laticínios
2	17	9 Máquina de fabricação de tecidos
2	17	10 Motor
2	17	11 Tanque para emulsão
2	17	12 Usina de asfalto
2	17	13 Outros
2	18	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS**
2	18	1 Alternador energético
2	18	2 Carregador de bateria
2	18	3 Chave automática
2	18	4 Estabilizador
2	18	5 Gerador
2	18	6 Haste de contato
2	18	7 No-break
2	18	8 Poste de iluminação
2	18	9 Truck-tunga

2	18	10 Retificador
2	18	11 Transformador de voltagem
2	18	12 Trilho
2	18	13 Turbina (hidrelétrica)
2	18	14 Outros
2	19	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS**
2	19	1 Aparelho para encadernação
2	19	2 Copiadora
2	19	3 Cortadeira elétrica
2	19	4 Costuradora de papel
2	19	5 Duplicadora
2	19	6 Grampeadeira
2	19	7 Gravadora de extenso
2	19	8 Guilhotina
2	19	9 Linotipo
2	19	10 Máquina de offset
2	19	11 Operadora de ilhoses
2	19	12 Picotadeira
2	19	13 Receptadora de páginas
2	19	14 Teleimpressora
2	19	15 Outros
2	20	**EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**
2	20	1 Amplificador de som
2	20	2 Antena
2	20	3 Caixa acústica
2	20	4 Câmera de Monitoramento
2	20	5 Data show
2	20	6 Aparelho de DVD
2	20	7 Eletróla
2	20	8 Equalizador de som
2	20	9 Filmadora
2	20	10 Flash eletrônico
2	20	11 Fone de ouvido

2	20	12 Gravador de som
2	20	13 Máquina fotográfica
2	20	14 Mesa de som
2	20	15 Microfilmadora
2	20	16 Microfone
2	20	17 Objetiva
2	20	18 Rádio
2	20	19 Rebobinadora
2	20	20 Retroprojetor
2	20	21 Sintonizador de som
2	20	22 Tanques para revelação de filmes
2	20	23 Tape-deck
2	20	24 Tela para projeção
2	20	25 Televisor
2	20	26 Toca-discos
2	20	27 Videocassete
2	20	28 Outros
2	21	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**
2	21	1 Aparador de grama
2	21	2 Bebedouro (carrinho de feira)
2	21	3 Container
2	21	4 Furadeira
2	21	5 Maleta executiva
2	21	6 Urna eleitoral
2	21	7 Vibrador (massageador)
2	21	8 Outros
2	22	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
2	22	1 Caneta óptica
2	22	2 Computador (gabinete)
2	22	3 Controladora de linhas
2	22	4 Filtro de linha
2	22	5 Fitas e discos magnéticos
2	22	6 Hub
2	22	7 Impressora
2	22	8 Kit multimídia
2	22	9 Leitora
2	22	10 Mesa digitalizadora
2	22	11 Modem
2	22	12 Monitor de vídeo
2	22	13 Notebook
2	22	14 Placas
2	22	15 Processador
2	22	16 Scanner
2	22	17 Teclado
2	22	18 Urna eletrônica
2	22	19 Zip drive
2	22	20 Outros
2	23	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO**
2	23	1 Apontador fixo (de mesa)
2	23	2 Autenticadora
2	23	3 Caixa registradora
2	23	4 Carimbo digitador de metal
2	23	5 Compasso
2	23	6 Estojo para desenho
2	23	7 Globo terrestre
2	23	8 Grampeador (exceto de mesa)
2	23	9 Máquina autenticadora
2	23	10 Máquina de calcular
2	23	11 Máquina de contabilidade
2	23	12 Máquina de escrever
2	23	13 Máquina franqueadora
2	23	14 Normógrafo
2	23	15 Pantógrafo
2	23	16 Perfurador
2	23	17 Quebra-luz (luminária de mesa)
2	23	18 Régua de precisão
2	23	19 Régua T
2	23	20 Relógio protocolador
2	23	21 Rotulador
2	23	22 Outros
2	24	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA**
2	24	1 Analisador de motores
2	24	2 Arcos de serra

2	24	3 Bomba para esgotamento de tambores
2	24	4 Compressor de ar
2	24	5 Conjunto de oxigênio
2	24	6 Conjunto de solda
2	24	7 Conjunto para lubrificação
2	24	8 Desbastadeira
2	24	9 Desempenadeira
2	24	10 Elevador hidráulico
2	24	11 Esmerilhadeira
2	24	12 Extrator de precisão
2	24	13 Forja
2	24	14 Fundidora para confecção de broca
2	24	15 Laminadora
2	24	16 Lavadora de carro
2	24	17 Lixadeira
2	24	18 Macaco mecânico e hidráulico
2	24	19 Maçarico
2	24	20 Mandril
2	24	21 Marcador de velocidade
2	24	22 Martelo mecânico
2	24	23 Níveis de aço ou madeira
2	24	24 Parafusadeira
2	24	25 Pistola metalizadora
2	24	26 Pistola para pintura
2	24	27 Polidora
2	24	28 Prensa
2	24	29 Rebitadora
2	24	30 Recipiente de ferro para combustíveis
2	24	31 Saca-pino
2	24	32 Serra de bancada
2	24	33 Serra mecânica
2	24	34 Talhas
2	24	35 Tanques para água
2	24	36 Tarracha
2	24	37 Testadora
2	24	38 Torno mecânico
2	24	39 Vulcanizadora
2	24	40 Outros

2 25 **EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**
Caixa de texto:

2 25 1 Bomba
2 25 2 Bomba de desentupimento
2 25 3 Bomba de irrigação
2 25 4 Bomba de lubrificação
2 25 5 Bomba de sucção e elevação de água e de gasolina
2 25 6 Carneiro hidráulico
2 25 7 Desidratadora
2 25 8 Máquina de tratamento de água
2 25 9 Máquina de tratamento de esgoto
2 25 10 Máquina de tratamento de lixo
2 25 11 Moinho
Caixa de texto:

2 25 12 Roda
2 25 13 Outros
2 26 **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS E RODOVIÁRIOS**
2 26 1 Arado
2 26 2 Carregadora
2 26 3 Ceifadeira
2 26 4 Compactador
2 26 5 Conjunto de irrigação
2 26 6 Conjunto moto-bomba para irrigação
2 26 7 Cultivador
2 26 8 Desintegrador
2 26 9 Escavadeira
2 26 10 Esteira
2 26 11 Forno e estufa de secagem ou amadurecimento
2 26 12 Máquinas de beneficiamento
2 26 13 Microtrator - misturador de ração
2 26 14 Moinho agrícola
2 26 15 Motoniveladora
2 26 16 Motosserra
2 26 17 Pasteurizador
2 26 18 Picador de forragens
2 26 19 Plaina terraceadora
2 26 20 Plantadeira
2 26 21 Pulverizador
2 26 22 Roçadeira
2 26 23 Rolo compressor
2 26 24 Semeadeira
2 26 25 Silo para depósito de cimento
2 26 26 Sulcador
2 26 27 Trator de roda
2 26 28 Outros

2 27 **MOBILIÁRIO EM GERAL**
2 27 1 Abajur
2 27 2 Aparelho para apoiar os braços

2 2 2 2 2 2 2	27 27 27 27 27 27 27	3 Armário 4 Arquivo de aço ou madeira 5 Balcão (tipo atendimento) 6 Bancos 7 Banqueta 8 Base para mastro 9 Cadeira
2	27	10 Camas
2	27	11 Carrinho fichário
2	27	12 Carteira e banco escolar
2	27	13 Charter negro
2	27	14 Cinzeiro com pedestal
2	27	15 Criado-mudo
2	27	16 Cristaleira
2	27	17 Escada
2	27	18 Escrivaninha
2	27	19 Espelho moldurado
2	27	20 Estante de madeira ou aço
2	27	21 Estofado (poltrona e/ou sofás)
2	27	22 Flipsharter
2	27	23 Guarda-roupa
2	27	24 Guarda-louça
2	27	25 Mapoteca
2	27	26 Mesa
2	27	27 Penteadeira
2	27	28 Porta-chapéus
2	27	29 Prancheta para desenho
2	27	30 Quadro de chaves
2	27	31 Quadro imantado
2	27	32 Quadro para editais e avisos
2	27	33 Rack
2	27	34 Relógio de mesa / parede / ponto
2	27	35 Roupeiro
2	27	36 Suporte para bandeira (mastro)
2	27	37 Suporte para CPU
2	27	38 Suporte para TV e vídeo
2	27	39 Vitrine
2	27	40 Outros
2	28	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO**
2	28	1 Alfaias em louça
2	28	2 Documentos e objetos históricos
2	28	3 Esculturas
2	28	4 Gravuras
2	28	5 Molduras
2	28	6 Peças em marfim e cerâmica
2	28	7 Pedestais especiais e similares
2	28	8 Pinacotecas completas
2	28	9 Pinturas em tela
2	28	10 Porcelanas
2	28	11 Tapeçaria
2	28	12 Trilhos para exposição de quadros
2	28	13 Outros
2	29	**VEÍCULOS DIVERSOS**
2	29	1 Bicicleta
2	29	2 Carrinho de mão
2	29	3 Carroça
2	29	4 Charrete
2	29	5 Empilhadeira
2	29	6 Outros
2	30	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS**
2	30	1 Biombos
2	30	2 Carpetes (primeira instalação)
2	30	3 Cortinas
2	30	4 Divisórias removíveis
2	30	5 Estrados
2	30	6 Grades
2	30	7 Persianas
2	30	8 Tapetes
2	30	9 Outros
2	31	**VEÍCULOS DETRAÇÃO MECÂNICA**
2	31	1 Ambulância
2	31	2 Automóvel
2	31	3 Basculante

2	31	4 Caçamba
2	31	5 Caminhão
2	31	6 Carro-forte
2	31	7 Consultório volante
2	31	8 Furgão
2	31	9 Lambreta
2	31	10 Micro-ônibus
2	31	11 Motocicleta
2	31	12 Ônibus
2	31	13 Rabecão
2	31	14 Vassoura mecânica
2	31	15 Veículo coletor de lixo
2	31	16 Outros
2	32	1 **ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS**
2	32	2 Ar-condicionado
2	32	3 Capota
2	32	4 Rádio/toca-fitas
2	32	5 Outros
2	33	**MATERIAL DE USO DURADOURO (controle simplificado por meio de relação-carga)**
2	33	1 A classificar (consumo com características de permanente)

2	34	**BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO**
2	34	1 Estoque interno
2	35	**OUTROS BENS MÓVEIS**
2	35	1 A classificar
3	36	**BENS INTANGIVEIS**
3	36	1 Marcas, direitos e patentes industriais
3	37	**SOFTWARE**
3	37	1 Software GPS
3	37	2 Softwares de uso administrativo
3	37	3 Outros
3	38	**OUTROS BENS INTANGÍVEIS**
3	38	1 A classificar

Anexo VIII Tabela de Vida Útil

Código contábil	Descrição	Função da conta	Vu (anos)	Vr (%)
1.2.3.1.0.00.00.00.00	Bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.	---	---
1.2.3.1.1.00.00.00.00	Bens móveis- consolidação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	---	---
1.2.3.1.1.01.00.00.00	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de maquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos, acessórios, etc.	10	10%
1.2.3.1.1.01.01.00.00	Aparelhos de medição e orientação	Registra os aparelhos utilizados para medição e orientação.	10	10%
1.2.3.1.1.01.02.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.01.03.00.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	Registra os aparelhos, equipamentos e utensílios para uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar.	10	10%
1.2.3.1.1.01.04.00.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	Registra os aparelhos e equipamentos utilizados para modalidades de esportes e diversões.	10	10%
1.2.3.1.1.01.05.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	Registra os equipamentos utilizações para proteção, segurança e socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.01.06.00.00	Maquinas e equipamentos industriais	Registra as maquinas e equipamentos de natureza industrial.	10	10%
1.2.3.1.1.01.07.00.00	Maquinas e equipamentos energéticos	Registra as maquinas e equipamentos energéticos.	10	10%

1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	Maquinas e equipamentos gráficos	Registra as maquinas e equipamentos empregados na indústria gráfica ou necessários para sua industrialização.	10	10%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina	Registra as maquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas.	10	10%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios para automóveis	Registra os equipamentos, pecas e acessórios para automóveis que podem ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veiculo.	10	10%
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00	Equipamentos, pecas e acessórios marítimos	Registra os equipamentos, pecas e acessórios marítimos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.16.00.00.00	Equipamentos de mergulho e salvamento	Registra os equipamentos de mergulho e salvamento.	10	10%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	Maquinas, equipamentos e utensílios agropecuários e rodoviários	Registra os valores relativos a maquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios agropecuários e rodoviários.	10	10%
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	Registra os equipamentos hidráulicos e elétricos.	10	10%
1.2.3.1.1.01.22.00.00.00	Equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio	Registra os equipamentos e materiais permanentes vinculados a convênio.	10	10%
1.2.3.1.1.01.30.00.00.00	Material de uso duradouro	Registra os valores relativos aos materiais de consumo que devido a sua durabilidade e natureza devem compor o ativo da entidade o controle patrimonial dos bens registrados nesta conta devera ser simplificado, por meio de relação do material (relação-carga) e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, devido a sua durabilidade e características próprias.	10	10%
1.2.3.1.1.01.40.00.00.00	Pecas não incorporáveis a imóveis	Registra os valores relativos à aquisição de pecas não incorporáveis a imóveis	10	10%

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	Registra os valores referentes a maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	Bens de informática	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de equipamentos de processamento de dados e sistemas aplicativos, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	Registra os equipamentos de processamento de dados.	5	10%
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	Equipamentos de tecnologia da informação	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação.	5	10%
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	Moveis e utensílios	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de mobiliário em geral e utensílios, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	Registra os objetos ou peças de uso caseiro ou necessário a vida familiar.	10	10%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	Maquinas e utensílios de escritório	Registra as maquinas e utensílios de escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	Registra os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	Utensílios em geral	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	Materiais culturais, educacionais e de comunicação	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de materiais bibliográficos, discotecas, filmotecas, de comunicação, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	Bandeiras, flâmulas e insígnias	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	Coleções e materiais bibliográficos	Registra os valores relativos aos objetos e materiais bibliográficos destinados a reunir, geralmente, para formação de bibliotecas de uso da unidade ou cumprir objetivos dessa.	10	10%
1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	Discotecas e filmotecas	Registra os valores relativos a discos, CDs e coleções de fitas gravadas com musicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, cientifico e informativo.	10	10%

1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	Registra os valores relativos aos instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	Registra os valores de equipamentos de áudio, vídeo e foto.	10	10%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	Obras de arte e pecas para exposição	Registra os valores relativos a obras e objetos de arte e de pecas para decoração ou exposição em geral em museus, galerias, halls, prédios públicos e outros, desde que se destinem a manutenção de sua atividade, caso contrário, deve ser classificado como investimentos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	Registra os valores referentes a materiais culturais, educacionais e de comunicação não classificados em contas anteriores.	10	10%
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	Veículos	Compreende o valor da aquisição ou incorporação de meios de transportes aéreos, aquáticos e terrestres, entre outros.	5	10%
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	Veículos em geral	Registra os veículos de diversos tipos, não motorizados, para os quais não tenham sido criadas contas especificas.	5	10%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	Registra os veículos de tração mecânica.	10	10%

1.2.3.1.1.06.00.00.00.00	Pecas e conjuntos de reposição	Registra o valor da aquisição ou incorporação de pecas e conjuntos de reposição destinados a substituição em maquinas e equipamentos, aeronaves e embarcações, bens de segurança e socorro, entre outros.	10	10%
1.2.3.1.1.07.00.00.00.00	Bens móveis em andamento	Compreende os valores de bens moveis em andamento	10	10%
1.2.3.1.1.07.01.00.00.00	Bens móveis em elaboração	Registra os valores relativos a todos os gastos ocorridos com bens moveis em fase de elaboração e acabamento.	10	10%
1.2.3.1.1.07.02.00.00.00	Importações em andamento	Registra os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, maquinas, aparelhos e outros bens móveis.	10	10%
1.2.3.1.1.08.00.00.00.00	Bens móveis em almoxarifado	Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado.	10	10%
1.2.3.1.1.08.01.00.00.00	Estoque interno	Registra os valores dos bens moveis adquiridos e estocados em almoxarifado, destinados a atender as necessidades dos órgãos adquirentes.	10	10%
1.2.3.1.1.08.03.00.00.00	Bens móveis a reparar	Registra os valores dos bens moveis a reparar estocados em almoxarifado	10	10%
1.2.3.1.1.08.04.00.00.00	Bens móveis em	Registra os valores dos bens moveis em	10	10%

	reparo	reparos estocados em almoxarifado		
1.2.3.1.1.08.05.00.00.00	Bens moveis inservíveis	Registra os valores dos bens moveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.	10	10%
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00	Semoventes	Registram os valores relativos aos animais destinados a produção, reprodução, engorda e aos serviços utilitários em geral.	5	10%
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	Demais bens móveis	Compreende o valor da aquisição ou incorporação dos demais bens moveis não classificados em grupos específicos.	10	10%
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	Registra o valor da aquisição ou incorporação dos outros bens moveis não classificados anteriormente.	10	10%
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	Bens imóveis	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.	---	---
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	Bens imóveis-consolidação	Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (ofss).	---	---
1.2.3.2.1.02.00.00.00.00	Bens de uso especial	Compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração direta municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações publicas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.01.00.00.00	Imóveis residenciais/ comerciais	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: apartamentos; casas; residências; conjuntos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.02.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos prédios edificados, de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.03.00.00.00	Terrenos/glebas	Registra os valores pertinentes as propriedades agrícolas constituindo glebas e fazendas, registradas em cartório e ou tituladas, de propriedade da unidade, reservadas ou não a exploração agropecuária e registra os valores relativos aos terrenos de propriedade da entidade, localizados em áreas urbanas e rurais.	---	---

1.2.3.2.1.02.04.00.00.00	Armazéns/ galpões/ silos	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: armazéns; galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.02.07.00.00.00	Imóveis de uso educacional	Registra os bens imóveis de uso especial tais como: escolas; faculdades; universidades; bibliotecas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.08.00.00.00	Represas/ açudes	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: açudes; represas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.09.00.00.00	Fazendas, parques e reservas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fazendas; parques; reservas.	---	---
1.2.3.2.1.02.10.00.00.00	Imóveis de uso recreativo	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: clubes; estádios; ginásios; teatros.	25	10%
1.2.3.2.1.02.16.00.00.00	Hospitais	Registra os bens imóveis de uso especial tais como hospitais.	25	10%
1.2.3.2.1.02.19.00.00.00	Portos/estaleiros	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: estaleiros; portos.	25	10%
1.2.3.2.1.02.20.00.00.00	Complexos/ fabricas/ usinas	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: fabricas; usinas; complexos.	25	10%

1.2.3.2.1.02.21.00.00.00	Cemitérios	Registra os seguintes bens imóveis de uso especial da entidade: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.22.00.00.00	Estacionamentos e garagens	Registra os bens imóveis de uso especial tais como estacionamentos. Também devem ser registradas nesta conta as garagens.	25	10%
1.2.3.2.1.02.23.00.00.00	Lojas	Registra os bens imóveis de uso especial tais como lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.02.24.00.00.00	Salas e escritórios	Registra os bens imóveis de uso especial tais como salas e escritórios.	25	10%
1.2.3.2.1.02.98.00.00.00	Outros bens imóveis de uso especial	Registra outros os bens imóveis de uso especial da entidade.	25	10%
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00	Bens dominicais	Compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito publico, como objeto de direito pessoal, ou real. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrario, os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito publico a que se tenha dado estrutura de direito privado.	---	---
1.2.3.2.1.04.01.00.00.00	Edifícios	Registra os valores relativos aos seguintes imóveis: edifícios/ prédios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.02.00.00.00	Apartamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: apartamentos	25	10%
1.2.3.2.1.04.03.00.00.00	Armazéns	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: armazéns.	25	10%
1.2.3.2.1.04.04.00.00.00	Casas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: casas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.05.00.00.00	Cemitérios	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: cemitérios.	25	10%
1.2.3.2.1.04.07.00.00.00	Garagens e estacionamentos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: garagens e estacionamentos.	25	10%
1.2.3.2.1.04.08.00.00.00	Fazendas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: fazendas.	---	---
1.2.3.2.1.04.09.00.00.00	Galpões	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: galpões.	25	10%
1.2.3.2.1.04.10.00.00.00	Glebas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas.	---	---
1.2.3.2.1.04.11.00.00.00	Lojas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lojas.	25	10%
1.2.3.2.1.04.12.00.00.00	Salas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: salas e escritórios..	25	10%
1.2.3.2.1.04.13.00.00.00	Terrenos	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: terrenos.	---	---
1.2.3.2.1.04.14.00.00.00	Lotes	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: lotes.	---	---
1.2.3.2.1.04.16.00.00.00	Glebas urbanas	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas urbanas	---	---
1.2.3.2.1.04.18.00.00.00	Glebas rurais	Registra os valores patrimoniais relativos dos seguintes bens imóveis dominiais: glebas rurais	---	---
1.2.3.2.1.04.99.00.00.00	Outros bens dominicais	Registra os valores patrimoniais relativos a outros bens imóveis dominiais.	---	---
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00	Bens de uso comum do povo	Compreende os bens de uso comum do povo construídos ou adquiridos por pessoas jurídicas de direito publico.	---	---
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00	Ruas	Registra os valores de ruas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00	Praças	Registra os valores de praças que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00	Estradas	Registra os valores de estradas que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração	---	---
		da unidade.		
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00	Pontes	Registra os valores de pontes que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	10	10%
1.2.3.2.1.05.05.00.00.00	Viadutos	Registra os valores de viadutos que foram construídas utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da unidade.	10	10%
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00	Outros bens de uso comum do povo	Registra os valores bens de uso comum, não classificado anteriormente neste plano de contas, que foram adquiridos, produzidos ou construídos utilizando-se recursos públicos e que estejam sob o controle ou administração da entidade.	---	---
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	Bens imóveis em andamento	Compreende os valores de bens imóveis em andamento	---	---
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	Registra os valores pertinentes a obras, desde sua construção ate o termino da mesma.	---	---
1.2.3.2.1.06.05.	Estudos e projetos	Registra os valores relativos a estudos e projetos, englobando limpeza do terreno,	---	---

00.00.00		serviços topográficos, sondagens de reconhecimento, terraplenagem, drenagens, instalações provisórias como galpões, instalações elétricas e hidráulicas, utilizadas durante as obras.		
1.2.3.2.1.06.06.00.00.00	Almoxarifado de inversões fixas	Registra todos os materiais e bens da empresa destinados a aplicação na construção de bens imóveis em andamento. Como, por exemplo, almoxarifado de matérias de construção para aplicar em uma obra em andamento.	---	---
1.2.3.2.1.07.00.00.00.00	Instalações	Registra equipamentos, materiais e custo de implantação de instalações que, não obstante integradas aos edifícios, devem ser segregadas das obras civis, como, por exemplo, as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigorificam, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, para cozinha, dentre outros. É também aplicável a construção de trechos ferroviários.	---	---

46

1.2.3.2.1.08.00.00.00.00	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Registra construções em terrenos arrendados de terceiros e instalações e outras benfeitorias em prédios alugados. São considerados somente os gastos com construção e instalação que se incorporam ao imóvel e revertem ao proprietário do imóvel ao final da locação.	- - -	- - -
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00	Demais bens imóveis	Compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente nesse plano de contas.	- - -	- - -
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00	Outros bens imóveis	Registra os valores relativos a outros bens imóveis, para os quais não tenham sido criadas contas próprias ou especificas neste plano de contas.	- - -	- - -

REGISTRO DE BEM PATRIMONIAL – RBP Móvel						**Nº Registro:**		
Unidade Administrativa:								
Órgão Usuário:								
Responsável:								
Classificação Patrimonial:								
Grupo: ( ) _____ Conta: ( ) _____								
Natureza: ( ) _____								
Anexo IX								
Especificação:								
Descrição (características):								
Solicito o Registro do bem acima descrito, por tê-lo recebido da seguinte forma:								
Bem sem placa de identificação. ( )								
Bem sem documento de Transferência. ( )								
Fornecedor e/ou origem						Data Aquisição:		
Nota de Empenho nº			Nota Fiscal nº:			Valor R$:		
Situação do bem:								
( ) Novo	( ) Bom	( )Regular	( )Ruim	( ) Péssimo				
Obs(ex.:quebrado, queimado, inutilizado, ocioso, anti-econômico, etc)								
Responsável pelo uso e guarda do bem			Setor de Patrimônio					
Data: ____/____/_____			Data: ____/____/_____					
Assinatura/Carimbo			Assinatura/Carimbo					
Obs: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino:								
setor de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.								
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para Patrimônio.								

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 336/2019, DE 23 SETEMBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.320, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de setembro de 2019,

ONDE SE LÊ: PAIVA DE JESUS ABREU LEIA-SE**: DARCILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 336/2019, DE 23 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública MunicipalSr.ª **DARCILENE PAIVA DE JESUS ABREU,** matrícula n. 1773, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2018 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"REGULAMENTA O "CAPUT", DO ARTIGO 15º, DA LEI MUNICIPAL N. 336/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei 001/93 - Lei Orgânica Municipal e objetivando a regulamentação do pagamento da indenização de auxílio de transporte, concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, lotados na UBS – Rural e que executam suas atividades no perímetro rural do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37º, *caput,* da Constituição Federal, no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade;

CONSIDERANDO o entabulado no "*caput*", do artigo 15º, da Lei Municipal 336/2008, que faculta o pagamento de indenização de transporte, nos moldes do artigo 16º, da Lei Federal n. 8.216/1191;

CONSIDERANDO a previsão do art. 9-h, da lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, acrescido pela lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

DECRETA

Art. 1°. Aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que desempenham sua função na área rural do Município será pago indenização de transporte mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais, devendo este valor ser majorado na mesma proporção do aumento salarial, a partir de 2020.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 540/2019

De 23 de setembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Diego Ferreira da Silva**, no cargo de Assessor de Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2019, Carta Convite nº 011/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas em anexo.

Art.2º - Nomear **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de setembro de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.460 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Fazdaberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art.1º**.** Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

Art. 6º. O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

Art. 7º. Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

Art. 2º - Suprimido

Art. 9º - Suprimido.

Art. 10º – Suprimido.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 068/2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

VIGÊNCIA: 04/04/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F.

nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelaTassiana Bayerle Branquinho, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula Quinta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

06 – Secretaria de Saúde

06.03 – Bloco Média e Alta Complexidade -MAC

Funcional – 10.302.0010.2.050

3.3.90.30 – Material de consumo

Código reduzido - 301

Fonte de recursos: 2046

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 16 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

TassianaBayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 202/2019 de 03/04/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

EXTRATO DE CONTRATOS 139/2019 - CONTRATOS 143/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 139/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2019

Data: 04/09/2019

Vigência: 30/04/2020

Contratado: RR LOPES EIRELI

Objeto: Aquisição de instrumentos e materiais de manutenções instrumentais para banda municipal.

Valor: R$ 13.979,00 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 140/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 010/2019

Data: 12/09/2019

Vigência: 12/09/2020

Contratado: FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

Objeto: Aquisição de diversos produtos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R$79.893,10 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 141/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2019

Data: 20/09/2019

Vigência: 20/09/2020

Contratado: CLEBER J. S. E DIAS- ME

Objeto: Contratação de empresa para realização de exame citopatologico cervico-vaginal.

Valor: R$16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 142/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2019

Data: 20/09/2019

Vigência: 20/09/2020

Contratado: J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

Objeto: Aquisições de Aduelas de concreto, de acordo com as condições e demais especificações.

Valor: R$ 717.400,00, (Setecentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 143/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2019

Data: 24/09/2019

Vigência: 30/12/2019

Contratado: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro** com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 324.860,48 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 208 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSE RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES** matricula n.º 4199, cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, na data 24 de Setembro de 2019, lotado na Secretaria de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Setembro de 2019 ao dia 27 de Setembro de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSE RODRIGUES DIAS

Secretaria de Municipal de Obras

Decreto 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 211 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELEN CRISTINA MARTINES PIOVESAN** matricula n.º 3835, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de Setembro de 2019 ao dia 24 de Setembro de 2019 totalizando 07 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 209 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matricula n.º 189, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 210 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base nos atestados apresentados pela servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** matricula n.º 147, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo – Assistente Administrativo, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 16 de Setembro de 2019 e o dia 19 de setembro de 2019 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/CMS/2019

RESOLUÇÃO 007/CMS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 010/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 20 de Setembro de 2019.

.....

EDUARDO D. ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 007 /CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/CMS/2019

RESOLUÇÃO 008/CMS/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses no Município de Carlinda/MT, em sua 010/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2019;

O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata da Reunião Ordinária de 18 de Setembro de 2019 desse Conselho,

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unanime favorável à matéria.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Contingencia Para Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses no município de Carlinda Mato Grosso;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 20 de Setembro de 2019.

.....

EDUARDO D. ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 008 /CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 204 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matricula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 206 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** matricula n.º 2119, cargo de Fiscal de Tributos, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 23 de Setembro de 2019 no período vespertino.

Art. 2º - Com base na declaração de comparecimento apresentado pela servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** matricula n.º 2119, cargo de Fiscal de Tributos, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Setembro de 2019 das 07:00h as 07:50h.

Art. 3º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 205 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no requerimento averbado pelos atestados apresentados pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula n. º 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 24 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 207 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 12 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3298	Lourdes Aparecida de Lima	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Robson Antônio de Lima Rosa	16/09/2019	20/09/2019	05

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 38/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATÓRIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **MOACYR MANDADORI - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.974.505/0001-61,** com o valor de **R$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).**

Castanheira - MT, **24** de **Setembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.579.029/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 125.138,80 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30.08.2019 a 30.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 41/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO NAS PARTES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **08/10/2019** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **24** de Setembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira Substituta

PORTARIA N. º 215/2019

PORTARIA N. º 215/2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **EDER BASTOS SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2017**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA,** que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Transito Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 35/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedoras as empresas: **MIX COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.921.711/0001-24,** com o valor de **R$ 56.035,60 (cinquenta e seis mil trinta e cinco reais e sessenta centavos);** *onde lê-se R$ 56.935,60 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).*

Castanheira - MT, **24** de **Setembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/2018

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 042/2018

O **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46,

com sede 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 **e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** vem através do presente **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 042/2018**, firmados com a **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.925.001/0001-63, com sede na Av. São Sebastião, Sala A, n.º 3.254, Bairro: Quilombo, CEP: 78.045-000 - telefone: (65) 3321-0711 / (65) 9 9981-8362 / (65) 9 9971-1816, e-mail: carlos@vitisaconstrutora.com.br / vitisa@vitisaconstrutora.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, brasileiro, empresário, Cédula de Identidade CPF. nº 193.649.891-04:

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº Contrato nº 042/2018, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Camionetes e Veículos tipo econômico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT, celebrados com a empresa **VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.925.001/0001-63, com sede na Av. São Sebastião, Sala A, n.º 3.254, Bairro: Quilombo, CEP: 78.045-000 - telefone: (65) 3321-0711 / (65) 9 9981-8362 / (65) 9 9971-1816, e-mail: carlos@vitisaconstrutora.com.br / vitisa@vitisaconstrutora.com.br, em razão da supremacia do interesse publico

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4522/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos fundos municipais escolas e secretarias municipais.

Data/Horário anterior: 24/09/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Data/Horário prorrogado: 27/09/2019 às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Motivos:

Considerando a necessidade de adequações no cadastro do processo via aplique fica prorrogada a data de abertura do mesmo.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/GP/2019 EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 788/GP/2019

Em, 23 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 534/2019, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 18/01/2004 a 18/01/2009 para a servidora efetiva **Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429.091-91, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/GP/2019 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 790/GP/2019

Em, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARILUCE DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 900453 e CPF nº 569.813.091-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 24/09/2019 e término em 22/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 24/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 570/GP/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 570/GP/2019, de 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 570/GP/2019, de 22/07/2019, sobre as férias da servidora pública municipal efetiva **Sr.ª EVANILDES BENEDITA DE SIQUEIRA,** onde se lê: "30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 23/03/2017 a 23/03/2018**."**

Leia-se: **"15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 23/03/2017 a 23/03/2018."."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/GP/2019 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 789/GP/2019

Em, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – Aos Servidores Públicos Municipais Contratados relacionados abaixo, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

NOME	CARGO	MAT.	EXONERAÇÃO
DONIZETE DA LUZ GONCALVEZ	AGENTE DE SEGURANCA	6344.1	01/09/2019
EDUARDO DONIZETE RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	1499.2	12/09/2019
FELIPE SENA MORENO	MEDICO	5910.2	01/09/2019
KATIANE SOARES DA CRUZ CARDOSO	ENFERMEIRO (A)	6072.1	01/09/2019
MARCOS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES	AGENTE DE SEGURANCA	6451.1	02/09/2019
JOELCIO ALBERTO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	5669.3	02/09/2019

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 048/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr.º **Benedito Borges Maldonado**, Portador do CPF: nº 943.805.111-20.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 052/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Terezinha Rosa da Silveira**, Portador do CPF: nº 867.233.599-68.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 047/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Olivio Leonel**, Portador do CPF: nº 315.869. 452-20.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 046/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Jose Aparecido Lemos**, Portador do CPF: nº 411.336.411-72.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 045/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Antonio Pereira Guirra**, Portador do CPF: nº 338. 562.571-87.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 053/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Sr. º **Ismael da Silva**, Portador do CPF: nº 032.625. 651-21.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 051/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr. ª **Maria Geralda de Mora Araujo**, Portadora do CPF: nº 430.818.606-44.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 050/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER do Srº **Juvenal da Silva**, Portador do CPF: nº 802.439. 754-49.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 049/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Emissão de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – CMDRS do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 12 de setembro de 2019 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

Considerando a necessidade de aprovar a emissão das Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP's aos produtores rurais para junto a EMPAER-MT.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de emissão de DAP's.

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e a Lei nº 458/2003 de 10/10/2003 que atribui ao CMDRS, à supervisão e acompanhamento dos recursos do PRONAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emissão da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF junto a EMPAER da Sr.ª **Rosenilda Barbosa dos Santos**, Portadora do CPF: nº 014.131.341-22.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, MT 12 de setembro de 2019.

Geordano Matei

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do CMDRS Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Nome:
Assinatura:
Secretária do CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

01º TERMO ADITIVO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2019

01º TERMO ADITIVO À COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 001/2019

"01º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica."

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sra**. Dalva Maria de Lima Peres**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº. 1982506 SSP/GO e do CPF nº. 556.892.561-53, nesta cidade de Cocalinho - MT, designado neste ato como sendo **CONTRATANTE**, e de outro lado **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº. 04.460.554/0001-22, com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Donata Maria Bastos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF n°. 895.379.041-72, residente e domiciliada a Av. Araguaia, n°. 1050, bairro Centro, nesta cidade, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal n°. 787, de 02/08/2013 e Lei Municipal nº 701, de 15/04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a complementação do repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica-Financeira entre partícipes; consistindo no pagamento de parte de um (a) profissional (a) cuidador (a) de crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade, conforme ata de reunião entre o município, Ministério Público de Água Boa – MT e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa – MT, conforme em anexo.

Cláusula Segunda - Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal Nº 852, de 19 de Dezembro de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 002-Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Programa: 0090- Assistência Social em Geral

Proj/Ativ.: 2.012-Manut. e Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Décima Segunda - Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que esta vinculada o município, para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 02 de setembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres Donata Maria Bastos

Prefeita Municipal Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____ Nome: _____-_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO N.013/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 013/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA PROTOCOLADA PELO SR. CELSO LEITE GARCIA, EM DESFAVOR DO VEREADOR SIWAL SANT'ANA SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOHNATAN BRETAS**;

Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 23 de Setembro de 2019 em SESSÃO ORDINÁRIA, que trata de DENÚNCIA em desfavor do vereador SIWAL SANT'ANA SOARES, foi ARQUIVADA, após VOTAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES, SENDO 04 (quatro) VOTOS FAVORÁVEIS AO RECEBIMENTO E 05 (cinco) VOTOS CONTRA AO RECEBIMENTO;

Considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica arquivada, por decisão da maioria dos vereadores, a denuncia de quebra de decoro parlamentar apresentada pelo Eleitor deste município, Sr. CELSO LEITE GARCIA, de protocolo nº 729/2019, em desfavor do vereador SIWAL SANT'ANA SOARES.

Art. 4º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 23 de setembro de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO N.014/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 014/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA PROTOCOLADA PELO SR. CELSO LEITE GARCIA, EM DESFAVOR DO VEREADOR SILVANIO ALBERTO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOHNATAN BRETAS**;

Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 23 de Setembro de 2019 em SESSÃO ORDINÁRIA, que trata de DENÚNCIA em desfavor do vereador SILVANIO ALBERTO DA CRUZ, foi RECEBIDA, após VOTAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES, SENDO 05 (cinco) VOTOS FAVORÁVEIS AO RECEBIMENTO E 03 (três) VOTOS CONTRA AO RECEBIMENTO;

Considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica recebida, por decisão da maioria dos vereadores, a denuncia de quebra de decoro parlamentar apresentada pelo Eleitor deste município, Sr. CELSO LEITE GARCIA, de protocolo nº 730/2019, em desfavor do vereador SILVANIO ALBERTO DA CRUZ.

Art. 4º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 23 de setembro de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO N.015/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 015/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 003/2019, EM DESFAVOR DO VEREADOR SILVANIO ALBERTO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOHNATAN BRETAS**;

Considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 003/2019 de acordo com o processo instaurado com abertura e recebimento de denuncia contra o VEREADOR SILVANIO ALBERTO DA CRUZ, após o sorteio, entre os presentes e desimpedidos, foram sorteados para a composição da Comissão Processante na mesma ordem, eleitos entre si para a formarem da seguinte forma:

Presidente: NICODEMO ZITKOSKI

Relator: THIAGO RODRIGO DIAS ALVES

Membro: OSEIA PEREIRA GUEDES

Art. 2º Esta Comissão Processante terá duração de 90 dias conforme o decreto lei 201/1967, e de mais dispositivos legais.

Art. 3º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 23 de setembro de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.285/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.285/ADM/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 1.248/ADM/2019, de 11 de setembro de 2019** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Solange Alves Chagas, matricula nº 6430, lotada no Gabinete do Prefeito.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.284/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.284/ADM/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Ivan Lara Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1515 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 17 de setembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.283/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.283/ADM/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2348 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 18 de setembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 *de setembro de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA N.052, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 052, de 24 de setembro de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comunicação interna da Comissão de Patrimônio Nº 036/2019 relatando a falta de alguns bens no acervo da Câmara de Vereadores.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos na comunicação interna Nº 036/2019 da Comissão de Patrimônio, que será composta pelos seguintes servidores: Presidente Geisiane Gonçalves dos Santos, Secretário Ilson Morais de Oliveira e membro Maria das Dores Silva.

Art.2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Juliane dos Santos Costa Pereira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EDITAL n° 012/2019, tendo como objeto: REFORMA DA CASA LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 11/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de setembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

CONTRATO Nº: 110/2019

DATA: 20/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 10.02.1.127.4.4.90.52.00.00.00.00.2000 (812)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATO Nº: 111/2019

DATA: 20/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.4.4.90.52.00.00.00.00.2000 (919)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 24/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 010/2019, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO PLANTÕES DE SOBREAVISO E REMOÇÕES DE PACIENTES, consagraram-se vencedoras as empresas: **C.K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA, NATHALIA S. CHIOCHETTA EIRELI – EPP e IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA**.

Comodoro – MT, 24 de setembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067-2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 067/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** consagraram-se vencedora as empresas licitantes: **A.F DA SILVA REIS – ME, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP e PNEUS BARBOSA LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 24 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

Considerando o erro material junto ao processo licitatório nº 096/2019 e edital, em especial na descrição do objeto licitado, sendo o erro material o nome da escola municipal, conforme descrito abaixo:

Onde se Lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA **ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES**, DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA **NOVA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS**, NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Considerando que foi verificado que o projeto básico está correto, incluindo o quantitativo, qualitativo e preços do projeto, como também o local da obra, sendo no distrito de Veranópolis, sendo constatado o erro material somente o nome da escola.

Comunicamos que será realizado a publicação desta errata, do erro material para torna-se público o ato administrativo, passando a considera a descrição do objeto no processo licitatório nº 096/2019 a descrição abaixo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA **NOVA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS**, NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº174/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 303/2019 de 24 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o Termo de Cooperação 331/2019 SEMA/MT.

CONSIDERANDO: o Oficio 152/2019/CGPMC de 18/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o município de CONFRESA-MT os servidores públicos municipal identificados e qualificados abaixo para SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente no período de (02) dois anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

MATRICULA	NOME	CARGO
012737	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
012729	LUCAS LOPES BEZERRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A referida cessão poderá ser rescindida nos termos da clausula oitava do referido Termo de Cooperação e/ou a qualquer tempo com comunicação prévia pela parte interessada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA Nº 79/2019.

NA EDIÇÃO Nº 3.267, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 79/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 085/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 072/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.267, Páginas 126, 127, 128 e 129, do dia 11 de Julho de 2019.

Contratada: **SIRLEI LEITE ALVES DE OLIVEIRA – MEI.**

CNPJ: 30.134.775/0001-10

Onde lê se: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de junho de 2020.**

Ler -se: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de julho de 2020**.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 125/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL,** PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE CONFRESA - MT**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI.

CNPJ: 14.805.780/0001-51.

Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Quadra 02, Lote 03, Sala A, Vila Ceará.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO - CEP: 76-240-000.

FONE: (64) 3638-3218.

E-MAIL: atendimento@s3mconsultorias.com.br.

Vencedora dos itens **01 e 02** do certame no valor global de **R$ 6.220,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº121/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital e Termo de Referência , comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº170/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº 121/2019**, que tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**.

Confresa/MT, 24 de Setembro de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO - REVOGAÇÃO DO CPL 101/2019

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Contratação direta mediante dispensa de licitação

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contratação direta – dispensa de licitação – revogação do ato de contratação tendo em vista a não assinatura do contratado administrativo pela empresa contratada – autotutela conferida ao poder público.

Trata-se inicialmente de procedimento administrativo licitatório cuja finalidade visava à contratação da prestação de serviços para a manutenção corretiva de uma escavadeira hidráulica, tendo a sessão deste procedimento licitatório (082/2019 – pregão presencial 069/2019) sido realizado no dia 17 de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Confresa/MT na presencial do pregoeiro Jean Flávio dos Santos Milhomem juntamente com sua comissão auxiliar constituída pela portaria 135 de 12 de abril de 2019.

No entanto, em que pese a realização do procedimento administrativo licitatório em menção, não acudiram interessados em participar do procedimento licitatório, motivo pelo qual, o Sr. Pregoeiro deu por "deserta" o procedimento licitatório.

Ato sucessivo, após a declaração de deserção do procedimento em comento, procedeu-se o setor de licitação e contratos a deflagração a contratação direta mediante dispensa de licitação de empresa hábil a prestação do serviços em apreço, haja vista a necessidade e urgência do poder público, tendo tal contratação direta fundamento no artigo 24, inciso V da lei geral de licitações e contratos, a qual é permissiva a contratação direta nesta hipótese, é dizer: quando após a realização de procedimento licitatório apto aos fins a que se esperar não houverem licitantes interessados em participar do procedimento, hipótese na qual poderá o poder público proceder a contratação direta mediante a confecção de um procedimento de justificação de tal contratação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Todavia, em que pese a realização de procedimento de justificação visando contratar diretamente empresa apta a prestação dos serviços em comento, nos termos pré-estipulados no artigo 24, inciso V da lei geral de licitações e contratos e após a publicação do extrato de contrato entre a Administração Pública local e a sociedade empresária VEDACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA, CNPJ n° 07.009.449/0001-92, está, não compareceu junto o ao poder público para assinar o contrato administrativo correspondente, manifestando-se, posteriormente a publicação do extrato de contrato n° 101/2019, o desinteresse em assina-lo, motivo pelo qual a Administração Pública local, neste ato presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT vem, com supedâneo no princípio da autotutela outorgado à Administração Pública e no poder-dever atribuído a este de sanar os vícios decorrentes dos atos administrativos práticos por seus agentes, seja decorrente de ilegalidade, hipótese na qual serão anulados, seja decorrente de conveniência ou oportunidade, quando então serão revogados, revogar a publicação realizada no dia 23 de agosto de 2019, referente a publicação do extrato de contrato administrativo n°101/2019 supostamente celebrado entre o poder público local e a sociedade empresária VEDACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA, na medida em que o referido ato não se aperfeiçoou posteriormente haja vista o desinteresse da contratada em celebrar o contrato em questão junto ao poder público.

Assim, diante do contexto fático-jurídico disposto, e levando em conta os verbetes de súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) abaixo transcrito, a Administração Pública local REVOGA o ato administrativo publicado no dia 23 de agosto de 2019, especificamente no que tange a contratação da sociedade empresária VEDACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA, tornando-o sem efeito.

SÚMULA 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Publique-se.

Proceda-se a realização de novo procedimento licitatório e/ou justificatório.

Confresa/MT - 24 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB-MT 20.035/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 305/2019 de 25 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, suprindo aos cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 102/2015, Lei 917/2019 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019 dos Profissionais de Nível Técnico de Referência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2019, que será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	DENILSON ALVES FARIAS	ASSISTENCIA SOCIAL/ CREAS
MEMBRO	GILMAR BARBARESCO	ASSISTENCIA SOCIAL/ CREAS
	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	ASSISTENCIA SOCIAL/ SECRETARIA
	ANA LUCIA CARLOS DOS SANTOS SANTIAGO	ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
	JOELMA RODRIGUES ALVARES	ADMINISTRAÇÃO/ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 76/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.269, Página 180, do dia 15 de julho de 2019, Resolve: RETIFICAR o Contrato nº **76/2019**, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2019

TOMADA DE PREÇO N° 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: DIEGO MORELLO – EPP – CNPJ: 07.694.058/0001-21

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES, DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

LEIA-SE:

Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA NOVA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, conforme projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 304/2019 de 24 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYSSA MANOELA SOUTO, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 45/2018

PROCESSO Nº 100/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 014/2018

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua J.K nr°107 lote 02 quadra 47 Centro, no município de Confresa, destinado a Manutenção da Secretária Municipal de Saúde para Instalação e funcionamento do Caps – Centro de Atenção Psicossocial,

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.020,00** (dois mil e vinte reais) assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 24.240,00** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia **14/09/2019 e encerrando-se em 14/09/2020**;

DATA: 13/09/2019.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

LOCADOR: Adevalto da Costa Souza, inscrito no CPF sob o n°225.395. 998-77.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **11 de Outubro de 2019, às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, EXTENSÃO DE 50 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO, NA ESCOLA NOVA BRIDÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 13/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.169, Páginas 116 e 117, do dia 18 de Fevereiro de 2019, Resolve: RETIFICAR o Contrato nº 13/2019, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 142/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 14.805.780/0001-51.

ONDE SE LÊ: CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

7.3. Designar os servidores para acompanhar a prestação e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado os Servidores, nomeados mediante Portaria Municipal de 22/2019.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	
SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY D.S.SILVA	22/2019
SEC. SAÚDE	NEUZA PEREIRA NEVES	
SEC.GABINETE	LUCIA HELENA DE O.GONSALVES	
SEC. ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	
SEC. FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	
SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S.ALVES	

LEIA-SE: CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

7.3. Designar os servidores para acompanhar a prestação e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado os Servidores, nomeados mediante Portaria Municipal de 22/2019.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	
SEC. OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA	
SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY D.S.SILVA	22/2019
SEC. SAÚDE	NEUZA PEREIRA NEVES	

SEC. ADMINISTRAÇÃO	ANDREA BORGES FERREIRA	
SEC. FINANÇAS	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	
SEC. AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	
SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA S.ALVES	

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 553/2019, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 164/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2019;

II. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição; II. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2018;

III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PcN;

IV. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia 29 DE SETEMBRO DE 2019 (DOMINGO), as **09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.** na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, localizada na RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA DO OESTE - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Conquista D'Oeste/MT, 23 de Setembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS – Secretaria da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA - Suplente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 089/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS IORIS, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominado "CONTRATADO". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 2.100 (Dois mil e cem dias) dias a contar da data de assinatura do presente termo, com vigência a partir de 03/09/2019 a 30/03/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PROCESSO Nº.010/2019/SMMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 554, de 08 de agosto de 2016, que dispõe que o Município de Cotriguaçu atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução do CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licenças: Licenças Instalação, e Licença Prévia nº 010/2019.

LP nº. 010/2019/SMMA	***VALIDADE: 19/09/2022***
Processo nº.010/2019/SMMA	***Data Protocolo: 19/09/2019***

LI nº. 010/2019/SMMA	***VALIDADE: 19/09/2022***
Processo nº.010/2019/SMMA	***Data Protocolo: 19/09/2019***

ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS SINALIZAÇÃO E CALÇADA DA RUA OTILIS LAGO E AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

Conforme *Parecer Técnico nº 010/2019/SMMA*.

PROCESSO 060/2017 RETIFICAÇÃO DE ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2017, PROCESSO Nº 060/2017, tendo em vista que o **DATA** estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo com vigência a partir de 26/07/2018 a 26/09/2019.

LEIA - SÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo com vigência a partir de 26/07/2018 a 26/07/2019.

OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO."

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 146-2018 PROCESSO 216/2018

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018 parte integrante do Processo Nº 216/2018 – Pregão Presencial Nº. 146/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa R. K. ALMEIDA LINO - EPP, inscrita no CNPJ CNPJ 22.257.713/0001-78. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 135/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DISTRITOS". *CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR* - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento de valor unitário do item 01 (COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM), passando o valor de **R$ 4,2500 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)** , do item 02 (COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10), passando o valor de **R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos**), do item 03 (COMBUSTIVEL - GASOLINA ADITIVADA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP), passando o valor de **R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos)**, do item 04 (COMBUSTIVEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL - ADITIVADO), passando o valor de **R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)** para aquisição no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 25/09/2019 a seguir.

Cotriguaçu 24 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084.039/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SMSU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 82.314 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE) PONTOS DE IP (APROXIMADAMENTE) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU.

Data/Horário: 10/10/2019 às 14h00min (quatorze horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 049/2019 - ADESÃO Nº 002/2019 - ARP Nº 037/2019 - PE Nº 033/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 049/2019 - ADESÃO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIGITAL COM CÂMERAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O **Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Digital com Câmeras, para atender as necessidades deste Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 do Município de Mirassol D'Oeste - MT, tendo como vencedora a Empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA - ME – CNPJ Nº 25.190.338/0001-84, VALOR: R$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.Curvelândia - MT, 24 de Setembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2019

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Leis,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aoservidor **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcio-

nal n° 1857, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por até dois anos, contados a partir de 23/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 24 de setembro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - RUAS SÃO BERNARDO, O, J E AVENIDA DOS TRABALHADORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO), COM **4.460,03 M² DE ÁREA,** E CONSTRUÇÃO DE **1.246,41 M² DE SARJETAS E MEIO-FIOS** DE CONCRETO, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS SÃO BERNARDO, O, J E AVENIDA DOS TRABALHADORES, CURVELÂNDIA, MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2019

NOMEIA SERVIDOR PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a disposição da Emenda Constitucional n° 51/2006 e;

Considerando o Julgamento Singular n° 1102/VAS/2016, nos autos do Processo n° 10.678-0/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT) que acolhendo o Parecer Ministerial n° 5033/2016 decidiu pelo registro da certificação dos processos de seleção datados de 2002, 2003, 2004 e 2005 e pela regularização do vinculos dos Agentes Comunitários de Saúde, inseridos nos processos de seleção mencionado acima.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MARIA MAZINI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n° 973, para o quadro de servidores efetivos deste município, a fim de certificar e regularizar a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a Determinação do TCE/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/2019, revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **015/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ATI (ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE) E API (ACADEMIA PARA PRIMEIRA IDADE, PLAYGROUNDS E PARQUINHOS**), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.. Sendo a abertura e julgamento no dia **07/10/2019** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 25 de Setembro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019

Audiência Pública – LRF 2º Quadrimestre 2019

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 02 de outubro (quarta-feira) do ano de 2019, a iniciar-se às 09:30 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2019**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 24 de setembro de 2019.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº 1.308/2019

Institui medidas referentes aos animais de grande porte em circulação ou abandonados em locais públicos.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação e permanência de animais de grande porte em locais ou vias públicas, salvo nos casos em que estiverem na condição de transeuntes, acompanhados pelos proprietários ou pessoa responsável e presos de forma a não causarem desordem pública, bem como riscos de acidentes ou danos a terceiros.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, animais de grande porte compreendem bovinos, equídeos, bufalinos, caprinos, ovinos e suínos.

Parágrafo Único. Os animais de origem silvestre terão tratamento conforme legislação específica em vigor.

Art. 3º - Os animais de grande porte que não estiverem adequadamente presos ou acompanhados por seus respectivos donos ou pessoa responsável, conforme o artigo 1º desta Lei, serão tidos como abandonados, e deverão ser apreendidos e conduzidos ao depósito de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

§1º A Prefeitura deverá manter os animais apreendidos sob sua responsabilidade por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apreensão dos mesmos

§2º Os animais somente serão liberados mediante a apresentação do comprovante de propriedade ou declaração de propriedade assinada juntamente com duas testemunhas e do comprovante de recolhimento de multa diária pela manutenção do animal apreendido correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, devendo a mesma ser recolhida mediante depósito aos cofres públicos do Município.

§3º Os animais que não forem procurados e retirados no prazo estipulado no parágrafo 1º, serão vendidos através de leilão, devendo o resultado obtido com a venda ser destinado ao pagamento das despesas inerentes a apreensão e manutenção diária dos animais no depósito municipal.

§4º Em caso de leilão negativo ou de impossibilidade de realização, ficará a critério da Prefeitura Municipal dar a destinação que entender mais apropriada aos animais, podendo doá-los à instituições de pesquisa ou para Pessoas Jurídicas Municipais, Estaduais ou Federais sem fins lucrativos.

Art. 4º - Sendo constatado, através de diagnóstico feito por veterinário, que o animal apreendido é portador de moléstia transmissível, que coloque em risco a saúde pública, o órgão competente da Administração Municipal deverá tomar imediatamente todas as providências de cautela necessárias, como isolar e sacrificar o animal contaminado, e ainda incinerar sua carcaça.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Setembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **VANILDO MATIAS LOURENÇO - ME**, inscrito no **CNPJ n° 31.103.809/0001-72,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO Á VAPOR E A SECO, PARA DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E LAVAGEM EXTERNA NAS AMBULÂNCIAS,MICRO ÔNIBUS E VAN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 13.090,00 (Treze Mil e Noventa reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 24 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 302/2017

CONTRATADO(a):SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 302/2017**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **02 de Setembro de 2019.**

LICITAÇÃO
AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** CNPJ nº 09.210.058/0001-34, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 3,99	R$ 4,10

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 24 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI,** CNPJ nº 09.210.058/0001-34, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA	IDAZA	LT	R$ 3,88	R$ 4,08

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 24 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 2° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R$ 3,70	R$ 3,86

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 24 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 065/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 065/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
AURACELIA MOREIRA DE AMORIM	Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B - 04	C - 04	R$ 3.033,73	R$ 3.438,23
DINIZI DE OLIVEIRA CORREA	Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de Infra-Estrutura - Profissionalizado	C - 07 SERVENTE	B - 08 Manutenção de Infra-Estrutura - Profissionalizado	R$ 2.302,81	R$ 4.088,61

Diamantino, 20 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 174/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando Ofício n.º 191/2019/CGPE/PRES/DETRAN/MT, Ofício n.º 173/2019/CGPE/DAS/DETRAN/MT e Ofício n.º 236/2019/PRES/DETRAN/MT solicitando a possibilidade de disponibilidade de servidor;

Considerando que a cedência será sem ônus ao Município conforme reitera o Ofício n.º 191/2019/CGPE/DAS/DETRAN/MT

Considerando Parecer Jurídico n.º 71/2019 emitido pelo Dr. Ramon de Oliveira Martins - Procurador Municipal OAB/MT 14.4449

Considerando Termo de Cessão de Servidor n.º 08/2019 protocolado em 26/08/2019 no Ciretran de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo, Matrícula 09 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o Sr. **ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, a CIRETRAN - **Circunscrição Regional de Trânsito - do Município de** Diamantino, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT;

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao INSS;

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 173/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira,portadora do RG Nº19785925 SSP/MT e CPF N.º 039161511-42 como Fiscal do Contrato **nº 57/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Móveis Planejados para o Procon, Sine Receita Federal, Departamento de Turismo e Junta Militar do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 078/2019

DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: EDSON HASHIMOTO EIRELLI-ME

VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 002/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2019 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 24 de Setembro de 2019 até a data máxima de 23 de Outubro 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 13.1 Da Convocação do Edital Completo n.º001/2019, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 338 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL – ZONA URBANA			
SUELLENN GUIMARÃES DA SILVA	01	61,50	1ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 24 de Setembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2019

DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: BORRACHARIA AVENIDA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO:R$: 144.137,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

OBJETO: A**TRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA** PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº374A/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela Fiscalização do Contrato n°008/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário em especial a **Portaria 063/2019.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2019

DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: GABRIELY K. DE MOURA EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor I.C. DA CRUZ-ME	CNPJ 22.751.231/0001-70
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº 1344
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 836.301.471-00
Email MARCIABRUTSCHER@HOTMAIL.COM	Telefone 66984320297

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21739	SERVIÇO COM MÁQUINA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS PORTENCIA LIQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE DE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG CHP DIURNO AF.- 06/2014	H - HORA		1000,00	115,0000	115.000,00
2	23385	SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAS	M² - METRO QUADRADO		1500,00	30,0000	45.000,00

Total: 160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

I.C. DA CRUZ-ME

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 0/ 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2019 Modalidade Nr.: 00000038/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 24/09/2019 Data da Homologação: 24/09/2019

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

5568 - METRO QUADRADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 22.536.237/0001-24

31136

TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 167 HP OU SEJA H - HORA 1000,0000 195,0000 195.000,00 170CV

Total Itens:

1 **Total Fornecedor:**

195.000,0000

5584 - I.C. DA CRUZ-ME

CNPJ: 22.751.231/0001-70

21739

23385

SERVIÇO COM MÁQUINA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS POR-TENCIA H - HORA 1000,0000 115,0000 115.000,00 LIQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE DE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646

KG CHP DIURNO AF.-06/2014

SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS SEM FORNE-CIMENTO M² - METRO QUAD 1500,0000 30,0000 45.000,00 DE MATE-RIAS

Total Itens:	2	**Total Fornecedor:**	160.000,0000
		Total Geral:	355.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000057/2019 Modalidade Nr.: 00000001/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Data da Adjudicação: 24/09/2019 Data da Homologação: 24/09/2019

Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREN-DEDOR FAMILIAR RURAL PARA

O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. EDUCAÇÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

205 - LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK

CNPJ: 935.809.839-20

31063	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASI-TAS E	UN - UNI-DADE	900,0000	4,1700	3. 753,00
31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DE-VENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	UN - UNI-DADE	100,0000	3,5700	357,00
31065	CEBOLINHA FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	UN - UNI-DADE	200,0000	3,2600	652,00
31066	COUVE TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TA-MANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTAC-TA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE	UN - UNI-DADE	1000,0000	3,2300	3. 230,00
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESEN-VOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	UN - UNI-DADE	600,0000	3,5500	2. 130,00
31071	SALSINHA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LAR-VA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FORNECIMENTO:	UN - UNI-DADE	200,0000	3,0900	618,00
31073	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG.	UN - UNI-DADE	150,0000	6,8800	1. 032,00
31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO	UN - UNI-DADE	150,0000	10,4100	1. 561,50

	UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	

31075	MEL DE ABELHA - MEL - ELABORADO POR ABELHAS,A PARTIR DO NECTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARINICOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	UN - UNIDADE	200,0000	22,0000	4.400,00
31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	UN - UNIDADE	400,0000	3,8900	1.556,00
Total Itens:	10	**Total Fornecedor:**			19.289,5000
		Total Geral:			19.289,5000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,**realizada no dia 24/09/2019 às 07:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. EDUCAÇÃO"** Que após

a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R$
31063	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	3.753,00
31064	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	357,00
31065	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	652,00
31066	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	3.230,00
31070	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	2.130,00
31071	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	618,00
31073	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	1.032,00
31074	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	1.561,50
31075	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	4.400,00
31076	LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACK	1.556,00
Total Licitado R$ 19.289,50		

Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor METRO QUADRADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ 22.536.237/0001-24
Endereço ESTRADA NOVA SANTA ROSA	Nº S/N
Bairro ZONA RURAL	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 327.199.568-05
Email CONTAUDI@ESCRITORIOCONTAUDI.COM.BR	Telefone 6634981622

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31136	TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA	H - HORA		1000,00	195,0000	195.000,00

		MINIMA DE 167 HP OU SEJA 170CV					

Total: 195.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do

art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas**

no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

METRO QUADRADO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 0/ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADTIVO CTR 044/2018

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº** 044**/201**8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº **568.483.741-72**, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de acréscimo nos preços de Diesel comum, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/ 2018;

Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
01	ETANOL	2,89	7%	3,09
02	DIESEL COMUM	4,14	3%	4,26
03	DIESEL S10	4,19	3.33%	4,29

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro do etanol (item 01), passando de preço do contrato de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 Etanol : R$ 3,09 (tries reais e nove centavos), corresponde a 7 % (sete por cento) do valor contratado;

3.2 Fica ajustado o preço do litro do diesel comum (item 02), passando de preço do contrato de R$ 4,14 quatro reais e quatorze centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 diesel comum : R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos), corresponde a 3,0 % (três por cento) do valor contratado;

3.3 Fica ajustado o preço do litro de diesel S-10 (item 03), passando de preço do contrato de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.3.1 DIESEL s10: R$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos), corresponde a 3,33 % (três ponto trinta e três por cento) do valor inicial contratado;

3.5 Passando a vigorar a partir do dia 25 de setembro de 2019

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**

RGNº:

RGNº:

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 24 de setembro de 2.019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PORTARIA N° 206/GP/2019

PORTARIA Nº 206/GP/2019 De, 24 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 001/2019, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Complementar Municipal n° 001/1991 e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019 designada pela Portaria nºPortaria n° 179/GP/2019 de 23 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n° 005/PAD/2019, de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

General Carneiro/MT, 24 de setembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 067/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 066/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **LAURO GIEHL 48490628220** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais).** A empresa **ADALTO DIAS DE SOUZA 01958597155** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 68.019,00 (sessenta e oito mil e dezenove reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 243/2019

OBJETO: contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 23/09/2019

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

VALOR R$ **890,20**

Guarantã do Norte, 24 de Setembro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 29/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº25/2019 DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **Portaria nº25/2019** que Nomeou oSenhor **LUZIVALDO ALVES DE MORAES,** como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte (20) dias do mês de Setembro (09) de Dois Mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que, considerando impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **09 de outubro de 2019,** às **08h00min,** o recebimento das propostas

para abertura do Pregão Presencial cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT."**. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá - MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 052/2019**, instaurada para o **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica do comando hidráulico e bomba hidráulica da Escavadeira Komatsu PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Itanhangá – MT.".,** teve como vencedora a empresa: **WEMERSON PEREIRA MELO – ME – CNPJ: 29.219.462/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 214/2019

DATA: 24de setembro de 2019.

SÚMULA: "Altera Fiscal titular do Contrato n° 033/2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andressa Zampieri,** inscrita no CPF n° 060.879.861.46, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 033/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.944/0001-58, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para administração municipal e todas as secretarias englobando área administrativa, processos de licitações, controle de compras, contratos, processos legislativos, recursos humanos, tributação, processos administrativos e orientações técnicas em geral.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA-RREO 4° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	5.274.492,29	22,44	16.597.940,06	70,63	6.902.059,94
RECEITAS CORRENTES	22.486.800,00	22.486.800,00	4.874.649,12	21,68	16.125.806,25	71,71	6.360.993,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.515.800,00	2.515.800,00	932.484,27	37,07	2.597.366,39	103,24	-81.566,39
Impostos	2.044.300,00	2.044.300,00	856.275,46	41,89	2.215.303,21	108,36	-171.003,21
Taxas	471.500,00	471.500,00	62.801,91	13,32	355.120,88	75,32	116.379,12
Contribuição de Melhoria			13.406,90		26.942,30		-26.942,30
CONTRIBUIÇÕES	95.500,00	95.500,00	22.189,98	23,24	85.524,75	89,55	9.975,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	22.189,98	23,24	85.524,75	89,55	9.975,25
RECEITA PATRIMONIAL	135.900,00	135.900,00	19.681,40	14,48	73.509,71	54,09	62.390,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	135.900,00	135.900,00	19.681,40	14,48	73.509,71	54,09	62.390,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	755.500,00	755.500,00	158.390,83	20,97	532.545,28	70,49	222.954,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	158.390,83	21,12	532.545,28	71,01	217.454,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.952.100,00	18.952.100,00	3.737.755,80	19,72	12.822.261,20	67,66	6.129.838,80
Transferências da União e de suas Entidades	8.619.100,00	8.619.100,00	1.788.676,24	20,75	5.539.550,37	64,27	3.079.549,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00	1.304.405,24	19,03	4.765.209,07	69,53	2.087.790,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	644.429,23	18,52	2.517.027,40	72,33	962.972,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			245,09		474,36		-474,36
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	4.146,84	12,96	14.598,92	45,62	17.401,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	3.965,42	14,69	12.932,81	47,90	14.067,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	181,42	6,05	1.666,11	55,54	1.333,89

Documento gerado em 20/09/2019 11:48:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.013.200,00	1.013.200,00	399.843,17	39,46	472.133,81	46,60	541.066,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	13.200,00	13.200,00	19.243,17	145,78	91.533,81	693,44	-78.333,81
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	13.200,00	13.200,00	19.243,17	145,78	91.533,81	693,44	-78.333,81
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	380.600,00	38,06	380.600,00	38,06	619.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	380.600,00	76,12	380.600,00	76,12	119.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	5.274.492,29	22,44	16.597.940,06	70,63	6.902.059,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	5.274.492,29	22,44	16.597.940,06	70,63	6.902.059,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	5.274.492,29	22,44	16.597.940,06	70,63	6.902.059,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.237.091,64			2.237.091,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.237.091,64			2.237.091,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.499.500,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79	7.109.783,85	4.341.168,34	14.432.026,10	11.305.065,54	14.207.166,48	
DESPESAS CORRENTES	21.392.669,00	22.377.465,70	3.211.431,18	15.828.245,97	6.549.219,73	3.824.171,45	13.254.172,06	9.123.293,64	13.036.751,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.510.330,00	11.303.489,89	1.727.694,70	6.646.644,10	4.656.845,79	1.725.635,55	6.644.584,95	4.658.904,94	6.508.394,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	481,38	1.853,79	2.946,21	1.853,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.877.539,00	11.069.175,81	1.483.736,48	9.176.801,87	1.892.373,94	2.098.054,52	6.607.733,32	4.461.442,49	6.526.503,61	
DESPESAS DE CAPITAL	2.056.831,00	3.329.625,94	750.026,13	2.799.061,82	530.564,12	516.996,89	1.177.854,04	2.151.771,90	1.170.415,04	
INVESTIMENTOS	2.049.800,00	3.322.594,94	750.026,13	2.792.030,82	530.564,12	515.825,21	1.173.167,32	2.149.427,62	1.165.728,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.031,00	7.031,00	0,00	7.031,00	0,00	1.171,68	4.686,72	2.344,28	4.686,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79	7.109.783,85	4.341.168,34	14.432.026,10	11.305.065,54	14.207.166,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79	7.109.783,85	4.341.168,34	14.432.026,10	11.305.065,54	14.207.166,48	
SUPERÁVIT (XIII)							2.165.913,96			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79		4.341.168,34	16.597.940,06		14.207.166,48	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00		0,00	0,00			0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.499.500,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79	100,00	7.109.783,85	4.341.168,34	14.432.026,10	100,00	11.305.065,54	
Legislativa	1.102.630,00	1.090.000,00	169.973,79	731.847,43	3,93	358.152,57	186.293,29	700.563,00	4,85	389.437,00	
Ação Legislativa	1.102.630,00	1.090.000,00	169.973,79	731.847,43	3,93	358.152,57	186.293,29	700.563,00	4,85	389.437,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	114.000,00	118.250,00	1.490,00	117.100,00	0,63	1.150,00	19.190,00	72.850,00	0,50	45.400,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.000,00	118.250,00	1.490,00	117.100,00	0,63	1.150,00	19.190,00	72.850,00	0,50	45.400,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.185.000,00	2.996.603,34	363.532,03	2.156.760,11	11,58	839.843,23	457.659,48	1.774.212,12	12,29	1.222.391,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.908.000,00	1.677.222,26	209.831,31	1.259.819,41	6,76	417.402,85	253.228,31	1.027.763,35	7,12	649.458,91	
Administração Financeira	1.082.000,00	1.141.809,54	127.621,46	789.455,42	4,24	352.354,12	178.145,66	639.850,41	4,43	501.959,13	
Controle Interno	190.000,00	173.970,87	26.079,26	103.884,61	0,56	70.086,26	26.079,26	103.884,61	0,72	70.086,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	3.600,67	0,00	3.600,67	0,02	0,00	206,25	2.713,75	0,02	886,92	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	917.500,00	902.083,22	127.563,51	608.581,04	3,27	293.502,18	156.859,94	520.105,04	3,60	381.978,18	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	206.129,37	34.981,32	143.337,96	0,77	62.791,41	37.374,08	130.667,75	0,91	75.461,62	
Assistência Comunitária	666.500,00	695.953,85	92.582,19	465.243,08	2,50	230.710,77	119.485,86	389.437,29	2,70	306.516,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.909.800,00	6.518.566,87	915.741,06	4.577.541,18	24,57	1.941.025,69	1.159.137,73	3.629.614,88	25,15	2.888.951,99	
Atenção Básica	5.426.600,00	6.124.424,62	897.932,08	4.324.123,31	23,21	1.800.301,31	1.101.358,68	3.403.473,01	23,58	2.720.951,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	294.320,74	16.782,00	189.718,74	1,02	104.602,00	44.479,07	169.657,45	1,18	124.663,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	8.879,07	-12.566,01	8.196,98	0,04	682,09	779,99	3.336,91	0,02	5.542,16	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	116.200,00	90.942,44	13.592,99	55.502,15	0,30	35.440,29	12.519,99	53.147,51	0,37	37.794,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	235.000,00	0,00	201.000,00	1,08	34.000,00	39.847,20	137.491,59	0,95	97.508,41	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	235.000,00	235.000,00	0,00	201.000,00	1,08	34.000,00	39.847,20	137.491,59	0,95	97.508,41	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.797.939,00	7.282.598,54	1.202.132,33	4.944.106,89	26,54	2.338.491,65	1.239.974,49	4.199.655,32	29,10	3.082.943,22	
Ensino Fundamental	3.708.939,00	4.062.492,88	603.499,57	2.829.757,75	15,19	1.232.735,13	609.954,90	2.248.539,84	15,58	1.813.953,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.861.000,00	1.814.909,90	262.710,24	1.083.961,61	5,82	730.948,29	303.117,11	1.080.750,46	7,49	734.159,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	986.000,00	1.066.054,13	299.519,73	817.720,62	4,39	248.333,51	282.205,48	687.978,04	4,77	378.076,09	
FU12 - Demais Subfunções	242.000,00	339.141,63	36.402,79	212.666,91	1,14	126.474,72	44.697,00	182.386,98	1,26	156.754,65	
Cultura	137.000,00	150.038,53	427,60	122.887,50	0,66	27.151,03	16.048,58	86.926,73	0,60	63.111,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	137.000,00	150.038,53	427,60	122.887,50	0,66	27.151,03	16.048,58	86.926,73	0,60	63.111,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	847.000,00	673.185,01	47.834,66	602.375,00	3,23	70.810,01	92.953,87	424.398,88	2,94	248.786,13	
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	207.945,85	7.056,20	200.002,05	1,07	7.943,80	6.786,19	188.977,29	1,31	18.968,56	
Serviços Urbanos	627.000,00	465.239,16	40.778,46	402.372,95	2,16	62.866,21	86.167,68	235.421,59	1,63	229.817,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	483.000,00	462.695,07	115.103,01	359.757,51	1,93	102.937,56	97.767,88	299.654,86	2,08	163.040,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	462.695,07	115.103,01	359.757,51	1,93	102.937,56	97.767,88	299.654,86	2,08	163.040,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	333.000,00	299.920,29	24.773,80	246.638,03	1,32	53.282,26	41.620,92	166.367,73	1,15	133.552,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	299.920,29	24.773,80	246.638,03	1,32	53.282,26	41.620,92	166.367,73	1,15	133.552,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	195.000,00	246.442,64	78.095,47	159.489,09	0,86	86.953,55	73.338,74	151.344,36	1,05	95.098,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	195.000,00	246.442,64	78.095,47	159.489,09	0,86	86.953,55	73.338,74	151.344,36	1,05	95.098,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.649.500,00	3.538.672,78	825.856,46	2.668.296,65	14,32	870.376,13	583.036,08	1.778.887,77	12,33	1.759.785,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.649.500,00	3.538.672,78	825.856,46	2.668.296,65	14,32	870.376,13	583.036,08	1.778.887,77	12,33	1.759.785,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	506.300,00	1.181.204,35	88.933,59	1.119.096,36	6,01	62.107,99	175.787,08	483.413,31	3,35	697.791,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.300,00	1.181.204,35	88.933,59	1.119.096,36	6,01	62.107,99	175.787,08	483.413,31	3,35	697.791,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,06	0,00	1.653,06	6.540,51	0,05	5.290,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,06	0,00	1.653,06	6.540,51	0,05	5.290,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	25.737.091,64	3.961.457,31	18.627.307,79	100,00	7.109.783,85	4.341.168,34	14.432.026,10	100,00	11.305.065,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	0,00				0,00				0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	500,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 20/09/2019 11:48:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 040/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º040/2019,** que tem por objeto o **"Contratação de empresa especializada para a construção de uma academia ao ar livre no Distrito de Celma para atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Município de Jaciara-MT"**, onde foi vencedora a empresa **ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME** ao valor global de **R$ 35.062,92** (Trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4° BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.639.523,21	74.397.942,39	16.066.317,16	21,60	55.237.458,90	74,25	19.160.483,49
RECEITAS CORRENTES	73.345.323,21	73.345.323,21	15.925.023,62	21,71	54.276.521,07	74,00	19.068.802,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.224.689,43	13.224.689,43	1.670.328,50	12,63	9.145.421,46	69,15	4.079.267,97
Impostos	11.515.056,29	11.515.056,29	1.445.050,01	12,55	7.812.771,68	67,85	3.702.284,61
Taxas	1.709.633,14	1.709.633,14	225.278,49	13,18	1.332.649,78	77,95	376.983,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.801.142,62	3.801.142,62	284.589,67	7,49	2.845.379,92	74,86	955.762,70
Contribuições Sociais	2.571.048,11	2.571.048,11	0,00	0,00	1.726.977,50	67,17	844.070,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.094,51	1.230.094,51	284.589,67	23,14	1.118.402,42	90,92	111.692,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.520.723,98	2.520.723,98	727.838,01	28,87	856.924,63	34,00	1.663.799,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.080,00	61.080,00	6.890,08	11,28	19.955,76	32,67	41.124,24
Valores Mobiliários	2.459.643,98	2.459.643,98	20.947,93	0,85	136.968,87	5,57	2.322.675,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.371.285,20	3.371.285,20	638.477,87	18,94	2.767.832,75	82,10	603.452,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.312.793,20	3.312.793,20	634.648,31	19,16	2.744.383,48	82,84	568.409,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.174,55	50.174,55	3.618,00	7,21	22.352,52	44,55	27.822,03
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.317,45	8.317,45	211,56	2,54	1.096,75	13,19	7.220,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.855.332,98	49.855.332,98	12.569.153,36	25,21	38.347.914,15	76,92	11.507.418,83
Transferências da União e de suas Entidades	22.799.509,22	22.799.509,22	7.141.438,55	31,32	17.556.218,11	77,00	5.243.291,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.646.880,86	18.646.880,86	3.768.944,76	20,21	14.237.628,53	76,35	4.409.252,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.942,90	8.400.942,90	1.658.770,05	19,75	6.554.067,51	78,02	1.846.875,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.149,00	572.149,00	34.636,21	6,05	313.048,16	54,71	259.100,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.899,00	83.899,00	17.231,45	20,54	78.494,15	93,56	5.404,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	184.700,00	184.700,00	11.404,03	6,17	134.326,06	72,73	50.373,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	303.550,00	303.550,00	6.000,73	1,98	100.227,95	33,02	203.322,05
RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00	1.052.619,18	141.293,54	13,42	960.937,83	91,29	91.681,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.200,00	1.046.619,18	141.293,54	13,50	960.937,83	91,81	85.681,35
Transferências da União e de suas Entidades	151.100,00	909.519,18	141.293,54	15,53	960.937,83	105,65	-51.418,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	137.100,00	137.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.672.553,19	79.430.972,37	16.066.317,16	20,23	57.262.130,17	72,09	22.168.842,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.672.553,19	79.430.972,37	16.066.317,16	20,23	57.262.130,17	72,09	22.168.842,20
DÉFICIT (VI)					3.074.182,64		
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.672.553,19	79.430.972,37	16.066.317,16	20,23	60.336.312,81	75,96	22.168.842,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.747.226,49			2.747.226,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.747.226,49			2.747.226,49		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.944.989,47	79.560.945,58	12.348.308,19	60.422.852,19	95,99	19.138.093,39	12.364.676,10	57.811.935,00	95,82	21.749.010,58	0,00
Legislativa	3.209.000,00	3.117.000,00	300.267,32	1.870.383,46	2,97	1.246.616,54	204.673,10	1.486.604,50	2,46	1.630.395,50	0,00
Ação Legislativa	3.209.000,00	3.117.000,00	300.267,32	1.870.383,46	2,97	1.246.616,54	204.673,10	1.486.604,50	2,46	1.630.395,50	0,00
Administração	9.288.760,59	9.957.642,72	1.874.743,63	7.299.765,34	11,60	2.657.877,38	2.055.733,42	7.010.631,95	11,62	2.947.010,77	0,00
Planejamento e Orçamento	935.300,00	987.780,86	198.522,77	900.308,79	1,43	87.472,07	242.689,32	900.308,79	1,49	87.472,07	0,00
Administração Geral	6.873.360,59	7.547.801,86	1.434.705,61	5.412.457,47	8,60	2.135.344,39	1.564.188,21	5.144.803,66	8,53	2.402.998,20	0,00
Controle Interno	199.000,00	195.100,00	48.275,34	166.311,08	0,26	28.788,92	48.275,34	166.311,08	0,28	28.788,92	0,00
Normatização e Fiscalização	851.000,00	826.800,00	140.183,86	586.869,88	0,93	239.930,12	140.258,64	586.820,98	0,97	239.979,02	0,00
Tecnologia da Informação	172.100,00	162.100,00	18.160,74	78.263,46	0,12	83.836,54	18.160,74	78.263,46	0,13	83.836,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	24.060,00	3.520,00	18.800,00	0,03	5.260,00	3.520,00	18.800,00	0,03	5.260,00	0,00
Alimentação e Nutrição	240.000,00	214.000,00	31.375,31	136.754,66	0,22	77.245,34	38.641,17	115.323,98	0,19	98.676,02	0,00
Segurança Pública	4.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Defesa Civil	4.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	2.839.656,25	2.944.647,15	440.535,61	1.987.218,04	3,16	957.429,11	421.828,72	1.907.838,12	3,16	1.036.809,03	0,00
Administração Geral	479.200,00	475.970,00	54.644,16	363.994,85	0,58	111.975,15	58.289,16	363.994,85	0,60	111.975,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	13.880,00	240,00	6.300,00	0,01	7.580,00	240,00	6.300,00	0,01	7.580,00	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	175.999,00	21.192,54	125.176,15	0,20	50.822,85	13.935,69	91.674,07	0,15	84.324,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	96.936,56	70.722,70	0,00	26.797,94	0,04	43.924,76	0,00	26.797,94	0,04	43.924,76	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	680.180,00	696.162,66	104.797,50	391.318,05	0,62	304.844,61	103.173,90	384.909,89	0,64	311.252,77	0,00
Assistência Comunitária	1.275.339,69	1.511.912,79	259.661,41	1.073.631,05	1,71	438.281,74	246.189,97	1.034.161,37	1,71	477.751,42	0,00
Previdência Social	8.367.463,81	8.362.463,81	0,00	3.508.429,59	5,57	4.854.034,22	0,00	3.508.429,59	5,81	4.854.034,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.367.463,81	8.362.463,81	0,00	3.508.429,59	5,57	4.854.034,22	0,00	3.508.429,59	5,81	4.854.034,22	0,00
Saúde	18.820.564,00	22.093.189,62	3.676.857,82	17.921.725,35	28,47	4.171.464,27	3.653.748,11	17.442.460,66	28,91	4.650.728,96	0,00
Administração Geral	1.754.100,00	1.912.368,36	261.743,85	1.286.419,76	2,04	625.948,60	291.755,05	1.268.472,94	2,10	643.895,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	16.000,00	9.120,00	15.780,00	0,03	220,00	9.120,00	15.780,00	0,03	220,00	0,00
Atenção Básica	5.431.412,04	6.778.205,59	1.332.726,72	5.536.348,96	8,80	1.241.856,63	1.159.231,97	5.278.410,89	8,75	1.499.794,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.177.978,00	11.919.215,71	1.839.161,93	9.845.257,29	15,64	2.073.958,42	1.959.211,43	9.722.213,53	16,11	2.197.002,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	511.282,00	449.982,00	28.676,36	317.595,13	0,50	132.386,87	26.489,24	243.061,57	0,40	206.920,43	0,00
Vigilância Sanitária	280.179,80	339.679,80	69.899,70	324.099,09	0,51	15.580,71	73.323,90	323.923,29	0,54	15.756,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	648.112,16	677.738,16	135.529,26	596.225,12	0,95	81.513,04	134.616,52	590.598,44	0,98	87.139,72	0,00
Trabalho	147.100,00	145.100,00	24.183,60	91.502,27	0,15	53.597,73	24.029,56	91.348,23	0,15	53.751,77	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.000,00	600,00	600,00	0,00	1.400,00	600,00	600,00	0,00	1.400,00	0,00
Empregabilidade	143.100,00	143.100,00	23.583,60	90.902,27	0,14	52.197,73	23.429,56	90.748,23	0,15	52.351,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.607.854,53	16.248.280,34	3.389.488,23	13.970.339,33	22,19	2.277.941,01	3.177.358,38	13.692.831,00	22,69	2.555.449,34	0,00
Administração Geral	3.007.200,00	3.006.200,00	643.795,75	2.842.366,47	4,52	163.833,53	581.214,25	2.775.697,79	4,60	230.502,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	244.800,00	244.800,00	64.667,05	200.957,39	0,32	43.842,61	38.099,69	155.850,03	0,26	88.949,97	0,00
Ensino Fundamental	6.374.911,63	5.974.221,28	1.153.179,85	5.041.856,85	8,01	932.364,43	1.012.736,88	4.886.741,61	8,10	1.087.479,67	0,00
Educação Infantil	5.696.182,87	6.680.199,03	1.456.553,03	5.640.895,79	8,96	1.039.303,24	1.474.015,01	5.630.278,74	9,33	1.049.920,29	0,00
Educação Especial	276.760,03	342.860,03	71.292,55	244.262,83	0,39	98.597,20	71.292,55	244.262,83	0,40	98.597,20	0,00
Cultura	586.590,00	849.498,59	308.632,59	679.890,10	1,08	169.608,49	286.783,74	558.068,62	0,92	291.429,97	0,00
Administração Geral	420.100,00	412.800,00	58.206,88	266.226,57	0,42	146.573,43	58.206,88	265.711,69	0,44	147.088,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	164.490,00	434.698,59	250.425,71	413.663,53	0,66	21.035,06	228.576,86	292.356,93	0,48	142.341,66	0,00
Direitos da Cidadania	67.100,00	58.579,00	0,00	79,00	0,00	58.500,00	0,00	79,00	0,00	58.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.100,00	58.579,00	0,00	79,00	0,00	58.500,00	0,00	79,00	0,00	58.500,00	0,00
Urbanismo	6.395.158,74	6.478.378,74	1.313.523,24	6.102.192,42	9,69	376.186,32	1.352.024,65	5.829.383,40	9,66	648.995,34	0,00
Administração Geral	882.200,00	1.014.120,00	236.370,40	992.518,99	1,58	21.601,01	224.446,21	980.444,77	1,62	33.675,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	703.558,74	938.558,74	171.111,88	823.328,26	1,31	115.230,48	161.001,66	813.218,04	1,35	125.340,70	0,00
Serviços Urbanos	4.806.800,00	4.525.600,00	906.040,96	4.286.345,17	6,81	239.254,83	966.576,78	4.035.720,59	6,69	489.879,41	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	143.339,42	750.135,01	136.070,79	657.252,50	1,04	92.882,51	101.070,79	622.252,50	1,03	127.882,51	0,00
Administração Geral	129.000,00	171.000,00	45.323,24	88.657,73	0,14	82.342,27	10.323,24	53.657,73	0,09	117.342,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
Habitação Urbana	12.339,42	577.435,01	90.747,55	568.594,77	0,90	8.840,24	90.747,55	568.594,77	0,94	8.840,24	0,00
Saneamento	2.935.600,00	2.992.654,83	491.788,12	2.739.002,73	4,35	253.652,10	472.446,24	2.595.949,41	4,30	396.705,42	0,00
Administração Geral	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	58.000,00	0,00	56.666,00	0,09	1.334,00	0,00	56.666,00	0,09	1.334,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.927.600,00	2.932.154,83	491.788,12	2.682.336,73	4,26	249.818,10	472.446,24	2.539.283,41	4,21	392.871,42	0,00
Gestão Ambiental	225.600,00	219.400,00	20.793,80	92.282,02	0,15	127.117,98	20.833,80	92.282,02	0,15	127.117,98	0,00
Administração Geral	218.900,00	212.700,00	20.793,80	92.282,02	0,15	120.417,98	20.833,80	92.282,02	0,15	120.417,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Controle Ambiental	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	567.990,33	376.390,33	54.485,80	293.094,18	0,47	83.296,15	56.647,93	292.705,67	0,49	83.684,66	0,00
Administração Geral	335.000,00	322.300,00	44.162,56	261.164,46	0,41	61.135,54	46.324,69	260.775,95	0,43	61.524,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00	960,00	0,00	1.540,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	32.100,00	10.323,24	30.969,72	0,05	1.130,28	10.323,24	30.969,72	0,05	1.130,28	0,00
Abastecimento	99.890,33	12.690,33	0,00	0,00	0,00	12.690,33	0,00	0,00	0,00	12.690,33	0,00
Extensão Rural	58.400,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Indústria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	373.600,00	157.301,00	49.574,58	125.549,81	0,20	31.751,19	49.574,58	125.549,81	0,21	31.751,19	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	5.640,00	746,69	2.333,29	0,00	3.306,71	746,69	2.333,29	0,00	3.306,71	0,00
Turismo	338.600,00	151.661,00	48.827,89	123.216,52	0,20	28.444,48	48.827,89	123.216,52	0,20	28.444,48	0,00
Transporte	828.600,00	825.850,00	67.085,86	745.639,91	1,18	80.210,09	97.937,54	729.398,11	1,21	96.451,89	0,00
Transporte Aéreo	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	827.500,00	825.750,00	67.085,86	745.639,91	1,18	80.110,09	97.937,54	729.398,11	1,21	96.351,89	0,00
Desporto e Lazer	535.320,00	540.320,00	83.313,83	421.267,44	0,67	119.052,56	83.313,83	420.860,14	0,70	119.459,86	0,00
Administração Geral	435.000,00	427.400,00	77.486,16	331.300,55	0,53	96.099,45	77.486,16	331.300,55	0,55	96.099,45	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	90.820,00	105.420,00	5.827,67	89.966,89	0,14	15.453,11	5.827,67	89.559,59	0,15	15.860,41	0,00
Lazer	6.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Encargos Especiais	2.591.967,92	2.035.390,56	116.963,37	1.917.238,70	3,05	118.151,86	306.671,71	1.405.262,27	2,33	630.128,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	795.950,88	937.050,88	83.503,28	884.159,77	1,40	52.891,11	146.229,76	831.978,36	1,38	105.072,52	0,00
Outros Encargos Especiais	1.796.017,04	1.098.339,68	33.460,09	1.033.078,93	1,64	65.260,75	160.441,95	573.283,91	0,95	525.055,77	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
Reserva de Contingência	1.408.623,88	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	1.408.623,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.727.563,72	3.577.801,72	576.878,88	2.524.377,81	4,01	1.053.423,91	576.878,88	2.524.377,81	4,18	1.053.423,91	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	4.425,78	40.437,12	0,06	39.562,88	4.425,78	40.437,12	0,07	39.562,88	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	4.425,78	40.437,12	0,06	39.562,88	4.425,78	40.437,12	0,07	39.562,88	0,00
Administração	442.050,00	454.050,00	63.992,19	307.787,99	0,49	146.262,01	63.992,19	307.787,99	0,51	146.262,01	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	61.000,00	7.802,49	37.627,36	0,06	23.372,64	7.802,49	37.627,36	0,06	23.372,64	0,00
Administração Geral	256.050,00	283.050,00	33.663,44	178.140,95	0,28	104.909,05	33.663,44	178.140,95	0,30	104.909,05	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	4.716,60	15.664,92	0,02	2.335,08	4.716,60	15.664,92	0,03	2.335,08	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	82.000,00	16.818,58	72.230,82	0,11	9.769,18	16.818,58	72.230,82	0,12	9.769,18	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	991,08	4.123,94	0,01	5.876,06	991,08	4.123,94	0,01	5.876,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	35.300,00	40.800,00	2.635,19	24.415,63	0,04	16.384,37	2.635,19	24.415,63	0,04	16.384,37	0,00
Administração Geral	12.100,00	12.100,00	0,00	10.742,97	0,02	1.357,03	0,00	10.742,97	0,02	1.357,03	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Assistência Comunitária	18.400,00	23.900,00	2.635,19	13.672,66	0,02	10.227,34	2.635,19	13.672,66	0,02	10.227,34	0,00
Saúde	1.486.613,72	1.320.651,72	212.168,75	888.272,29	1,41	432.379,43	212.168,75	888.272,29	1,47	432.379,43	0,00
Administração Geral	136.000,00	126.000,00	11.096,81	46.459,79	0,07	79.540,21	11.096,81	46.459,79	0,08	79.540,21	0,00
Atenção Básica	606.100,00	526.138,00	82.384,69	342.847,79	0,54	183.290,21	82.384,69	342.847,79	0,57	183.290,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.413,72	581.413,72	101.464,54	430.903,26	0,68	150.510,46	101.464,54	430.903,26	0,71	150.510,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	22.000,00	4.893,73	21.191,83	0,03	808,17	4.893,73	21.191,83	0,04	808,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	12.328,98	46.869,62	0,07	18.130,38	12.328,98	46.869,62	0,08	18.130,38	0,00
Trabalho	7.000,00	7.000,00	929,06	3.274,64	0,01	3.725,36	929,06	3.274,64	0,01	3.725,36	0,00
Empregabilidade	7.000,00	7.000,00	929,06	3.274,64	0,01	3.725,36	929,06	3.274,64	0,01	3.725,36	0,00
Educação	1.384.000,00	1.378.700,00	246.873,29	1.044.418,22	1,66	334.281,78	246.873,29	1.044.418,22	1,73	334.281,78	0,00
Administração Geral	280.000,00	295.000,00	57.557,11	285.995,92	0,45	9.004,08	57.557,11	285.995,92	0,47	9.004,08	0,00
Ensino Fundamental	461.000,00	403.500,00	66.252,32	257.953,98	0,41	145.546,02	66.252,32	257.953,98	0,43	145.546,02	0,00
Educação Infantil	620.000,00	657.700,00	122.119,10	494.599,48	0,79	163.100,52	122.119,10	494.599,48	0,82	163.100,52	0,00
Educação Especial	23.000,00	22.500,00	944,76	5.868,84	0,01	16.631,16	944,76	5.868,84	0,01	16.631,16	0,00
Cultura	25.200,00	25.200,00	2.288,23	15.751,95	0,03	9.448,05	2.288,23	15.751,95	0,03	9.448,05	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.288,23	15.751,95	0,03	9.248,05	2.288,23	15.751,95	0,03	9.248,05	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	150.100,00	165.100,00	30.689,33	142.183,56	0,23	22.916,44	30.689,33	142.183,56	0,24	22.916,44	0,00
Administração Geral	15.100,00	26.100,00	2.521,94	25.478,17	0,04	621,83	2.521,94	25.478,17	0,04	621,83	0,00
Serviços Urbanos	135.000,00	139.000,00	28.167,39	116.705,39	0,19	22.294,61	28.167,39	116.705,39	0,19	22.294,61	0,00
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	2.354,15	9.521,75	0,02	15.478,25	2.354,15	9.521,75	0,02	15.478,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	2.354,15	9.521,75	0,02	15.478,25	2.354,15	9.521,75	0,02	15.478,25	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.443,96	13.678,11	0,02	11.321,89	3.443,96	13.678,11	0,02	11.321,89	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.443,96	13.678,11	0,02	11.321,89	3.443,96	13.678,11	0,02	11.321,89	0,00
Agricultura	17.000,00	15.000,00	1.205,97	7.183,92	0,01	7.816,08	1.205,97	7.183,92	0,01	7.816,08	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.205,97	7.183,92	0,01	4.816,08	1.205,97	7.183,92	0,01	4.816,08	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	10.100,00	6.100,00	452,20	2.070,45	0,00	4.029,55	452,20	2.070,45	0,00	4.029,55	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	10.000,00	6.000,00	452,20	2.070,45	0,00	3.929,55	452,20	2.070,45	0,00	3.929,55	0,00
Transporte	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	5.420,78	25.382,18	0,04	9.617,82	5.420,78	25.382,18	0,04	9.617,82	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.420,78	25.382,18	0,04	9.617,82	5.420,78	25.382,18	0,04	9.617,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.672.553,19	83.138.747,30	12.925.187,07	62.947.230,00	100,00	20.191.517,30	12.941.554,98	60.336.312,81	100,00	22.802.434,49	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.251.760,97	7.454.424,01	6.127.645,02	10.773.028,71	5.817.188,85	6.787.194,50	5.841.659,31	6.873.935,86	8.317.863,23	8.426.430,93	7.102.743,04	9.912.054,44	89.685.928,87	80.784.088,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.090.483,48	1.089.163,01	1.005.864,28	1.431.168,82	518.967,13	1.262.244,84	655.079,56	935.300,60	2.350.127,39	1.753.373,44	1.041.758,49	628.570,01	14.762.101,05	13.633.660,03
IPTU	1.020.530,48	351.969,04	109.622,73	200.091,45	71.839,46	73.322,65	41.268,16	92.545,84	1.081.914,98	495.788,92	133.697,81	76.362,40	3.748.953,92	2.800.288,97
ISS	366.022,67	444.011,63	403.367,50	506.197,81	304.814,45	397.154,13	369.689,95	348.804,15	391.099,87	379.025,35	433.569,37	369.484,14	4.713.241,02	5.757.665,43
ITBI	41.852,69	88.027,85	46.986,84	182.918,24	29.496,24	104.110,44	51.730,61	67.220,12	81.808,02	465.110,00	105.175,06	41.951,43	1.306.387,54	1.319.175,45
IRRF	327.506,69	44.243,36	362.410,87	444.088,19	19.737,05	546.855,36	36.253,00	244.231,53	440.288,50	233.612,89	253.391,94	31.417,86	2.984.037,24	1.989.336,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	334.570,95	160.911,13	83.476,34	97.873,13	93.079,93	140.802,26	156.137,84	182.498,96	355.016,02	179.836,28	115.924,31	109.354,18	2.009.481,33	1.767.194,04
Contribuições	0,00	986.863,55	409.640,61	406.511,46	281.483,06	85.137,43	0,00	216.282,49	70.650,39	1.907.236,88	150.211,15	134.378,52	4.648.395,54	3.801.142,62
Receita Patrimonial	15.440,18	17.561,17	23.408,77	106.353,45	15.973,92	15.819,86	18.237,13	14.036,78	14.878,41	50.140,52	15.747,96	712.090,05	1.019.688,20	2.685.723,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.693,73	14.102,67	16.693,32	99.276,49	13.709,47	13.594,83	15.800,68	12.636,78	13.008,41	47.270,77	11.432,88	9.515,05	279.735,08	2.624.643,98
Outras Receitas Patrimoniais	2.746,45	3.458,50	6.715,45	7.076,96	2.264,45	2.225,03	2.436,45	1.400,00	1.870,00	2.869,75	4.315,08	702.575,00	739.953,12	61.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	261.602,43	256.812,06	225.890,66	226.290,66	269.739,01	226.001,11	835.433,80	222.586,10	289.766,17	285.828,69	312.147,73	326.330,14	3.738.428,56	3.371.285,20
Transferências Correntes	3.504.495,89	5.389.239,60	4.440.032,69	8.475.598,36	4.687.682,18	5.114.238,82	4.317.849,32	5.466.761,08	5.573.020,91	4.331.983,71	5.566.862,55	8.092.064,67	64.959.829,78	56.720.128,16
Cota Parte do FPM	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	681.804,20	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	16.589.148,13	17.064.053,66
Cota Parte do ICMS	904.097,43	1.496.954,48	1.040.766,10	1.020.417,74	1.232.458,03	1.076.168,54	1.015.857,25	1.109.607,04	1.063.838,28	904.145,00	1.347.710,44	1.169.084,05	13.381.104,38	13.501.212,60
Cota Parte do IPVA	155.165,67	183.472,29	68.350,43	94.249,36	395.900,35	350.289,06	676.301,39	810.466,26	669.188,64	379.757,27	367.260,38	210.159,37	4.360.560,47	4.260.734,44
Cota Parte do ITR	27.754,77	407.943,14	79.799,07	94.733,20	54.305,25	56.666,28	0,00	7.324,41	8.043,19	9.375,13	1.342,60	32.882,93	780.169,97	812.728,56
Transferências da LC 87/1996	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,96	50.618,03
Transferências da LC 61/1989	5.676,17	6.736,39	4.856,20	6.505,71	8.809,73	5.781,58	6.358,95	7.220,41	6.075,01	6.627,95	7.071,61	5.808,67	77.528,38	78.787,21
Transferencias do FUNDEB	598.829,77	958.886,62	712.542,46	746.988,05	897.038,90	857.140,10	824.914,56	767.338,73	843.912,62	704.952,55	855.410,91	803.359,14	9.571.314,41	8.400.942,90
Outras Transferências Correntes	911.480,83	1.311.668,41	1.248.942,76	4.267.150,49	526.626,49	1.042.204,80	1.112.612,97	1.504.001,93	1.363.943,12	1.052.614,97	1.245.177,80	4.598.580,51	20.185.005,08	12.551.050,76
Outras Receitas Correntes	379.738,99	-285.215,38	22.808,01	127.105,96	43.343,55	83.752,44	15.059,50	18.968,81	19.419,96	97.867,69	16.015,16	18.621,05	557.485,74	572.149,00
DEDUÇÕES (II)	397.701,72	1.651.428,28	494.738,18	1.019.516,96	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	671.817,97	2.312.755,19	552.910,65	536.863,21	10.165.131,84	9.634.393,29
Contribuição do Servidor para o Plano de Previc	0,00	986.863,55	0,00	406.511,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.977,50	0,00	0,00	3.120.352,51	2.571.048,11
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	42.175,17	0,00	56.653,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.220,11	0,00	0,00	171.049,24	198.550,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	397.701,72	622.389,56	494.738,18	556.351,54	651.041,32	641.822,38	596.896,05	637.639,93	671.817,97	513.557,58	552.910,65	536.863,21	6.873.730,09	6.864.795,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.854.059,25	5.802.995,73	5.632.906,84	9.753.511,75	5.166.147,53	6.145.372,12	5.244.763,26	6.236.295,93	7.646.045,26	6.113.675,74	6.549.832,39	9.375.191,23	79.520.797,03	71.149.695,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.906.928,09	9.906.928,09	3.839.614,31	3.113.809,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	987.474,51
Civil	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	987.474,51
Ativo	2.571.048,11	2.571.048,11	1.726.977,50	975.744,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	11.730,41
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Civil	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Ativo	4.078.229,98	4.078.229,98	2.003.864,40	1.979.414,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.104.300,00	2.104.300,00	36.552,30	3.294,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.104.300,00	2.104.300,00	36.552,30	3.294,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.153.350,00	1.153.350,00	72.220,11	143.626,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	198.550,00	198.550,00	72.220,11	142.055,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.571,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.952.128,09	8.952.128,09	3.839.614,31	3.113.809,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.555.525,05	1.559.525,05	270.517,07	302.551,66	270.517,07	302.551,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.443.325,05	1.472.325,05	270.517,07	301.561,66	270.517,07	301.561,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	112.200,00	87.200,00	0,00	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	7.647.403,04	7.647.403,04	3.508.429,59	2.760.966,01	3.508.429,59	2.760.966,01	0,00	0,00
Benefícios - Civil	7.641.353,04	7.641.353,04	3.508.429,59	2.760.966,01	3.508.429,59	2.760.966,01	0,00	0,00
Aposentadorias	5.457.535,52	5.457.535,52	2.523.286,15	2.074.205,43	2.523.286,15	2.074.205,43	0,00	0,00
Pensões	890.230,00	890.230,00	407.293,58	353.249,69	407.293,58	353.249,69	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.293.587,52	1.293.587,52	577.849,86	333.510,89	577.849,86	333.510,89	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	9.202.928,09	9.206.928,09	3.778.946,66	3.063.517,67	3.778.946,66	3.063.517,67	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-250.800,00	-254.800,00	60.667,65	50.291,89	60.667,65	50.291,89		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	128.317,79
Investimentos e Aplicações	0,00	27.060.927,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.275.772,21	4.808.409,30	467.362,9
Investimentos	4.373.721,33	3.959.249,53	414.471,8
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	902.050,88	849.159,77	52.891,1
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.275.772,21	4.808.409,30	467.362,9
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.275.772,21 <(d - a)>	4.808.409,30 <(e - b)>	467.362,9 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	73.345.323,21	54.276.521,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.224.689,43	9.145.421,46
IPTU	2.448.879,27	2.066.740,22
ISS	5.757.665,43	2.993.641,41
ITBI	1.319.175,45	946.601,92
IRRF	1.989.336,14	1.805.788,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.633,14	1.332.649,78
Contribuições	3.801.142,62	2.845.379,92
Receita Patrimonial	2.520.723,98	856.924,63
Aplicações Financeiras (II)	2.459.643,98	136.968,87
Outras Receitas Patrimoniais	61.080,00	719.955,76
Transferências Correntes	49.855.332,98	38.347.914,15
Cota Parte do FPM	13.924.317,20	8.935.824,83
Cota Parte do ICMS	10.800.970,08	7.135.095,06
Cota Parte do IPVA	3.408.587,55	3.087.458,31
Cota Parte do ITR	650.182,85	135.951,94
Transferências da LC 87/1996	40.494,43	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.787,21	53.753,91
Transferencias do FUNDEB	8.400.942,90	6.554.067,51
Outras Transferências Correntes	12.551.050,76	12.445.762,59
Demais Receitas Correntes	3.943.434,20	3.080.880,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.943.434,20	3.080.880,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.885.679,23	54.139.552,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.052.619,18	960.937,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.046.619,18	960.937,83
Convênios	1.001.619,18	960.937,83
Outras Transferências de Capital	45.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.052.619,18	960.937,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	71.938.298,41	55.100.490,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.876.549,49	55.614.442,89	53.580.172,48	42.175.474,58	3.225.171,58	21.129,45	21.129,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.595.370,63	33.059.525,19	33.052.212,40	25.580.872,47	1.672.660,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.100,00	35.000,00	27.388,27	27.388,27	17,17	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.246.078,86	22.519.917,70	20.500.571,81	16.567.213,84	1.552.494,18	21.129,45	21.129,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.841.449,49	55.579.442,89	53.552.784,21	42.148.086,31	3.225.154,41	21.129,45	21.129,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.275.772,21	4.808.409,30	4.231.762,52	3.294.222,79	289.412,20	0,00	0,00
Investimentos	4.373.721,33	3.959.249,53	3.427.172,43	2.489.632,70	289.412,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	902.050,88	849.159,77	804.590,09	804.590,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.373.721,33	3.959.249,53	3.427.172,43	2.489.632,70	289.412,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.408.623,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	78.623.794,70	59.538.692,42	56.979.956,64	44.637.719,01	3.514.566,61	21.129,45	21.129,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							6.927.074,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	440.607,10

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.927.074,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.077.010,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.842.778,62	1.669.226,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIIIa - XXXIb)	4.173.552,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-4.173.552,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-4.173.552,57

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.747.226,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.747.226,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.244.847,06	3.938.962,77	3.514.583,78	0,00	1.669.226,05	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.669.226,06
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.244.847,06	3.938.962,77	3.514.583,78	0,00	1.669.226,05	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.669.226,06
0102	GABINETE DO PREFEITO	164.546,84	203.381,64	194.196,99	0,00	173.731,49	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	173.731,50
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	1.717,02	79.818,97	67.290,51	0,00	14.245,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.245,48
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	77.505,44	266.934,47	214.658,53	0,00	129.781,38	0,00	21.129,45	21.129,45	21.129,45	0,00	0,00	129.781,38
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	197.831,40	940.005,57	914.958,80	0,00	222.878,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.878,17
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	378.462,76	730.594,16	586.459,16	0,00	522.597,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.597,76
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	52.880,91	52.880,91	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	321.852,23	1.533.604,25	1.365.041,51	0,00	490.414,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.414,97
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.406,50	31.735,16	26.018,53	0,00	21.123,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.123,13
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	87.284,87	100.007,64	93.078,84	0,00	94.213,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.213,67
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	658.968,79	658.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	658.968,79	658.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.244.847,06	4.597.931,56	4.173.552,57	0,00	1.669.226,05	0,00	21.129,46	21.129,45	21.129,45	0,00	0,01	1.669.226,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.515.056,29	11.515.056,29	7.812.771,68	67,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.448.879,27	2.448.879,27	2.066.740,22	84,40
1.1.1- IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	1.634.104,90	82,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	461.999,43	461.999,43	432.635,32	93,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	946.601,92	71,76
1.2.1- ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	946.601,92	71,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.757.665,43	5.757.665,43	2.993.641,41	51,99
1.3.1- ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	2.934.959,13	52,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.510,03	199.510,03	58.682,28	29,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.805.788,13	90,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.768.134,50	35.768.134,50	24.150.633,14	67,52
2.1- Cota-Parte FPM	17.064.053,66	17.064.053,66	11.148.748,09	65,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.698.682,28	15.698.682,28	10.454.099,59	66,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	672.427,30	672.427,30	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	692.944,08	692.944,08	694.648,50	100,25
2.2- Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	8.918.868,63	66,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.618,03	50.618,03	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	53.753,91	68,23
2.5- Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	169.939,79	20,91
2.6- Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	3.859.322,72	90,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.283.190,79	47.283.190,79	31.963.404,82	67,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	28,37	1,42
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	867.213,30	867.213,30	938.821,81	108,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	490.781,63	490.781,63	552.036,28	112,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	244.800,00	244.800,00	187.903,80	76,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.092,50	67.092,50	40.733,70	60,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	154.855,73	309,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.539,17	14.539,17	3.292,30	22,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	738.170,85	1.359.286,15	1.314.462,75	96,70
6.1- Transferências de Convênios	687.537,50	1.308.652,80	1.311.440,80	100,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.633,35	50.633,35	3.021,95	5,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.141,00	163.141,00	331.354,32	203,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.770.525,15	2.391.640,45	2.584.667,25	108,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.864.795,18	6.864.795,18	4.802.549,09	69,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.139.736,46	3.139.736,46	2.212.923,26	70,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.242,52	2.700.242,52	1.783.773,57	66,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.123,60	10.123,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	162.545,71	162.545,71	33.987,85	20,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	852.146,89	852.146,89	771.864,41	90,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.415.777,88	8.415.777,88	6.558.200,74	77,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.400.942,90	8.400.942,90	6.554.067,51	78,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.834,98	14.834,98	4.133,23	27,86
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.536.147,72	1.536.147,72	1.751.518,42	114,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.880.660,03	6.069.260,03	5.363.809,33	88,38	5.363.809,33	88,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.480.000,00	3.430.000,00	3.063.652,32	89,32	3.063.652,32	89,32	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.660,03	2.639.260,03	2.300.157,01	87,15	2.300.157,01	87,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.520.282,87	2.023.485,77	1.209.538,21	59,77	1.209.538,21	59,77	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.720.282,87	1.618.085,77	1.082.582,78	66,91	1.082.582,78	66,91	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	405.400,00	126.955,43	31,32	126.955,43	31,32	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.400.942,90	8.092.745,80	6.573.347,54	81,23	6.573.347,54	81,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.573.347,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	100.092,89
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.267.182,87	7.094.318,03	5.962.341,73	84,04	5.960.366,73	84,02	0,00
22.1 - Creche	4.637.182,87	5.416.818,03	4.610.124,64	85,11	4.608.149,64	85,07	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.925.282,87	3.808.085,77	3.099.335,23	81,39	3.099.335,23	81,39	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	711.900,00	1.608.732,26	1.510.789,41	93,91	1.508.814,41	93,79	0,00
22.2 - Pré-escola	1.630.000,00	1.677.500,00	1.352.217,09	80,61	1.352.217,09	80,61	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.275.000,00	1.240.000,00	1.046.899,87	84,43	1.046.899,87	84,43	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	437.500,00	305.317,22	69,79	305.317,22	69,79	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.160,03	7.644.318,84	6.591.638,38	86,23	6.589.732,15	86,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.200.660,03	3.044.660,03	2.427.112,44	79,72	2.427.112,44	79,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.386.500,00	4.599.658,81	4.164.525,94	90,54	4.162.619,71	90,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.854.342,90	14.738.636,87	12.553.980,11	85,18	12.550.098,88	85,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.751.518,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.751.518,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.798.580,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	493.981,63	574.064,63	419.605,05	73,09	408.025,34	71,08	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.198.430,00	1.885.178,84	1.711.368,90	90,78	1.514.083,96	80,32	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.692.411,63	2.459.243,47	2.130.973,95	86,65	1.922.109,30	78,16	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.546.754,53	17.197.880,34	14.684.954,06	85,39	14.472.208,18	84,15	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.523,82	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	71.735,83	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	65.787,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	100.092,89	32.287,01
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.554.067,51	552.036,28
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.912.970,10	469.520,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.411.775,65	386.760,13
47.2 (-) Restos a Pagar	501.194,45	82.760,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.133,23	906,24
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	745.323,53	115.709,40
50- (+) AJUSTES	80.342,58	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	80.342,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	825.666,11	115.709,40

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.000,00	0,14	5.999,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,14	-0,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,14	0,14

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.515.056,29	11.515.056,29	7.812.771,68	67,8
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.986.879,84	1.986.879,84	1.634.104,90	82,2
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.319.175,45	1.319.175,45	946.601,92	71,7
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.558.155,40	5.558.155,40	2.934.959,13	52,8
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.989.336,14	1.989.336,14	1.805.788,13	90,7
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.850,96	60.850,96	27.949,24	45,9
Dívida Ativa dos Impostos	408.784,01	408.784,01	357.665,72	87,5
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	191.874,49	191.874,49	105.702,64	55,0
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.402.763,12	34.402.763,12	23.455.984,64	68,1
Cota-Parte FPM	15.698.682,28	15.698.682,28	10.454.099,59	66,6
Cota-Parte ITR	812.728,56	812.728,56	169.939,79	20,9
Cota-Parte IPVA	4.260.734,44	4.260.734,44	3.859.322,72	90,6
Cota-Parte ICMS	13.501.212,60	13.501.212,60	8.918.868,63	66,0
Cota-Parte IPI-Exportação	78.787,21	78.787,21	53.753,91	68,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.618,03	50.618,03	0,00	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.618,03	50.618,03	0,00	0,0
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	45.917.819,41	45.917.819,41	31.268.756,32	68,1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 1
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.208.415,40	8.208.415,40	9.374.692,21	114,2
Provenientes da União	5.763.285,12	5.763.285,12	7.001.109,65	121,4
Provenientes dos Estados	2.406.061,00	2.406.061,00	2.359.214,07	98,0
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas do SUS	39.069,28	39.069,28	14.368,49	36,7
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	46.000,00	183.303,88	174.686,30	95,3
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.897,69	7.897,69	4.359,26	55,2
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.262.313,09	8.399.616,97	9.553.737,77	113,7

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
DESPESAS CORRENTES	20.231.677,72	22.656.922,08	18.117.869,10	79,97	17.808.056,00	78,60	0.
Pessoal e Encargos Sociais	13.104.327,40	13.228.165,40	10.161.126,30	76,81	10.154.811,62	76,77	0.
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.
Outras Despesas Correntes	7.127.350,32	9.428.756,68	7.956.742,80	84,39	7.653.244,38	81,17	0.
DESPESAS DE CAPITAL	75.500,00	756.919,26	692.128,54	91,44	522.676,95	69,05	0.
Investimentos	75.500,00	756.919,26	692.128,54	91,44	522.676,95	69,05	0.
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.307.177,72	23.413.841,34	18.809.997,64	80,34	18.330.732,95	78,29	0.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.175.746,12	11.952.971,35	10.015.763,77	53,25	9.747.955,63	53,18	0,
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.143.746,12	11.879.093,49	9.958.033,57	52,94	9.690.225,43	52,86	0,
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outros Recursos	32.000,00	73.877,86	57.730,20	0,31	57.730,20	0,31	0,
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.175.746,12	11.952.971,35	10.015.763,77	53,25	9.747.955,63	53,18	0,
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.131.431,60	11.460.869,99	8.794.233,87	46,75	8.582.777,32	46,82	0,

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	27,4

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	3.892.463,8

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,0
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,0

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,0
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSAD
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.037.512,04	7.304.343,59	5.879.196,75	31,26	5.621.258,68	30,67	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.837.391,72	12.500.629,43	10.276.160,55	54,63	10.153.116,79	55,39	0,
Suporte Profilático e Terapêutico	511.382,00	450.082,00	317.595,13	1,69	243.061,57	1,33	0,
Vigilância Sanitária	300.179,80	361.679,80	345.290,92	1,84	345.115,12	1,88	0,
Vigilância Epidemiológica	713.112,16	742.738,16	643.094,74	3,42	637.468,06	3,48	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras Subfunções	1.907.600,00	2.054.368,36	1.348.659,55	7,17	1.330.712,73	7,26	0,
TOTAL	20.307.177,72	23.413.841,34	18.809.997,64	100,00	18.330.732,95	100,00	0,

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 389 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.672.553,19
Previsão Atualizada	79.430.972,37
Receitas Realizadas	57.262.130,17
Déficit Orçamentário	3.074.182,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.747.226,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.672.553,19
Créditos Adicionais	4.466.194,11
Dotação Atualizada	83.138.747,30
Despesas Empenhadas	62.947.230,00
Despesas Liquidadas	60.336.312,81
Despesas Pagas	47.136.066,88
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.947.230,00
Despesas Liquidadas	60.336.312,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.520.797,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.839.614,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.778.946,66
Resultado Previdenciário	60.667,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.077.010,59	6.927.074,96	-643,18
Resultado Primário	440.607,10	6.927.074,96	1.572,17

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.842.778,62	0,00	4.173.552,57	1.669.226,05
Poder Executivo	5.842.778,62	0,00	4.173.552,57	1.669.226,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Executivo	21.129,46	0,00	21.129,45	0,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.863.908,08	0,00	4.194.682,02	1.669.226,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.798.580,46	25,00	33,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	5.363.809,33	60,00	81,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.808.409,30	467.362,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,14	5.999,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.582.777,32	15,00	27,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.944.989,47	79.560.945,58	12.348.308,19	60.422.852,19	19.138.093,39	12.364.676,10	57.811.935,00	21.749.010,58	45.469.697,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.793.788,96	72.876.549,49	11.208.995,96	55.614.442,89	17.262.106,60	11.504.601,74	53.580.172,48	19.296.377,01	42.175.474,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.091.990,63	46.595.370,63	6.912.176,11	33.059.525,19	13.535.845,44	6.906.925,82	33.052.212,40	13.543.158,23	25.580.872,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.100,00	35.100,00	0,00	35.000,00	100,00	6.581,40	27.388,27	7.711,73	27.388,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.666.698,33	26.246.078,86	4.296.819,85	22.519.917,70	3.726.161,16	4.591.094,52	20.500.571,81	5.745.507,05	16.567.213,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.742.576,63	5.275.772,21	1.139.312,23	4.808.409,30	467.362,91	860.074,36	4.231.762,52	1.044.009,69	3.294.222,79	0,00
INVESTIMENTOS	1.981.625,75	4.373.721,33	1.055.808,95	3.959.249,53	414.471,80	720.426,00	3.427.172,43	946.548,90	2.489.632,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.950,88	902.050,88	83.503,28	849.159,77	52.891,11	139.648,36	804.590,09	97.460,79	804.590,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.408.623,88	1.408.623,88			1.408.623,88			1.408.623,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.577.801,72	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	1.666.369,51	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.672.553,19	83.138.747,30	12.925.187,07	62.947.230,00	20.191.517,30	12.941.554,98	60.336.312,81	22.802.434,49	47.136.066,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.672.553,19	83.138.747,30	12.925.187,07	62.947.230,00	20.191.517,30	12.941.554,98	60.336.312,81	22.802.434,49	47.136.066,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.672.553,19	83.138.747,30	12.925.187,07	62.947.230,00		12.941.554,98	60.336.312,81		47.136.066,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
RECEITAS CORRENTES	5.033.029,98	5.033.029,98	0,00	0,00	2.024.671,27	40,23	3.008.358,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	2.024.671,27	49,65	2.053.558,71
Contribuições Sociais	4.078.229,98	4.078.229,98	0,00	0,00	2.024.671,27	49,65	2.053.558,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	954.800,00	954.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.727.563,72	3.577.801,72	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	1.666.369,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.727.563,72	3.577.801,72	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	1.666.369,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.727.563,72	3.577.801,72	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	576.878,88	2.524.377,81	1.053.423,91	1.666.369,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.232], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 09 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.320.370,11	1.101.681,90	1.218.688,21
Investimentos	2.319.310,11	1.101.681,90	1.217.628,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.060,00		1.060,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.320.370,11	1.101.681,90	1.218.688,21
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.320.370,11	1.101.681,90	1.218.688,21

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:45:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.652.585,00	13.488.433,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.000,00	1.430.503,41
IPTU	68.600,00	1.241,56
ISS	1.857.000,00	750.803,57
ITBI	223.900,00	557.467,20
IRRF	195.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.500,00	120.991,08
Contribuições	41.045,00	2.399,84
Receita Patrimonial	112.240,00	231.983,00
Aplicações Financeiras (II)	112.240,00	26.973,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	205.010,00
Transferências Correntes	16.090.300,00	11.741.014,06
Cota-parte do FPM	6.300.000,00	4.091.289,80
Cota-parte do ICMS	2.784.000,00	2.027.742,27
Cota-parte do IPVA	376.000,00	292.695,18
Cota Parte do ITR	168.000,00	5.602,82
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.000,00	17.521,52
Transferências do FUNDEB	2.370.000,00	1.680.957,50
Outras Transferências Correntes	4.054.300,00	3.625.204,97
Demais Receitas Correntes	10.000,00	82.533,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	82.533,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.540.345,00	13.461.460,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	724.710,00	172.013,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	679.710,00	172.013,49
Convênios	356.100,00	172.013,49
Outras Transferências de Capital	323.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	724.710,00	172.013,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.265.055,00**	**13.633.474,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.844.708,71	12.560.098,65	12.409.223,19	10.932.615,72	603.759,85	10.355,22	10.355,22
Pessoal e Encargos Sociais	10.149.747,42	6.342.887,77	6.342.854,94	5.472.117,70	0,00	9.655,22	9.655,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.694.461,29	6.217.210,88	6.066.368,25	5.460.498,02	603.759,85	700,00	700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.453.386,29	6.165.210,88	6.014.368,25	5.408.498,02	603.759,85	700,00	700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.844.208,71	12.560.098,65	12.409.223,19	10.932.615,72	603.759,85	10.355,22	10.355,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.320.370,11	1.101.681,90	1.101.681,90	912.728,76	105.844,00	0,00	0,00
Investimentos	2.319.310,11	1.101.681,90	1.101.681,90	912.728,76	105.844,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.319.310,11	1.101.681,90	1.101.681,90	912.728,76	105.844,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.260.518,82**	**13.661.780,55**	**13.510.905,09**	**11.845.344,48**	**709.603,85**	**10.355,22**	**10.355,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.068.170,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	650.813,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.718.983,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	867.552,61	2.129.882,41
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	2.089.262,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	2.151.015,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	771.356,53	61.752,68
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	40.619,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-867.552,61	-2.129.882,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.262.329,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	709.603,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**552.725,95**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVII - (XXV - XXVI)	**-98.087,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	661.602,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	661.602,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 às 15:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 03 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.416.709,02	1.862.620,36	1.923.219,99	2.307.889,46	1.571.440,51	1.807.490,33	1.536.176,42	1.805.456,18	1.863.531,32	1.827.947,32	2.646.957,44	1.959.339,23	22.528.777,58	20.916.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.479,87	180.425,29	166.114,83	285.924,57	106.632,88	130.548,93	111.105,40	98.777,30	281.892,13	99.304,72	164.411,84	437.830,21	2.282.447,97	2.399.000,00
IPTU	50,89	50,89			121,50	120,56	121,50	85,59	235,33	66,61	490,47		1.343,34	68.600,00
ISS	159.847,97	179.115,40	131.277,78	235.124,52	94.814,37	118.290,77	97.006,38	88.963,48	25.501,52	97.263,11	114.402,12	114.561,82	1.456.169,24	1.857.000,00
ITBI	10.600,00	1.000,00			1.652,74	2.232,71		880,00	182.610,46	615,00	47.527,90	321.948,39	569.067,20	223.900,00
IRRF	45.519,93		34.837,05	50.800,05									131.157,03	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.461,08	259,00			10.044,27	9.904,89	13.977,52	8.848,23	73.544,82	1.360,00	1.991,35	1.320,00	124.711,16	54.500,00
Contribuições												2.399,84	2.399,84	41.045,00
Receita Patrimonial	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,35	1.500,50	4.922,36	208.569,64	3.843,46	2.823,80	3.542,03	3.159,86	262.482,84	112.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,35	1.500,50	4.922,36	3.559,64	3.843,46	2.823,80	3.542,03	3.159,86	57.472,84	112.240,00
Outras Receitas Patrimoniais								205.010,00					205.010,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.196.215,08	1.660.764,95	1.755.174,59	2.015.839,81	1.461.160,00	1.596.898,90	1.420.148,66	1.498.109,24	1.577.795,73	1.724.880,59	2.475.976,77	1.515.949,32	19.898.913,64	18.354.300,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	7.729.000,00
Cota Parte do ICMS	261.166,82	432.425,57	300.646,33	294.768,29	351.892,00	305.610,17	288.482,98	315.106,03	302.108,63	256.758,95	382.722,59	331.996,30	3.823.684,66	3.480.000,00
Cota Parte do IPVA	22.441,07	20.339,73	7.803,50	10.290,41	34.078,96	37.496,18	51.958,71	64.688,17	59.452,12	35.922,44	46.993,47	35.278,76	426.743,52	470.000,00
Cota Parte do ITR	43.757,56	119.426,63	6.596,36	3.272,66	2.061,24	571,43	1.353,81	1.186,81	899,83	69,96	736,46	123,86	180.056,61	210.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19									4.332,76	15.000,00
Transferência LC 61/1989	1.939,79	1.845,94	1.684,62	2.235,64	2.841,54	2.102,30	1.805,81	2.272,50	2.186,97	1.882,20	2.558,37	1.871,83	25.227,51	26.000,00
Transferências FUNDEB	163.566,64	262.174,24	194.712,04	301.724,65	232.294,56	218.479,28	194.938,70	210.916,03	215.107,66	179.687,67	224.713,24	204.820,36	2.603.135,07	2.370.000,00
Outras Transferências Correntes	317.513,65	386.400,28	693.637,44	441.691,80	164.044,51	292.930,20	327.756,39	363.595,86	304.603,35	704.340,44	1.071.300,29	396.633,93	5.464.448,14	4.054.300,00
Outras Receitas Correntes					26,28	78.542,00				938,21	3.026,80		82.533,29	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56		2.061.451,29	2.264.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56		2.061.451,29	2.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.274.070,09**	**1.660.551,54**	**1.750.191,98**	**2.111.554,50**	**1.359.044,71**	**1.590.813,00**	**1.357.046,94**	**1.621.191,28**	**1.652.351,83**	**1.660.153,31**	**2.471.017,88**	**1.959.339,23**	**20.467.326,29**	**18.652.585,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:40:07
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 4BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.377.295,00	19.377.295,00	4.419.846,02	22,81	13.660.447,09	70,50	5.716.847,91
RECEITAS CORRENTES	18.652.585,00	18.652.585,00	4.247.832,53	22,77	13.488.433,60	72,31	5.164.151,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.399.000,00	2.399.000,00	602.242,05	25,10	1.430.503,41	59,63	968.496,59
Impostos	2.344.500,00	2.344.500,00	598.930,70	25,55	1.309.512,33	55,85	1.034.987,67
Taxas	54.500,00	54.500,00	3.311,35	6,08	120.410,47	220,94	-65.910,47
Contribuição de Melhoria					580,61		-580,61
CONTRIBUIÇÕES	41.045,00	41.045,00	2.399,84	5,85	2.399,84	5,85	38.645,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	41.045,00	41.045,00	2.399,84	5,85	2.399,84	5,85	38.645,16
RECEITA PATRIMONIAL	112.240,00	112.240,00	6.701,89	5,97	231.983,00	206,68	-119.743,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	112.240,00	112.240,00	6.701,89	5,97	26.973,00	24,03	85.267,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					205.010,00		-205.010,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.090.300,00	16.090.300,00	3.633.461,95	22,58	11.741.014,06	72,97	4.349.285,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.179.804,00	9.179.804,00	2.156.333,75	23,49	6.667.084,99	72,63	2.512.719,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.540.496,00	4.540.496,00	1.047.594,60	23,07	3.392.971,57	74,73	1.147.524,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	429.533,60	18,12	1.680.957,50	70,93	689.042,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.026,80	30,27	82.533,29	825,33	-72.533,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00			79.480,21	3.179,21	-76.980,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	3.026,80	43,24	3.053,08	43,62	3.946,92
RECEITAS DE CAPITAL	724.710,00	724.710,00	172.013,49	23,74	172.013,49	23,74	552.696,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.710,00	679.710,00	172.013,49	25,31	172.013,49	25,31	507.696,51
Transferências da União e de suas Entidades	573.610,00	573.610,00	172.013,49	29,99	172.013,49	29,99	401.596,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	106.100,00	106.100,00					106.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.377.295,00	19.377.295,00	4.419.846,02	22,81	13.660.447,09	70,50	5.716.847,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.377.295,00	19.377.295,00	4.419.846,02	22,81	13.660.447,09	70,50	5.716.847,91
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.377.295,00	19.377.295,00	4.419.846,02	22,81	13.660.447,09	70,50	5.716.847,91

Emissão: 24/09/2019 15:36:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23			661.602,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23			661.602,56		

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 01 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.377.295,00	21.262.078,82	3.632.872,50	13.661.780,55	7.600.298,27	3.902.347,75	13.510.905,09	7.751.173,73	11.845.344,48	
DESPESAS CORRENTES	17.788.395,00	18.844.708,71	3.435.220,14	12.560.098,65	6.284.610,06	3.704.695,39	12.409.223,19	6.435.485,52	10.932.615,72	
Pessoal e Encargos Sociais	9.132.484,00	10.149.747,42	1.634.017,57	6.342.887,77	3.806.859,65	1.698.847,89	6.342.854,94	3.806.892,48	5.472.117,70	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.655.411,00	8.694.461,29	1.801.202,57	6.217.210,88	2.477.250,41	2.005.847,50	6.066.368,25	2.628.093,04	5.460.498,02	
DESPESAS DE CAPITAL	1.491.900,00	2.320.370,11	197.652,36	1.101.681,90	1.218.688,21	197.652,36	1.101.681,90	1.218.688,21	912.728,76	
Investimentos	1.490.840,00	2.319.310,11	197.652,36	1.101.681,90	1.217.628,21	197.652,36	1.101.681,90	1.217.628,21	912.728,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060,00	1.060,00			1.060,00			1.060,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00	97.000,00			97.000,00			97.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.377.295,00	21.262.078,82	3.632.872,50	13.661.780,55	7.600.298,27	3.902.347,75	13.510.905,09	7.751.173,73	11.845.344,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.377.295,00	21.262.078,82	3.632.872,50	13.661.780,55	7.600.298,27	3.902.347,75	13.510.905,09	7.751.173,73	11.845.344,48	
SUPERÁVIT (XIII)							149.542,00		1.815.102,61	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.377.295,00	21.262.078,82	3.632.872,50	13.661.780,55	7.600.298,27	3.902.347,75	13.660.447,09	7.601.631,73	13.660.447,09	
RESERVA DO RPPS										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:36:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 06 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.467.326,29
Receita Corrente Líquida Ajustada		20.467.326,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.202.509,04	44,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.052.356,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	10.499.738,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	9.947.120,58	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.129.882,41	-10,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.274.772,21	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.432.712,84	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO PEREIRA DOS SANTOS MENDES — PREFEITO

PAULO NOGUEIRA DE ASSUNCAO — CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:53:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA RFG_2QD

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09:45h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 17 de setembro de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.319.

Objeto: **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

PASSA A LER-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA E TOMOGRAFIA DE ACORDO COM A TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E NO PA-PRONTO ATENDIMENTO, SENDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 09/10/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 24 de Setembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

RGF - ANEXO 01 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	640.297,40	803.502,07	724.371,84	702.930,61	767.022,82	698.058,75	766.012,28	745.384,64	885.494,94	791.688,84	896.609,99	802.237,90	9.223.612,08	
Pessoal Ativo	640.297,40	803.502,07	724.371,84	702.930,61	767.022,82	698.058,75	766.012,28	745.384,64	885.494,94	791.688,84	896.609,99	802.237,90	9.223.612,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	597.177,95	751.323,92	674.922,15	673.153,82	715.404,05	647.933,89	715.288,30	688.527,06	704.054,24	642.765,29	762.812,22	677.161,53	8.250.524,42	
Obrigações Patronais	43.119,45	52.178,15	49.449,69	29.776,79	51.618,77	50.124,86	50.723,98	56.857,58	181.440,70	148.923,55	133.797,77	125.076,37	973.087,66	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.500,00		2.359,04		16.244,00								21.103,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.500,00		2.359,04		16.244,00								21.103,04	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	637.797,40	803.502,07	722.012,80	702.930,61	750.778,82	698.058,75	766.012,28	745.384,64	885.494,94	791.688,84	896.609,99	802.237,90	9.202.509,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.202.509,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.467.326,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.467.326,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.202.509,04	44,96 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.052.356,20	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	10.499.738,39	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.947.120,58	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
NOTAS:

Emissão: 24/09/2019 15:48:48
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	44,96 %	-9,04 %

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF - ANEXO 02 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	867.552,61	1.943.248,20	2.129.882,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	1.901.251,17	2.089.262,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	2.018.262,64	2.151.015,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	771.356,53	117.011,47	61.752,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	41.997,03	40.619,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-867.552,61	-1.943.248,20	-2.129.882,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.471.119,21	18.839.352,21	20.467.326,29	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,70	-10,31	-10,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	178.410,02	142.330,88	283.671,19	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.724,07	19.368,85	19.368,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:50:17 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 a partir das 09hs , no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 17 de setembro de 2019

RGF - ANEXO 05 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-227.039,87**	**52.017,33**	**625.685,03**	**12.653,69**	**195.296,21**	**0,00**	**-1.112.692,13**	**129.652,83**	**0,00**	**-1.242.344,96**
Recursos Ordinários	-227.039,87	52.017,33	625.685,03	12.653,69	195.296,21	0,00	-1.112.692,13	129.652,83	0,00	-1.242.344,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.378.055,53**	**9.735,35**	**1.039.875,58**	**6.715,16**	**111.123,79**	**0,00**	**1.210.605,65**	**21.222,63**	**0,00**	**1.189.383,02**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	473.600,34	3.914,70	56.722,11	971,08	10.561,11	0,00	401.431,34	10.070,11	0,00	391.361,23
Transferências do FUNDEB	-619.705,06	0,00	374.094,17	0,00	67.569,55	0,00	-1.061.368,78	0,00	0,00	-1.061.368,78
Outros Recursos Destinados à Educação	180.399,72	0,00	5.190,76	0,00	24,80	0,00	175.184,16	0,00	0,00	175.184,16
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-622.370,50	5.649,12	334.550,73	5.744,08	25.296,28	0,00	-993.610,71	11.152,52	0,00	-1.004.763,23
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.016.088,86	0,00	41.217,57	0,00	3.776,26	0,00	1.971.095,03	0,00	0,00	1.971.095,03
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	950.042,17	171,53	228.100,24	0,00	3.895,79	0,00	717.874,61	0,00	0,00	717.874,61
TOTAL (III) = (I + II)	**2.151.015,66**	**61.752,68**	**1.665.560,61**	**19.368,85**	**306.420,00**	**0,00**	**97.913,52**	**150.875,46**	**0,00**	**-52.961,94**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:52:41
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF - ANEXO 04 2QD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.467.326,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.274.772,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.947.294,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.432.712,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:51:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 08 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.149.500,00	2.149.500,00	1.309.512,33	60,92 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.600,00	68.600,00	1.241,56	1,81 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	1.241,56	7,96 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	557.467,20	248,98 %
1.2.1-ITBI	223.900,00	223.900,00	557.467,20	248,98 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.857.000,00	1.857.000,00	750.803,57	40,43 %
1.3.1-ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	750.369,16	40,66 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	434,41	3,78 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.930.000,00	11.930.000,00	7.964.756,74	66,76 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.729.000,00	7.729.000,00	5.039.685,36	65,20 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.145.000,00	7.145.000,00	4.741.978,86	66,37 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.000,00	292.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	292.000,00	292.000,00	297.706,50	101,95 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	2.534.677,65	72,84 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	17.521,52	67,39 %
2.5-Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	7.003,40	3,34 %
2.6-Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	365.868,81	77,84 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.079.500,00**	**14.079.500,00**	**9.274.269,07**	**65,87 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.900,00	349.900,00	268.821,23	76,83 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	138.000,00	138.000,00	144.235,04	104,52 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.900,00	67.900,00	49.631,00	73,09 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	137.000,00	137.000,00	74.367,06	54,28 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	588,13	8,40 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.000,00	281.000,00	176.085,48	62,66 %
6.1-Transferências de Convênios	281.000,00	281.000,00	176.085,48	62,66 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**630.900,00**	**630.900,00**	**444.906,71**	**70,52 %**

Emissão: 24/09/2019 15:43:22
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.200,00	2.269.200,00	1.533.410,04	67,57 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.429.000,00	1.429.000,00	948.395,77	66,37 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	506.935,53	72,84 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	3.504,30	67,39 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	42.000,00	42.000,00	1.400,68	3,34 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	94.000,00	94.000,00	73.173,76	77,84 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	1.680.957,50	70,93 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	1.680.957,50	70,93 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**100.800,00**	**100.800,00**	**147.547,46**	**146,38 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.765.000,00	2.244.320,76	1.352.229,43	60,25 %	1.352.229,43	60,25 %	
13.1-Com Educação Infantil	675.000,00	1.059.165,85	778.189,87	73,47 %	778.189,87	73,47 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.090.000,00	1.185.154,91	574.039,56	48,44 %	574.039,56	48,44 %	
14-OUTRAS DESPESAS	610.500,00	1.380.082,90	1.365.908,28	98,97 %	1.365.908,28	98,97 %	
14.1-Com Educação Infantil	440.000,00	896.467,86	884.623,85	98,68 %	884.623,85	98,68 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	170.500,00	483.615,04	481.284,43	99,52 %	481.284,43	99,52 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.375.500,00**	**3.624.403,66**	**2.718.137,71**	**75,00 %**	**2.718.137,71**	**75,00 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/09/2019 15:43:22
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.718.137,71
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,44
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	81,26
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-61,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.532,42
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	6.532,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.660.060,00	2.247.692,61	1.888.329,15	84,01 %	1.888.329,15	84,01 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.115.000,00	1.955.633,71	1.662.813,72	85,03 %	1.662.813,72	85,03 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.060,00	292.058,90	225.515,43	77,22 %	225.515,43	77,22 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.698.740,00	2.540.634,02	1.679.742,43	66,12 %	1.669.672,32	65,72 %	10.070,11
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.500,00	1.668.769,95	1.055.323,99	63,24 %	1.055.323,99	63,24 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.438.240,00	871.864,07	624.418,44	71,62 %	614.348,33	70,46 %	10.070,11
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.358.800,00**	**4.788.326,63**	**3.568.071,58**	**74,52 %**	**3.558.001,47**	**74,31 %**	**10.070,11**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	147.547,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.532,42
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	61.898,14
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**215.978,02**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.342.023,45**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**36,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.800,00	243.242,45	89.214,55	36,68 %	89.214,55	36,68 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	281.800,00	243.242,45	89.214,55	36,68 %	89.214,55	36,68 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.640.600,00	5.031.569,08	3.657.286,13	72,69 %	3.647.216,02	72,49 %	10.070,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154,70	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	154,70	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.187,64	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.680.957,50	144.235,04
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.353.698,76	
47.1-Orçamento do Exercício	2.344.043,54	
47.2-Restos a Pagar	9.655,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	868,82	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-655.684,80	144.235,04
50-(+) Ajustes	233.570,47	226.838,30
50.1-(+)Retenções	233.570,47	226.838,30
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-422.114,33	371.073,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 15:43:22
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 07 4BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.395,63	765.960,90	709.603,85		61.752,68	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	81.121,53
EXECUTIVO	5.395,63	765.960,90	709.603,85		61.752,68	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	81.121,53
GABINETE DO PREFEITO	104,13	9.416,55	1.704,05		7.816,63							7.816,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		61.819,40	61.247,73		571,67		3,69				3,69	575,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.760,00	92.218,72	91.892,49		4.086,23		9.655,22	9.655,22	9.655,22			4.086,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.531,50	196.689,27	191.520,15		6.700,62		6.444,08	700,00	700,00		5.744,08	12.444,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		158.332,99	122.736,55		35.596,44							35.596,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		12.000,00	12.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		15.876,89	15.876,89									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.089,97	33.089,97			971,08					971,08	971,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.904,73	8.904,73									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		71.384,36	64.403,27		6.981,09		12.650,00				12.650,00	19.631,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		106.228,02	106.228,02									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**5.395,63**	**765.960,90**	**709.603,85**		**61.752,68**	**971,08**	**28.752,99**	**10.355,22**	**10.355,22**		**19.368,85**	**81.121,53**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/09/2019 às 15:42
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2019, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Jauru.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 24 de Setembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2732/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 08/10/2019

HORÁRIO: 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa

Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 02 - DEMONSTR DIVIDA CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.323.530,34	3.403.596,31	3.367.212,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	994.422,00	969.367,66	942.448,53	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	994.422,00	969.367,66	942.448,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	994.422,00	969.367,66	942.448,53	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.329.108,34	2.326.834,06	2.424.764,01	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.940.405,35	15.897.533,75	10.669.700,09	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.940.405,35	15.897.533,75	10.669.700,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.553.664,91	18.345.636,65	12.279.461,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.613.259,56	2.448.102,90	1.609.761,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.616.875,01	-12.493.937,44	-7.302.487,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	84.962.022,37	88.036.244,24	91.458.325,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,91	3,87	3,68	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-7,79	-14,19	-7,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.019.544,27	1.056.434,93	1.097.499,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	917.589,84	950.791,44	987.749,92	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	406.391,90	63.338,93	61.535,87	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.329.167,94	7.885.772,04	4.966.164,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/08/2019 09:03:34 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.001.443,45	4.083.107,04	3.980.696,42	4.628.139,63	4.006.195,76	3.880.341,74	4.101.436,80	4.243.096,38	4.413.673,05	4.254.275,54	4.498.528,36	4.449.528,85	50.540.463,02	
Pessoal Ativo	4.001.443,45	4.083.107,04	3.980.696,42	4.628.139,63	4.006.195,76	3.880.341,74	4.101.436,80	4.243.096,38	4.413.673,05	4.254.275,54	4.498.528,36	4.449.528,85	50.540.463,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.467.974,20	3.535.564,62	3.443.525,42	3.999.429,50	3.509.325,07	3.355.558,56	3.549.553,68	3.662.747,38	3.822.458,79	3.670.170,51	3.899.043,02	3.839.535,60	43.754.886,35	
Obrigações Patronais	533.469,25	547.542,42	537.171,00	628.710,13	496.870,69	524.783,18	551.883,12	580.349,00	591.214,26	584.105,03	599.485,34	609.993,25	6.785.576,67	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.112,93	3.768,30	12.424,21	56.589,64	6.292,06	30.636,25	51.914,52	32.023,44	106.137,60	24.001,96	225.572,72	124.133,31	703.606,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	26.344,63		6.986,41	52.821,34	1.351,96	25.696,15	46.974,42	27.083,34	101.197,50	19.061,86	220.632,62	119.193,21	647.343,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.768,30	3.768,30	5.437,80	3.768,30	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	56.263,50	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.971.330,52	4.079.338,74	3.968.272,21	4.571.549,99	3.999.903,70	3.849.705,49	4.049.522,28	4.211.072,94	4.307.535,45	4.230.273,58	4.272.955,64	4.325.395,54	49.836.856,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														49.836.856,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.458.325,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	91.458.325,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	49.836.856,08	54,49 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.387.496,01	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	46.918.121,21	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	44.448.746,41	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
NOTAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2018			1º Quadrimestre de 2019			2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	57,04 %	3,04 %	1,01 %	56,03 %	55,45 %	1,45 %	54,00 %	54,49 %

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 03 - DEMONSTR DAS GARANTIAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.962.022,37	88.036.244,24	91.630.496,04	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/08/2019 10:32:28 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 04 - DEMONSTR DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.630.496,04	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.660.879,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	13.194.791,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.414.134,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/08/2019 10:33:12

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 13 - DEMONSTR PPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	84.962.022,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/08/2019 09:01:56 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 05 - DEMONSTR DISPONIBILIDADES DE CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.422.097,27**	**709.833,37**	**1.926.684,68**	**156.729,28**	**-176.321,88**	**0,00**	**-194.828,18**	**1.931.907,74**	**0,00**	**-2.126.735,92**
Recursos Ordinários	2.422.097,27	709.833,37	1.926.684,68	156.729,28	-176.321,88	0,00	-194.828,18	1.931.907,74	0,00	-2.126.735,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.275.099,78**	**899.735,92**	**4.880.159,70**	**4.519.329,23**	**293.985,06**	**0,00**	**1.681.889,87**	**9.590.666,41**	**0,00**	**-7.908.776,54**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.294.547,43	187.969,76	1.211.556,87	0,00	116.960,73	0,00	-221.939,93	3.294.303,41	0,00	-3.516.243,34
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	704.942,33	0,00	706.824,46	0,00	32,80	0,00	-1.914,93	1.126.957,01	0,00	-1.128.871,94
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.101.170,56	226.205,54	1.406.292,73	264.728,63	62.952,13	0,00	140.991,53	3.226.209,94	0,00	-3.085.218,41
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	8.174.439,46	485.560,62	1.555.485,64	4.254.600,60	114.039,40	0,00	1.764.753,20	1.943.196,05	0,00	-178.442,85
TOTAL (III) = (I + II)	**14.697.197,05**	**1.609.569,29**	**6.806.844,38**	**4.676.058,51**	**117.663,18**	**0,00**	**1.487.061,69**	**11.522.574,15**	**0,00**	**-10.035.512,46**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**192,00**	**0,00**	**290.106,42**	**0,00**	**0,00**	**-290.298,42**	**0,00**	**0,00**	**-290.298,42**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/08/2019 09:05:56
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RGF ANEXO 06 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RELATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		91.458.325,94
Receita Corrente Líquida Ajustada		91.458.325,94
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal -DTP	49.836.856,08	54,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	49.387.496,01	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	46.918.121,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90,00%	44.448.746,41	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.302.487,55	-7,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,20 %	1.097.499,91	1,20
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 1,20 %	14.633.332,15	1,20
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	6.402.082,82	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/08/2019 09:06:45 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.148.371,36	110.328.155,55	14.487.520,93	66.637.017,07	43.691.138,48	16.000.856,98	55.114.442,92	55.213.712,63	48.821.127,48	
DESPESAS CORRENTES	99.429.992,29	99.324.089,46	12.788.060,98	61.568.774,79	37.755.314,67	13.733.294,84	51.866.726,24	47.457.363,22	45.683.796,29	
Pessoal e Encargos Sociais	60.417.229,82	55.933.918,82	7.923.257,85	29.920.743,82	26.013.175,00	7.927.249,85	29.912.759,82	26.021.159,00	25.752.300,35	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	180.000,00	828,07	119.378,69	60.621,31	23.069,41	89.685,91	90.314,09	89.685,91	
Outras Despesas Correntes	38.832.762,47	43.210.170,64	4.863.975,06	31.528.652,28	11.681.518,36	5.782.975,58	21.864.280,51	21.345.890,13	19.841.810,03	
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.785,34	9.828.472,36	1.699.459,95	5.068.242,28	4.760.230,08	2.267.562,14	3.247.716,68	6.580.755,68	3.137.331,19	
Investimentos	6.392.785,34	9.671.472,36	1.689.719,78	4.912.014,02	4.759.458,34	2.237.099,09	3.132.934,18	6.538.538,18	3.022.548,69	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	157.000,00	9.740,17	156.228,26	771,74	30.463,05	114.782,50	42.217,50	114.782,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.175.593,73	1.175.593,73			1.175.593,73			1.175.593,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	3.414.248,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.244.500,34	116.309.534,53	15.508.328,29	70.564.794,84	45.744.739,69	17.021.664,34	59.042.220,69	57.267.313,84	52.235.376,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.244.500,34	116.309.534,53	15.508.328,29	70.564.794,84	45.744.739,69	17.021.664,34	59.042.220,69	57.267.313,84	52.235.376,31	
SUPERÁVIT (XIII)							1.722.664,90		8.529.509,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.244.500,34	116.309.534,53	15.508.328,29	70.564.794,84	45.744.739,69	17.021.664,34	60.764.885,59	55.544.648,94	60.764.885,59	
RESERVA DO RPPS	4.314.872,30	4.314.872,30			4.314.872,30			4.314.872,30		

Emissão: 30/08/2019 08:55:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolc~~1~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	3.414.248,83	
DESPESAS CORRENTES	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	3.414.248,83	
Pessoal e Encargos Sociais	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	2.053.601,21	3.414.248,83	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 30/08/2019 08:55:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.223.502,64	110.223.502,64	15.616.255,86	14,17	60.764.885,59	55,13	49.458.617,05
RECEITAS CORRENTES	106.073.502,64	106.073.502,64	14.897.272,51	14,04	58.226.615,55	54,89	47.846.887,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.811.917,64	17.811.917,64	2.281.907,14	12,81	10.369.417,86	58,22	7.442.499,78
Impostos	15.909.450,00	15.909.450,00	2.201.190,95	13,84	8.926.841,82	56,11	6.982.608,18
Taxas	1.902.467,64	1.902.467,64	80.716,19	4,24	1.442.576,04	75,83	459.891,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.790.100,00	5.790.100,00	190.866,69	3,30	781.485,04	13,50	5.008.614,96
Contribuições Sociais	4.745.100,00	4.745.100,00					4.745.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	1.045.000,00	1.045.000,00	190.866,69	18,26	781.485,04	74,78	263.514,96
RECEITA PATRIMONIAL	467.450,00	467.450,00	55.743,42	11,93	246.741,26	52,78	220.708,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	467.450,00	467.450,00	55.743,42	11,93	246.741,26	52,78	220.708,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.152.585,00	80.152.585,00	12.165.707,85	15,18	46.251.182,45	57,70	33.901.402,55
Transferências da União e de suas Entidades	34.705.520,00	34.705.520,00	4.962.114,12	14,30	18.665.112,97	53,78	16.040.407,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.457.515,00	32.457.515,00	5.346.082,48	16,47	20.313.296,00	62,58	12.144.219,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.989.550,00	12.989.550,00	1.857.511,25	14,30	7.272.773,48	55,99	5.716.776,52
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.851.450,00	1.851.450,00	203.047,41	10,97	577.788,94	31,21	1.273.661,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	462.000,00	462.000,00	57.102,79	12,36	170.529,57	36,91	291.470,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	787.600,00	787.600,00	69.082,40	8,77	198.912,53	25,26	588.687,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	601.850,00	601.850,00	76.862,22	12,77	208.346,84	34,62	393.503,16
RECEITAS DE CAPITAL	4.150.000,00	4.150.000,00	718.983,35	17,32	2.538.270,04	61,16	1.611.729,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					34.034,00		-34.034,00
Alienação de Bens Móveis					34.034,00		-34.034,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.150.000,00	4.150.000,00	718.983,35	17,32	2.504.236,04	60,34	1.645.763,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	368.983,35	17,16	654.236,04	30,43	1.495.763,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000.000,00	2.000.000,00	350.000,00	17,50	1.850.000,00	92,50	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.586.702,64	117.586.702,64	15.616.255,86	13,28	60.764.885,59	51,68	56.821.817,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	117.586.702,64	117.586.702,64	15.616.255,86	13,28	60.764.885,59	51,68	56.821.817,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	117.586.702,64	117.586.702,64	15.616.255,86	13,28	60.764.885,59	51,68	56.821.817,05

Emissão: 30/08/2019 08:55:53 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		204.845,51			3.065.034,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		204.845,51			3.065.034,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
RECEITAS CORRENTES	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.363.000,00	7.363.000,00					7.363.000,00
Contribuições Sociais	7.363.000,00	7.363.000,00					7.363.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00					200,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 30/08/2019 08:55:53 — Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 02 - DEN EXEC DAS DESPESAS FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	107.148.371,36	110.328.155,55	14.487.520,93	66.637.017,07	94,43	43.691.138,48	16.000.856,98	55.114.442,92	93,35	55.213.712,63	0,00
LEGISLATIVA	3.841.000,00	3.841.000,00	0,00	0,00	0,00	3.841.000,00	0,00	0,00	0,00	3.841.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.841.000,00	3.841.000,00	0,00	0,00	0,00	3.841.000,00	0,00	0,00	0,00	3.841.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.996.200,00	12.270.995,69	1.295.632,80	8.649.227,63	12,26	3.621.768,06	1.304.730,76	7.791.089,55	13,20	4.479.906,14	0,00
Planejamento e Orçamento	785.750,00	529.350,00	56.062,07	263.640,58	0,37	265.709,42	64.598,32	227.277,22	0,38	302.072,78	0,00
Administração Geral	6.484.100,00	8.423.886,64	823.687,98	6.332.746,77	8,97	2.091.139,87	756.417,54	5.733.330,43	9,71	2.690.556,21	0,00
Administração Financeira	2.997.000,00	2.852.750,00	337.963,67	1.801.532,12	2,55	1.051.217,88	404.895,82	1.579.173,74	2,67	1.273.576,26	0,00
Controle Interno	401.850,00	311.159,05	56.089,81	185.294,77	0,26	125.864,28	56.089,81	185.294,77	0,31	125.864,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	92.400,00	56.650,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00	0,00	0,00	0,00	56.650,00	0,00
Comunicação Social	235.100,00	97.200,00	21.829,27	66.013,39	0,09	31.186,61	22.729,27	66.013,39	0,11	31.186,61	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.564.300,00	2.889.651,00	361.965,22	1.545.477,42	2,19	1.344.173,58	367.703,01	1.393.383,80	2,36	1.496.267,20	0,00
Administração Geral	301.150,00	189.800,00	21.505,08	75.138,95	0,11	114.661,05	21.505,08	75.138,95	0,13	114.661,05	0,00
Assistência ao Idoso	145.950,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.107.550,00	769.851,00	86.956,64	360.511,08	0,51	409.339,92	90.041,79	357.511,27	0,61	412.339,73	0,00
Assistência Comunitária	1.921.400,00	1.817.300,00	253.503,50	1.109.412,43	1,57	707.887,57	256.156,14	960.318,62	1,63	856.981,38	0,00
Demais Subfunções	47.250,00	35.500,00	0,00	414,96	0,00	35.085,04	0,00	414,96	0,00	35.085,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.793.727,70	7.793.727,70	0,00	0,00	0,00	7.793.727,70	0,00	0,00	0,00	7.793.727,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.793.727,70	7.793.727,70	0,00	0,00	0,00	7.793.727,70	0,00	0,00	0,00	7.793.727,70	0,00
SAÚDE	30.730.360,74	33.129.448,18	4.126.681,13	22.065.376,11	31,27	11.064.072,07	4.896.138,30	17.712.209,16	30,00	15.417.239,02	0,00
Administração Geral	2.438.539,34	2.311.371,34	231.797,37	1.179.798,26	1,67	1.131.573,08	244.712,44	1.059.912,13	1,80	1.251.459,21	0,00
Atenção Básica	10.375.453,34	10.278.578,34	1.544.160,97	6.138.516,19	8,70	4.140.062,15	1.510.632,23	5.502.357,02	9,32	4.776.221,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.353.593,06	18.345.031,06	2.082.914,13	13.605.289,39	19,28	4.739.741,67	2.804.365,21	10.163.451,42	17,21	8.181.579,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	338.500,00	506.400,00	50.567,57	319.838,78	0,45	186.561,22	117.815,57	224.307,62	0,38	282.092,38	0,00
Vigilância Sanitária	933.550,00	673.000,00	92.749,45	378.526,43	0,54	294.473,57	90.036,70	360.909,82	0,61	312.090,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.183.625,00	926.217,44	120.524,14	436.361,06	0,62	489.856,38	122.010,15	394.225,15	0,67	531.992,29	0,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00	18.500,00	3.967,50	7.046,00	0,01	11.454,00	6.566,00	7.046,00	0,01	11.454,00	0,00
Demais Subfunções	86.100,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	70.350,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.089.095,46	28.292.877,94	3.886.890,92	19.229.216,39	27,25	9.063.661,55	4.386.152,82	15.581.195,45	26,39	12.711.682,49	0,00
Administração Geral	1.126.000,00	578.250,00	100.322,23	313.796,78	0,44	264.453,22	83.769,86	212.631,86	0,36	365.618,14	0,00
Ensino Fundamental	14.426.792,46	14.804.474,94	1.845.147,03	10.603.289,46	15,03	4.201.185,48	2.216.674,93	7.517.602,68	12,73	7.286.872,26	0,00
Ensino Médio	13.650,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Ensino Superior	122.207,00	110.307,00	18.733,67	90.010,56	0,13	20.296,44	14.097,15	38.030,47	0,06	72.276,53	0,00
Educação Infantil	12.583.743,00	12.049.043,00	1.828.516,03	7.638.481,54	10,82	4.410.561,46	1.938.294,24	7.427.422,42	12,58	4.621.620,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	213.150,00	138.050,00	0,00	130.500,00	0,18	7.550,00	29.000,00	58.000,00	0,10	80.050,00	0,00

Emissão: 30/08/2019 08:57:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	598.303,00	602.253,00	94.171,96	453.138,05	0,64	149.114,95	104.316,64	327.508,02	0,55	274.744,98	0,00
CULTURA	1.023.400,00	760.800,00	96.467,55	396.952,37	0,56	363.847,63	96.651,55	396.952,37	0,67	363.847,63	0,00
Administração Geral	839.250,00	687.900,00	96.467,55	396.161,72	0,56	291.738,28	96.651,55	396.161,72	0,67	291.738,28	0,00
Difusão Cultural	184.150,00	72.900,00	0,00	790,65	0,00	72.109,35	0,00	790,65	0,00	72.109,35	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	403.400,00	558.650,00	87.357,84	367.661,68	0,52	190.988,32	96.047,02	260.032,02	0,44	298.617,98	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	403.400,00	558.650,00	87.357,84	367.661,68	0,52	190.988,32	96.047,02	260.032,02	0,44	298.617,98	0,00
URBANISMO	5.871.000,00	6.994.387,56	2.582.994,29	5.252.499,65	7,44	1.741.887,91	2.327.065,83	4.566.059,79	7,73	2.428.327,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	765.407,00	1.822.114,56	1.513.640,86	1.647.925,73	2,34	174.188,83	1.508.707,56	1.642.992,43	2,78	179.122,13	0,00
Serviços Urbanos	5.005.593,00	5.072.273,00	1.069.353,43	3.604.573,92	5,11	1.467.699,08	818.358,27	2.923.067,36	4,95	2.149.205,64	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	405.850,00	176.562,52	0,00	9.995,62	0,01	166.566,90	162,43	8.781,80	0,01	167.780,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	380.850,00	175.100,00	0,00	9.995,62	0,01	165.104,38	162,43	8.781,80	0,01	166.318,20	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	1.462,52	0,00	0,00	0,00	1.462,52	0,00	0,00	0,00	1.462,52	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	906.400,00	997.726,55	204.883,18	835.869,47	1,18	161.857,08	194.322,73	781.293,66	1,32	216.432,89	0,00
Abastecimento	906.400,00	997.726,55	204.883,18	835.869,47	1,18	161.857,08	194.322,73	781.293,66	1,32	216.432,89	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.045.000,00	1.007.000,00	141.279,00	877.436,45	1,24	129.563,55	570.344,03	623.309,77	1,06	383.690,23	0,00
Energia Elétrica	1.045.000,00	1.007.000,00	141.279,00	877.436,45	1,24	129.563,55	570.344,03	623.309,77	1,06	383.690,23	0,00
TRANSPORTES	6.831.800,00	7.584.990,95	1.437.337,64	5.809.436,27	8,23	1.775.554,68	1.399.863,16	4.590.219,38	7,77	2.994.771,57	0,00
Transporte Rodoviário	6.831.800,00	7.584.990,95	1.437.337,64	5.809.436,27	8,23	1.775.554,68	1.399.863,16	4.590.219,38	7,77	2.994.771,57	0,00
DESPORTO E LAZER	1.495.650,00	1.344.850,00	134.986,22	614.707,45	0,87	730.142,55	149.322,74	570.841,67	0,97	774.008,33	0,00
Administração Geral	1.028.400,00	945.350,00	124.986,22	604.707,45	0,86	340.642,55	139.322,74	560.841,67	0,95	384.508,33	0,00
Desporto Comunitário	141.750,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Lazer	325.500,00	320.500,00	10.000,00	10.000,00	0,01	310.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	310.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.593,73	1.509.893,73	131.045,14	983.160,56	1,39	526.733,17	212.352,60	839.074,50	1,42	670.819,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	337.000,00	10.568,24	275.606,95	0,39	61.393,05	53.532,46	204.468,41	0,35	132.531,59	0,00
Outros Encargos Especiais	1.490.593,73	1.172.893,73	120.476,90	707.553,61	1,00	465.340,12	158.820,14	634.606,09	1,07	538.287,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.175.593,73	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	1.175.593,73	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	5,57	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	6,65	2.053.601,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.244.500,34	116.309.534,53	15.508.328,29	70.564.794,84	100,00	45.744.739,69	17.021.664,34	59.042.220,69	100,00	57.267.313,84	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		

Emissão: 30/08/2019 08:57:22

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.096.128,98	5.981.378,98	1.020.807,36	3.927.777,77	5,57	2.053.601,21	1.020.807,36	3.927.777,77	6,65	2.053.601,21	0,00
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.000,00	1.030.000,00	243.672,57	929.210,73	1,32	100.789,27	243.672,57	929.210,73	1,57	100.789,27	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.030.000,00	243.672,57	929.210,73	1,32	100.789,27	243.672,57	929.210,73	1,57	100.789,27	0,00
Administração Financeira	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	146.800,00	22.201,60	81.877,13	0,12	64.922,87	22.201,60	81.877,13	0,14	64.922,87	0,00
Administração Geral	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	80.500,00	60.000,00	9.487,49	34.170,90	0,05	25.829,10	9.487,49	34.170,90	0,06	25.829,10	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	86.800,00	12.714,11	47.706,23	0,07	39.093,77	12.714,11	47.706,23	0,08	39.093,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	2.038.178,98	1.993.678,98	335.619,19	1.282.430,68	1,82	711.248,30	335.619,19	1.282.430,68	2,17	711.248,30	0,00
Administração Geral	130.000,00	131.500,00	32.077,41	131.456,42	0,19	43,58	32.077,41	131.456,42	0,22	43,58	0,00
Atenção Básica	950.000,00	961.000,00	152.512,46	608.241,25	0,86	352.758,75	152.512,46	608.241,25	1,03	352.758,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.428,98	760.428,98	129.562,65	460.716,77	0,65	299.712,21	129.562,65	460.716,77	0,78	299.712,21	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	95.750,00	14.349,21	54.802,28	0,08	40.947,72	14.349,21	54.802,28	0,09	40.947,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	45.000,00	7.117,46	27.213,96	0,04	17.786,04	7.117,46	27.213,96	0,05	17.786,04	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.531.700,00	2.535.900,00	404.326,61	1.574.806,70	2,23	961.093,30	404.326,61	1.574.806,70	2,67	961.093,30	0,00
Administração Geral	100.000,00	30.000,00	6.985,97	18.124,15	0,03	11.875,85	6.985,97	18.124,15	0,03	11.875,85	0,00
Ensino Fundamental	886.700,00	912.400,00	153.756,73	603.910,32	0,86	308.489,68	153.756,73	603.910,32	1,02	308.489,68	0,00
Educação Infantil	1.545.000,00	1.593.500,00	243.583,91	952.772,23	1,35	640.727,77	243.583,91	952.772,23	1,61	640.727,77	0,00
CULTURA	110.000,00	110.000,00	14.987,39	59.452,53	0,08	50.547,47	14.987,39	59.452,53	0,10	50.547,47	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	14.987,39	59.452,53	0,08	50.547,47	14.987,39	59.452,53	0,10	50.547,47	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/08/2019 08:57:22

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.096.128,98**	**5.981.378,98**	**1.020.807,36**	**3.927.777,77**	**5,57**	**2.053.601,21**	**1.020.807,36**	**3.927.777,77**	**6,65**	**2.053.601,21**	**0,00**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 03 - DEM RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.045.977,79	10.039.493,00	10.787.277,16	8.591.537,46	7.005.695,43	8.372.231,58	6.702.155,82	9.204.760,99	9.581.787,27	7.025.968,33	8.953.277,23	7.347.751,30	100.657.913,36	116.299.502,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.834,80	1.419.716,91	4.069.412,17	1.092.143,78	608.315,94	1.306.656,97	743.003,11	2.105.704,79	2.178.056,02	1.145.773,89	1.320.669,33	961.237,81	17.858.525,52	17.811.917,64
IPTU	153.830,36	398.995,83	172.761,98	153.879,81	120.455,27	167.476,51	120.882,16	1.122.099,27	1.155.769,36	337.953,22	215.294,76	174.343,44	4.293.741,97	5.900.000,00
ISS	314.858,60	523.023,22	3.473.229,58	326.608,54	325.186,67	364.072,38	277.547,05	278.803,76	437.348,28	381.503,67	439.649,25	365.484,13	7.507.315,13	5.131.600,00
ITBI	175.146,39	211.804,32	176.864,90	121.228,83	16.174,00	51.178,00	25.800,11	170.604,24	138.464,00	77.817,00	359.461,27	140.223,63	1.664.766,69	1.944.500,00
IRRF	224.959,50	213.997,85	218.143,80	465.318,41	10.127,78	207.952,70	195.235,82	250.379,48	229.127,07	258.657,88	250.392,96	256.190,10	2.780.483,35	2.933.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	39.039,95	71.895,69	28.411,91	25.108,19	136.372,22	515.977,38	123.537,97	283.818,04	217.347,31	89.842,12	55.871,09	24.996,51	1.612.218,38	1.902.467,64
Contribuições	89.422,94	73.285,85	104.912,39		188.067,52	101.379,74	61.809,46	78.137,52	73.600,78	87.623,33	95.498,38	95.368,31	1.049.106,22	5.790.100,00
Receita Patrimonial	9.455,17	28.433,68	28.972,69	28.640,64	32.764,93	30.763,91	30.595,93	32.579,72	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	342.243,44	467.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.455,17	28.433,68	28.972,69	28.640,64	32.764,93	30.763,91	30.595,93	32.579,72	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	342.243,44	467.450,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	5.919.110,47	8.360.672,50	6.420.222,95	7.355.861,12	6.158.612,99	6.876.394,40	5.778.826,48	6.930.458,78	7.203.409,34	5.701.028,99	7.397.571,24	6.171.892,63	80.274.061,89	90.378.685,00
Cota Parte do FPM	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	19.656.760,96	22.565.000,00
Cota Parte do ICMS	1.361.298,56	2.253.962,83	1.567.080,45	1.536.441,94	1.731.849,48	1.462.488,41	1.380.526,77	1.507.930,56	1.445.731,86	1.228.712,35	1.831.507,63	1.588.758,46	18.896.289,30	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	166.038,59	148.210,77	99.502,72	100.499,90	331.410,61	378.837,22	422.706,74	570.913,80	474.007,97	451.305,54	428.311,38	168.267,71	3.740.012,95	4.350.000,00
Cota Parte do ITR	281.314,75	2.243.416,31	359.113,22	575.179,57	217.571,31	644.867,96	40.281,45	233.490,37	62.957,79	237.337,14	145.435,18	204.580,33	5.245.545,38	4.950.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98									22.583,92	95.500,00
Transferência LC 61/1989	8.546,61	10.142,97	7.311,98	9.795,66	12.332,12	7.857,03	8.641,66	9.812,37	8.255,80	9.007,23	9.610,17	7.893,85	109.207,45	136.650,00
Transferências FUNDEB	718.185,96	1.150.741,77	854.634,91	895.949,50	1.008.063,02	944.808,15	843.007,42	912.101,00	930.227,77	777.054,87	971.766,74	885.744,51	10.892.285,62	12.989.550,00
Outras Transferências Correntes	2.352.089,73	1.383.033,55	2.062.904,06	1.670.286,78	1.060.193,97	1.464.977,37	1.606.723,08	2.255.293,77	2.433.062,38	1.541.028,04	2.019.067,22	1.862.716,36	21.711.376,31	24.341.985,00
Outras Receitas Correntes	120.154,41	157.384,06	163.756,96	114.891,92	17.934,05	57.036,56	87.920,84	57.880,18	91.054,59	62.915,31	106.915,25	96.132,16	1.133.976,29	1.851.350,00
DEDUÇÕES (II)	568.057,56	1.163.350,77	699.074,31	802.092,38	815.604,69	891.750,30	664.090,81	750.650,27	766.372,60	674.787,71	720.648,54	510.937,38	9.027.417,32	14.971.300,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.745.100,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	568.057,56	1.163.350,77	699.074,31	802.092,38	815.604,69	891.750,30	664.090,81	750.650,27	766.372,60	674.787,71	720.648,54	510.937,38	9.027.417,32	10.226.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.477.920,23**	**8.876.142,23**	**10.088.202,85**	**7.789.445,08**	**6.190.090,74**	**7.480.481,28**	**6.038.065,01**	**8.454.110,72**	**8.815.414,67**	**6.351.180,62**	**8.232.628,69**	**6.836.813,92**	**91.630.496,04**	**101.328.202,64**

Emissão: 30/08/2019 10:23:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 06 - DEMONSTR RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	106.073.502,64	58.226.615,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.811.917,64	10.369.417,86
IPTU	5.900.000,00	3.414.273,99
ISS	5.131.600,00	2.869.595,19
ITBI	1.944.500,00	979.722,25
IRRF	2.933.350,00	1.658.063,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.902.467,64	1.447.762,64
Contribuições	5.790.100,00	781.485,04
Receita Patrimonial	467.450,00	246.741,26
Aplicações Financeiras (II)	467.450,00	246.741,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.152.585,00	46.251.182,45
Cota-parte do FPM	18.408.000,00	10.910.105,74
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	9.742.004,57
Cota-parte do IPVA	3.480.000,00	2.580.608,93
Cota Parte do ITR	3.960.000,00	1.429.217,31
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.650,00	73.410,23
Transferências do FUNDEB	12.989.550,00	7.272.773,48
Outras Transferências Correntes	24.341.985,00	14.243.062,19
Demais Receitas Correntes	1.851.450,00	577.788,94
Outras Receitas Financeiras (III)	549.150,00	175.562,64
Receitas Correntes Restantes	1.302.300,00	402.226,30
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	105.056.902,64	57.804.311,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.150.000,00	2.538.270,04
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	34.034,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	34.034,00
Transferências de Capital	4.150.000,00	2.504.236,04
Convênios	3.800.000,00	2.478.752,40
Outras Transferências de Capital	350.000,00	25.483,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.150.000,00	2.538.270,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**109.206.902,64**	**60.342.581,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	99.324.089,46	61.568.774,79	51.866.726,24	45.683.796,29	3.134.501,24	893.081,63	859.581,63
Pessoal e Encargos Sociais	55.933.918,82	29.920.743,82	29.912.759,82	25.752.300,35	383.131,86	6.539,29	6.539,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.000,00	119.378,69	89.685,91	89.685,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.210.170,64	31.528.652,28	21.864.280,51	19.841.810,03	2.751.369,38	886.542,34	853.042,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.210.170,64	31.528.652,28	21.864.280,51	19.841.810,03	2.751.369,38	886.542,34	853.042,34
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.144.089,46	61.449.396,10	51.777.040,33	45.594.110,38	3.134.501,24	893.081,63	859.581,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.828.472,36	5.068.242,28	3.247.716,68	3.137.331,19	321.248,97	1.617.609,58	1.617.609,58
Investimentos	9.671.472,36	4.912.014,02	3.132.934,18	3.022.548,69	321.248,97	1.617.609,58	1.617.609,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	157.000,00	156.228,26	114.782,50	114.782,50	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.671.472,36	4.912.014,02	3.132.934,18	3.022.548,69	321.248,97	1.617.609,58	1.617.609,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**109.991.155,55**	**66.361.410,12**	**54.909.974,51**	**48.616.659,07**	**3.455.750,21**	**2.510.691,21**	**2.477.191,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.792.981,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**555.050,00**

Emissão: 30/08/2019 às 08:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	246.741,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	119.517,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.920.205,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-779.722,45**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.323.530,34	3.367.212,54
DEDUÇOES (XXIX)	9.940.405,35	13.087.418,02
Disponibilidade de Caixa	9.940.405,35	13.087.418,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.553.664,91	14.697.179,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.613.259,56	1.609.761,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.616.875,01	-9.720.205,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.103.330,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.003.498,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.367.212,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**2.467.044,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.100.786,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.065.034,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.065.034,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/08/2019 às 08:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 08 - DEM RECEITAS E DESPESAS COM MANUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.909.450,00	15.909.450,00	8.921.655,22	56,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.950.000,00	2.950.000,00	2.392.696,35	81,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.932.500,00	1.932.500,00	978.939,90	50,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.975.000,00	4.975.000,00	2.675.216,27	53,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.933.350,00	2.933.350,00	1.658.063,79	56,52
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.350,00	73.350,00	24.754,88	33,75
Dívida Ativa dos Impostos	2.760.000,00	2.760.000,00	856.883,29	31,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	285.250,00	285.250,00	335.100,74	117,48
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.267.150,00	51.267.150,00	29.908.475,18	58,34
Cota-Parte FPM	20.785.000,00	20.785.000,00	12.645.276,93	60,84
Cota-Parte ITR	4.950.000,00	4.950.000,00	1.786.521,53	36,09
Cota-Parte IPVA	4.350.000,00	4.350.000,00	3.225.760,97	74,16
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	12.177.505,52	58,13
Cota-Parte IPI-Exportação	136.650,00	136.650,00	73.410,23	53,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.176.600,00**	**67.176.600,00**	**38.830.130,40**	**57,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.326.380,00	12.326.380,00	8.270.743,86	67,10
Provenientes da União	7.448.880,00	7.448.880,00	4.281.163,67	57,47
Provenientes dos Estados	4.877.500,00	4.877.500,00	3.989.580,19	81,80
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	700.000,00	700.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	157.500,00	157.500,00	64.255,49	40,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.183.880,00**	**13.183.880,00**	**8.334.999,35**	**63,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	31.090.561,38	32.726.200,31	22.847.908,91	69,82	18.917.979,88	57,81	
Pessoal e Encargos Sociais	18.325.303,98	17.491.378,98	10.990.003,83	62,83	10.986.011,83	62,81	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	12.765.257,40	15.234.821,33	11.857.905,08	77,83	7.931.968,05	52,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.677.978,34	2.396.926,85	499.897,88	20,86	76.659,96	3,20	
Investimentos	1.677.978,34	2.396.926,85	499.897,88	20,86	76.659,96	3,20	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**32.768.539,72**	**35.123.127,16**	**23.347.806,79**	**66,47**	**18.994.639,84**	**54,08**	

Emissão: 30/08/2019 10:35:44 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito	13.022.005,00	14.468.280,25	9.323.983,37	64,44	7.392.841,38	51,10	
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**13.022.005,00**	**14.468.280,25**	**9.323.983,37**	**64,44**	**7.392.841,38**	**51,10**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**19.746.534,72**	**20.654.846,91**	**13.082.823,42**	**63,34**	**10.660.798,46**	**51,61**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**27,45%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	178.805,28	85,24	66.486,48	112.318,80	178.805,28
Inscritos em 2017	9.094,87			9.094,87	9.094,87
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	4.564,88			4.564,88	4.564,88
TOTAL	**192.465,03**	**85,24**	**66.486,48**	**125.978,55**	**192.465,03**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.325.453,34	11.239.578,34	6.746.757,44	28,90	6.110.598,27	32,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.141.022,04	19.105.460,04	14.066.006,16	60,25	10.624.168,19	55,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	338.500,00	506.400,00	319.838,78	1,37	224.307,62	1,18	
Vigilância Sanitária	1.043.550,00	768.750,00	433.328,71	1,86	415.712,10	2,19	
Vigilância Epidemiológica	1.244.375,00	971.217,44	463.575,02	1,99	421.439,11	2,22	
Alimentação e Nutrição	21.000,00	18.500,00	7.046,00	0,03	7.046,00	0,04	
Outras Subfunções	2.654.639,34	2.513.221,34	1.311.254,68	5,62	1.191.368,55	6,27	
TOTAL	**32.768.539,72**	**35.123.127,16**	**23.347.806,79**	**100,00**	**18.994.639,84**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 09 - DEMONSTR RECEITAS OPERAÇÕES DE CREDIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.828.472,36	5.068.242,28	4.760.230,08
Investimentos	9.671.472,36	4.912.014,02	4.759.458,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	157.000,00	156.228,26	771,74
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.828.472,36	5.068.242,28	4.760.230,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.828.472,36	5.068.242,28	4.760.230,08

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/08/2019 08:59:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.775/2019 - LDO

Lei Municipal n° 2.775, de 24 de setembro de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

.

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - demonstrativo I - Metas Anuais.

V - demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019-STN, as Metas Anuais da LDO 2020, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019-STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da

Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da

despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. Será concedido desconto do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, ao contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única nas datas estabelecidas pelo Executivo Municipal, sendo:

I - 20% (vinte por cento) na primeira data fixada;

II - 10% (dez por cento) na segunda data fixada;

III - 5% (cinco por cento) na terceira data fixada;

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos observará a variação do INPC de abril de 2019 a março de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Prioridades e Metas para 2020

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 001: Juara Saudável

00101: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral a população nos vários ciclos e fase de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as situações de vulnerabilidade social, na atenção básica.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Fortalecimento das ações dos Programas de controle do Câncer do Cólo do Utero e mama para acompanhamento e monitoramento dos usuários	Ações	08
Ampliar e qualificar a oferta da atenção do planejamento reprodutivo ou familiar nas unidades básicas de saúde e maternidades municipais;	Ações	08
Prevenir gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Palestras	03
Melhorar e assegurar à qualidade do Pré Natal as gestantes	Projeto mães de Juara	01
Reduzir a mortalidade infantil	Número absoluto	06
Ofertar as vacinas do calendário nacional de vacinação, para crianças menores de dois anos	Porcentagem de < 02 anos vacinados	70%
Realizar palestras sobre acidentes de causas externas	Palestra	08
Promover campanha Novembro Azul	Campanha	01
Garantir e assegurar qualidade ao atendimento e ações da Saúde Bucal	Número de atendimentos por profissional/mês	100
Viabilizar a judicialização da carga horária dos profissionais dentistas	Processo Judicial	01

00102: Iniciativa: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecendo as ações de promoção e prevenção.	Projeto manhã Saudável	01
Acompanhamento e busca ativa dos casos notificados DNCT.	Encerrar os casos em até 60 dias	60%
Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	Número de casos novos curado	85%
Ações de educação em saúde e controle das DST´s	Ações	08

00103: Iniciativa: Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção da saúde.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir ações da Vigilância Sanitária, consideradas necessárias dentro dos 06 principais grupos	Ações	01 de cada grupo
Fortalecer as ações de combate a dengue, juntamente com a população.	Ações	12
Visita domiciliar para levantamento de índice e tratamento de depósitos com cobertura de 80% dos imóveis visitados	ciclos	05
Monitoramento da qualidade da água para consumo humano através do SISAGUA e VIGIAGUA	Amostras	15
Desenvolver ações para cobertura vacinal antirrábica para cães e gatos no município.	%de cães e gatos vacinados	80%
Realizar capacitação para discussão sobre Controle e Avaliação dos Indicadores com diretores, coordenadores e responsáveis técnicos.	Capacitação	01

00104: Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Elaborar e implantar a REMUME a relação municipal de medicamentos	Unidade	01
Implementar ações para minimizar a judicialização dos medicamentos	Ações	02
Implantar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição de insumos e medicamentos adquiridos pela SMS, possibilitando a sistematização da distribuição regular para as unidades da rede pública municipal e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados.	Sistema informatizado	01
Garantir o atendimento fisioterapêutico para a população do município de Juara	Atendimentos	30/dia
Garantir o acesso da população do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) através do matriciamento.	Atendimento	60
Garantir coleta, armazenamento e distribuição de sangue e hemocomponentes para pacientes do Vale do Arinos	Bolsas de sangue coletadas	50/mês
Melhorar a estrutura física do Hospital Municipal	Projetos	02
Capacitação sobre pratica de acolhimento e humanização para os funcionários do Hospital Municipal e demais profissionais de saúde do executivo municipal.	%	50%
Credenciar o município no programa Brasil Sorridente.	Credenciamento	01

00105: Iniciativa: Contribuir para o planejamento, pactuação de serviços de saúde e monitoramento das ações, em todos os níveis de atenção seja: Atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantir o acesso da população aos cuidados do SUS.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Implementar a central de regulação no município, contemplando assistência de transporte intermunicipal e hospedagem ao paciente no município de Cuiabá	Semanal	30
Elaborar relatório anual de gestão;	Unidade	01
Elaborar programação anual de saúde, monitorar e avaliar.	Unidade	01
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do CMS	Ações	02

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Garantir a manutenção do serviço público, controlar e operacionalizar os serviços gerais.

Programa 003: Qualidade do Serviço

00301: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	01
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	30%	Servidores

Responsável: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Desenvolver ações de planejamento, manutenção e modernização da infraestrutura dos diversos órgãos municipais.

Programa 004: Melhorar o Serviço Público

00401: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07
Atendimento através de ações permanentes da equipe do CRAS e Secretaria de Saúde do Município às entidades sociais, tais como AAMOR, Casa de Apoio João Paulo II e outras.	Ação	04
Ampliar o atendimento para recadastramento do Bolsa Família.	Famílias	1500
Assegurar custeio ao cidadão que necessita de deslocamento para outra unidade da Federação, com intuito de realizar perícias e receber benefícios sociais, através de visita.	Percentagem	100%
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	350
Garantir que o IGD-SUAS 10% seja aplicado para melhoria da estrutura do CMAS e capacitação continuada dos conselheiros para o controle social.	Un.	01
Aquisição de veículo para o CRAS.	Un.	01
Reformar prédio do CRAS.	Projeto	01

00402: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Ampliar / divulgar o numero de cursos técnicos de geração de renda disponíveis para a sociedade Juarense.	Cursos	20

00403: Iniciativa: Mobilizar e Fortalecer as atividades culturais com crianças e adolescentes no serviços sócio assistenciais.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Aumentar o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	240
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivais, oficinas, palestras e exposições)	Ações	05

00404: Iniciativa: Garantir as atividades externas/internas desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de veiculo	Un.	01

00405: Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Firmar convênios (Boxe, Pestalozzi, Caminho da Esperança, AAMOR e ADEJU)	Entidades	05

Responsável: Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Coordenação Distrital, Assessoria Jurídica, Controladoria, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Objetivo: Promover o aprendizado, incentivando o desenvolvimento e o conhecimento das crianças através de brincadeiras.

Programa 005: Juara do Conhecimento

00501: Iniciativa: Promover o desenvolvimento da criança

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Buscar junto aos órgãos competentes recursos para a construção de sala adequada nas creches para a brinquedoteca e/ou outros espaços para estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	02

00502: Iniciativa: Promover a pratica de leitura, pesquisas e cultura.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Incentivar o fluxo de usuários na Biblioteca Municipal Rubert Arantes.	Pessoas	20
Reformar e ampliar a biblioteca pública	Projeto	01
Incentivar e apoiar o Museu Municipal Vale do Arinos	Un.	01
Incentivar e apoiar a UAB – Universidade Aberta do Brasil	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal de Educação / Biblioteca, Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil / Gabinete do Prefeito / Secretaria de Assistência Social/Diversidade Cultural.

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação e ajudando no controle de doenças e dando qualidade de vida a todos.

Programa 006: Juara Esportiva

00601: Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06
Realizar eventos municipais e regionais para crianças, jovens e terceira idade.	Eventos	06
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06

00602: Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Ofertar atividades esportivas nos bairros da cidade.	Unidade	15
Orientar os participantes das atividades físicas na pratica da alimentação saudável, orientação física e acompanhamento psicológico.	Pessoas	1500
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	08
Incentivar as práticas esportivas para pessoas com deficiência.	Projeto	01
Firmar convênios	Entidade	01
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes – Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Objetivo: Garantir Ensino de Qualidade

Programa 007: Educação de Qualidade para Todos

00701: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020

Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto de formação da/na escola) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas	Documento	13
Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico nas unidades escolares	Unidade	13
Orientar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino na rede.	Unidade	13
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em Regime de Colaboração com CEFAPRO, Assessoria Pedagógica, CME, SME e Câmara de Vereadores	Documento	01
Apoiar o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos e o DRC/MT nas unidades.	Documento	13
Prever parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Termo de Cooperação	01
Orientar, sensibilizar e monitorar as escolas de educação básica o desenvolvimento ações de incentivo do hábito de leitura aos estudantes e professores da rede municipal de ensino.	Documento	01
Implantar e implementar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino.	Salas	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário nas escolas do ensino fundamental.	Unidade	09
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documento	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com as necessidades das unidades escolares e da secretaria	Planos	01
Reforma e ou manutenção na infraestrutura das unidades de Ensino Fundamental	Unidade	01
Realizar manutenção, materiais hidráulicos e elétricos para as escolas do ensino fundamental	Unidade	13

00702: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto de formação da/na escola) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas.	Documentos	01
Firmar parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Adesão	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário das escolas do Ensino Fundamental com anos finais.	Un.	05
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações internas e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documentos	01

00703: Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Ampliar a frota municipal do Transporte Escolar.	Projeto	01
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Un.	16
Articular através do regime de colaboração formas de aquisição (Termo de Cessão de Uso, transferência direta ou recursos próprios) de novos veículos de acordo com demanda.	Un.	01
Aquisição de veiculo para Secretaria de Educação.	Un.	01

00704: Iniciativa: Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o nível 12.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Fomentar periodicamente a implementação de estratégias e ações de alfabetização e letramento por meio da adesão aos programas e iniciativas do MEC e FNDE	Documentos	01
Incentivar e orientar aos profissionais da educação, o uso das ferramentas, tecnologias e materiais pré-qualificados pelo MEC no ensino fundamental de 9 anos.	Documentos	01
Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequado, jogos e materiais esportivos ao processo educativo.	Un.	13

00705: Iniciativa: Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir a reforma e manutenção, materiais hidráulicos elétricos para as creche.	Unidade	04
Executar em regime de colaboração ações de saúde e prevenção nas creches	Documentos	01
Assegurar o desenvolvimento da Educação Infantil de acordo com o dispositivo constitucional.	Ação	01
Construir e/ou Ampliar as unidades de creche.	Un.	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário das creches	Un.	04
Implantar gradativamente os espaços para as brinquedotecas e/ou espaço para estimulação do desenvolvimento da criança.	Un	01
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna	Un	04
Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico das creches	Un	04
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e a execução do projeto de formação da/na escola) para os professores/profissionais que atuam unidades de educação infantil creche.	Documentos	01

00706: Iniciativa: Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Reforma e manutenção as escolas de educação infantil	Un.	01
Garantir manutenção dos materiais hidráulicos elétricos para as unidades de educação infantil pré-escola.	Un.	02
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e a execução do projeto de formação da/na escola) para os professores/profissionais que atuam unidades de educação infantil pré-escola	Documentos	01
Assegurar desenvolvimento da Educação Infantil pré-escola de acordo com o dispositivo constitucional.	Un	07
Garantir a ampliação e atualização do acervo literário das escolas de unidades de educação infantil pré-escola.	Un	02
Implantar gradativamente os espaços para as brinquedotecas e/ou espaço para estimulação do desenvolvimento da criança.	Un	01
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna de Educação Infantil.	Un	02
Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico da educação infantil.	Un	07

00707: Iniciativa: Reduzir o índice de evasão escolar

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Incentivar e orientar as escolas para monitorar o fluxo da frequência escolar.	Documentos	19
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA.	Documento	01
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	19
Implementar política de conscientização da comunidade escolar sobre acompanhamento da vida escolar dos estudantes.	Un.	01
Monitorar periodicamente a frequência escolar e bolsa família dos alunos.	Mensal	04
Mobilizar e apoiar os Conselhos Escolares e o Conselho de Controle Social – CAE, CACS FUNDEB, e o CME.	Mensal	04
Acompanhar periodicamente o fluxo escolar	Un	15

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Divisão Programa Merenda, Divisão Assuntos Políticos, Divisão Educação Infantil e Ensino Fundamental / Divisão Transporte Escolar.

Objetivo: Garantir o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Programa 009: Juara Produtora e Empreendedora

00901: Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comercio local.	Unidade	160

00902: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	100

00903: Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Capacitação	12
Apresentação do Inventário Turístico do Município de Juara	Unidade	01
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	06
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Ações	06

00904: Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Propriedade	20
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	05
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	05
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, SEBRAE para os produtores da agricultura familiar.	Ações	30
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	12

Responsável: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir Políticas de Conscientização Ambiental

Programa 0010: Juara Sustentável e Criativa

01001: Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Un.	01

01002: Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Un.	01
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	01
Realizar doação de mudas aos moradores de Juara, para plantio em quintais, áreas verdes do município, praças e passeio no município de Juara-MT.	Projeto	01

01003: Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01

01004: Iniciativa: Aumentar o percentual de coleta de lixo e reciclagem

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Realizar campanha educativa sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino existentes na sede do município (escolas, creches, universidades e etc.)	Campanha	02
Garantir a coleta de lixo na Zona Urbana.	Percentagem	100%
Instalação e manutenção das lixeiras fixadas nas praças e locais de passeio do município.	Percentagem	80%

01005: Iniciativa: Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações socioambientais

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Realizar campanhas e ações de educação ambiental junto aos funcionários públicos	Un.	02
Criar um canal de atendimento ao cidadão através de contato telefônico, SMS, aplicativo de Mensagens e e-mail, para denuncias de queimadas no perímetro urbano.	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Objetivo: Garantir o Equilíbrio Fiscal

Programa 011: Gestão Fiscal

01101: Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%

01102: Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos	Projeto	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%

01103: Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Cobrar efetivamente as dívidas ativas existentes	Percentagem	80%

Responsável: Secretaria Municipal Finanças.

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, dando publicidade dos atos realizados pela Administração Publica Municipal.

Programa 017: Juara Transparente e Participativa

01701- Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências publica.	Percentagem	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Percentagem	100%

Responsável: Gabinete do Prefeito / Departamento de Imprensa e Relações / Ouvidoria.

Objetivo: Melhorar a Infraestrutura do Município

Programa 018: Uma Cidade para Todos

01801: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Viabilizar pavimentação e conservação das vias urbanas Pavimentação das vias: Rua Genésio Borges Teixeira (Parque Kennedy), Rua Barbacena (Centro), Rua Argentina e Rua Guatemala (Jardim América), Rua Mondai (Porto Seguro II) e outras vias.	m²	21.000

01802: Iniciativa: Manter as vias urbanas conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	100%
Conservar sistema de drenagem de água pluvial	Percentagem	100%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Projeto	02

01803: Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	50%
Construir pontes e bueiros	Percentagem	50%
Conservar pontes e bueiros	Percentagem	100 %

01804: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Ampliação, substituição e readequação de luminária (Avenidas Rio Arinos, Jose Alves Bezerra, Rio grande do Sul e outras).	Projeto	03
Conservar o sistema de iluminação pública	Percentagem	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública (Avenida Rio Arinos - Trecho da Acrivale ao Trevo Unemat, e outro).	Projeto	02

01805: Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01

01806: Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01
Mobilizar os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis do município de Juara-MT incentivando a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação, a fim de fortalecer a atuação e promover melhoria das condições de vida e de trabalho desses catadores	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Urbanismo, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Pavimentação, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Planejamento, Secretaria Municipal de Cidade / Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Dar cumprimento às demandas judiciais em obediência as decisões e liminares e sentenças

Programa 019: Demandas Judiciais

01901 - Iniciativa: Monitorar o andamento Processual

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Percentagem	100%

Responsável: Procuradoria Geral do Município / Assessoria Jurídica.

Objetivo: Elaborar normas de direito de abrangência geral e individual que são aplicadas a toda sociedade

Programa 020: Câmara Eficiente

02001: Iniciativa: Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Manter sistema para modalidade pregão presencial.	Un.	01
Capacitar servidores para atuar na modalidade pregão presencial	Un.	01

02002: Iniciativa: Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população as ferramentas disponíveis através da mídia local.	Ação	06

02003: Iniciativa: Garantir o Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir a aquisição de equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades.	Ação	01

02004: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação e valorização dos servidores da câmara municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Oportunizar aos Servidores formação em serviço	Ação	04
Assegurar aos servidores a manutenção de seus direitos e benefícios adquiridos e oferecer condições de possíveis novos auxílios.	Percentagem	100%

02005: Iniciativa: Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Executar obra de ampliação/reforma	Ação	01

Responsável: Mesa Diretora do Poder Legislativo, Diretoria Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controladoria, Ouvidoria e Vereadores.

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Programa 021: Regime Próprio de Previdência

02101: Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20

02102: Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Meses	12

02103: Iniciativa: Melhorar o atendimento aos usuários do Prev-Juara

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Obras de Infraestrutura do Prev-Juara	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Administração / PREV Juara.

Anexo II

Resumo das Prioridades e Metas

Programas	Iniciativas
001: Juara Saudável	Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral a população nos vários ciclos e fase de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as situações de vulnerabilidade social, na atenção básica.
	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.
	Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção da saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.
	Contribuir para o planejamento, pactuação de serviços de saúde e monitoramento das ações, em todos os níveis de atenção seja: Atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantir o acesso da população aos cuidados do SUS.
003: Qualidade do Serviço	Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais
004: Melhorar o Serviço Público	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social.
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
	Mobilizar e Fortalecer as atividades culturais com crianças e adolescentes no serviços sócio assistenciais.
	Garantir as atividades externas/internas desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde.
	Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
005: Juara do Conhecimento	Promover o desenvolvimento da Criança
	Promover a pratica de leitura, pesquisas e cultura
006: Juara Esportiva	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, Adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas
007: Educação de Qualidade para Todos	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais
	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal Ensino
	Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o nível 12
	Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).
	Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).
	Reduzir o índice de evasão escolar
009: Juara Produtora e Empreendedora	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
010: Juara Sustentável e Criativa	Assegurar área verde pública por habitante
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de coleta de lixo e reciclagem
	Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações socioambientais
011: Gestão Fiscal	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente liquida
	Elevar a receita própria arrecadada
	Elevar a arrecadação da dívida ativa
017: Juara Transparente e Participativa	Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela administração Pública.
018: Uma Cidade para Todos	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas conservadas
	Elevar que as vias rurais sejam conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
019: Demandas Judiciais	Monitorar o andamento processual
020: Câmara Eficiente	Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão presencial nos processos licitatórios de aquisições.
	Garantir transparência do uso dos recursos públicos da câmara municipal.
	Garantir Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.
	Assegurar o nível de satisfação e valorização dos servidores da câmara municipal.
	Ampliação/Reforma das instalações físicas do prédio da Câmara Municipal para atender ao cidadão com qualidade.
021: Regime Próprio de Previdência	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
	Melhorar o atendimento aos usuários do PREV Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 11 - DEMONSTR RECEITAS DE ALIENAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		34.034,00	-34.034,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		34.034,00	-34.034,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.450,00	34.034,00	40.484,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Emissão: 30/08/2019 10:29:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RREO ANEXO 12 - DEMONSTR RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.909.450,00	15.909.450,00	8.921.655,22	56,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.950.000,00	2.950.000,00	2.392.696,35	81,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.932.500,00	1.932.500,00	978.939,90	50,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.975.000,00	4.975.000,00	2.675.216,27	53,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.933.350,00	2.933.350,00	1.658.063,79	56,52
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.350,00	73.350,00	24.754,88	33,75
Dívida Ativa dos Impostos	2.760.000,00	2.760.000,00	856.883,29	31,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	285.250,00	285.250,00	335.100,74	117,48
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.267.150,00	51.267.150,00	29.908.475,18	58,34
Cota-Parte FPM	20.785.000,00	20.785.000,00	12.645.276,93	60,84
Cota-Parte ITR	4.950.000,00	4.950.000,00	1.786.521,53	36,09
Cota-Parte IPVA	4.350.000,00	4.350.000,00	3.225.760,97	74,16
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	12.177.505,52	58,13
Cota-Parte IPI-Exportação	136.650,00	136.650,00	73.410,23	53,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.176.600,00**	**67.176.600,00**	**38.830.130,40**	**57,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.326.380,00	12.326.380,00	8.270.743,86	67,10
Provenientes da União	7.448.880,00	7.448.880,00	4.281.163,67	57,47
Provenientes dos Estados	4.877.500,00	4.877.500,00	3.989.580,19	81,80
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	700.000,00	700.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	157.500,00	157.500,00	64.255,49	40,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.183.880,00**	**13.183.880,00**	**8.334.999,35**	**63,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	31.090.561,38	32.726.200,31	22.847.908,91	69,82	18.917.979,88	57,81	
Pessoal e Encargos Sociais	18.325.303,98	17.491.378,98	10.990.003,83	62,83	10.986.011,83	62,81	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	12.765.257,40	15.234.821,33	11.857.905,08	77,83	7.931.968,05	52,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.677.978,34	2.396.926,85	499.897,88	20,86	76.659,96	3,20	
Investimentos	1.677.978,34	2.396.926,85	499.897,88	20,86	76.659,96	3,20	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**32.768.539,72**	**35.123.127,16**	**23.347.806,79**	**66,47**	**18.994.639,84**	**54,08**	

Emissão: 30/08/2019 10:35:44 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito	13.022.005,00	14.468.280,25	9.323.983,37	64,44	7.392.841,38	51,10	
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**13.022.005,00**	**14.468.280,25**	**9.323.983,37**	**64,44**	**7.392.841,38**	**51,10**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**19.746.534,72**	**20.654.846,91**	**14.023.823,42**	**67,90**	**11.601.798,46**	**56,17**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**27,45%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	178.805,28	85,24	66.486,48	112.318,80	178.805,28
Inscritos em 2017	9.094,87			9.094,87	9.094,87
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	4.564,88			4.564,88	4.564,88
TOTAL	**192.465,03**	**85,24**	**66.486,48**	**125.978,55**	**192.465,03**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 30/08/2019 10:35:44 — Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.325.453,34	11.239.578,34	6.746.757,44	28,90	6.110.598,27	32,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.141.022,04	19.105.460,04	14.066.006,16	60,25	10.624.168,19	55,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	338.500,00	506.400,00	319.838,78	1,37	224.307,62	1,18	
Vigilância Sanitária	1.043.550,00	768.750,00	433.328,71	1,86	415.712,10	2,19	
Vigilância Epidemiológica	1.244.375,00	971.217,44	463.575,02	1,99	421.439,11	2,22	
Alimentação e Nutrição	21.000,00	18.500,00	7.046,00	0,03	7.046,00	0,04	
Outras Subfunções	2.654.639,34	2.513.221,34	1.311.254,68	5,62	1.191.368,55	6,27	
TOTAL	**32.768.539,72**	**35.123.127,16**	**23.347.806,79**	**100,00**	**18.994.639,84**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/08/2019 10:35:44 — Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 577,578,589,591

PORTARIA Nº577/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a comissão de Processo de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processos SAD sob o nº. 16.778 de 02/09/2019.

RESOLVE:

Art.1º-Designar: **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599, **Michelle Barreto de Gois,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as denúncias de possíveis irregularidades referentes a conduta, atos e fatos relatados em desfavor do servidor **LAURO ROGÉRIO DO NASCIMENTO.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando o servidor o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, revogando-se em especial a Portaria GP nº 507/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 578/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, Processos SAD sob o nº. 17.136 de 05/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Simara Brizolla,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula n°4380 **, Patrícia Alves da Silva,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100 **e Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 785, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar os fatos referente ao extravio do processo de sindicância em desfavor ao servidor C.P.M**,** matrícula nº 1517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº589/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a comissão de Processo de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processos SAD sob o nº. 18.097 de 19/09/2019.

RESOLVE:

Art.1º-Designar **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes a conduta da servidora **V.E.A.S, matricula n° 7170.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº591/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor a comissão de Processo de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processos SAD sob o nº. 16.454 de 27/08/2019.

RESOLVE:

Art.1º-Designar: **Simara Brizolla,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº 4380, **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetiva no cargo Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 5599 e **Joana Cardozo Migliavacca**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 785, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades e denúncias referentes a conduta da servidora **V.A.M, matricula n° 2447.**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA CNPJ N° 28.759.042/0001-20**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VALDIR PEREIRA BATISTA,** portador do **CPF de n° 878.749.891-04 e RG: 14279908 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Arbitragens de Futsal, Futebol Society, Futebol de Campo e Basquete, atender as necessidades do setor da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 24/09/2019 e término em 24/09/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF. 905 923 101-59, designado pela portaria 049/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTSAL. POR ÁRBITRO	UNIDADE	440	51,50	22.660,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE SOCIETY . POR ÁRBITRO	UNIDADE	400	75,00	30.000,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE CAMPO. POR PARTIDA (UM ÁRBITRO E DOIS BANDEIRAS)	UNIDADE	100	260,00	26.000,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE BASQUETE. POR ÁRBITRO.	UNIDADE	150	41,50	6.225,00

VALOR TOTAL R$ 84.885,00 Juruena – MT, 24 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA VALDIR PEREIRA BATISTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **FRANKLIN C H JASPER – EPP CNPJ: 02.693.152/0001-42**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **FRANKLIN CLÁUDIO HADMANN JASPER,** portador do **CPF de n° 203.121.481-00 e RG: 1369876 SSP/PR**, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Topografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 24/09/2019 e término em 24/09/2020.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados, encontram-se indicados abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total
01	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, CONFECÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

Juruena – MT, 24 de setembro de 2019**.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

FRANKLIN C H JASPER – EPP FRANKLIN CLÁUDIO HADMANN JASPER

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 142/2019

CONTRATO N.º 142/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N.º 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve Contratara Empresa **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 13. 160.566/0001-22,** neste ato representada legalmente pelo Sr. **AGUINALDO ALVES,** portador do **CPF de n.° 748.372.499-49 e RG: 40570497 SSP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei N.º 8.666/93, com as demais alterações, e na lei N.º **10.520 de 17 de julho de 2002,** bem como no Processo Administrativo de N.º **052/2019** Pregão Eletrônico N.º **017/2019.**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de uma motoniveladora nova, zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena, conforme Contrato de Repasse n.º 882084/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Juruena e a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR
01	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR MINIMA DE 140HP; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.704KG; TRANSMISSAO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RE; LAMINA COM LARGURA DE NO MINIMO 3650MM; CABINE DO OPERADOR FECHADA TIPO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; GARANTIA DE FABRICA	UNID	01	XCMG/ GR1803BR	489. 000,00

2.2. O município de Juruena não se obriga a adquirir o item da licitante vencedora enquanto não forem finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, por parte da Caixa Econômica Federal.

3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nosaspectos legais. **3.2.** A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Talita Cardoso Gonçalves, CPF: 024.896.261-24, portaria nº 48 de 25 de abril de 2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Caixa Econômica Federal e comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

349 – 20.606.0011.1041.4.4.40.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de acordo com o prazo de garantia da Máquina, tendo início em **24/09/2019.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil, o Contrato poderá ser rescindido. **7.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **7.3.** A máquina deverá ser entregue, con-

forme solicitado pelo setor competente, de acordo com estipulado no edital e com a proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da nota de empenho, sob pena de cancelamento do contrato. **7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **7.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **7.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza e comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.7.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **7.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência; **7.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **7.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **7.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **7.12**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referencia ou na minuta de contrato; **7.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **7.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **7.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.16. Durante o período da Garantia, a empresa deverá Prestar Assistência Técnica da máquina, em no máximo 36 horas, após o envio da solicitação. 7.17. A Contratada ficará obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação. **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **8.2.** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **8.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; **8.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos; **8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratante, através de servidor especialmente designado; **8.6.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento da Máquina; **8.7.** Disponibilizar local para recebimento da Máquina. **8.8.** O pagamento será efetuado após finalizados os Processos de Aprovação e Liberação dos recursos para a conta vinculada, através da Caixa Econômica Federal e comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante. **8.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

09.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

09.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei N.º 8.666/93.

09.03 . O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Cotriguaçu/MT. **11.2 .** E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 24 de setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME AGUINALDO ALVES

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 031/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 24/09/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO E BASQUETE, ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA CNPJ N° 28.759.042/0001-20 Valor: R$ 84.885,00 Juruena – MT, 24 de setembro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 017/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 24/09/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 882084/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JURUENA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedor:

Razão Social: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 13.160.566/0001-22 Valor: R$ 489.000,00

Juruena – MT, 24 de setembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 2883, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB, PARA O MANDATO 2019-2021.

A Prefeita de Juruena, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.153 de 13 de dezembro de 2017, a qual "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico",

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerando o ítem II do Art. 14, cap. II da Lei 1153, de 13/12/2017, que versam sobre a criação e a instituição do Conselho Municipal do Saneamento Básico de Juruena, e

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o **COMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico de Juruena**, para o pleito 2019 - 2021, os seguintes membros indicados:

I. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Juruena

Titular:Odilon José Gomes Babosa Junior – CPF 092.979.196-77

Suplente: Nelson Coutinho de Menezes – CPF 104.277.988-09

b) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Juruena

Titular: Natália Balmante de Jesus – CPF 621.336.401-34

Suplente: Elio Batista Sales – CPF 328.090.421-87

c) Secretaria Municipal de Saúde de Juruena

Titular:Tatiana Rocha – CPF 965.834.951-04

Suplente: Roseneide Souza Soares – 858.945.321-91

d) Secretaria Municipal de Meio Ambientede Juruena

Titular: Talita Cardoso Gonçalves -CPF 024.896.261-24

Suplente: Fioravante José Montanher – CPF 033.103.461-10

e) DAE – Departamento de Água e Esgoto de Juruena

Titular:Jovana Marli Cogo – CPF 621.338.881-87

Suplente: Elielton Antero de Souza – CPF 986.610.001-49

f) INDEA – Instituto Nacional de Defesa Agropecuária

Titular: Yuri ReichmannSassi- CPF 651.250.700-25

Suplente:Dhony Lima de Oliveira - CPF 029.560.751-36

g) Câmara Municipal de Vereadores de Juruena

Titular: Francisco Backes – CPF 419.881.671-91

Suplente: Marcelo Gonçalves de Araújo – CPF 007.109.811-98

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL

a) SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores no EnsinoPúblico:

Titular: EdilsoBratkoski – CPF 856.994.111-00

Suplente:Suetânia Rios – CPF 805.319.381-15

b) SR – Sindicato Rural de Juruena

Titular: Eduardo de Oliveira – CPF 429.269.551-20

Suplente:Elizangela Kniess- CPF 630.908.722-34

c) AVA – Associação dos Agricultores do Vale do Amanhecer

Titular: Leonilda Grassi Buss – CPF 823.979.611-72

Suplente: Elidiane Terezinha Camargo – CPF 938.607.811-20

d) STR – Sindicato dos Trabalhadores rurais de Juruena

Titular: Marcos Antônio Belizário Rodrigues – CPF534.924.801-44

Suplente: Jean Paulo Agostini – CPF 653.255.321-20

e) SINSPJUR -Sindicato dos Servidores Públicos de Juruena

Titular:CleversonOrben –CPF 890.825.751-91

Suplente: Edson Queiroz dos Santos – CPF 274.158.718-39

f) Câmara de Diretores Logistas de Juruena

Titular: Fernando Rodrigues Boiko – CPF 006.022.011-28

Suplente:Vanessa Rodrigues Turela – CPF 011.032.051-45

g) Associação de reciclagem de Juruena

Titular: Neusa de Lima Kruskwitz– CPF 002.558.061-24

Suplente: Onias Antônio de Lima- CPF 269.074.966-15

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Juruena serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir de 24 de setembro de 2019, admitindo-se a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas, respeitado o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei Complementar nº 1153/2017.

Parágrafo único. Em caso de nova nomeação de membro do Conselho no curso do mandato, ossubstitutoscompletarãoomandatodossubstituídos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 23 de Setembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena – MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 205 /2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **RETORNO de Perícia Médica (INSS)** para Servidora Efetiva **Layllianne Nathielle de Moura** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNO da Perícia Médica para 09/07/2019 da Servidora Efetiva **Srª Layllianne Nathielle de Moura, Matricula nº 2857,** brasileira, portadora do CPF nº 059.446.871-00, na função de Visitadores Sociais, residente e domiciliada na Rua Panturra, S/N, Distrito de Irenópolis, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, após a Pericia Médica concluída.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Maria Aparecida Martins Lopes** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 111– Maria Aparecida Martins Lopes,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde, no período de 02 de Setembro de 2019 à 30 de Novembro de 2019, com retorno em **01/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/04/2014 à 31/03/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196 /2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Francisca Edilza de Oliveira** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 0052 – Francisca Edilza de Oliveira,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde, no período de 01 de Setembro de 2019 à 30 de Setembro de 2019, com retorno em **01/10/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 04/01/1986 à 31/03/1991.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195 /2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Dário Ferreira da Cruz** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 0030 – Dário Ferreira da Cruz,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social no Cargo de Assistente Administrativo, no período de 01 de Setembro de 2019 à 29 de Novembro de 2019, com retorno em **30/11/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 04/01/1998 à 03/01/2003.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidora Efetiva **Srº Zelia Sansão de Andrade Pereira,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 174 – Zelia Sansão de Andrade Pereira,** lotada na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 01 de Setembro de 2019 à 30 de Setembro de 2019, com retorno em **01/10/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/03/2014 à 28/02/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204 /2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **RETORNO de Perícia Médica (INSS)** para Servidora Efetiva **Lindinalva Correa Nunes** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNO da Perícia Médica para 27/08/2019 da Servidora Efetiva **Srª Lindinalva Correa Nunes, Matricula nº 291,** brasileira, portadora do CPF nº 925.871.511-04, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Av. Beira Rio, S/N, Vila Xavier, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, após a Pericia Médica concluída.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2019, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Prorrogação de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Cicera Barbosa** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar Conforme requerimento INSS nº 197356968 ate o dia 15/12/2019 a Licença Saúde (INSS)da Servidora Efetiva **Srª Cicera Barbosa, Matricula nº 007,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 766. 738.981-00, na função de Professora , residente e domiciliada no Rua Marcia Elvira, S/N, Distrito de Santa Elvira, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Laser e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 1619 – Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Odontologa, no período de 02 de Setembro de 2019 à 30 de Novembro de 2019, com retorno em **01/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/10/2003 à 30/09/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2098 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 028/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 17 de setembro de 2019 tendo como objeto "**Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota do Município de Lambari D'Oeste.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA , CNPJ**: 37.460. 987/0001-37, sagrou se vencedora dos item (01,02,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,28,29,30,31,36,38) valor total de R$1.358.630,00.A empresa **L.B.D. COM. PEÇ. E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA-ME CNPJ**: 06.100.774/0001-70, sagrou se vencedora dos itens (07,08,17,26,27,37) no valor total de R$324.575,00. A empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA CNP**J; 03. 301.657/0001-87, sagrou se vencedora dos itens (32,33,34,35,39,40,41) em um valor total de R$ 296.890,00. A empresa **REZENDE & REZENDE LTDA –ME CNPJ**: 32.206.833/0001-08, sagrou se vencedora dos itens (03,21,22,23,25) em um valor total de R$ 212.600,00.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em de 19 de setembro de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 029/2019 tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA SER UTILIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**", conforme anexo do edital, a empresas. A FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELLI –ME , CNPJ:27.745.345/0001-20, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 125.200,00 (cento e vinte cinco mil e duzentos reais)

Lambari D´Oeste –MT , 19 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em de 23 de setembro de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 027/2019 tendo como objeto o "**REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS''.**", conforme anexo do edital, a empresa ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE , CNPJ:30.936.635/0001-66, sagrou se vencedora de todos os itens para a prestação do serviço contrato . Fica aberto o prazo de 03 (tres) dias como transcrito em lei para quaisquer manifestações ou pedido de impugnação referente ao presente processo .

Lambari D´Oeste –MT , 23 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 003/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 20 de setembro de 2019, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONVITE" nº 003 /2019 tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇAO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa: **PAULINI CONSTRUCOES EIRELI -ME,** CNPJ: 03.155.687/0001-22, Localizada Na Rua Papa Joao XXIII , Nº 828, Bairro Poção , CEP: 78.015-615 , Cuiaba-MT, que apresentou a melhor proposta no valor global 162.175,00(cento e sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

Fica aberto prazo de 03 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT, 20 de setembro De 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 190/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede elevação de nível ao servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

CICERO JOSE DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado 01/09/1993

Elevação de **Nível 08** para **nível 09**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE JAZIDA DE AREIA 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA- MT, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE JAZIDA** para extração de areia na zona urbana do município de LUCIARA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 062/2019

DATA: 13/09/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NO ARTIGO 131, INCISO II, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível enquadramento da servidora MRO, matrícula 236, no artigo 131, inciso II da Lei Complementar Municipal 004/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - A comissão de processo administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Vanilza Franco Pickler – Presidente; Joselina Bueno Barbosa dos Santos – Membro; Ivonete Garcia Leal – Membro. **Artigo 3º -** A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes. Parágrafo único – A comissão deverá conduzir-se com independência e pautar-se nos princípios do artigo 37, da Constituição da República, garantindo sempre a mais ampla defesa **Artigo 4º -** O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANEXO BALANÇO 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	38,430,000,00	31,369,475,57	3,408,639,18		3,408,639,18	34,778,114,75		3,651,885,25
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3,080,000,00	3,612,678,79	272,596,95		272,596,95	3,885,275,74	805,275,74	
111000000000000000	IMPOSTOS	2,519,000,00	3,066,398,84	242,611,40		242,611,40	3,309,010,24	790,010,24	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600,000,00	632,064,02	82,007,53		82,007,53	714,071,55	114,071,55	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600,000,00	632,064,02	82,007,53		82,007,53	714,071,55	114,071,55	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	570,000,00	513,306,84	56,909,26		56,909,26	570,216,10	216,10	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	570,000,00	513,306,84	56,909,26		56,909,26	570,216,10	216,10	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	564,000,00	513,306,84	56,909,26		56,909,26	570,216,10	6,216,10	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	5,000,00							5,000,00
111303110300000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RP	1,000,00							1,000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30,000,00	118,757,18	25,098,27		25,098,27	143,855,45	113,855,45	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	30,000,00	118,757,18	25,098,27		25,098,27	143,855,45	113,855,45	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	25,000,00	118,757,18	25,098,27		25,098,27	143,855,45	118,855,45	
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	5,000,00							5,000,00
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E								
111303420100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO								
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	1,919,000,00	2,434,334,82	160,603,87		160,603,87	2,594,938,69	675,938,69	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	1,203,000,00	1,456,552,27	69,293,15		69,293,15	1,525,845,42	322,845,42	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	550,000,00	606,388,82	49,450,27		49,450,27	655,839,09	105,839,09	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	450,000,00	436,076,91	31,463,84		31,463,84	467,540,75	17,540,75	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-50,000,00	-24,556,84	-10,02		-10,02	-24,566,86	25,433,14	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	10,000,00	13,992,95	2,445,41		2,445,41	16,438,36	6,438,36	
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100,000,00	130,794,44	10,881,43		10,881,43	141,675,87	41,675,87	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	50,000,00	51,021,92	4,716,34		4,716,34	55,738,26	5,738,26	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-10,000,00	-940,56	-46,73		-46,73	-987,29	9,012,71	
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	653,000,00	850,163,45	19,842,88		19,842,88	870,006,33	217,006,33	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	650,000,00	850,163,45	19,842,88		19,842,88	870,006,33	220,006,33	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1,000,00							1,000,00
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1,000,00							1,000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1,000,00							1,000,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	716,000,00	977,782,55	91,310,72		91,310,72	1,069,093,27	353,093,27	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	716,000,00	977,782,55	91,310,72		91,310,72	1,069,093,27	353,093,27	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	695,000,00	960,911,02	90,960,15		90,960,15	1,051,871,17	356,871,17	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	520,000,00	393,29	11,35		11,35	404,64		519,595,36
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	-5,000,00	-9,72				-9,72	4,990,28	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	180,000,00	960,527,45	90,948,80		90,948,80	1,051,476,25	871,476,25	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1,000,00	155,87				155,87		844,13
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	1,000,00	155,87				155,87		844,13
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	15,000,00	8,634,06	228,98		228,98	8,863,04		6,136,96
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	15,000,00	8,634,06	228,98		228,98	8,863,04		6,136,96
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	5,000,00	8,081,60	121,59		121,59	8,203,19	3,203,19	
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	15,000,00	8,105,67	121,59		121,59	8,227,26		6,772,74
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-10,000,00	-24,07				-24,07	9,975,93	
112000000000000000	TAXAS	550,000,00	473,514,04	23,663,66		23,663,66	497,177,70		52,822,30
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	438,000,00	350,388,21	17,784,90		17,784,90	368,173,11		69,826,89
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	431,000,00	332,783,58	13,353,12		13,353,12	346,136,70		84,863,30
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	431,000,00	332,783,58	13,353,12		13,353,12	346,136,70		84,863,30
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	380,000,00	299,764,05	11,569,06		11,569,06	311,333,11		68,666,89
311210110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-21,000,00	-275,67	-46,64		-46,64	-322,31	20,677,69	

Emissão: 24/09/2019 10:30:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	15.000,00	4.919,02	1.830,70		1.830,70	6.749,72		8.250,28
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	50.000,00	17.302,25				17.302,25		32.697,75
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	11.129,22				11.129,22		3.870,78
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-8.000,00	-55,29				-55,29	7.944,71	
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	7.000,00	17.604,63	4.431,78		4.431,78	22.036,41	15.036,41	
112104100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	7.000,00	17.604,63	4.431,78		4.431,78	22.036,41	15.036,41	
112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
112104120000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112104130000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00	15.248,97	3.858,76		3.858,76	19.107,73	18.107,73	
112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.355,66	573,02		573,02	2.928,68	1.928,68	
3112104140000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00						1.000,00	
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	112.000,00	123.125,83	5.878,76		5.878,76	129.004,59	17.004,59	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	112.000,00	123.125,83	5.878,76		5.878,76	129.004,59	17.004,59	
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	112.000,00	123.125,83	5.878,76		5.878,76	129.004,59	17.004,59	
112201110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	110.000,00	94.473,18	4.002,77		4.002,77	98.475,95		11.524,05
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.113,36				1.113,36	113,36	
3112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS		-317,76	-0,29		-0,29	-318,05		318,05
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	27.842,55	1.876,28		1.876,28	29.718,83	28.718,83	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	45,72				45,72		954,28
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-31,22				-31,22	968,78	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	11.000,00	72.765,91	6.321,89		6.321,89	79.087,80	68.087,80	
113800000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M	11.000,00	72.765,91	6.321,89		6.321,89	79.087,80	68.087,80	
113804000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	11.000,00	72.765,91	6.321,89		6.321,89	79.087,80	68.087,80	
113804100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	11.000,00	72.765,91	6.321,89		6.321,89	79.087,80	68.087,80	
113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.000,00	45.581,53	2.598,00		2.598,00	48.179,53	38.179,53	
3113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.000,00	-4,63	-3,38		-3,38	-8,01	991,99	
113804120000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	1.000,00	388,89	24,89		24,89	413,78		586,22
113804130000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	1.000,00	13.213,08	1.947,90		1.947,90	15.160,98	14.160,98	
113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	1.000,00	13.664,54	1.754,48		1.754,48	15.419,02	14.419,02	
3113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-1.000,00	-77,50				-77,50	922,50	
	SOMA	3.080.000,00	3.612.678,79	272.596,95		272.596,95	3.885.275,74	805.275,74	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.393.000,00	1.170.689,80	175.728,15		175.728,15	1.346.417,95		46.582,05
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.093.000,00	941.781,60	175.728,15		175.728,15	1.117.509,75	24.509,75	
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	1.093.000,00	941.781,60	175.728,15		175.728,15	1.117.509,75	24.509,75	
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	1.081.000,00	930.903,72	174.787,81		174.787,81	1.105.691,53	24.691,53	
121004210100000000	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	981.000,00	871.293,68	167.037,48		167.037,48	1.038.331,16	57.331,16	
121004210200000000	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	30.000,00	16.588,72	3.026,59		3.026,59	19.615,31		10.384,69
121004210300000000	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIDENCIA	3.000,00							3.000,00
121004210400000000	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CEDIDOS	3.000,00	2.216,43	190,76		190,76	2.407,19		592,81
121004210500000000	CONTRIBUIçãO DO SERV. ATIVO CIVIL - PREFEITURA BENEFICIOS TEMPORARIOS	60.000,00	40.804,89	4.532,98		4.532,98	45.337,87		14.662,13
121004210600000000	CONTRIBUIçãO DO SERV. ATIVO CIVIL - CAMARA BENEFICIOS TEMPORARIOS	3.000,00							3.000,00
121004220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
121004300000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	2.000,00	1.534,80	161,75		161,75	1.696,55		303,45
121004310000000000	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	2.000,00	1.534,80	161,75		161,75	1.696,55		303,45
121004400000000000	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	10.000,00	9.343,08	778,59		778,59	10.121,67	121,67	
121004410000000000	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	10.000,00	9.343,08	778,59		778,59	10.121,67	121,67	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00	228.908,20				228.908,20		71.091,80
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00	228.908,20				228.908,20		71.091,80
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	300.000,00	228.908,20				228.908,20		71.091,80
	SOMA	1.393.000,00	1.170.689,80	175.728,15		175.728,15	1.346.417,95		46.582,05

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	122.265,05	9.476,38		9.476,38	131.741,43		2.973.258,57
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	8.000,00							8.000,00
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	8.000,00							8.000,00
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	8.000,00							8.000,00
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
131001120000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
131001130000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
131001140000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	3.097.000,00	122.265,05	9.476,38		9.476,38	131.741,43		2.965.258,57
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	3.097.000,00	122.265,05	9.476,38		9.476,38	131.741,43		2.965.258,57
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	330.000,00	111.444,09	8.993,76		8.993,76	120.437,85		209.562,15
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	330.000,00	111.444,09	8.993,76		8.993,76	120.437,85		209.562,15
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	20.214,03	2.340,21		2.340,21	22.554,24		77.445,76
132100110102000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	25.000,00	5.952,68	243,13		243,13	6.195,81		18.804,19
132100110103010000	RENDIMENTOS FMS-F-102	10.000,00	1.462,60	38,75		38,75	1.501,35		8.498,65
132100110103020000	RENDIMENTOS FMS-F-114	26.000,00	20.201,85	2.511,92		2.511,92	22.713,77		3.286,23
132100110103030000	RENDIMENTOS FMS-F-123	15.000,00	3.640,41	79,76		79,76	3.720,17		11.279,83
132100110103040000	RENDIMENTOS FMS-F-126	5.000,00							5.000,00
132100110103050000	RENDIMENTOS FMS-F-142	6.000,00	689,65				689,65		5.310,35
132100110104000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	1.000,00	24,34	14,19		14,19	38,53		961,47
132100110105010000	RENDIMENTOS FMAS-F121	4.000,00	501,62	245,58		245,58	747,20		3.252,80
132100110105020000	RENDIMENTOS FMAS-F127	1.000,00	45,21	9,41		9,41	54,62		945,38
132100110105030000	RENDIMENTOS FMAS-F129	14.000,00	5.395,02	214,58		214,58	5.609,60		8.390,40
132100110105040000	RENDIMENTOS FMAS-F-143	1.000,00							1.000,00
132100110106000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	20.000,00	1.451,39	169,50		169,50	1.620,89		18.379,11
132100110199000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	100.000,00	20.214,03	2.340,21		2.340,21	22.554,24		77.445,76
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	51.865,29	3.126,73		3.126,73	54.992,02		45.007,98
132100110201000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE P	2.000,00							2.000,00
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	100.000,00	51.865,29	3.126,73		3.126,73	54.992,02		45.007,98
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.767.000,00	10.820,96	482,62		482,62	11.303,58		2.755.696,42
132100410100000000	REMUNERACAO DE RECURSOS RPPS - BENEFICIOS	2.970.000,00	10.820,96	482,62		482,62	11.303,58		2.958.696,42
9132100410100000000	REMUNERACAO DE RECURSOS RPPS - BENEFICIOS	-238.000,00						238.000,00	
132100410200000000	REMUNERACAO DE RECURSOS RPPS - TAXA DA ADMINISTRACAO	20.000,00							20.000,00
132100410300000000	REMUNERACAO DE RECURSOS RPPS - SOBRA DE CUSTEIO	15.000,00							15.000,00
	SOMA	3.105.000,00	122.265,05	9.476,38		9.476,38	131.741,43		2.973.258,57
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	46.000,00	36,04				36,04		45.963,96
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	38.000,00							38.000,00
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00							33.000,00
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	33.000,00							33.000,00
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
161001120000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
161001130000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
161001140000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.000,00							1.000,00
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00							5.000,00
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00							5.000,00
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
169000000000000000	OUTROS SERVICOS	8.000,00	36,04				36,04		7.963,96
169099000000000000	OUTROS SERVICOS	8.000,00	36,04				36,04		7.963,96
169099100000000000	OUTROS SERVICOS	8.000,00	36,04				36,04		7.963,96
169099110000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
169099120000000000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	36,04				36,04		963,96
169099130000000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
169099140000000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	SOMA	46.000,00	36,04				36,04		45.963,96
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.682.000,00	26.225.777,20	2.927.514,78		2.927.514,78	29.153.291,98		1.528.708,02
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	12.405.000,00	10.606.374,91	1.528.025,13		1.528.025,13	12.134.400,04		270.599,96
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	12.405.000,00	10.606.374,91	1.528.025,13		1.528.025,13	12.134.400,04		270.599,96
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	8.625.000,00	7.283.058,51	1.152.492,60		1.152.492,60	8.435.551,11		189.448,89
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	7.200.000,00	6.213.945,48	717.077,96		717.077,96	6.931.023,44		268.976,56
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	9.000.000,00	7.767.431,42	896.347,42		896.347,42	8.663.778,84		336.221,16
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-1.800.000,00	-1.553.485,94	-179.269,46		-179.269,46	-1.732.755,40	67.244,60	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	400.000,00		384.683,48		384.683,48	384.683,48		15.316,52
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	400.000,00		384.683,48		384.683,48	384.683,48		15.316,52
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	300.000,00	375.317,44				375.317,44	75.317,44	
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M	300.000,00	375.317,44				375.317,44	75.317,44	
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	720.000,00	693.795,59	50.731,16		50.731,16	744.526,75	24.526,75	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	900.000,00	867.244,35	63.413,94		63.413,94	930.658,29	30.658,29	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-180.000,00	-173.448,76	-12.682,78		-12.682,78	-186.131,54		6.131,54
171801800000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU	5.000,00							5.000,00
171801810000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU	5.000,00							5.000,00
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	105.000,00	131.208,45	15.095,11		15.095,11	146.303,56	41.303,56	
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00	1.952,79	79,01		79,01	2.031,80		2.968,20
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	5.000,00	1.952,79	79,01		79,01	2.031,80		2.968,20
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	100.000,00	129.255,66	15.016,10		15.016,10	144.271,76	44.271,76	
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	100.000,00	129.255,66	15.016,10		15.016,10	144.271,76	44.271,76	
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	2.465.000,00	2.435.097,03	285.734,38		285.734,38	2.720.831,41	255.831,41	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	2.465.000,00	2.435.097,03	285.734,38		285.734,38	2.720.831,41	255.831,41	
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU	2.465.000,00	2.435.097,03	285.734,38		285.734,38	2.720.831,41	255.831,41	
171803111000000000	ATENCAO BASICA	1.407.000,00	1.527.220,83	204.157,56		204.157,56	1.731.378,39	324.378,39	
171803111010010000	PAB FIXO	350.000,00	298.708,63	27.155,33		27.155,33	325.863,96		24.136,04
171803111013000000	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL		25.000,00				25.000,00	25.000,00	
171803111020000000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL	10.000,00	1.149.227,20	177.002,23		177.002,23	1.326.229,43	1.316.229,43	
171803111020010000	SAUDE DA FAMILIA-SF	300.000,00	22.695,00				22.695,00		277.305,00
171803111020020000	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	130.000,00	12.000,00				12.000,00		118.000,00
171803111020030000	INCENTIVO DE IMPLANTACAO AOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	12.000,00							12.000,00
171803111020040000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	300.000,00							300.000,00
171803111020050000	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACS - 5 POR CENTO	20.000,00							20.000,00
171803111020060000	INC ADIC ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	25.000,00							25.000,00
171803111020070000	SAUDE BUCAL - SB	100.000,00	6.690,00				6.690,00		93.310,00
171803111020090000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	160.000,00	12.900,00				12.900,00		147.100,00
171803111020100000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (RAB-SESC-SM)	10.000,00		15.317,52		15.317,52	15.317,52	5.317,52	
171803111020110000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB		540.769,20	92.816,71		92.816,71	633.585,91	633.585,91	
171803111020120000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		250.458,00	62.868,00		62.868,00	313.326,00	313.326,00	
171803111020130000	APOIO MANUTENCAO DOSPOLOS DE ACADEMIA DE SAUDE		12.000,00	6.000,00		6.000,00	18.000,00	18.000,00	
171803111020140000	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA		346.000,00				346.000,00	346.000,00	
171803112000000000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	650.000,00	571.192,85	52.020,40		52.020,40	623.213,25		26.786,75
171803112010010000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	650.000,00	570.920,69	52.020,40		52.020,40	622.941,09		27.058,91
171803112010020000	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA		272,16				272,16	272,16	

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803113000000000	VIGILANCIA EM SAUDE	208.000,00	170.026,38	22.826,48		22.826,48	192.852,86		15.147,14
171803113010010000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	60.000,00	57.798,00	9.633,00		9.633,00	67.431,00	7.431,00	
171803113010020000	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE ACE - 5 POR CENTO	4.000,00							4.000,00
171803113010030000	INC. ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	5.000,00							5.000,00
171803113010040000	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT DE ACE - 5 POR CENTO	1.000,00	3.042,00	507,00		507,00	3.549,00	2.549,00	
171803113010050000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS	20.000,00							20.000,00
171803113010060000	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS) PARCELA	75.000,00	65.052,88	11.686,48		11.686,48	76.739,36	1.739,36	
171803113010070000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)	25.000,00							25.000,00
171803113010080000	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADOS, DIS. FEDERAL E MUNICIPIOS VIG. EM SAUDE		29.510,74				29.510,74	29.510,74	
171803113010090000	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADOS, DIS. FEDERAL E MUNICIPIOS VIG. SANITARI		14.400,00	1.000,00		1.000,00	15.400,00	15.400,00	
171803113020010000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA (PARCELA)	3.000,00	222,76				222,76		2.777,24
171803113020020000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS (PARCELA)	10.000,00							10.000,00
171803113020030000	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS)	5.000,00							5.000,00
171803114000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	80.000,00	74.029,33	6.729,94		6.729,94	80.759,27	759,27	
171803114010010000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA (PARCELAS)	80.000,00	74.029,33	6.729,94		6.729,94	80.759,27	759,27	
171803115000000000	GESTAO DO SUS		92.627,64				92.627,64	92.627,64	
171803115020010000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIAO AOS ENTES RECEBEM O FUNDO PART. FPM		92.627,64				92.627,64	92.627,64	
171803116000000000	INVESTIMENTOS	120.000,00							120.000,00
171803116010010000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS - CONSTRUCAO	100.000,00							100.000,00
171803116010020000	INCENTIVO PARA CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DA SAUDE - INTERMEDIARIA (PI)	20.000,00							20.000,00
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	405.000,00	126.899,34	17.441,79		17.441,79	144.341,13		260.658,87
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	405.000,00	126.899,34	17.441,79		17.441,79	144.341,13		260.658,87
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	405.000,00	126.899,34	17.441,79		17.441,79	144.341,13		260.658,87
171804111001000000	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	100.000,00							100.000,00
171804112001000000	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	145.000,00							145.000,00
171804112002000000	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	85.000,00	65.886,62				65.886,62		19.113,38
171804113001000000	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	25.000,00	21.940,39	8.922,95		8.922,95	30.863,34	5.863,34	
171804113002000000	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC		120,00				120,00	120,00	
171804114001000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	50.000,00	38.952,33	8.518,84		8.518,84	47.471,17		2.528,83
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	673.000,00	608.859,47	55.329,24		55.329,24	664.188,71		8.811,29
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	350.000,00	343.767,49	38.358,84		38.358,84	382.126,33	32.126,33	
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	350.000,00	343.767,49	38.358,84		38.358,84	382.126,33	32.126,33	
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	3.000,00							3.000,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	3.000,00							3.000,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	220.000,00	152.733,60	16.970,40		16.970,40	169.704,00		50.296,00
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	220.000,00	152.733,60	16.970,40		16.970,40	169.704,00		50.296,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	50.000,00	56.781,80				56.781,80	6.781,80	
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	50.000,00	56.781,80				56.781,80	6.781,80	
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	50.000,00	55.576,58				55.576,58	5.576,58	
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	50.000,00	55.576,58				55.576,58	5.576,58	
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	32.000,00	21.252,11	1.932,01		1.932,01	23.184,12		8.815,88
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	32.000,00	21.252,11	1.932,01		1.932,01	23.184,12		8.815,88
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	40.000,00	26.565,11	2.415,01		2.415,01	28.980,12		11.019,88
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-8.000,00	-5.313,00	-483,00		-483,00	-5.796,00	2.204,00	
171810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00							100.000,00
171810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU	10.000,00							10.000,00
171810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU	10.000,00							10.000,00
171810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	10.000,00							10.000,00
171810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	10.000,00							10.000,00
171810300000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST	10.000,00							10.000,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171810310000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIST	10.000,00							10.000,00
171810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	10.000,00							10.000,00
171810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	10.000,00							10.000,00
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	60.000,00							60.000,00
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	60.000,00							60.000,00
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.277.000,00	9.957.761,75	869.947,16		869.947,16	10.827.708,91		1.449.291,09
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	12.277.000,00	9.957.761,75	869.947,16		869.947,16	10.827.708,91		1.449.291,09
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.302.000,00	9.120.497,85	816.774,19		816.774,19	9.937.272,04		1.364.727,96
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	6.400.000,00	5.822.452,70	525.758,33		525.758,33	6.348.211,03		51.788,97
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.000.000,00	7.278.065,58	657.197,90		657.197,90	7.935.263,48		64.736,52
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.600.000,00	-1.455.612,88	-131.439,57		-131.439,57	-1.587.052,45	12.947,55	
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	678.988,27	26.810,09		26.810,09	705.798,36		94.201,64
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00	848.735,10	33.512,60		33.512,60	882.247,70		117.752,30
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-200.000,00	-169.746,83	-6.702,51		-6.702,51	-176.449,34	23.550,66	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	40.000,00	42.105,26	4.298,19		4.298,19	46.403,45	6.403,45	
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	42.105,26	4.298,19		4.298,19	46.403,45		3.596,55
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00						10.000,00	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	47.318,04				47.318,04		2.681,96
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00	47.318,04				47.318,04		2.681,96
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	3.600.000,00	2.529.633,58	259.907,58		259.907,58	2.789.541,16		810.458,84
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.600.000,00	2.529.633,58	259.907,58		259.907,58	2.789.541,16		810.458,84
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	3.600.000,00	2.529.633,58	259.907,58		259.907,58	2.789.541,16		810.458,84
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	412.000,00							412.000,00
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	412.000,00							412.000,00
172802000000000000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)		6.635,90	686,28		686,28	7.322,18	7.322,18	
172802300000000000	COTA-PARTE ROYALTIES A COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETR		6.635,90	686,28		686,28	7.322,18	7.322,18	
172802310000000000	COTA-PARTE ROYALTIES A COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETR		6.635,90	686,28		686,28	7.322,18	7.322,18	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	455.000,00	266.819,13				266.819,13		188.180,87
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	455.000,00	266.819,13				266.819,13		188.180,87
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	455.000,00	266.819,13				266.819,13		188.180,87
172803111000000000	ATENCAO BASICA	350.000,00	198.508,00				198.508,00		151.492,00
172803111010010000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	250.000,00	153.600,00				153.600,00		96.400,00
172803111010020000	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE RURAL-PASCAR	30.000,00							30.000,00
172803111010030000	PROGRAMA SAUDE BUCAL-ESB	70.000,00	32.300,00				32.300,00		37.700,00
172803111010040000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		12.608,00				12.608,00	12.608,00	
172803112000000000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	70.000,00	35.400,22				35.400,22		34.599,78
172803112010010000	MAC-ESTADO PORTARIA 112/2008/GBSES	20.000,00	7.500,00				7.500,00		12.500,00
172803112010020000	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	26.400,22				26.400,22		23.599,78
172803112010030000	PROGRAMA REGIONALIZACAO		1.500,00				1.500,00	1.500,00	
172803113001000000	INCENTIVO FINANCEIRO AQU, EQUIPAMENTOS SISTEMA INFORMACAO V, SANITARIA		10.000,00				10.000,00	10.000,00	
172803114000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00	22.910,91				22.910,91		12.089,09
172803114010010000	FARMACIA BASICA-ESTADO	25.000,00							25.000,00
172803114020010000	DIABETES MELLITUS	10.000,00	22.910,91				22.910,91	12.910,91	
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		1.117,80	81,90		81,90	1.199,70	1.199,70	
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		1.117,80	81,90		81,90	1.199,70	1.199,70	
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		1.117,80	81,90		81,90	1.199,70	1.199,70	
172807110101000000	TRANSF. CONV. FUPS		1.117,80	81,90		81,90	1.199,70	1.199,70	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	520.000,00							520.000,00
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810110100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	10.000,00							10.000,00
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	500.000,00							500.000,00
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	500.000,00							500.000,00
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	500.000,00							500.000,00
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	10.000,00							10.000,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
172810919900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDU	10.000,00							10.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		562.691,07	52.404,79		52.404,79	615.095,86	615.095,86	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		562.691,07	52.404,79		52.404,79	615.095,86	615.095,86	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		562.691,07	52.404,79		52.404,79	615.095,86	615.095,86	
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPA		231.314,75	10.931,23		10.931,23	242.245,98	242.245,98	
172899119901010000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		331.376,32	41.473,56		41.473,56	372.849,88	372.849,88	
174000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
174000100000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS								
174000110000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL								
174000110100000000	DOAçõES EM BENEFíCIO DE CRIANçAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL								
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	6.000.000,00	5.658.684,63	529.542,49		529.542,49	6.188.227,12	188.227,12	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	6.000.000,00	5.658.684,63	529.542,49		529.542,49	6.188.227,12	188.227,12	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	6.000.000,00	5.658.684,63	529.542,49		529.542,49	6.188.227,12	188.227,12	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	6.000.000,00	5.658.684,63	529.542,49		529.542,49	6.188.227,12	188.227,12	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	6.000.000,00	5.658.684,63	529.542,49		529.542,49	6.188.227,12	188.227,12	
177000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		2.955,91				2.955,91	2.955,91	
177000100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		2.955,91				2.955,91	2.955,91	
177000110000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL		2.955,91				2.955,91	2.955,91	
177000110100000000	DOAçõES EM BENEFíCIO DE CRIANçAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL		2.955,91				2.955,91	2.955,91	
	SOMA	30.682.000,00	26.225.777,20	2.927.514,78		2.927.514,78	29.153.291,98		1.528.708,02
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	238.028,69	23.322,92		23.322,92	261.351,61	137.351,61	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	75.000,00	191.738,74	23.136,68		23.136,68	214.875,42	139.875,42	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	5.000,00	29,68				29,68		4.970,32
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	5.000,00	29,68				29,68		4.970,32
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	5.000,00	29,68				29,68		4.970,32
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS								
191006000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	60.000,00	185.483,01	19.733,31		19.733,31	205.216,32	145.216,32	
191006100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	184.483,01	19.733,31		19.733,31	204.216,32	194.216,32	
191006110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	184.483,01	19.733,31		19.733,31	204.216,32	194.216,32	
191006200000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	1.000,00				1.000,00		49.000,00
191006210000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	1.000,00				1.000,00		49.000,00
191007000000000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	5.000,00	6.226,05	3.403,37		3.403,37	9.629,42	4.629,42	
191007100000000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	5.000,00	6.226,05	3.403,37		3.403,37	9.629,42	4.629,42	
191007110000000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	5.000,00	6.226,05	3.403,37		3.403,37	9.629,42	4.629,42	
191009000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.000,00							5.000,00
191009100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.000,00							5.000,00
191009110000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	34.000,00	23.679,38	15,00		15,00	23.694,38		10.305,62
192100000000000000	INDENIZACOES	10.000,00		15,00		15,00	15,00		9.985,00
192101000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	5.000,00							5.000,00
192101100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	5.000,00							5.000,00
192101110000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00		15,00		15,00	15,00		4.985,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00		15,00		15,00	15,00		4.985,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Páaina 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.000,00		15,00		15,00	15,00		4.985,00
192200000000000000	RESTITUICOES	24.000,00	23.679,38				23.679,38		320,62
192201000000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS	21.000,00							21.000,00
192201100000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	20.000,00							20.000,00
192201110000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
192201200000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS	1.000,00							1.000,00
192201210000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192206000000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.220,60				1.220,60	1.220,60	
192206100000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.220,60				1.220,60	1.220,60	
192206110000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL		1.220,60				1.220,60	1.220,60	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	3.000,00	22.458,78				22.458,78	19.458,78	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	3.000,00	22.458,78				22.458,78	19.458,78	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	3.000,00	22.458,78				22.458,78	19.458,78	
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	1.000,00	22.457,94				22.457,94	21.457,94	
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	1.000,00	0,84				0,84		999,16
192299120000000000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS								
192299120100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS								
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								
192299130100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA								
192299140000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
192299140100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
3192299140100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
192299140200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
192299140300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
192299140400000000	RESTITUICAO DE AUXILIOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	22.610,57	171,24		171,24	22.781,81	7.781,81	
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00							5.000,00
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00							5.000,00
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI	5.000,00							5.000,00
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	22.610,57	171,24		171,24	22.781,81	17.781,81	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	5.000,00	22.610,57	171,24		171,24	22.781,81	17.781,81	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	2.000,00	6.791,05	176,70		176,70	6.967,75	4.967,75	
199099120000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.747,57				3.747,57	2.747,57	
3199099120000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS		-84,65	-5,46		-5,46	-90,11		90,11
199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	1.000,00	8.474,14				8.474,14	7.474,14	
199099140000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.682,46				3.682,46	2.682,46	
	SOMA	124.000,00	238.028,69	23.322,92		23.322,92	261.351,61	137.351,61	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**38.430.000,00**	**31.369.475,57**	**3.408.639,18**		**3.408.639,18**	**34.778.114,75**		**3.651.885,25**
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	982.094,84	8.179,64		8.179,64	990.274,48		2.249.725,52
230000000000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	50.000,00	25.699,84	8.179,64		8.179,64	33.879,48		16.120,52
230006000000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS	50.000,00	25.699,84	8.179,64		8.179,64	33.879,48		16.120,52
230006100000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS	50.000,00	25.699,84	8.179,64		8.179,64	33.879,48		16.120,52
230006110000000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	50.000,00	25.699,84	8.179,64		8.179,64	33.879,48		16.120,52
	SOMA	50.000,00	25.699,84	8.179,64		8.179,64	33.879,48		16.120,52
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	956.395,00				956.395,00		2.233.605,00
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.280.000,00	956.395,00				956.395,00		323.605,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Páaina 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241000100000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		390.000,00				390.000,00	390.000,00	
241000110000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		390.000,00				390.000,00	390.000,00	
241000110101000000	AQUISICAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA		390.000,00				390.000,00	390.000,00	
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.280.000,00	566.395,00				566.395,00		713.605,00
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	100.000,00	566.395,00				566.395,00	466.395,00	
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	100.000,00	566.395,00				566.395,00	466.395,00	
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	100.000,00	566.395,00				566.395,00	466.395,00	
241803110100000000	AQUISIçãO EQUIPAMENTO E M. PERMANENTE PSF 01	50.000,00	197.565,00				197.565,00	147.565,00	
241803110200000000	AQUISIçãO EQUIPAMENTO E M. PERMANENTE PSF 03	50.000,00	60.400,00				60.400,00	10.400,00	
241803110300000000	AQUISIçãO EQUIPAMENTO M. PERMANENTE U. ESPECIALIZADA HOSPITAL M. ZELIA		66.430,00				66.430,00	66.430,00	
241803110400000000	AQUISIçãO UNIDADE MOVEL DE SAUDE PROGRAMA SAUDE FAMILIA 03		242.000,00				242.000,00	242.000,00	
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	20.000,00							20.000,00
241805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	20.000,00							20.000,00
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	20.000,00							20.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.150.000,00							1.150.000,00
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	50.000,00							50.000,00
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	50.000,00							50.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	50.000,00							50.000,00
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	50.000,00							50.000,00
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	100.000,00							100.000,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	100.000,00							100.000,00
241810600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO A	50.000,00							50.000,00
241810610000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO A	50.000,00							50.000,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	350.000,00							350.000,00
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	350.000,00							350.000,00
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	550.000,00							550.000,00
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	550.000,00							550.000,00
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.910.000,00							1.910.000,00
242000100000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00							10.000,00
242000110000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -	10.000,00							10.000,00
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.900.000,00							1.900.000,00
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	50.000,00							50.000,00
242803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	50.000,00							50.000,00
242803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
242805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	50.000,00							50.000,00
242805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	50.000,00							50.000,00
242805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	50.000,00							50.000,00
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	1.750.000,00							1.750.000,00
242810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00							50.000,00
242810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00							50.000,00
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	150.000,00							150.000,00
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	150.000,00							150.000,00
242810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SA	300.000,00							300.000,00
242810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SA	300.000,00							300.000,00
242810600000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE M	100.000,00							100.000,00
242810610000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE M	100.000,00							100.000,00
242810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	600.000,00							600.000,00

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CNPJ: 03.238.987/0001-75

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428107100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	600.000,00							600.000,00
2428109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	550.000,00							550.000,00
2428109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	550.000,00							550.000,00
2428990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	50.000,00							50.000,00
2428991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	50.000,00							50.000,00
2428991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	3.190.000,00	956.395,00				956.395,00		2.233.605,00
	SOMA DAS Receitas de Capital	**3.240.000,00**	**982.094,84**	**8.179,64**		**8.179,64**	**990.274,48**		**2.249.725,52**
7000000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	2.330.000,00	2.819.717,01	474.475,79		474.475,79	3.294.192,80	964.192,80	
7200000000000000000	CONTRIBUICOES	2.330.000,00	2.819.717,01	474.475,79		474.475,79	3.294.192,80	964.192,80	
7210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.330.000,00	2.819.717,01	474.475,79		474.475,79	3.294.192,80	964.192,80	
7210040000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	2.330.000,00	2.448.450,75	400.110,63		400.110,63	2.848.561,38	518.561,38	
7210041000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	2.330.000,00	2.448.450,75	400.110,63		400.110,63	2.848.561,38	518.561,38	
7210041101000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.884.000,00	1.546.939,49	296.566,88		296.566,88	1.843.506,37		40.493,63
7210041102000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	29.453,40	5.373,57		5.373,57	34.826,97	4.826,97	
7210041103000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIDENCIA	3.000,00							3.000,00
7210041104000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CEDIDOS	3.000,00	3.935,40	338,70		338,70	4.274,10	1.274,10	
7210041105000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERV. AT.CIVIL - PREFEITURA BEFICIOS TEMP.		63.576,93	16.920,34		16.920,34	80.497,27	80.497,27	
7210041106000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERV. AT.CIVIL - CAMARA BEFICIOS TEMP.								
7210041107000000000	CONTR. CUSTO COM PATRONAL DE SERV. A.CIVIL - PREFEITURA BEFICIOS TEMP.		11.719,87				11.719,87	11.719,87	
7210041108000000000	CONTR. CUSTO COM PATRONAL DE SERV. A.CIVIL - CAMARA BEFICIOS TEMP.								
7210041109000000000	PARCELAMENTO LEI 530/2005	70.000,00	64.255,40	5.841,40		5.841,40	70.096,80	96,80	
7210041110000000000	PARCELAMENTO PROCESSO 444/2005								
7210041111000000000	PARCELAMENTO PROCESSO 01040/2016	70.000,00	159.438,95	14.494,45		14.494,45	173.933,40	103.933,40	
7210041112000000000	PARCELAMENTO PROCESSO 02177/2017	135.000,00	334.160,31	30.378,21		30.378,21	364.538,52	229.538,52	
7210041201000000000	MULTAS E JUROS DE MORA PATRONAL	135.000,00							135.000,00
7210041202000000000	MULTAS E JUROS PARCELAMENTO LEI 530/2005		166.167,90	17.926,30		17.926,30	184.094,20	184.094,20	
7210041203000000000	MULTAS E JUROS PARCELAMENTO PROCESSO 444/2005								
7210041204000000000	MULTAS E JUROS PARCELAMENTO PROCESSO 01040/2016		34.521,23	5.144,78		5.144,78	39.666,01	39.666,01	
7210041205000000000	MULTAS E JUROS PARCELAMENTO PROCESSO 02177/2017		34.281,87	7.126,00		7.126,00	41.407,87	41.407,87	
7218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS		371.266,26	74.365,16		74.365,16	445.631,42	445.631,42	
7218010000000000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST		371.266,26	74.365,16		74.365,16	445.631,42	445.631,42	
7218011000000000000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		371.266,26	74.365,16		74.365,16	445.631,42	445.631,42	
7218011101000000000	CONTRIBUICAO PREVID. PARA AMORT. DO DEFICIT ATUARIAL - PREFEITURA		363.487,75	73.034,34		73.034,34	436.522,09	436.522,09	
7218011102000000000	CONTRIBUICAO PREVID. PARA AMORT. DO DEFICIT ATUARIAL - CAMARA		6.861,78	1.251,92		1.251,92	8.113,70	8.113,70	
7218011103000000000	CONTRIBUICAO PREVID. PARA AMORT. DO DEFICIT ATUARIAL - PREVIDENCIA		916,73	78,90		78,90	995,63	995,63	
	SOMA	2.330.000,00	2.819.717,01	474.475,79		474.475,79	3.294.192,80	964.192,80	
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**2.330.000,00**	**2.819.717,01**	**474.475,79**		**474.475,79**	**3.294.192,80**	**964.192,80**	
	TOTAL	**44.000.000,00**	**35.171.287,42**	**3.891.294,61**		**3.891.294,61**	**39.062.582,03**		**4.937.417,97**
	TOTAL GERAL	**44.000.000,00**	**35.171.287,42**	**3.891.294,61**		**3.891.294,61**	**39.062.582,03**		**4.937.417,97**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 10:30:53

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	35.768.389,23	85,83	-5.901.610,77
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	34.778.114,75	90,49	-3.651.885,25
Receitas Tributárias	3.080.000,00	3.080.000,00	3.885.275,74	126,14	805.275,74
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	3.309.010,24	131,36	790.010,24
Taxas	550.000,00	550.000,00	497.177,70	90,39	-52.822,30
Contribuições de Melhoria	11.000,00	11.000,00	79.087,80	718,98	68.087,80
Receitas de Contribuições	1.393.000,00	1.393.000,00	1.346.417,95	96,65	-46.582,05
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00	1.117.509,75	102,24	24.509,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	300.000,00	300.000,00	228.908,20	76,30	-71.091,80
Receita Patrimonial	3.105.000,00	3.105.000,00	131.741,43	4,24	-2.973.258,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00			-8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	131.741,43	4,25	-2.965.258,57
Receitas de Serviços	46.000,00	46.000,00	36,04	0,07	-45.963,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00			-38.000,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	36,04	0,45	-7.963,96
Transferências Correntes	30.682.000,00	30.682.000,00	29.153.291,98	95,01	-1.528.708,02
Outras Receitas Correntes	124.000,00	124.000,00	261.351,61	210,76	137.351,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	214.875,42	286,50	139.875,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	23.694,38	69,68	-10.305,62
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	22.781,81	151,87	7.781,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	990.274,48	30,56	-2.249.725,52
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	33.879,48	67,75	-16.120,52
Transferências de Capital	3.190.000,00	3.190.000,00	956.395,00	29,98	-2.233.605,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	44.000.000,00	44.000.000,00	39.062.582,03	88,77	-4.937.417,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	44.000.000,00	44.000.000,00	39.062.582,03	88,77	-4.937.417,97
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	44.000.000,00	44.000.000,00	39.062.582,03	88,77	-4.937.417,97
Superávit Financeiro		3.492.303,42			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 20/09/2019 21:16:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
Receitas de Contribuições	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (**III**) = (**I + II**)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	141,38	964.192,80
TOTAL (V) = (**III + IV**)	2.330.000,00	2.434.664,70	3.294.192,80	135,30	859.528,10

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 20/09/2019 21:16:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.289.000,00	38.608.267,35	35.088.871,32	34.942.619,72	34.942.619,72	90,88	3.519.396,03
DESPESAS CORRENTES	33.362.790,00	33.166.393,10	30.465.548,50	30.465.548,50	30.465.548,50	91,85	2.700.844,60
Pessoal e Encargos Sociais	17.869.000,00	18.045.457,26	17.565.536,21	17.565.536,21	17.565.536,21	97,34	479.921,05
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	266.000,00	265.168,08	265.168,08	265.168,08	99,68	831,92
Outras Despesas Correntes	15.343.790,00	14.854.935,84	12.634.844,21	12.634.844,21	12.634.844,21	85,05	2.220.091,63
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	5.425.664,25	4.623.322,82	4.477.071,22	4.477.071,22	85,21	802.341,43
Investimentos	4.660.000,00	4.795.664,25	4.014.754,10	3.868.502,50	3.868.502,50	83,71	780.910,15
Amortização da Dívida	250.000,00	630.000,00	608.568,72	608.568,72	608.568,72	96,59	21.431,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00					16.210,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	40.609.000,00	41.042.932,05	37.509.327,37	37.363.075,77	37.363.075,77	91,39	3.533.604,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	40.609.000,00	41.042.932,05	37.509.327,37	37.363.075,77	37.363.075,77	91,39	3.533.604,68
SUPERÁVIT (XIV)	3.391.000,00	2.957.067,95	1.553.254,66			52,52	1.403.813,29
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	44.000.000,00	44.000.000,00	39.062.582,03	37.363.075,77	37.363.075,77	88,77	4.937.417,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.320.000,00	2.434.664,70	2.420.456,05	2.420.456,05	2.420.456,05	99,41	14.208,65
SUPERÁVIT (IV)	2.330.000,00	2.330.000,00	3.294.192,80	3.294.192,80		141,38	-964.192,80
TOTAL (V) = (III + IV)	4.650.000,00	4.764.664,70	5.714.648,85	5.714.648,85	2.420.456,05	119,93	-949.984,15

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 20/09/2019 21:16:44

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	110.396,92				110.396,92
Outras Despesas Correntes	110.396,92				110.396,92
TOTAL	110.396,92				110.396,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.30.369.251/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13.722.800-7, com sede na Avenida Miguel Sutil, n° 14427, Bairro Jardim Ubatã, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.030-485, endereço eletrônico: comercial@tnovebus.com.br, neste ato representado por seu sócio **DIONES AMARAL DOS SANTOS,** portador do RG n° 90261916 SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.262.081-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE

DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	**VALOR ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO**
367254	1388	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA CHEVROLET)	UN - UNIDADE	120.000,00	20,00%
367256	1388	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA TOYOTA)	UN - UNIDADE	20.000,00	23,00%
367261	1389	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA FORD	UN - UNIDADE	60.000,00	20,00%

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência n° 8687-8, Conta Corrente nº 1.363-3 TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7993/2019
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 071/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de setembro de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº.30.369.251/0001-09

DIONES AMARAL DOS SANTOS

CPF n° 000.262.081-21

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/ 2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 21 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que fica Alterado/Retificado para o próximo dia 09 de outubro de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 25/09/2019 as 08:00 horas do dia 09/10/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0115/2019, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação agendada do dia 20 de setembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **Foi** declarada DESERTA. Maiores pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 53/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICIPIO ATRAVES DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO DE SOM**, sendo vencedoras as empresas: ADAILTON SOARES DOS SANTOS - MEI o item 13, com o valor de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais); o item 14, com o valor de R$ 11. 100,00 (onze mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais). RADIO VERA LTDA-ME o item 10, com o valor de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME o item 1, com o valor de R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais); o item 2, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 3, com o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); o item 4, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais); o item 6, com o valor de R$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais); o item 8, com o valor de R$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais); o item 9, com o valor de R$ 166.815,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais); o item 11, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); o item 12, com o valor de R$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 291.811,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e onze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 378.331,00 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais). **Adjudicado e Homologado em 24/09/19**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 25/09/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/ /2019

PORTARIA Nº 468 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. *AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 290/2019; 291/2019 e 292/2019/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 09/2019, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adevair Candido de Oliveira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	10 e 24/08.	07
Adrivania Stresser Charles	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03 a 09/09.	06

Amanda de Jesus Marangoni	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”.	19 e 20/08.	08
Ana de Jesus Galhardo da Silva	Pré Escola “Comecinho de Vida”.	23/08.	04
Angelita Cristina Moura	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	13
Andreia Alves Miranda	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	24/08.	01
Andreia Renata Pereira	Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”.	29/08.	04
Anne Caroline dos Santos Nascimento	Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”.	08 a 30/08.	22
Celia Paula Luperini	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	29/08.	04
Daiany Nayara Pereira Rezende	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”.	12 a 21/08.	32
Diely de Almeida Borges	Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”.	13 a 28/08.	30
Elisane Pereira Calixto dos Reis	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	08
Elaine Cirqueira da Costa	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”.	07/08 a 13/09.	20
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	02 a 05/09.	10
Gabriel Fazolo da Silva	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	04
Geyse Marcela Chiuchi	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	27/08 a 03/09.	18
Girlene Ferreira da Silva	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	10, 24 e 31/08.	12
Ilizielma Ferreira do Nascimento	Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”.	29/08 a 06/09.	12
Janaina Helena Pomar	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	29/07, 06, 09 e 26/08.	16
José Cardoso Lompias	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	10, 24 e 31/08.	12
Kaiti Alves Martins Pastor	Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”.	19/08.	04
Leticia de Jesus Santana	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	21 e 22/08	08
Lucimeire de Souza Costa	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	04/09.	04
Maxwel de Souza Rodrigues	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	06
Marcia Penariol de Camargo	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	27 e 28/08.	10
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	30/08.	04
Maria Luiza de Moura	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	07
Nilceia de Paulo Toledo	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	06, 13, 20, 27/08 e 03/09.	20
Roselma Batista Cardoso da Silva	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”	10, 24 e 31/08.	12
Simone Alves de Souza	Escola Municipal “Inedi Fontes Castilho Queiroz”.	10, 24 e 31/08.	12
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	09
Simone Alves dos Santos	Centro Educacional “Vereador Edson Athier A. Tamandaré”.	10 e 24/08.	03
Thays Regina Lemes Alves	Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”.	13 a 23/08.	20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 09/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2019

Local e Data: Dia 14 de outubro 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 /2019

PORTARIA Nº 469 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE,** lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de **AUXILAIR ADMINISTRATIVO,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 2833/2019 a partir de 16/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 16/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de setembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. Planej.

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460 /2019

PORTARIA N. 460 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **CLAUDIA MARA CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha, a menor **SOFIA CAMPOS BORDON**, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de setembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 16/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA NO VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX PLACA QCG 1010 DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66, com valor total de R$2.537,53 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta e três centavos). M. D'Oeste, 25/09/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 /2019

PORTARIA Nº 461 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCIENE FERREIRA LUPERINI, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de** ***AUXILIAR DE DENTISTA*****, referente ao período aquisitivo de 26/11/2017 a 26/11/2018, a partir de 21/10/2019 conforme protocolo nº 3629/2019.**

Artigo 2º-Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **DAVI BARBOSA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 03/04/2018, a partir de 03/10/2019 conforme protocolo nº 3615/2019.

Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA**, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 07/10/2018, sendo 15 (quinze) dias a partir de 18/10/2019, e 15 (quinze) dias a partir de 03/02/2020, conforme protocolo nº 3677/2019.

Artigo 4º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, a partir de 07/10/2019, conforme protocolo nº 3584/2019.

Artigo 5º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **VALMIR HONORIO GABRIEL**, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, a partir de 0/10/2019, conforme protocolo nº 3683/2019.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **SORAIA AYALA CARDOSO,** lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, a partir de 17/10/2019 conforme protocolo nº 3900/2019.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de setembro de 2019. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464 /2019

PORTARIA N. 464 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 03 (três) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **TANIA MARA DOMINGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, para acompanhamento de seu esposo, o Sr **Fabio Rogério Dominici**, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de setembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 17/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para confecção e instalação de grades de proteção dos compressores de ar das unidades básicas de saúde. Empresa: **METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA** , CNPJ 06.341.518/0001-75 com valor total de **R$3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais)**. M. D'Oeste, 25/09/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 005 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 005 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o **n° 028.505.191-11**eportador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata n°005 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIHALAMETANO	6	**CONTROL**	R$ 120,00	R$ 720,00
2	ALUMINA RESIDUAL	24	**CONTROL**	R$ 60,00	R$ 1.440,00
3	VÍRUS ENTERICO	12	**CONTROL**	R$ 880,00	R$ 10.560,00
4	CIANOTOXINAS	12	**CONTROL**	R$ 260,00	R$ 3.120,00
MENOR PROPOSTA					**R$ 15.840,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com.**

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 007/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de setembro de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ 14.936.584/0001-16

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465 /2019

PORTARIA Nº 465 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias do servidor **MARCIO LUIZ PEREIRA,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2011 a 03/02/2012, concedida através da portaria nº 444/2019**,** lotado na Secretária de Administração, restando 21 (vinte e um) dias para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de setembro **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 /2019

PORTARIA Nº 471 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 296/2019, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal, no período trabalhado de 29/05/2019 a 20/12/2019, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/ Semanal	Total Horas
Elisane Pereira Calixto dos Reis	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	03	12
Gabriel Fazolo da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	02	08

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/05/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 009/2019

Dispõe sobre a aprovação do RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/ 2017 da Secretaria de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/ 24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a análise do pleno, e decisão do pleno em Reunião Ordinária de acordo com a ata nº 341 de 03 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o RAG/2017- Relatório Anual de Gestão com ressalvas;

Artigo 2º- Apresentar as seguintes ressalvas:

a) Falta de informações no resultado alcançado referente ao item 22 da relação de indicadores;

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 03 de setembro de 2019.

Tayara Gleice Betete Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466 /2019

PORTARIA Nº 466 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE *Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora* SORAIA AYALA CARDOSO*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/02/2017, a partir de 07/10/2019, conforme protocolo nº 3899/2019.**

Artigo 2º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **DANILO CEZAR OCHIUTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2009 a 05/01/2014, conforme protocolo nº 3911/2019.

Artigo 3º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2011 a 16/10/2016, a partir de 23/09/2019, conforme protocolo nº 3661/2019.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ALTEIR DA SILVA CUSTODIO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 17/03/2013 a 17/03/2018, a partir de 02/09/2019, conforme protocolo nº 3585/2019.

***Artigo 5º - Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora* ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA*, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de* PORFESSORA, referente ao período aquisitivo de 08/02/1998 a 08/02/2003, a partir de 23/09/2019, conforme protocolo nº 3689/2019. Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/09/2019. Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de setembro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 /2019

PORTARIA Nº 467 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, *RESOLVE*

Artigo 1º-Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **SIDNEI FRANCISCO DE MELO**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE TECNICO LEGISLATIVO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018, sendo 10 (dez) dias a partir de 16/10/2019 e 20 (vinte) dias a partir de 02/01/2020, conforme protocolo nº 3606/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. *Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de setembro de 2019.* EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 008/2019

Local e Data: Dia 08 de outubro 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GAS para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mirassol D´Oeste, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como mesários no processo de escolha de Conselheiros Tutelares a se realizar dia 06/10/2019 (seis de outubro do corrente ano), das 08 às 17Hs, nas dependências do Clube Recreativo Bandeirantes, nesta cidade.

Os ora convocados deverão comparecer ao local de votação 30 (trinta) minutos antes de iniciarem os trabalhos da eleição.

Ficam ainda os mesmos, convocados para participarem de treinamento a se realizar na Secretaria de Desenvolvimento Social, no dia 03 de outubro do corrente ano às 08 (oito) Horas da Manha.

Franciele Ricardo de Matos

RG – 1781492-8 SSP/MT

CPF – 014.871.001-83

END. Rua João XXIII, 55 – Jardim Aparecida

e-mail. franciellyricardo@outlook.com

Jaquellyne Bachi de Queiroz

RG – 2087138-4 SSP/MT

CPF – 045..843.281-45

END. Rua Bento Alexandre dos Santos, 485 – Centro

e-mail: psic.jaquebach@gmail.com

Dayana Sanches de Arruda

RG – 1728646409 SSP/MT

CPF – 046.396.601-54

END. Estrada Rural, zona rural

e-mail: dayana.arruda@outlook.com

Patrick Masseron Nunes

RG – 7103743634 SSP/MT

CPF – 036.356.110-26

END. Rua Bento Alexandre dos Santos, 24 – Centro

e-mail: trick_ucpel@outlook.com

Marcia de Freitas Sippel Souza

RG – 0484587-0 SSP/MT

CPF - 393.921.631-34

Rua Maria dos Anjos Braga, 940 – Centro

Antônio Casado Santiago

RG – 223955 SSP/MT

CPF – 177.971.011-91

END. Rua Antônio Martins da Costa, 759 – Centro

Vicência Advincula da Silva

RG – 0476120-0 SSP/MT

CPF – 384.102.221-91

END. Rua Maria dos Anjos Braga, 1194 - Centro

Roberta Telles Rodrigues Michalski

RG – 4090199 SSP/MT

CPF – 004.784.679-82

END. Rua Antonio Martins da Costa, 139 – Vila Paixão

e-mail: Michalski.roberta@yahoo.com.br

Letícia Prado de Souza

RG – 1847738-0 SSP/MT

CPF – 024.782.531-00

END. Rua Francisco Tollo, 104 – Cohab Juruena

Elaine Pereira Vaz

RG – 1404872-8 SSP/MT

CPF – 715.708.961-00

END. Rua Mário Jose Pereira, 1018 -Parque Morumbi

e-mail elainevaz_10@hotmail.com

Claúdio Araújo Machado

RG – 2100201-0 SSP/MT

CPF – 037.674.561-41

END. Rua Governador José Fragelli, s/n – Alto da Boa Vista

Ana Paula Cristina Estevan

RG – 22399089 SSP/MT

CPF – 038.349.741-88

END. Rua 14 de maio, 3785 – Cidade Tamandaré

e-mail. anapaulacristinaestevan@gmail.com

Mirassol D Oeste, 24 de setembro de 2019

Pr. Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 /2019

PORTARIA N. 470 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando o PROT. Nº 3915/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender a partir de 16/09/19, para o servidor **RONALDO SOUTA DIAS** , ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Conceder a partir de 16/09/2019, para o servidor **ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento)**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/09/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de setembro 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. de Adm. e Planej.

MLP/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 54/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 54/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM CÁCERES**, sendo vencedora a empresa: **C. H. DONATONI, CNPJ 34.073.604/0001-80**, o item 01 com o valor de R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**Adjudicado e Homologado em 23 e 24/09/19**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Ana Claudia de Souza – Pregoeira. M. D' Oeste, 25/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2019

PORTARIA Nº. 369/2019

*"Dispõe sobre a exoneração**Fabrício Freitas França,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Fabrício Freitas França***, portador do RG nº. 2108552-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 041.775. 081-10, do cargo de Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2019

PORTARIA N.º 54/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARTA ORTEGA PINTO*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARTA ORTEGA PINTO, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com vencimentos integrais, a partir de 20/08/2019 e término em 28/10/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01148R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2019

PORTARIA Nº. 367/2019

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Mailson Tavares de Araújo,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Mailson Tavares de Araújo***, portador do RG nº. 22491686 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 045.162.201-48 do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 23 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇAÕ

3ª (TERCEIRA) NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 19/2019 - EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN.

RESPONSÁVEIS:

MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 06.201.820/0001-28

LUIZ EUGENIO DE MIRANDA – CREA 1211076059

Venho através desta, NOTIFICAR a empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA, empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Nobres sob o contrato N° 38/2018, para atender ao contrato repasse N° 0266858-81/

2008/MTUR/CAIXA, devido à MOROSIDADE NA EXECUÇÃO da Obra e REEXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO da base. Visto que a referida empresa já foi notificada duas vezes pelo motivo de morosidade na obra (1ª notificação disponível em: <https://diariomunicipal.org/ mt/amm/publicacoes/571936/> e a segunda disponível em: <https://diariomunicipal.org/ mt/amm/publicacoes/575811/>), a referida empresa apresentou uma solicitação de aditivo de prazo de 60 dias, justificando o atraso a problemas no maquinário. Contudo, depois do dia 26 de agosto a empresa não deu continuidade na obra. No referido dia foi executado o serviço de imprimação, com uma qualidade bem inferior ao esperado, e, além disso, a base imprimada ficou exposta ao tráfego de veículos, de modo que esse serviço não foi aceito pela fiscalização da obra, sendo necessária refazê-la com o material adequado (Asfalto Diluído CM-30).

Entre os itens em atraso vale destacar o serviço de pavimentação (item 3.2 da planilha orçamentária) que, segundo o cronograma COM ADITIVO DE PRAZO, estaria ao fim do dia de hoje (23 de setembro) executado, aproximadamente, 91% do total, que equivale ao estagio de execução do revestimento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo, sendo que na realidade só foi executado 31% desse serviço. Vale também ressaltar que o prazo total de execução, considerando o aditivo, é de 120 (cento e vinte) dias, e que a ordem de serviço, que correspondente ao início da contagem de dias, foi emitida dia 01 de julho, restando apenas 36 dias de prazo.

Com isso, já foi corrido 70% do prazo de execução, considerando o aditivo de prazo, e foi executado apenas 13,47% da obra, que se encontra em atraso. Finalmente, devido ao exposto acima, a empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇOES LTDA FICA NOTIFICADA A REEXECUTAR O SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E DAR CELERIDADE À EXECUÇÃO. É válido informar que a partir desta 3ª notificação, fica a critério da Prefeitura Municipal de Nobres romper o contrato em questão de forma unilateral.

ENVIADO:

_____

Magno Silva Bahia

Engenheiro Civil - CREA 121748491

RECEBIDO:

Nobres – MT, 23 de setembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53/2019

PORTARIA N.º 53/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ODILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2019 e término em 15/10/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01168R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2019

PORTARIA Nº. 368/2019

*"Dispõe sobre a exoneração por "**Causa Mortis"** do Sr. **Joel Santa Bárbara,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por "*Causa Mortis*" do Sr. ***Joel Santa Bárbara***, portador do RG nº. 0116562-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº 108.344.001-20, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2019

PORTARIA N.º 57/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, efetivo no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01159R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55/2019

PORTARIA N.º 55/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVANETE SOARES.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra IVANETE SOARES, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "01", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 28/08/2019 e término em 28/09/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01177R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56/2019

PORTARIA N.º 56/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor SIDNEI FERREIRA MENDES.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. SIDNEI FERREIRA MENDES, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 27/07/2019 e término em 30/10/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01149R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019.

A Pregoeira Oficial do Município de Nobres – MT, vem através desta tornar publica as seguinte retificação referente ao Pregão Presencial n° 56/2019, cujo Objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.***

ONDE SE LÊ:

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 8.5.2 - Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 8.5.3 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo (ANEXO V). 8.5.4 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme (ANEXO VI). 8.5.5- Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme modelo (ANEXO VII).

8.5.6. - Declaração expressa do Profissional responsável pela empresa autorizando

sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra, conforme modelo (ANEXO VIII).

8.5.7 - Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme modelo (ANEXO IX).

LEIA – SE:

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.

8.4.2 - Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.4.3 - Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; 8.4.4 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo (ANEXO V). 8.4.5 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme (ANEXO VI). 8.4.6 - Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme modelo (ANEXO VII).

8.5.6. - Declaração expressa do Profissional responsável pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra, conforme modelo (ANEXO VIII).

8.5.7 - Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme modelo (ANEXO IX).

ONDE SE LÊ:

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 6.1 O custo estimado global da presente contratação é de **R$ R$ 309.840,00 (trezentos e nove mil oitocentos e quarenta reais).**

LEIA SE:

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 6.1 O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 309.831,30 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

As demais clausulas deste edital permanece inalterada, a nova data de abertura do processo licitatório passa a ser no dia 08/10/2019 as 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13:00hs as 17:00hs, através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 24 de Setembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2019

PORTARIA N.º 52/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA ROSA BARBOSA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA ROSA BARBOSA, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "", nível "1", lotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 24/08/2019 e término em 25/09/2019 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01187P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 17º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, no dia 29 de setembro de 2019, compreendendo show com a Cantora Mariana Fagundes.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 036/2019

Cobertura Orçamentária: 671 33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica – FONTE: 124

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Autorização: em 25/09/2019, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a Decisão quanto às impugnações ao Edital do Concurso Público 01/2019.

ID: 27

Requerente/ Candidato: Raniely Benites Gonçalves

Data do Envio: 17/09/2019 15:29

Cargo: Procurador Jurídico

Fundamentos da Impugnação: Verifica-se, que o presente edital oferece 1 (uma) vaga + 1 (uma) CR para o provimento do cargo de Advogado da Prefeitura municipal. E 1 (uma) vaga para o provimento do cargo de Advogado da Câmara Municipal.

Tendo em vista, a importância do presente concurso público, que visa de compor vaga de servidores efetivos, requeiro que seja retificado o edital com maior fiscalização, transparência, segurança, eficácia e efetividade em suas nas etapas.

Considerando, o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil e a Constituição Federal do Brasil, deverá o presente edital ser precedido da participação da OAB/MT.

LEI 8906/94 - Art. 58. Compete privativamente ao Conselho Seccional:

X - participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, no âmbito do seu território;

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem

dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Ademais, é importante esclarecer que o concurso público para os cargos de advogado da Prefeitura do Município e advogado da Câmara Municipal, dependerá da participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, em obediência ao princípio da simetria. O princípio da simetria constitucional é o princípio federativo que exige uma relação simétrica entre os institutos jurídicos da Constituição Federal e as Constituições dos Estados-Membros.

Este princípio postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Municipais. Isto quer dizer que no sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto-organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal.

Vale ressaltar, que a inclusão da participação da OAB nas fases do Concurso Público, evitará possíveis denuncias acerca da legalidade do certa-

me, como acorreu no Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT. E evitará ainda, que a Banca seja notificada, através de um Inquérito aberto pelo Ministério Público.

Decisão da Banca Examinadora: Foi enviado a Presidência da OAB, informando a realização do Concurso Público e ainda a Solicitação para indicação de um membro para acompanhar a execução do processo, conforme Ofício 047/2019, enviado no dia 16/09/2019. Informamos ainda, que não houve problemas em relação ao concurso 001/2019 de Lucas do Rio Verde, tanto que o mesmo já foi parcialmente homologado.

Data da Resposta: 19/09/201910:53

Situação: Deferido

ID: 28

Requerente/ Candidato: Maria Eulina Pinto de Matos

Data do Envio: 17/09/2019 16:33

Cargo: Contabilista / Contador

Fundamentos da Impugnação: venho através desse solicitar impugnação do edita 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nortelandia referente o item 2.2 do edital onde refere vaga para superior ou técnico em contabilidade, sendo 2 níveis diferentes para o mesmo cargo e com valores diferentes de taxa de inscrição conforme item 3.2.2.1, assim ferindo art 39 da Constituição Federal .

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Banca Examinadora: O cargo de contador para a Prefeitura Municipal, a exigência é nível superior com taxa de inscrição no valor de 120,00 (cento e vinte reais). Já o contabilista, está de acordo com o PCCS da Câmara Municipal ou seja, é permitido nível superior e nível técnico, sendo assim o valor da taxa de inscrição é de R$ 80,00 (oitenta reais) (nível técnico).

Data da Resposta: 19/09/2019 11:08

Situação: Deferido

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (20.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Nortelândia/Mt, Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu Tornar Sem Efeito a Declaração de que Não Houve Recurso Interposto Contra a Publicação do Edital de Abertura Nº 001/2019.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.320, dia 24 de Setembro de 2019, pag. 288.

Data: Nortelândia/MT, 24/09/2019.

Assinam: Jossimar José Fernandes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032 2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 032 2018NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 003754/2019 de aditivação de valor ao contrato 032/2018, alterando o valor do contrato original do contrato referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina (pá carregadeira,), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, decide celebrar este termo aditivo de Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO

2.1 Os preços, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes deste contrato.

Item	Especificação	Qdade	Unde	Valor Unit	Valor Total
4	Locação de máquina Pá Carregadeira, com potência líquida mínima de 150 HP. Volume minimo de Caçamba de 1. 50 m³. Peso Operacional mínima de 8.160 kg. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	352,39	HORAS	*R$ 94,00*	R$ 33. 124,66
Valor: R$ 33.124,66 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 33. 124,66

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 276/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 032/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.17.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.17. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sobre o **Nº 17/2019,** para contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura, conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 10 de OUTUBRO** de 2019, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de setembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 031 2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 031 2018CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1489/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 003753/2019 de aditivação de valor ao contrato 031/2018, alterando o valor do contrato original do contrato referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa: TCA CONSULTORIA PLANEJA-

MENTO E PROJETOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua. Quarenta e Cinco, nº 825, Bairro Boa Esperança Município de Cuiabá-MT CEP: 78068-495, neste ato representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 4300, APTO 201, Bairro Carumbe, Cuiaba-MT CEP: 78050-350, decide celebrar este termo aditivo de Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO

2.1 Os preços, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes deste contrato.

Item	Especificação	Qdade	Unde	Valor Unit	Valor Total
4	Locação de Caminhão Truck basculante. Combustível e o motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	78,60	HORAS	R$ 78,60	R$ 25. 310,77
Valor: R$ 25.310,77 VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 25. 310,77

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 277/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41,

Representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes,

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob Nº 009/2019 que tem como objeto a **Contratação de empresa representante exclusivo para maquinas KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município de Nova Bandeirantes, destinada a revisão preventiva de 500 horas da máquina PC200LC-8M0 serie B50676 KOMATSU, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

O valor da contratação será de **R$ 11.405,48 (onze mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos),**

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes** e a Empresa **NILSON DE OLIVEIRA – ME.**

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE.** De outro lado a empresa**, NILSON DE OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ

nº **09.632.960/0001-49**, estabelecida na Estrada Astorga, Nº S/N, Zona Rural, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **Nilson de Oliveira,** residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 4.060.495-2 SSP/PR e do CPF nº 581.346.701-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, **ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá validade ate ***31/12/2019***, com início das atividades em ***24/09/2019***.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços apresentados pela Empresa não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0028 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 061 – IMPLANTAÇÃO DE TANQUES PARA PISICULTURA
236 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 100
Fonte de Recursos: 124
Fonte de Recursos: 324

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***V. Unitário***	***V. Total***
Contratação de Serviço de horas máquinas (retroescavadeira).	Horas	312	R$ 320,00	**R$ 99.840,00**

5.2. Cronograma de execução:

Meta	Meta Fase	Especificação	Uni.	Quant.	Início	Término
1	1.1.	Estudo das áreas rurais que possui nascentes de água, para instalações dos tanques	UN	01	01/07/2019	30/07/2019
		Fazer um levantamento e estudo das áreas dos produtores rurais	UN	01	01/07/2019	30/07/2019
2	2.1.	Seleção das famílias interessadas no programa.	UN	01	01/08/2019	30/08/2019
3	3.1.	Escavação dos tanques nas propriedades selecionadas.	UN	01	24/09/2019	31/12/2019

5.3. Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).***

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição dos serviços prestados, de acordo como especificado na proposta apresentada;

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados a vista mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela empresa CONTRATADA. Não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outras formas de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT.

6.3.1. Os valores referidos nesta cláusula serão pagos mediante depósito em Conta Correnten° **37.811-9,** Agencia **0821-4, SICREDI.**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgavam necessárias para recebimento de correspondência;

7.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

7.13 As despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.14 O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso em qualquer horário em todo território do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

8.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. – Como condição para celebração do contrato, o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de habilitação;

9.3 – A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

9.4 – O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência até *31/12/2019*, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, conforme interesse da Prefeitura Municipal e legislação em vigor.

9.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o CONTRATADO deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação a Seguridade Social (INSS) a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- A fiscalização do Contrato será exercida conforme ***portaria nº 302/2019***, na qual foi designada a servidora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO.**

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a Licitante contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços/materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

14.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes penalidades: Advertência; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

14.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I -A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão. III -A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no Edital desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA – ME

EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 050.597.081-36 CPF: 040.719.819-97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-RREO 4º BIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.908.713,45	17,61	25.031.630,78	63,79	14.206.369,22
RECEITAS CORRENTES	38.240.000,00	38.240.000,00	6.577.113,45	17,20	24.518.650,78	64,12	13.721.349,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.689.000,00	3.689.000,00	517.525,83	14,03	2.093.209,85	56,74	1.595.790,15
Impostos	3.151.000,00	3.151.000,00	483.942,57	15,36	1.707.018,60	54,17	1.443.981,40
Taxas	538.000,00	538.000,00	33.583,26	6,24	377.843,64	70,23	160.156,36
Contribuição de Melhoria			0,00		8.347,61		-8.347,61
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	20.269,87	16,89	69.640,17	58,03	50.359,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	20.269,87	16,89	69.640,17	58,03	50.359,83
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	24.779,86	7,46	139.323,03	41,96	192.676,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	1.771,47	3,22	53.228,53
Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	24.779,86	8,95	137.551,56	49,66	139.448,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	154.991,49	18,21	501.104,89	58,88	349.895,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	687,00	0,39	15.251,40	8,72	159.748,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	676.000,00	676.000,00	154.304,49	22,83	485.853,49	71,87	190.146,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.448.000,00	32.448.000,00	5.596.581,94	17,25	20.937.292,33	64,53	11.510.707,67
Transferências da União e de suas Entidades	15.143.000,00	15.143.000,00	2.457.354,23	16,23	9.189.951,11	60,69	5.953.048,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.000,00	10.305.000,00	1.971.633,00	19,13	7.162.598,89	69,51	3.142.401,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.167.594,71	16,68	4.584.742,33	65,50	2.415.257,67
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	262.964,46	32,87	778.080,51	97,26	21.919,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765.000,00	765.000,00	262.964,46	34,37	777.859,59	101,68	-12.859,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	220,92	1,00	21.779,08

Documento gerado em 24/09/2019 12:09:34

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	331.600,00	33,23	512.980,00	51,40	485.020,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	331.600,00	33,56	512.980,00	51,92	475.020,00
Transferências da União e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	331.600,00	50,63	512.980,00	78,32	142.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00		0,00		0,00	333.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.908.713,45	17,61	25.031.630,78	63,79	14.206.369,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.908.713,45	17,61	25.031.630,78	63,79	14.206.369,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.908.713,45	17,61	25.031.630,78	63,79	14.206.369,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.470.604,19			5.470.604,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.470.604,19			5.470.604,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72	9.540.911,47	9.007.629,86	30.008.944,36	14.699.659,83	27.982.440,45	
DESPESAS CORRENTES	36.462.078,16	35.654.048,39	5.983.546,63	27.609.828,86	8.044.219,53	7.002.719,81	25.234.031,82	10.420.016,57	23.973.594,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.071.000,00	18.173.074,71	3.453.058,61	13.494.055,94	4.679.018,77	3.457.138,88	13.494.055,94	4.679.018,77	13.202.134,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.577,00	28.577,00	5.184,01	17.876,54	10.700,46	5.184,01	17.876,54	10.700,46	17.876,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.501,16	17.452.396,68	2.525.304,01	14.097.896,38	3.354.500,30	3.540.396,92	11.722.099,34	5.730.297,34	10.753.582,92	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.921,84	9.034.555,80	1.112.902,55	7.557.863,86	1.476.691,94	2.004.910,05	4.774.912,54	4.259.643,26	4.008.846,06	
INVESTIMENTOS	2.455.921,84	8.739.555,80	1.112.902,55	7.277.519,38	1.462.036,42	1.958.185,97	4.588.016,22	4.151.539,58	3.821.949,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	295.000,00	0,00	280.344,48	14.655,52	46.724,08	186.896,32	108.103,68	186.896,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72	9.540.911,47	9.007.629,86	30.008.944,36	14.699.659,83	27.982.440,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72	9.540.911,47	9.007.629,86	30.008.944,36	14.699.659,83	27.982.440,45	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72		9.007.629,86	30.008.944,36		27.982.440,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72	100,00	9.540.911,47	9.007.629,86	30.008.944,36	100,00	14.699.659,83	
Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	263.799,30	1.043.275,48	2,97	876.724,52	252.201,93	955.507,75	3,18	964.492,25	
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	263.799,30	1.043.275,48	2,97	876.724,52	252.201,93	955.507,75	3,18	964.492,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	191.000,00	233.350,00	78.233,20	164.372,06	0,47	68.977,94	23.083,20	102.349,06	0,34	131.000,94	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	191.000,00	233.350,00	78.233,20	164.372,06	0,47	68.977,94	23.083,20	102.349,06	0,34	131.000,94	
Administração	3.852.700,00	7.036.254,50	811.703,69	6.359.873,26	18,08	676.381,24	2.366.221,77	5.809.034,30	19,36	1.227.220,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.677.000,00	5.546.982,28	547.067,90	5.000.596,24	14,22	546.386,04	2.052.535,31	4.627.226,07	15,42	919.756,21	
Administração Financeira	965.700,00	1.348.832,95	249.979,03	1.286.749,18	3,66	62.083,77	296.117,20	1.112.880,39	3,71	235.952,56	
Controle Interno	190.000,00	118.639,27	14.656,76	59.615,34	0,17	59.023,93	14.656,76	59.615,34	0,20	59.023,93	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	11.000,00	0,00	2.112,50	0,01	8.887,50	1.112,50	2.112,50	0,01	8.887,50	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,03	0,00	1.800,00	7.200,00	0,02	3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Policiamento		36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.413.332,88	1.486.066,70	232.452,64	1.116.828,11	3,18	369.238,59	286.385,30	995.730,14	3,32	490.336,56	
Assistência ao Idoso	94.332,88	94.332,88	0,00	36.000,00	0,10	58.332,88	6.000,00	12.000,00	0,04	82.332,88	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	148.400,00	13.327,57	68.434,21	0,19	79.965,79	14.531,29	65.880,14	0,22	82.519,86	
Assistência Comunitária	1.149.000,00	1.243.333,82	219.125,07	1.012.393,90	2,88	230.939,92	265.854,01	917.850,00	3,06	325.483,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.998.000,00	10.552.955,62	1.450.281,05	7.355.080,68	20,91	3.197.874,94	1.775.153,09	6.579.517,68	21,93	3.973.437,94	
Atenção Básica	7.828.666,68	6.009.760,61	777.393,91	3.546.888,16	10,09	2.462.872,45	951.699,00	3.247.601,46	10,82	2.762.159,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.592.888,88	4.000.106,95	616.352,10	3.445.445,26	9,80	554.661,69	770.622,33	2.992.320,35	9,97	1.007.786,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	102.548,08	3.068,96	86.763,49	0,25	15.784,59	2.252,61	71.634,23	0,24	30.913,85	
Vigilância Sanitária	100.000,00	46.000,00	4.091,86	7.120,64	0,02	38.879,36	2.691,14	4.552,32	0,02	41.447,68	
Vigilância Epidemiológica	385.444,44	393.539,98	49.374,22	268.863,13	0,76	124.676,85	47.888,01	263.409,32	0,88	130.130,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho	368.723,00	368.723,00	0,00	367.473,00	1,04	1.250,00	64.528,27	215.648,62	0,72	153.074,38	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.723,00	368.723,00	0,00	367.473,00	1,04	1.250,00	64.528,27	215.648,62	0,72	153.074,38	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.366.000,00	11.658.592,40	1.757.634,57	9.003.788,80	25,60	2.654.803,60	2.034.493,41	8.135.245,33	27,11	3.523.347,07	
Ensino Fundamental	9.076.000,00	9.551.699,89	1.350.551,35	7.446.756,21	21,17	2.104.943,68	1.599.327,95	6.668.682,80	22,22	2.883.017,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.675.000,00	1.605.000,00	343.324,11	1.168.057,70	3,32	436.942,30	343.324,11	1.168.057,70	3,89	436.942,30	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,37	0,00	26.000,00	91.000,00	0,30	39.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	371.892,51	63.759,11	258.974,89	0,74	112.917,62	65.841,35	207.504,83	0,69	164.387,68	
Cultura	110.000,00	317.050,00	152.247,37	270.842,13	0,77	46.207,87	181.864,87	260.173,18	0,87	56.876,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.000,00	317.050,00	152.247,37	270.842,13	0,77	46.207,87	181.864,87	260.173,18	0,87	56.876,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.204.333,40	3.665.166,87	585.023,49	2.935.036,09	8,35	730.130,78	810.578,67	1.957.493,81	6,52	1.707.673,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.964.333,40	2.714.902,47	460.430,76	2.047.452,44	5,82	667.450,03	717.707,91	1.758.835,71	5,86	956.066,76	
Serviços Urbanos	240.000,00	950.264,40	124.592,73	887.583,65	2,52	62.680,75	92.870,76	198.658,10	0,66	751.606,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	678.000,00	1.051.129,28	116.233,66	932.716,74	2,65	118.412,54	161.737,07	884.367,80	2,95	166.761,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	1.051.129,28	116.233,66	932.716,74	2,65	118.412,54	161.737,07	884.367,80	2,95	166.761,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	85.063,04	24.563,04	40.240,56	0,11	44.822,48	24.563,04	40.240,56	0,13	44.822,48	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	85.063,04	24.563,04	40.240,56	0,11	44.822,48	24.563,04	40.240,56	0,13	44.822,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.211.444,44	1.925.401,06	426.659,92	1.643.005,25	4,67	282.395,81	248.307,12	986.255,05	3,29	939.146,01	
Abastecimento	70.000,00	592.455,04	256.527,44	554.982,48	1,58	37.472,56	25.805,40	25.805,40	0,09	566.649,64	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.141.444,44	1.332.946,02	170.132,48	1.088.022,77	3,09	244.923,25	222.501,72	960.449,65	3,20	372.496,37	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	95.000,00	153.864,54	31.658,65	131.767,12	0,37	22.097,42	31.650,54	131.759,01	0,44	22.105,53	
Promoção Comercial	15.000,00	2.950,00				2.950,00				2.950,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	150.914,54	31.658,65	131.767,12	0,37	19.147,42	31.650,54	131.759,01	0,44	19.155,53	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.181.500,00	2.693.114,36	487.332,31	2.473.592,45	7,03	219.521,91	570.159,01	2.295.135,72	7,65	397.978,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.181.500,00	2.693.114,36	487.332,31	2.473.592,45	7,03	219.521,91	570.159,01	2.295.135,72	7,65	397.978,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	486.389,28	1.182.295,82	673.442,28	1.031.579,97	2,93	150.715,85	124.794,48	455.713,49	1,52	726.582,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	464.944,84	1.160.851,38	673.442,28	1.031.579,97	2,93	129.271,41	124.794,48	455.713,49	1,52	705.137,89	
Lazer	21.444,44	21.444,44				21.444,44				21.444,44	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	328.577,00	323.577,00	5.184,01	298.221,02	0,85	25.355,98	51.908,09	204.772,86	0,68	118.804,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	328.577,00	323.577,00	5.184,01	298.221,02	0,85	25.355,98	51.908,09	204.772,86	0,68	118.804,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	39.238.000,00	44.708.604,19	7.096.449,18	35.167.692,72	100,00	9.540.911,47	9.007.629,86	30.008.944,36	100,00	14.699.659,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO:**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

CNPJ: **01.840.707/0003-30**

Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264, Setor Industrial.

Sinop - MT

OBJETO: **Contratação de empresa representante exclusivo para maquinas KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município de Nova Bandeirantes, destinada a revisão preventiva de 500 horas da máquina PC200LC-8M0 serie B50676 KOMATSU, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global R$ 11.405,48 (onze mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2019.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: **01.840.707/0003-30**

Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264, Setor Industrial.

Sinop - MT

Objeto: **Contratação de empresa representante exclusivo para maquinas KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município de Nova Bandeirantes, destinada a revisão preventiva de 500 horas da máquina PC200LC-8M0 serie B50676 KOMATSU, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

Valor de contratação **R$ 11.405,48 (onze mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, San. E Tecnologia.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, San. E Tecnologia** e a emissão de Parecer Ju-

rídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do material de laboratório, **HOMOLOGO** os termos da presente **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2019 que tem como objeto **Contratação de empresa representante exclusivo para maquinas KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município de Nova Bandeirantes, destinada a revisão preventiva de 500 horas da máquina PC200LC-8M0 serie B50676 KOMATSU, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.**

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: **01.840.707/0003-30**

Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264, Setor Industrial.

Sinop - MT

Valor Global **R$ 11.405,48 (onze mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, San. E Tecnologia.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços nº 043/2019 e Contrato Administrativo nº 092/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 23 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/09/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁU-**

LICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme seguem em anexo i e suas exigências,de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**NILSON DE OLIVEIRA – ME**			CNPJ:	**09.632.960/0001-49**
Endereço:	Estrada Astorga			Nº:	S/N
Bairro:	Zona Rural	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:			*NILSON DE OLIVEIRA*	CPF:	581.346.701-72
Email:	maraizagb@hotmail.com			Telefone	(66) 98415-1668
Banco	***SICREDI***	Agencia	***0821***	Conta Corrente:	***37.811-9***

1.1 Tabela

Descrição	***Unid.***	***Quant.***	***V. Unitário***	***V. Total***
Contratação de Serviço de horas máquinas (retroescavadeira).	Horas	312	R$ 320,00	**R$ 99.840,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s) /veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

5.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATADA.

5.4. Cronograma de execução:

Meta	Meta Fase	Especificação	Uni.	Quant.	Início	Término
1	1.1.	Estudo das áreas rurais que possui nascentes de água, para instalações dos tanques	UN	01	01/07/2019	30/07/2019

		Fazer um levantamento e estudo das áreas dos produtores rurais	UN	01	01/07/2019	30/07/2019
2	2.1.	Seleção das famílias interessadas no programa.	UN	01	01/08/2019	30/08/2019
3	3.1.	Escavação dos tanques nas propriedades selecionadas.	UN	01	24/09/2019	31/12/2019

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 039/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá através da servidora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO**, designado pela Administração conforme ***portaria nº 302/2019***, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0028 – Politicas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 061 – IMPLANTAÇÃO DE TANQUES PARA PISICULTURA
236 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Fonte de Recursos: 100
Fonte de Recursos: 124

Fonte de Recursos: 324

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 039/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA – ME

EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 050.597.081-36 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1164/2019

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA RENOVAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de taxa de licença para funcionamento para o ano de 2020 (ALVARÁ), conforme Art. 351, 352 e 353 da Lei Municipal 820/2013.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá o desconto de 30% (trinta por cento), ou poderá pagar em até 05 parcelas sem desconto com base no § 1º, 2º, e 3º, do Art. 233, da Lei Municipal 820/2013.

§ 2°. O contribuinte que estiver inadimplente com a fazenda Publica Municipal, será vedado o desconto.

$ 3°. O contribuinte que preferir parcelar, recebera seu cartão após a quitação da última parcela.

Art. 2°. A taxa de licença para funcionamento será cobrada conforme regulamenta o Art. 354 ANEXO IV da Lei Municipal 820/2013.

Art. 3°. A taxa de licença para funcionamento será vedada para aquelas empresas ou pessoa física, não localizadas em seus respectivos endereços.

Art. 4°. Os taxistas e Mototaxistas, para a renovação do alvará de funcionamento, terão que apresentar documentação do veículo, categoria aluguel, e, emplacamento conforme a categoria, antes do vencimento da primeira parcela.

Art. 5°. A não quitação integral da taxa de licença para funcionamento, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicara a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer desconto previsto nesta Lei Municipal.

Art. 6°. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2.019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1165/2019

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA OS IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS, PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para os imóveis residenciais e não residenciais, a vista ou em parcelas, com alíquotas distintas conforme a forma de pagamento, para o **EXERCÍCIO/2020.**

§ 1°. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, conforme autoriza Lei Municipal n° 820/2013, no seu Art. 233, § 1º, não podendo haver parcela menor que 01 (uma) UPFNB.

§ 2°. 0 desconto de que trata o caput da referida Lei, será a razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento a vista do tributo e de 10% (dez por cento) para pagamento parcelado, entretanto, desde que, as parcelas sejam pagas até a data do vencimento.

Art. 2°. A concessão de desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá ser requerida somente no Departamento de Tributação e Cadastro Municipal, na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, até 10 (dez) dias antes do vencimento do tributo.

Art. 3º. Os boletos para pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser retirado pelo contribuinte no departamento de Tributação e Cadastro, no prédio da Prefeitura Municipal na opção com descontos, ou pelo portal do município www.novabandeirantes.mt.gov.br na opção sem desconto, até 05 dias antes do vencimento.

Art. 4º. A não quitação integral do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição de débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer desconto previsto nesta Lei Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes, em 24 de setembro de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente do Contrato Administrativo nº 093/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa representante exclusivo para maquinas KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA, no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município de Nova Bandeirantes, destinada a revisão preventiva de 500 horas da máquina PC200LC-8M0 serie B50676 KOMATSU, pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 25 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MC MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ:33.315.078/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO COM E SEM SARJETA DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **.**

VALOR **R$ 15.860,00** (quinze mil oitocentos e sessenta reais)

ASSINATURA: **19 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME**

CNPJ**: 24.347.611/0001-79**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 04 (meses) meses**,** vigorando a partir de 20 de setembro de 2019 a 20 de janeiro de 2019.

O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **14.934,00 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais).**

ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PROC. LICITATÓRIO: 87/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 44/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo de, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de Setembro de 2019.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R$ 18.989,00 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais);

C L SUPERMERCADO LTDA - ME - VALOR: R$ 69.985,50 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 24 de Setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 44/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 44/2019

PROC. LICITATÓRIO: 87/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 44/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA e C L SUPERMERCADO LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, para confecção de Cestas Básicas visando atender a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de Setembro de 2019.

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - VALOR: R$ 18.989,00 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais);

C L SUPERMERCADO LTDA - ME - VALOR: R$ 69.985,50 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro 43/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 24 de Setembro de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 142/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – CONCESSÃO DE DIÁRIAS – SRH/DIAR. N.º 23/2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIASNA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito de Nova Lacerda, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei n.º 410/2007, de 21/11/07, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a ***Instrução Normativa – SRH/DIAR.-Versão 02-n.º 23/2019 – Concessão de Diárias***, anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos relativos a operacionalização da concessão de diárias para os servidores municipais, a serem observados pelo Setor de Recursos Humanos, na Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Art. 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, com o apoio do Sistema de Controle Interno – SCI, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Rosangela Queiroz Stábile

Controle Interno

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2019	VERSÃO 02
APROVADA EM 23/09/2019.	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº. 142/2019
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES/SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	
1) OBJETIVOS: 1.1) **A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo normatizar o fluxo e os procedimentos relativos à operacionalização da concessão de diárias para os Servidores Municipais, garantindo-lhes condições para o exercício de suas funções ou atribuições a eles delegadas em local diverso da sede do município.** 1.2) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para a concessão de diárias a serem observadas por toda a Administração, inclusive para a prestação de contas, buscando aperfeiçoar as despesas desta natureza prevenindo possíveis danos ao erário público. 2) PROCEDIMENTOS: 2.1) As diárias têm por fim indenizar o agente público por despesas de **alimentação, deslocamento e hospedagem,** quando este, a serviço da municipalidade, se deslocar de sua sede. 2.1.1) Entende-se como sede os limites territoriais do Município. 2.1.2) As diárias serão concedidas **por dia de afastamento da sede, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fracionadas de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento para qual foi nomeado ou designado o agente público, incluindo-se a hora da partida e da chegada na sede.** 2.2) As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações: 2.2.1) Em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento; 2.2.2) Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração. 2.3) Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.	

2.4) **Ao servidor que dispuser de alimentação ou de pousada gratuitas, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.**
2.5) As diárias somente deverão ser concedidas aos servidores que estiverem no efetivo exercício de suas funções, sendo vedada qualquer concessão a servidores que se encontrem em gozo de férias, licença, ou qualquer outro tipo de afastamento que não caracterizam correlação com o exercício de suas funções.
2.6) É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com a Administração Municipal, salvo integrantes dos Conselhos Municipais.
2.7) Quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como, os que incluam sábados, domingos e feriados, as propostas de concessão de diárias deverão ser expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo Ordenador de Despesas, à aceitação das alegações apresentadas.
2.8) A diária não será devida quando o deslocamento do servidor durar menos de 06 (seis) horas.
2.9) Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.
2.10) É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou sérvios;
2.11) **É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade ou até mesmo para**
transferência a terceiros.
3) PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
3.1) Os pedidos de concessão de diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data do deslocamento pretendido;
3.2) O pedido de concessão de diária será realizado através de solicitação encaminhada a Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos para ciência e consequente aprovação, com toda a sorte de documentos necessários à análise da solicitação, tais como o convite oficial, folder, folhetos publicitários ou quaisquer outros materiais informativos;
3.3) **Para atender situações de urgência e emergência, nos casos de transporte de pacientes, a solicitação da diária e a consequente formalização do processo e empenho poderão ser efetuadas durante ou até 02 (dois) dias após a viagem.**
4) PRORROGAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS:
4.1) Caso haja prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, as diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa aprovada por seu Superior Hierárquico;
4.2) **Nos casos de interrupção de viagem ou conclusão dos trabalhos antes do previsto no formulário de pedido, as diárias não utilizadas deverão ser restituídas pelo servidor, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de retorno à sede de origem do servidor;**
4.3) A contar da data do recebimento das diárias, a totalidade destas e dos adicionais deverão ser restituídos pelo servidor, de imediato ou em até 05 (cinco) dias corridos, quando, por qualquer circunstância, não for realizada a viagem.
5) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
5.1) Os agentes públicos de que trata esta norma, após o dia em que retornarem à sede, **terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a comprovação e prestação de contas, entregue diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser instruído com documentos que comprovem a despesa, como: notas fiscais, em nome do servidor, de pernoites em hotéis, notas fiscais de almoço, lanche da tarde ou jantar em restaurantes, canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagem em nome do servidor entre outros que o servidor julgar necessário.**
5.2) **Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos similares, também deverão ser apresentados o certificado, diploma ou atestado e o comprovante de frequência;**
5.3) **As exigências elencadas acima são estendidas a todos os servidores, não havendo restrição entre este ou aquele, cabendo a absolutamente todos, indistintamente;**
5.4) Em caso de não prestação de contas, fica o servidor impedido de realizar outra viagem;
5.5) Os servidores que não utilizarem as passagens e/ou as diárias em excesso recebidas, deverão restituí-las ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, apresentando na prestação de contas o documento comprobatório da referida restituição;
5.6) **Os servidores que não prestarem contas em tempo hábil ou tiverem despesas não aceitas estarão, automaticamente, sujeitos ao desconto na Folha de Pagamento, que serão descontados em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, podendo implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis;**
5.7) A princípio as diárias não devem exceder o percentual de 50% da remuneração do servidor; caso exceda, deve-se exigir a justificação por parte deste, demonstrando a necessidade e relevância do referido excesso, salvo quando se tratar de motoristas.
6) DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1) Entende-se por diária como sendo a indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana do servidor que a serviço deslocar-se, temporariamente de sua sede funcional.
6.2) **Considera-se uma diária o período de 24 horas, ou fração superior a 12 horas e meia diária a fração superior a 7 horas até 12 horas, contados da partida do servidor até o retorno à sua sede funcional.**
6.3) A concessão de diárias aos agentes públicos municipais restringem-se à comprovada necessidade do serviço público.
6.4) A realização de despesa com a concessão de diárias far-se-á à custa da dotação orçamentária correspondente ao programa, função e subfunção de cada Secretaria Municipal qual esteja afeta a missão a desempenhar.
7) BASE REGULAMENTAR:
7.1) A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.
7.2) Encontra-se amparo na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos entre outras providências, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal, Decreto nº1183/2018 e disposições do Tribunal de Contas do Estado.
8) PROCESSO ADMINSITRATIVO:
8.1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas, caracterizando grave infração;
8.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente;
8.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
8.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
8.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
8.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
9) DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1) Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto na legislação, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.
9.2) O arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço, respondendo o chefe da repartição pelos abusos que forem cometidos.
9.3) **Cometerá falta grave o servidor que, indevidamente, conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.**
9.4) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de Improbidade Administrativa.
9.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem, auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
6.5) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Lacerda, 23 de setembro de 2019

_____

Rosangela Queiroz Stábile

Controle Interno

_____

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2019

PORTARIA Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Portaria 155/2019 de 17/09/2019 legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 18/09/2019,** a Servidora, **ELIANA VIANA DA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 701, Bairro Sol Nascente, neste município, portadora do RG 997989 SSP/MT e CPF 667.452.921-49, concursada no cargo de Professora Nível I, conforme Portaria 151/2000 de 02/05/2000, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 002/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Setembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2019

PORTARIA Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Portaria 154/2019 de 17/09/2019 legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **SELMA FERREIRA BINA,** brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Luís Antônio Caducci, Bairro Sol Nascente, portadora do RG 001350574 ssp/MS e CPF 069.764.248-81, concursada no cargo de Professora de Pedagogia conforme Termo de posse 004/2006 de 17/02/2006 e Portaria 062/2006 de 17/02/2006, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS), do 23 de setembro de 2019 a 16 de novembro de 2019, em razão do Procedimento Administrativo 001/2019.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerado de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 033/2014 de 03/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de Setembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA Nº 159/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ROSIMAR ALVES CAMARA, matrícula 2110**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 23/09/2019 até 22/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de Setembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2019 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2019 EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA Nº 115/2019 QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA; JUVENAL ALEXANDRE DA SILV

EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA Nº 115/2019 QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOMEIA OS REPRESENTATES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Substituir os membros da Portaria nº 115/2019, a qual ficará composta pelos membros descritos abaixo:

COMPONENTES DA AREA GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTES**
VANICE TEREZINHA TESSELE	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA
MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA
JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	PRISCILA EVA SIMON
PRODUTORES CULTURAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
DELVITO PEREIRA DA SILVA	RONIE DE SOUZA SOAVE
GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS	ARIENE DE OLIVEIRA PINHEIRO
UALACE SILVA DE SANTANA	EDUARDO CARMO DO NASCIMENTO
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULAR	**SUPLENTE**
DEVACI ALVES DA SILVA	SILVIO SOUZA OLIVEIRA (SE DESLIGOU) EDICLÉIA NOGUEIRA PEREIRA (NOVO MEBRO)
EDSON CANDIDO DA SILVA	MANOEL VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA
VALDEIR SILVA LEITE	SEBASTIÃO FERREIRA VENTURA

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 847/2019 com as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Marilândia – MT terá o mandato de 02 (dois) anos passível de uma reeleição contados a partir de 17/11/2017.

Art. 4º - Os membros do Conselho, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2019

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR SR. GILSON LUÍZ VERÍSSIMO CONTADOR MATRÍCULA 2211 PARA COORDENAR O ESTÁGIO FIRMADO COM A UNIGRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o Contador do município de Nova Monte Verde – MT Sr. GILSON LUIZ VERISSIMO, para coordenar o estágio do Acadêmico SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE, conforme o Art. 6º do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: O estágio se dará nos Departamentos de Compras e Licitação, Departamento de Pessoal, Departamento de Tributos e Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de setembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **24/09/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2019**, menor preço por item foram **MEI - RAMON GABRIEL MOURA ALVES 04568082137, item 02 e MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199, item 01, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Setembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços junto às Secretarias de Desporto e Lazer (treinador/instrutor) e Assistência Social (cozinheira), com presença física de 05 (cinco) dias uteis por semana,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/10/2019 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00-min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Setembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1434 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1434 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretora PREVIDENCIÁRIA e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **LUCIENE LEITE DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 014.303.071-02,a ocupar o cargo em Comissão de ***DIRETORA PREVIDENCIÁRIA***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,e retroagindo a 10/09/2019.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de Setembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE- N.º 007/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 24/09/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 24/09/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇAO NA ELABORAÇAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO PERANTE OS ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUALE MUNICIPAL, BEM COMO, APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT. RESULTADO**: ERENDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL CNPJ: 30.936.635/0001-66 VALOR GLOBAL R$:7.000,00 (sete mil reais), LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA-ME CNPJ: 19.430.120/0001-57 VALOR GLOBAL R$: 6. 500,00 (seis mil e quinhentos reais), ROMA SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 15.475.462/0001-32 VALOR GLOBAL R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Nova Olímpia/MT, 24 de Setembro de 2019.

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente Da CPL

Port. 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 022/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**LAURA CRISTINA HERMES – ME**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 022/2017.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2018 E REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 até 31/04/2020.

Valor: R$ 48.250,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 856/2019

LEI Nº 856/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SITUADO NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA PASSANDO A DENOMINAR-SE POSTO DE SAÚDE CASTORINA BRITO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Posto de Saúde situado no Bairro Jardim Vitória, Município de Nova Ubiratã/MT, denominado **POSTO DE SAÚDE CASTORINA BRITO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0333/2019

PORTARIA Nº. 0333/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSÉ ALVARO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0105117 -2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 108.319. 671-53, para ocupar o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTIDEde**100%** (Cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DE LEI N.º 862/2019

DE LEI N.º 862/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER SERVIDOR PUBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO PARA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder até 03 (três) servidores municipais com ônus ao órgão cedente, da seguinte forma:

I – até 03 (três) servidores público efetivo de 40 horas semanais a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. **2º** - o Prazo de cedência é de até 31.12.2020

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N.º 857/2019

LEI N.º 857/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR ESCRITURA DE CESSÃO DE POSSE UM IMÓVEL COM ÁREA DE 7,4183HA, BEM COMO, AUTORIZA APÓS A DEVIDA REGULARIZAÇÃO RECEBER POR TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DOAÇÃO O MESMO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por escritura pública de cessão de posse, sem qualquer ônus, 01 (um) imóvel com área de 7.4183ha (sete hectares, quarenta e um ares e oitenta e três centiares) localizada no limite da faixa de domínio da Rodovia BR 242, conforme memorial descritivo georreferenciado em anexo, tendo como cedente MOTO CLUBE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 05.760.469/0001-42.

Art. 2º - Após a regularização do georreferenciamento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, o imóvel identificado através de transferência definitiva de doação, transferência esta que deverá ser feita por JOÃO VITOR PARZIANELLO NASSIF que é o detentor do domínio do imóvel.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a reivindicar através do procedimento legal a regularização da posse do imóvel, caso não seja transferido o imóvel de acordo com o artigo anterior.

Art. 4º - Efetivada a devida transferência definitiva da propriedade do imóvel nas condições previstas nos artigos 2º ou 3º desta lei, o Poder Executivo Municipal assume o encargo do pagamento do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cedente MOTO CLUBE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF nº 05.760.469/0001-42.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em decorrência da cessão de posse, cuidar, zelar, dar manutenção, promover a limpeza sobre imóvel cedido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 858/2019

LEI Nº 858/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Nova Ubiratã atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Ubiratã, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – a Proteção Social Básica: é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – a Proteção Social Especial: o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial compõe-se precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, na seguinte modalidade: 1. Casa Lar. **b)** Serviço de Acolhimento em República; **c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Nova Ubiratã, é o CRAS.

Parágrafo único: As instalações dos CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observando as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica, será ofertada precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social.

§1º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam,

coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sociassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O Município de Nova Ubiratã, possui dois Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que contará com um equipe de referência, conforme previsto na NOB-RH/SUAS e Lei Municipal nº 35/2009, obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500,00 famílias referenciadas (definido como Município de Pequeno Porte I), e será composta pelos seguintes profissionais de referência:

I - 01 (um) coordenador de nível superior para cada CRAS;

II – 02 profissionais de nível superior, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo para cada CRAS;

III – 02 (dois) profissionais de nível médio para cada CRAS.

Art. 17. Os serviços de proteção social especial de média serão executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal, quando o município justificar não ter demanda o suficiente para instituir espaço físico de CREAS ou então, atender por meio do CREAS Regional.

Art. 18. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, conforme citado no Art. 10, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, serão executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal mediante identificação da demanda local que justifique o serviço.

Parágrafo único: A Casa Lar Municipal de Nova Ubiratã, criada pelo Município de Nova Ubiratã - MT, constitui-se de Unidade Operacional de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 19. Os serviços de média e alta complexidade serão implantados no Município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 20. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 21. Compete ao Município de Nova Ubiratã, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS; **b)** O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; **c)** Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.

XXXIX – promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

LII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV – criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 22. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Ubiratã.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

Art. 23. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Ubiratã, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 6 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais:

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em fórum próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissão regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos nos cargos de direção e chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores na esfera dos Conselhos.

§ 4º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 24. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, de acordo com seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 25. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e, portanto, não será remunerada.

Art. 26. O controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município efetivar-se-á por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação refe-

rentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 28. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 30. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 32. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política da assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 33. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 34. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Munici-

pais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 35. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços, e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 36. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 37. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 38. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 39. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 40. O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 41. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 42. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 43. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 44. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 45. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 46. Os procedimentos e fluxos de oferta da prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos em ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 47. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 48. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/93, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 49. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 50. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 51. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 53. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias; **b)** objetivos; **c)** origem dos recursos; **d)** infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistencia Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação “Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 59. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 60. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 61. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

CÂMARA / LEGISLATIVO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) ATA DE POSSE MANDATO 2017 A 2020 DE NOVA UBIRATÃ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT
Gestão 2017 - 2020

ATA Nº 001/2017 - 01/01/2017

ATA DE POSSE DOS VEREADORES, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIENIO 2017-2018, POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA E TRANSMISSÃO DE CARGOS PARA A 6ª LEGISLATURA MANDATO 2017 A 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, com inicio às nove horas na Câmara Municipal de Vereadores, deu-se inicio a sessão solene de instalação, da sexta Legislatura de Posse dos Vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2017-2018, posse do Prefeito, Vice-Prefeita e transmissão de cargos. Iniciando os atos solenes o Cerimonialista cumprimentou a todos e em seguida atendendo ao parágrafo 1º do artigo 6º do regimento interno convidou para presidir os trabalhos o Vereador mais votado com 429 votos do Partido da Mulher Excelentíssimo senhor ADILSON LUIZ DA SILVA. Atendendo ao mesmo artigo convidou para secretariar os trabalhos o segundo vereador mais votado, com 306 votos do Partido Democratas excelentíssimo senhor HEDER SAIS MACHADO. Em seguida foram convidados os demais vereadores por ordem de votação, com 305 votos, convido Excelentíssimo senhor **Ney de Paula Teixeira** – PPS. Com 276 votos, convido Excelentíssimo senhor **José Dias Pedroso** – PSB. Com 249 votos, convido Excelentíssimo senhor **Nilton Luiz Parizotto** – PSDB. Com 225 votos, convido Excelentíssimo senhor **Diogo Hilário Feijó Setter** –PSD. Com 223 votos, convido Excelentíssimo senhor **Claudir Antônio Rizzo** – PDT. Com 206 votos, convido Excelentíssima senhora **Elaine Cristina Teixeira –** PMB. Com 204 votos, convido Excelentíssimo senhor **Jaime Hobold Junior –** DEM. Na sequência foi feita leitura de uma mensagem, um minuto de silencio em memória ao falecimento de Nelson Setter, seguindo com a oração do Pai Nosso, e após foi executado o Hino de Mato Grosso e o Hino Nacional. Na sequência o presidente declarou aberta a sessão solene de instalação da sexta legislatura e posse dos vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2017-2018, posse do prefeito e Vice-Prefeita. No ato continuo o presidente prestou o compromisso "Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e Estadual, observar as Leis e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da honra e do bem comum", assim o secretario também o fez seu juramento e todos os demais vereadores. Então o presidente solicitou que a secretária fizesse o recolhimento da cópia dos documentos pessoais, declaração de bens e copia autenticada do diploma expedido pela Justiça Eleitoral de todos os vereadores, e o presidente certificou-se de que todos os documentos estavam corretos e então Declarou empossados os Vereadores para a sexta legislatura mandato 2017 a 2020 e os vereadores assinaram o Termo de Compromisso e Posse. Na sequência foi feita leitura de um trecho bíblico. Então se passou a eleição da mesa diretora para o Biênio 2017 – 2018. Então o senhor Presidente paralisou a sessão por um minuto para que os lideres se reúnem para a composição das chapas. Atendendo ao Parágrafo 4º do artigo 7º do Regimento Interno a eleição dos componentes da mesa dar-se-á por escrutínio secreto por

Avenida Getúlio Vargas, n.º 110 - Centro – Tele/Fax: (66) 3579-1137

cédula rubricada pelo presidente e pelo secretário. Então o presidente solicitou para que as lideranças apresentem a mesa para registro as chapas completas para concorrerem à eleição da mesa diretora. Na sequência o presidente solicitou ao secretário para que fizesse a leitura da chapa sendo que somente uma chapa foi apresentada, ficando assim compostas: CHAPA Nº. 01 - Presidente:HEDER SAIS MACHADO, Vice-Presidente: JAIME HOBOLD JUNIOR, Primeiro Secretário: ADILSON LUIZ DA SILVA, Segunda Secretária: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA. O presidente convidou os vereadores Ney de Paula Teixeira e Elaine Cristina Teixeira para que fizessem a conferencia das cédulas de votação, seguindo o cerimonialista convidou os vereadores um a um para proceder à votação secreta, assim que todos votaram o presidente convidou novamente os vereadores Ney de Paula Teixeira e Elaine Cristina Teixeira para que juntamente com o secretário proceda a apuração dos votos os quais foram apurados um a um e pronunciados em voz alta e assim com 09 votos favorável a chapa única foi eleita por unanimidade. Então o presidente solicitou ao secretario que procedesse a leitura da composição da mesa eleita para o biênio 2017 – 2018 ficando assim composta: -Presidente: HEDER SAIS MACHADO, Vice-Presidente: JAIME HOBOLD JUNIOR, Primeiro Secretário: ADILSON LUIZ DA SILVA, Segunda Secretária: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA. Então o presidente declarou empossada a mesa diretora biênio 2017 – 2018, e solicitou que os membros eleitos assumissem seus lugares na mesa para dar continuidade aos trabalhos da sessão. Passou-se então a posse do Prefeito e da Vice-Prefeita. O Cerimonialista convidou à senhora Sileuza Dias dos Santos e o Senhor Joacir Roman Ross para que recepcionem na porta principal do Poder Legislativo e acompanhar até a mesa o Prefeito Eleito excelentíssimo senhor VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS e a Vice-Prefeita excelentíssima senhora ELIANE DE FREITAS ROMAN ROSS eleitos em 02 de outubro de 2016 com 2.508 votos para o mandato 2017 – 2020. Na sequência o cerimonialista solicitou que o Prefeito e a Vice-Prefeita que entregam ao presidente a declaração de bens, cópia autenticada do diploma expedido pela justiça eleitoral e cópia dos documentos pessoais. Atendendo ao artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal o Prefeito e a Vice-Prefeita fizeram o juramento "Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e Estadual, observar as leis promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade." Após serem atendidas todas as formalidades da lei Excelentíssimo senhor Presidente HEDER SAIS MACHADO Declarou empossado excelentíssimo senhor VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - Mato Grosso para o exercício 2017 – 2020, e excelentíssima senhora ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS para exercer o cargo de Vice – Prefeita de Nova Ubiratã – Mato Grosso para o exercício 2017 – 2020. Em seguida o Prefeito e a Vice Prefeita assinaram o Termo de Posse. Na sequência excelentíssimo presidente da Câmara do Biênio 2017/2018 senhor HEDER SAIS MACHADO convidou o vereador mais votado senhor ADILSON LUIZ DA SILVA para colocar a faixa de Prefeito neste ato empossado

senhor Valdenir José dos Santos. Então foi aberto espaço para algumas homenagens. Passou-se então aos pronunciamentos dos senhores Vereadores, da Vice-Prefeita e do Prefeito. Nada mais havendo a deliberar o senhor presidente deu-se por encerrada a Sessão Solene, e para constar eu Fabiola Janaina da Silva lavrei a presente ata que após lida vai assinada, pelos senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita.

HEDER SAIS MACHADO
Presidente
DEM

JAIME HOBOLD JUNIOR
Vice-Presidente
DEM

ADILSON LUIZ DA SILVA
1º Secretário
PMB

ELAINE CRISTINA TEIXEIRA
2º Secretária –
PMB

NEY DE PAULA TEIXEIRA
Vereador
PPS

JOSÉ DIAS PEDROSO
Vereador
PSB

NILTON LUIZ PARIZOTTO
Vereador
PSDB

DIOGO HILARIO FEIJO SETTER
Vereador
PSD

CLAUDIR ANTONIO RIZZO
Vereador
PDT

ELIANI DE FREITAS ROMAM ROS
Vice – Prefeita Municipal
DEM

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PSDB

PORTARIA Nº. 0330/2019

PORTARIA Nº. 0330/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **GABRIEL RISTOFF PAZ** portador do RG nº. 2663612-2 SEJUSP/MT e CPF nº. 055.663.511-66**,** do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Governo.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2019

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo criar novas vagas para cargos Efetivos existentes no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
TNS	R$ 3.930,93	Farmacêutico/Bioquímico	40	01	04
TNS	R$ 3.930,93	Psicólogo	40	01	06
TNS	R$3.576,00	Assistente Social	30	01	07

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo criar novas vagas para cargos Efetivos existentes no Anexo V QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
SNM	R$1.760,82	Técnico em Raio X	40	01	04
SNM	R$1.760,82	Técnico Ambiental	40	01	02

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo criar novas vagas para cargos Efetivos existentes no Anexo VI QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS AUXILIARES, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
AUX	R$1.133,04	Cuidador Social	40	02	08
AUX	R$1.245,18	Orientador Social	40	01	03

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo criar novas vagas para cargos Efetivos existentes no Anexo VIII QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
SMI	R$1.760,82	Pedreiro	40	01	03

Art. 5º - Ficam acrescentados os quadros de carreira dos cargos criados no Anexo XII da Lei Complementar 012/2006, conforme anexo a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Mun. de Administração

Decreto n° 001

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão geral o percentual de 3,75% (três inteiros virgula setenta e cinco centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1**º.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 21 DE AGOSTO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/08/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Mun. de Administração

Decreto n° 001

PORTARIA Nº. 0331/2019

PORTARIA Nº. 0331/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **ALINE GONÇALVES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 289186316 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 821.750.041-04 do cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Setembro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 859 /2019

LEI Nº 859 /2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E POR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos de propriedade do munícipio, bens esses que se encontram em diferente estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público.

Parágrafo Único - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Art. 4º - A arrecadação havida pelo leilão público deverá ser utilizada e emprega na reposição do patrimônio municipal ou da forma que a lei determina.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

Anexo Único

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS SEM IDENTIFICAÇÃO

- inúmeros itens de descarte de peças mecânicas e retalhos de engrenagens, molas, discos, amortecedores, etc

- parte cabine de F-4000 cor verde, transformador, pedaço de chassis, carroceria de madeira.

– 01 Carcaça de Fiat Uno, sem identificação, chassis será recortado para baixa.

– 01 Carcaça de Fiat Uno, identificação OBS-5823, chassis será recortado para baixa.

– 01 Fiat Uno, 4 portas, identificação OBS-5683, chassis será recortado para baixa.

– 01 Ford Pampa, branco, sem identificação, chassis será recortado para baixa.

– 01 Volks Saveiro, cor prata, identificação MDK-2432, chassis será recortado para baixa.

– 01 Fiat Ducato, identificação JZH-1194, sem motor/ caixa cambio, chassis será recortado para baixa.

– 01 Fiat Tempra, 4 portas, identificação CHN-2002, chassis será recortado para baixa.

Lote 02 – SUCATA SEM DOCUMENTO

– 01 Veículo Fiat Fiorino furgão, identificação **JFW-8931**, mecânica faltando peças, chassis será recortado para baixa.

– 01 Veículo Fiat WK Adventure, identificação **MBI-0885**, mecânica faltando peças, chassis será recortado para baixa.

Lote 03 – SUCATA SEM DOCUMENTO

– 01 Camionete MMB L-200 4X4 GL, cd, ano 2006/07, identificação IAA-5659,

mecânica faltando peças, chassis será recortado para baixa.

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO

– 01 Camionete GM Chevrolet S-10, amb., identificação JZH-9982,

mecânica faltando peças, chassis será recortado para baixa.

Lote 05 – SUCATA SEM DOCUMENTO

– 01 Ônibus MB , ano 1987, identificação JJD-4973, sem caixa de câmbio, motor faltando peças.

Lote 06 – 01 Camionete GM Chevrolet S-10, ambulância, ano 2001/02, placa **JZH-7382**,

chassis 9BG124AX02C403741, cor branco, sem caixa de cambio, motor faltando peças.

Lote 07 – 01 Veículo Volks Kombi, flex, ano 2006/07, placa **KAF-0242**,

chassis 9BWGF07XX7P001159, motor faltando peças, parada.

Lote 08 – 01 Veículo Fiat Palio Week, flex, 4 portas, ano 2010, placa **NJN-9614**,

chassis 9BD17301MA4311143, rodando.

Lote 09 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, flex, ano 2010, 4 portas, placa **NJO-3884**,

chassis 9BD15844AA6441803, pequenos amassados nas laterais, rodando.

Lote 10 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, flex, ano 2011/12, 2 portas, placa **NPG-0292**,

chassis 9BD15804AC6586285, pequeno batida no farol, rodando.

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Strada Working, flex, ano 2013, placa **OBS-5503**,

chassis 9BD27805MD7701591, rodando.

Lote 12 – 01 Veículo Fiat Strada Working, flex, ano 2016, placa **QBI-8353**,

chassis 9BD57824UGB083600, rodando, freio ruim, cabine estendida,

com problemas no motor/cxa câmbio.

Lote 13 – 01 Trator agrícola Massey Ferguson 296, ano provável 1996, motor e embreagem ruins.

Lote 14 – 01 Trator de esteira Komatu D-50-A, série 5671, funcionando.

Lote 15 – 01 Micro-Onibus Iveco Cityclass 70C17, ano 2012, amarelo, placas OAQ-0449, chassis 93ZL68C01D8446291, capacidade 29 passageiros, parado com problema no módulo.

PORTARIA Nº. 0336/2019

PORTARIA Nº. 0336/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. INES BALLIN, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **INES BALLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2508083-0 SSP/MT e CPF nº. 722.978.839-00 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA III 20/hr,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0335/2019

PORTARIA Nº 0335/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 0334/2019, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Setembro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº 0332/2019.

PORTARIA Nº 0332/2019.

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANDREIA LARENTIS RODRIGUES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ANDREIA LARENTIS RODRIGUES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0334/2019

PORTARIA Nº 0334/2019

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – RONALDO MARSURA VERNI

Secretário – LUCAS ANDRÉ VIAN

Membros – WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Setembro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI N.º 860/2019

LEI N.º 860/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA, ESTABELECE E DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS SOBRE DUAS RODAS DENOMINADO MOTO TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei disciplina o serviço de mototaxi no Município De Nova Ubiratã, instituído pela Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009.

Artigo 2º - O serviço de mototaxi no Município de Nova Ubiratã será prestado mediante concessão pública municipal.

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se que:

I - mototaxi - é o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta;

II - mototaxista - é o motociclista condutor;

III - concessão - é a delegação de poderes feita pelo poder concedente para a prestação do serviço de mototaxi, à pessoa física ou empresário individual que demonstre capacidade para o desempenho, por sua conta e risco, com por prazo indeterminado;

IV - cedente - é a pessoa jurídica detentora da concessão prevista nesta Lei.

Artigo 4º - A concessão para exploração dos serviços de mototaxi é pessoal e somente será outorgada aos cidadãos de reconhecida idoneidade moral.

§ 1º - É vedada a transferência da concessão, salvo nas seguintes hipóteses:

I - Por sucessão “causa mortis” do mototaxista;

II - no caso de incapacidade ou invalidez permanente do mototaxista;

III - por doença infectocontagiosa, devidamente comprovada;

IV - por debilidade mental demonstrada;

V - transferência voluntária entre profissionais, desde que o novo concessionário atenda a todos os requisitos exigidos por esta Lei.

§ 2º - No caso de alienação do veículo pelo mototaxista poderá requerer a reserva do alvará de concessão, por um período de até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, findo o qual ficará extinta a concessão.

Artigo 5º - Para a outorga da concessão prevista nesta Lei, os candidatos deverão atender às seguintes normas:

I - não possuir vínculos empregatícios com empresa privada de qualquer natureza e não ser ocupante de emprego, cargo ou função remunerada no serviço público federal, estadual ou municipal da administração direta, fundacional, autárquica, em empresas públicas ou de economia mista dos quadros em atividade;

II - não ser sócio ou titular de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços;

III - fazer provas de que não possui antecedentes criminais e que não está sendo processado por prática de crime doloso;

IV - comprovar, através de atestado médico, passado por profissional da medicina do trabalho, que não é portador de doença infectocontagiosa ou de moléstia incompatível com o exercício do serviço concedido;

V - não ser detentor de qualquer outra permissão ou concessão por parte do poder público municipal;

VI - estar habilitado para conduzir motocicletas, em potência igual ou superior a 125 cilindradas;

VII - ser proprietário da motocicleta a ser utilizado nos serviços previstos nesta Lei, devendo o veículo encontrar-se em condições de funcionamento e segurança;

VIII - fazer prova de estar quite com a fazenda pública municipal.

IX – Ter feito curso reconhecido pelo DETRAN de direção defensiva.

Artigo 6º - Outorgada à concessão deverá o concessionário atender também ao seguinte:

I - utilizar colete com a identificação de mototaxi e com alças acopladas destinadas ao passageiro;

II - fornecer ao passageiro, touca descartável e capacete para serem utilizados durante o trajeto;

III - dispor de capacete com viseira ou óculos protetores, quando em serviço;

IV - dispor de capa de chuva, sendo uma para o seu uso e outra para o uso de passageiro;

V - portar, quando em serviço, crachá de identificação;

VI - usar uniforme adequado padronizado, aprovado pela Prefeitura;

VII - atender toda e qualquer exigência prevista no Código Nacional de Trânsito.

Artigo 7º - O mototaxista, antes de receber o alvará, deverá apresentar cópia autenticada de apólice de seguro cobrindo riscos por morte e invalidez do mototaxista, do usuário e de terceiros, em caso de acidente ocorrido na execução dos serviços referidos nesta Lei.

Artigo 8º - A expedição do Alvará de Funcionamento e Localização ficará condicionada, ainda, à apresentação pelo mototaxista dos seguintes documentos e condições, ressalvada a possibilidade de novas exigências:

I - cópia do certificado de Registro do Veículo, comprovando a propriedade da motocicleta, e a comprovação do pagamento do seguro obrigatório e de responsabilidade civil;

II - laudo de vistoria do veiculo expedido pela Delegacia de Trânsito a cada 12 (doze) meses;

III - certidão negativa de débito fiscal.

Capítulo II

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Artigo 9º - O mototaxista não poderá apanhar passageiros nos pontos de ônibus e táxi, devendo obedecer a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros destes pontos, salvo que existir um ponto determinado pelo município especifico para os mototaxistas.

Capítulo III

DOS VEÍCULOS

Artigo 10 - As motocicletas destinadas aos serviços de mototaxi deverão atender as seguintes exigências:

I - estar com a documentação exigida nesta Lei rigorosamente completa e atualizada;

II - ter potência de motor mínima equivalente a 125cc (cento e vinte cinco cilindradas) e máxima até 250cc (duzentas e cinquenta cilindradas);

Artigo 11 - O município de Nova Ubiratã, poderá ter no máximo uma concessão de mototaxista para cada mil habitantes.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo o Executivo Municipal tomará como base o crescimento populacional do município através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Artigo 12 - O município somente liberará o Alvará de Funcionamento e Localização para motocicletas que tenham no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

Artigo 13 - Os mototaxistas terão obrigatoriamente as suas motocicletas licenciadas no município de Nova Ubiratã/MT.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DOS MOTOTAXISTAS E PASSAGEIROS

Artigo 14 - Sem prejuízo das outras obrigações legais, inclusive a legislação de trânsito, os mototaxistas obrigatoriamente, obedecerão às seguintes exigências:

I - dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;

II - manter velocidades compatíveis com o estado das vias públicas, respeitando os limites legais;

III - evitar arrancadas bruscas e outras situações propicias a acidentes;

IV - não utilizar procedimentos incorretos ou inidôneos na coleta de passageiros;

V - trabalhar uniformizado usando coletes;

VI - não conduzir a motocicleta com mais de um passageiro;

VII - usar capacete e, quando necessário, capa de chuva;

VIII - só conduzir passageiro que usar capacete;

IX - não conduzir passageiro alcoolizado ou adoentado, que corra risco ao ser transportado em motocicleta;

X - não conduzir menores de 07 (sete) anos de idade;

XI - ter touca descartável e capa de chuva para uso do passageiro;

XII - zelar pela boa qualidade dos serviços;

Artigo 15 - São deveres do passageiro:

I - permitir a fácil condução da motocicleta;

II - usar obrigatoriamente o capacete, que poderá ser próprio ou fornecido; pelo mototaxista;

III - não conduzir crianças no colo;

IV - usar obrigatoriamente a touca descartável.

Capítulo V

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 16 - A execução dos serviços será realizada em conformidade com as instruções emanadas pelos órgãos municipais competentes, bem como, na observância da legislação federal de trânsito, ficando os executores sujeitos à fiscalização municipal.

Capítulo VI

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Artigo 17 - As infrações aos preceitos desta Lei sujeitam ao mototaxista, sem prejuízo do que preceitua o Código Nacional de Trânsito, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária dos serviços;

IV - cassação da Concessão

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único - Cometidas ao mesmo tempo duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

Artigo 18 - Advertência por escrito, por deixar de observar as disposições contidas no artigo 14 desta Lei.

Artigo 19 - A pena de multa, no valor de 20 (vinte) UPFMs será aplicada no descumprimento das exigências previstas nos art. 6º e 7º desta Lei. **-**

Artigo 20 - Suspensão temporária do mototaxista pelo prazo de 30 (trinta) dias, aplicável após imposição de 03 (três) penalidades dentre as previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei.

Artigo 21 - Cassação da concessão será aplicada ao mototaxista que:

a) sofrer mais de 03 (três) suspensões no período de 12 (doze) meses;

b) perder os requisitos de idoneidade e capacidade operacional; e

c) atrasar por mais de 60 (sessenta) dias o pagamento dos tributos e emolumentos devidos ao município.

Parágrafo Único - Além de outros motivos que conduzem a inidoneidade para o exercício da atividade de mototaxi, será cassada a concessão quando se apurar, em sindicância, o indiciamento:

I - Em tráfego ou uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

II - por prática de crime contra o patrimônio e contra os costumes;

III - por incontinência no uso de bebidas alcoólicas;

IV - por associação a outras pessoas para cometer crimes de qualquer natureza;

V - pela prática de crime contra a segurança nacional, contra a fé pública, de falsidade de títulos e papéis públicos;

VI - pelo crime de falsidade documental e outras falsidades indicadas nos artigos 293, inciso I e V e parágrafo 2º, 3º e 4º e artigos 294, 296, 297, 298, 299, 304 e 307 do Código Penal;

VII - pela prática de crime contra a administração da justiça segundo os artigos 338, 348 e 351, do Código Penal;

VIII - pela prática de crime contra a administração em geral pelos artigos 329, 333 e 349 e 351, do Código Penal;

IX - pela prática de crime doloso por acidente de veículo.

Artigo 22 - O pagamento da pena de multa é de inteira responsabilidade do mototaxista

Artigo 23 - Para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a administração pública garantirá ao mototaxista o amplo direito de defesa em Processo Administrativo.

Artigo 24 - O mototaxista autuado por infração prevista nesta Lei terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Da decisão que julgar improcedente a defesa apresentada, caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, para o Prefeito Municipal.

§ 2º - Não havendo recurso ou julgado improcedente o que foi interposto, o mototaxista terá o prazo de 10 (dez) dias para promover o recolhimento do valor da multa imposta.

Capítulo VII

DA TARIFA

Artigo 25 - A tarifa do serviço de mototaxi, a ser cobrada dos passageiros será fixada de forma diferenciada e por região, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VIII

DO PRAZO

Artigo 26 - O prazo para a concessão do serviço de mototaxi previsto nesta Lei será por tempo indeterminado.

Capítulo IX

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DOS MOTOTAXIS

Artigo 27 - Os locais autorizados para os pontos de estacionamento dos mototaxis definidos através de decreto do prefeito.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - O concessionário será responsável por toda e qualquer reparação de danos provenientes de acidentes verificados na execução dos serviços referidos nesta Lei, inclusive indenização a terceiros, ao condutor e ao usuário.

Artigo 29 - Compete à Secretaria Municipal de Administração resolver os casos omissos e baixar as normas de natureza complementar necessárias para cumprimento da presente Lei.

Artigo 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 31- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão geral anual aos servidores efetivos e contratados o percentual de 3,75% sobre o valor dos vencimentos dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, que passam a vigorar conforme tabela em anexo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 21 DE AGOSTO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/08/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Mun. de Administração

Decreto n° 001

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$7.002,75	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$2.432,62	Advogado	20	01
TNS	R$2.432,62	Odontólogo	20	04
TNS	R$2.432,62	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.432,62	Engenheiro Civil	20	01

TNS	R$2.432,62	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.249,09	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.249,09	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.249,09	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.249,09	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.249,09	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$2.249,09	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.249,09	Psicólogo	20	01
TNS	R$2.249,09	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**21**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$3.710,10	Assistente Social	30	06
TNS	R$3.710,10	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				**10**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$14.148,24	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$7.596,26	Contador	40	01
TNS	R$7.596,26	Controlador Interno	40	01
TNS	R$4.935,99	Odontólogo	40	05
TNS	R$4.866,41	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$4.866,41	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$4.866,41	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$4.078,34	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$4.078,34	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$4.078,34	Nutricionista	40	02
TNS	R$4.078,34	Farmacêutico/Bioquímico	40	03
TNS	R$4.078,34	Enfermeiro	40	14
TNS	R$4.078,34	Psicólogo	40	05
TNS	R$3.364,63	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.364,63	Educador Físico	40	02
TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS				**51**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.543,77	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$1.543,77	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.291,87	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.291,87	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.291,87	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.291,87	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$1.826,85	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$1.826,85	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$1.826,85	Técnico em Raio X	40	03
SNM	R$1.826,85	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$1.826,85	Técnico Ambiental	40	01
SNM	R$1.826,85	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$ 1.826,85	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**83**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.175,53	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.175,53	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$1.175,53	Cuidador Social	40	06
AUX	R$1.291,87	Orientador Social	40	02
AUX	R$1.250,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.250,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**30**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.529,60	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$1.708,10	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$1.648,14	Motorista	40	45
SEO	R$1.543,77	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$1.928,82	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$2.039,16	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$2.039,16	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$1.224,71	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$1.175,53	Borracheiro	40	02
SEO	R$1.543,77	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$1.543,77	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$1.826,85	Pedreiro	40	02
SMI	R$1.291,87	Merendeira	40	20
SMI	R$1.291,87	Encanador	40	10
SMI	R$1.291,87	Vigia	40	30
SMI	R$1.224,71	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.224,71	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.224,71	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**166**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$2.039,16	Técnico em Contabilidade	*40*	02
AUX	R$1.224,71	Agente de Saúde Ambiental (Dengue)	*40*	08

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.175,53	R$ 1.297,88	R$ 1.432,96	R$ 1.582,11	R$ 1.746,78	R$ 1.928,58	R$ 2.129,31
1	II	R$ 1.199,04	R$ 1.323,84	R$ 1.461,62	R$ 1.613,75	R$ 1.781,71	R$ 1.967,15	R$ 2.171,90
1	III	R$ 1.223,02	R$ 1.350,31	R$ 1.490,86	R$ 1.646,03	R$ 1.817,35	R$ 2.006,50	R$ 2.215,33
1	IV	R$ 1.247,48	R$ 1.377,32	R$ 1.520,67	R$ 1.678,95	R$ 1.853,69	R$ 2.046,63	R$ 2.259,64
1	V	R$ 1.272,43	R$ 1.404,87	R$ 1.551,09	R$ 1.712,53	R$ 1.890,77	R$ 2.087,56	R$ 2.304,83

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Agente de Saúde Ambiental / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.224,71	R$ 1.352,18	R$ 1.492,91	R$ 1.648,30	R$ 1.819,85	R$ 2.009,27	R$ 2.218,39
1	II	R$ 1.249,20	R$ 1.379,22	R$ 1.522,77	R$ 1.681,26	R$ 1.856,25	R$ 2.049,45	R$ 2.262,76
1	III	R$ 1.274,19	R$ 1.406,81	R$ 1.553,23	R$ 1.714,89	R$ 1.893,38	R$ 2.090,44	R$ 2.308,02
1	IV	R$ 1.299,67	R$ 1.434,94	R$ 1.584,29	R$ 1.749,19	R$ 1.931,24	R$ 2.132,25	R$ 2.354,18
1	V	R$ 1.325,67	R$ 1.463,64	R$ 1.615,98	R$ 1.784,17	R$ 1.969,87	R$ 2.174,89	R$ 2.401,26

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.250,00	R$ 1.380,10	R$ 1.523,74	R$ 1.682,34	R$ 1.857,43	R$ 2.050,76	R$ 2.264,20
1	II	R$ 1.275,00	R$ 1.407,70	R$ 1.554,22	R$ 1.715,98	R$ 1.894,58	R$ 2.091,77	R$ 2.309,49
1	III	R$ 1.300,50	R$ 1.435,86	R$ 1.585,30	R$ 1.750,30	R$ 1.932,47	R$ 2.133,61	R$ 2.355,68
1	IV	R$ 1.326,51	R$ 1.464,57	R$ 1.617,01	R$ 1.785,31	R$ 1.971,12	R$ 2.176,28	R$ 2.402,79
1	V	R$ 1.353,04	R$ 1.493,87	R$ 1.649,35	R$ 1.821,01	R$ 2.010,55	R$ 2.219,81	R$ 2.450,85

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.291,87	R$ 1.426,33	R$ 1.574,78	R$ 1.738,69	R$ 1.919,65	R$ 2.119,45	R$ 2.340,04
1	II	R$ 1.317,71	R$ 1.454,86	R$ 1.606,28	R$ 1.773,46	R$ 1.958,04	R$ 2.161,84	R$ 2.386,84
1	III	R$ 1.344,06	R$ 1.483,95	R$ 1.638,40	R$ 1.808,93	R$ 1.997,20	R$ 2.205,08	R$ 2.434,58
1	IV	R$ 1.370,94	R$ 1.513,63	R$ 1.671,17	R$ 1.845,11	R$ 2.037,15	R$ 2.249,18	R$ 2.483,27
1	V	R$ 1.398,36	R$ 1.543,90	R$ 1.704,60	R$ 1.882,01	R$ 2.077,89	R$ 2.294,16	R$ 2.532,94

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.543,77	R$ 1.704,45	R$ 1.881,85	R$ 2.077,71	R$ 2.293,96	R$ 2.532,72	R$ 2.796,33
1	II	R$ 1.574,65	R$ 1.738,54	R$ 1.919,48	R$ 2.119,27	R$ 2.339,84	R$ 2.583,37	R$ 2.852,25
1	III	R$ 1.606,14	R$ 1.773,31	R$ 1.957,87	R$ 2.161,65	R$ 2.386,64	R$ 2.635,04	R$ 2.909,30
1	IV	R$ 1.638,26	R$ 1.808,77	R$ 1.997,03	R$ 2.204,88	R$ 2.434,37	R$ 2.687,74	R$ 2.967,48
1	V	R$ 1.671,03	R$ 1.844,95	R$ 2.036,97	R$ 2.248,98	R$ 2.483,06	R$ 2.741,50	R$ 3.026,83

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.648,14	R$ 1.819,68	R$ 2.009,07	R$ 2.218,18	R$ 2.449,05	R$ 2.703,95	R$ 2.985,38
1	II	R$ 1.681,10	R$ 1.856,07	R$ 2.049,25	R$ 2.262,54	R$ 2.498,03	R$ 2.758,03	R$ 3.045,09
1	III	R$ 1.714,72	R$ 1.893,19	R$ 2.090,24	R$ 2.307,79	R$ 2.547,99	R$ 2.813,19	R$ 3.105,99
1	IV	R$ 1.749,02	R$ 1.931,06	R$ 2.132,04	R$ 2.353,95	R$ 2.598,95	R$ 2.869,45	R$ 3.168,11
1	V	R$ 1.784,00	R$ 1.969,68	R$ 2.174,69	R$ 2.401,03	R$ 2.650,93	R$ 2.926,84	R$ 3.231,47

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.708,10	R$ 1.885,88	R$ 2.082,16	R$ 2.298,88	R$ 2.538,15	R$ 2.802,32	R$ 3.093,98
1	II	R$ 1.742,26	R$ 1.923,60	R$ 2.123,81	R$ 2.344,86	R$ 2.588,91	R$ 2.858,37	R$ 3.155,87
1	III	R$ 1.777,11	R$ 1.962,07	R$ 2.166,28	R$ 2.391,75	R$ 2.640,69	R$ 2.915,53	R$ 3.218,98
1	IV	R$ 1.812,65	R$ 2.001,31	R$ 2.209,61	R$ 2.439,59	R$ 2.693,50	R$ 2.973,84	R$ 3.283,36
1	V	R$ 1.848,90	R$ 2.041,34	R$ 2.253,80	R$ 2.488,38	R$ 2.747,37	R$ 3.033,32	R$ 3.349,03

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.826,85	R$ 2.016,99	R$ 2.226,92	R$ 2.458,70	R$ 2.714,60	R$ 2.997,14	R$ 3.309,09
1	II	R$ 1.863,39	R$ 2.057,33	R$ 2.271,46	R$ 2.507,87	R$ 2.768,90	R$ 3.057,08	R$ 3.375,27
1	III	R$ 1.900,65	R$ 2.098,48	R$ 2.316,89	R$ 2.558,03	R$ 2.824,27	R$ 3.118,23	R$ 3.442,77
1	IV	R$ 1.938,67	R$ 2.140,45	R$ 2.363,23	R$ 2.609,19	R$ 2.880,76	R$ 3.180,59	R$ 3.511,63
1	V	R$ 1.977,44	R$ 2.183,25	R$ 2.410,49	R$ 2.661,38	R$ 2.938,37	R$ 3.244,20	R$ 3.581,86

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.928,82	R$ 2.129,57	R$ 2.351,22	R$ 2.595,94	R$ 2.866,13	R$ 3.164,43	R$ 3.493,79
1	II	R$ 1.967,40	R$ 2.172,16	R$ 2.398,25	R$ 2.647,86	R$ 2.923,45	R$ 3.227,72	R$ 3.563,67
1	III	R$ 2.006,74	R$ 2.215,61	R$ 2.446,21	R$ 2.700,81	R$ 2.981,92	R$ 3.292,28	R$ 3.634,94
1	IV	R$ 2.046,88	R$ 2.259,92	R$ 2.495,13	R$ 2.754,83	R$ 3.041,55	R$ 3.358,12	R$ 3.707,64
1	V	R$ 2.087,82	R$ 2.305,12	R$ 2.545,04	R$ 2.809,93	R$ 3.102,39	R$ 3.425,28	R$ 3.781,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.039,16	R$ 2.251,40	R$ 2.485,72	R$ 2.744,44	R$ 3.030,08	R$ 3.345,46	R$ 3.693,66
1	II	R$ 2.079,94	R$ 2.296,43	R$ 2.535,44	R$ 2.799,33	R$ 3.090,69	R$ 3.412,37	R$ 3.767,53
1	III	R$ 2.121,54	R$ 2.342,35	R$ 2.586,15	R$ 2.855,32	R$ 3.152,50	R$ 3.480,61	R$ 3.842,88
1	IV	R$ 2.163,97	R$ 2.389,20	R$ 2.637,87	R$ 2.912,42	R$ 3.215,55	R$ 3.550,23	R$ 3.919,74
1	V	R$ 2.207,25	R$ 2.436,98	R$ 2.690,63	R$ 2.970,67	R$ 3.279,86	R$ 3.621,23	R$ 3.998,13

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.249,09	R$ 2.483,18	R$ 2.741,63	R$ 3.026,98	R$ 3.342,03	R$ 3.689,87	R$ 4.073,92

1	II	R$ 2.294,07	R$ 2.532,84	R$ 2.796,46	R$ 3.087,52	R$ 3.408,87	R$ 3.763,67	R$ 4.155,39
1	III	R$ 2.339,95	R$ 2.583,50	R$ 2.852,39	R$ 3.149,27	R$ 3.477,05	R$ 3.838,94	R$ 4.238,50
1	IV	R$ 2.386,75	R$ 2.635,17	R$ 2.909,44	R$ 3.212,25	R$ 3.546,59	R$ 3.915,72	R$ 4.323,27
1	V	R$ 2.434,49	R$ 2.687,87	R$ 2.967,63	R$ 3.276,50	R$ 3.617,52	R$ 3.994,03	R$ 4.409,74

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 2.432,62	R$ 2.685,81	R$ 2.965,35	R$ 3.273,99	R$ 3.614,75	R$ 3.990,97	R$ 4.406,35
1	II	R$ 2.481,27	R$ 2.739,53	R$ 3.024,66	R$ 3.339,47	R$ 3.687,04	R$ 4.070,79	R$ 4.494,48
1	III	R$ 2.530,90	R$ 2.794,32	R$ 3.085,15	R$ 3.406,26	R$ 3.760,78	R$ 4.152,21	R$ 4.584,37
1	IV	R$ 2.581,52	R$ 2.850,20	R$ 3.146,85	R$ 3.474,38	R$ 3.836,00	R$ 4.235,25	R$ 4.676,06
1	V	R$ 2.633,15	R$ 2.907,21	R$ 3.209,79	R$ 3.543,87	R$ 3.912,72	R$ 4.319,96	R$ 4.769,58

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 2.529,60	R$ 2.792,88	R$ 3.083,57	R$ 3.404,51	R$ 3.758,85	R$ 4.150,08	R$ 4.582,02
1	II	R$ 2.580,19	R$ 2.848,74	R$ 3.145,24	R$ 3.472,60	R$ 3.834,03	R$ 4.233,08	R$ 4.673,66
1	III	R$ 2.631,80	R$ 2.905,72	R$ 3.208,14	R$ 3.542,05	R$ 3.910,71	R$ 4.317,74	R$ 4.767,13
1	IV	R$ 2.684,43	R$ 2.963,83	R$ 3.272,31	R$ 3.612,89	R$ 3.988,92	R$ 4.404,09	R$ 4.862,48
1	V	R$ 2.738,12	R$ 3.023,11	R$ 3.337,75	R$ 3.685,15	R$ 4.068,70	R$ 4.492,18	R$ 4.959,73

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 3.364,63	R$ 3.714,82	R$ 4.101,47	R$ 4.528,35	R$ 4.999,66	R$ 5.520,03	R$ 6.094,56
1	II	R$ 3.431,92	R$ 3.789,12	R$ 4.183,49	R$ 4.618,92	R$ 5.099,66	R$ 5.630,43	R$ 6.216,45
1	III	R$ 3.500,56	R$ 3.864,90	R$ 4.267,16	R$ 4.711,29	R$ 5.201,65	R$ 5.743,04	R$ 6.340,78
1	IV	R$ 3.570,57	R$ 3.942,20	R$ 4.352,51	R$ 4.805,52	R$ 5.305,68	R$ 5.857,90	R$ 6.467,60
1	V	R$ 3.641,98	R$ 4.021,04	R$ 4.439,56	R$ 4.901,63	R$ 5.411,80	R$ 5.975,06	R$ 6.596,95

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 3.710,10	R$ 4.096,25	R$ 4.522,59	R$ 4.993,31	R$ 5.513,01	R$ 6.086,81	R$ 6.720,33
1	II	R$ 3.784,30	R$ 4.178,18	R$ 4.613,04	R$ 5.093,17	R$ 5.623,27	R$ 6.208,55	R$ 6.854,74
1	III	R$ 3.859,99	R$ 4.261,74	R$ 4.705,30	R$ 5.195,04	R$ 5.735,74	R$ 6.332,72	R$ 6.991,83
1	IV	R$ 3.937,19	R$ 4.346,97	R$ 4.799,41	R$ 5.298,94	R$ 5.850,45	R$ 6.459,37	R$ 7.131,67
1	V	R$ 4.015,93	R$ 4.433,91	R$ 4.895,40	R$ 5.404,92	R$ 5.967,46	R$ 6.588,56	R$ 7.274,30

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 4.078,34	R$ 4.502,82	R$ 4.971,47	R$ 5.488,91	R$ 6.060,20	R$ 6.690,95	R$ 7.387,35
1	II	R$ 4.159,91	R$ 4.592,87	R$ 5.070,90	R$ 5.598,69	R$ 6.181,40	R$ 6.824,77	R$ 7.535,10
1	III	R$ 4.243,10	R$ 4.684,73	R$ 5.172,32	R$ 5.710,66	R$ 6.305,03	R$ 6.961,26	R$ 7.685,80
1	IV	R$ 4.327,97	R$ 4.778,43	R$ 5.275,77	R$ 5.824,87	R$ 6.431,13	R$ 7.100,49	R$ 7.839,51
1	V	R$ 4.414,53	R$ 4.873,99	R$ 5.381,28	R$ 5.941,37	R$ 6.559,75	R$ 7.242,50	R$ 7.996,30

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 4.866,41	R$ 5.372,91	R$ 5.932,13	R$ 6.549,55	R$ 7.231,23	R$ 7.983,86	R$ 8.814,83
1	II	R$ 4.963,74	R$ 5.480,37	R$ 6.050,77	R$ 6.680,54	R$ 7.375,85	R$ 8.143,54	R$ 8.991,12
1	III	R$ 5.063,01	R$ 5.589,98	R$ 6.171,78	R$ 6.814,15	R$ 7.523,37	R$ 8.306,41	R$ 9.170,95
1	IV	R$ 5.164,27	R$ 5.701,77	R$ 6.295,22	R$ 6.950,43	R$ 7.673,84	R$ 8.472,54	R$ 9.354,37
1	V	R$ 5.267,56	R$ 5.815,81	R$ 6.421,12	R$ 7.089,44	R$ 7.827,32	R$ 8.641,99	R$ 9.541,45

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	**Grau**	**PADRÃO**						
Referência		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
1	I	R$ 4.935,99	R$ 5.449,73	R$ 6.016,94	R$ 6.643,19	R$ 7.334,62	R$ 8.098,01	R$ 8.940,86
1	II	R$ 5.034,71	R$ 5.558,73	R$ 6.137,28	R$ 6.776,06	R$ 7.481,31	R$ 8.259,98	R$ 9.119,68
1	III	R$ 5.135,40	R$ 5.669,90	R$ 6.260,03	R$ 6.911,58	R$ 7.630,94	R$ 8.425,17	R$ 9.302,07
1	IV	R$ 5.238,11	R$ 5.783,30	R$ 6.385,23	R$ 7.049,81	R$ 7.783,56	R$ 8.593,68	R$ 9.488,11
1	V	R$ 5.342,87	R$ 5.898,96	R$ 6.512,93	R$ 7.190,81	R$ 7.939,23	R$ 8.765,55	R$ 9.677,88

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.002,75	R$ 7.731,60	R$ 8.536,31	R$ 9.424,78	R$ 10.405,72	R$ 11.488,75	R$ 12.684,51
1	II	R$ 7.142,81	R$ 7.886,23	R$ 8.707,04	R$ 9.613,28	R$ 10.613,83	R$ 11.718,53	R$ 12.938,20
1	III	R$ 7.285,66	R$ 8.043,96	R$ 8.881,18	R$ 9.805,54	R$ 10.826,11	R$ 11.952,90	R$ 13.196,97
1	IV	R$ 7.431,37	R$ 8.204,84	R$ 9.058,80	R$ 10.001,65	R$ 11.042,63	R$ 12.191,96	R$ 13.460,91
1	V	R$ 7.580,00	R$ 8.368,93	R$ 9.239,98	R$ 10.201,68	R$ 11.263,48	R$ 12.435,80	R$ 13.730,12

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.596,26	R$ 8.386,88	R$ 9.259,80	R$ 10.223,57	R$ 11.287,64	R$ 12.462,47	R$ 13.759,57
1	II	R$ 7.748,19	R$ 8.554,62	R$ 9.444,99	R$ 10.428,04	R$ 11.513,40	R$ 12.711,72	R$ 14.034,77
1	III	R$ 7.903,15	R$ 8.725,71	R$ 9.633,89	R$ 10.636,60	R$ 11.743,66	R$ 12.965,95	R$ 14.315,46
1	IV	R$ 8.061,21	R$ 8.900,23	R$ 9.826,57	R$ 10.849,33	R$ 11.978,54	R$ 13.225,27	R$ 14.601,77
1	V	R$ 8.222,44	R$ 9.078,23	R$ 10.023,10	R$ 11.066,32	R$ 12.218,11	R$ 13.489,78	R$ 14.893,80

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 14.148,24	R$ 15.620,80	R$ 17.246,63	R$ 19.041,67	R$ 21.023,54	R$ 23.211,69	R$ 25.627,58
1	II	R$ 14.431,20	R$ 15.933,22	R$ 17.591,56	R$ 19.422,50	R$ 21.444,01	R$ 23.675,92	R$ 26.140,13
1	III	R$ 14.719,83	R$ 16.251,88	R$ 17.943,39	R$ 19.810,95	R$ 21.872,89	R$ 24.149,44	R$ 26.662,93
1	IV	R$ 15.014,23	R$ 16.576,92	R$ 18.302,26	R$ 20.207,17	R$ 22.310,35	R$ 24.632,43	R$ 27.196,19
1	V	R$ 15.314,51	R$ 16.908,46	R$ 18.668,30	R$ 20.611,31	R$ 22.756,56	R$ 25.125,08	R$ 27.740,12

LEI N.º 861/2019

LEI N.º 861/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel denominado Lote Urbano 0708 (unificado), da quadra 75, situado no Loteamento Nova Ubiratã, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) na cidade de Nova Ubiratã - MT, devidamente registrado sob a matrícula 4.630, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício Comarca de Nova Ubiratã, para ESTADO DE MATO GROSSO – inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0007-30, neste ato representado pelo Sr. Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de construção da nova sede do quartel da Policia Militar de Nova Ubiratã -MT.

§ 1º A doação a que se refere este artigo é intransferível e o imóvel doado deve ser utilizado única e exclusivamente para os fins específicos a que se destina, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§ 2º A partir da vigência desta Lei a o ESTADO DE MATO GROSSO fluirá plenamente do imóvel mencionado no caput e responderá por todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o imóvel.

§ 3º O prazo para início da construção da será de 03 (três) anos contados após a vigência desta lei, e deverão obedecer às normas estabelecidas no Código Municipal de Obras e Edificações e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 026/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 026/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060/2019**, publicada no dia 01 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: ADELAMAR LEONARDO DE OLIVEIRA		
CNPJ: 868.118.431-87		**Telefone:**
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA		**Bairro:** BARRO VERMELHO
Lote: 30-A	**Quadra:** 043	**Setor:** 25

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às 16h48min, do dia 23 de setembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 48/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 48/2018, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 122/2019 e Tomada de Preços nº 18/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 - De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R$ 388.122,98 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidos R$ 32.598,75 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), totaliza R$ 420.721,73 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 48/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebol Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 029/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 029/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 068/2019**, publicada no dia 13 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: HILDA BUENO DE FREITAS	
CNPJ: 000.000.000-00	**Telefone:**
Endereço do Imóvel:	
Rua/Av.: AV. COUTO MAGALHÃES	**Bairro:** UNIÃO
Lote: 03	**Quadra:** 168 **Setor:** 02

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às 15h44min, do dia 23 de setembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 028/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 028/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 067/2019**, publicada no dia 13 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: HILDA BUENO DE FREITAS	
CNPJ: 000.000.000-00	**Telefone:**
Endereço do Imóvel:	
Rua/Av.: AV. COUTO MAGALHÃES	**Bairro:** UNIÃO
Lote: 04	**Quadra:** 168 **Setor:** 02

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às 15h27min, do dia 23 de setembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Xavantina - MT, convida toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 19 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Pauta: demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019, por meio da apresentação do *Relatório de Gestão Fiscal (RGF)* e do *Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)*.

Sua presença é de suma importância.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 030/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 030/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 061/2019**, publicada no dia 13 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: DEJANIRA CHAGAS WOLFF		
CNPJ: 000.000.000-00	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: AV. PASSO FUNDO		**Bairro:** UNIÃO
Lote: 05	**Quadra:** 012	**Setor:** 02

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às 17h29min, do dia 24 de setembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 027/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 027/2019

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 069/2019**, publicada no dia 13 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 984,00 (Novecentos e oitenta e quatro reais) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: DELICIO ALVES DE FREITAS		
CNPJ: 000.000.000-00	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: AV. COUTO MAGALHÃES		**Bairro:** UNIÃO
Lote: 02	**Quadra:** 168	**Setor:** 02

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às 13h50min, do dia 23 de setembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min no dia **23/08/2019** abertura de sessão e **24/09/2019 retomada da sessão e encerramento da fase de abertura de propostas de preços, julgamento e classificação de proposta**, objetivando a **REFORMA PREDIAL, CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E CALÇAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAÚJO,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** com o valor global de **R$ 253. 399,51 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e um Centavos).**Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de setembro de 2019.

Liria Kurten Wronski

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 136/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSÉ VALDECIR DE JESUS,** portador da cédula de identidade Nº 986261 SSSP/MT e CPF. N°. 878.028.051-04, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	16/08/2019 a 17/09/2019.

Novo Mundo/MT, 17 de setembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 102/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***JOSIANE DE SOUZA MICHEL***, portadora da cédula de identidade Nº 24226840 SSP/MT e CPF N° 052.604.391.12, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de ENFERMEIRA do PSF Dorico Pereira de Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da servidora.
Vigência do Contrato	02/05/2019 a 24/09/2019.

Novo Mundo / MT, 24 de setembro 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 31/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 130/2005 de 20 de Setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Turismo do Município de Novo Santo Antônio, para o Biênio 2019/2021, com inicio de vigência em 20 de Setembro de 2019 e término em 20 de Setembro de 2021, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DOS GOVERNOS

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: LUZIA GOMES BISPO

CPF: 862.415.831-15

Suplente: ZÉLIO PEREIRA RODRIGUES

CPF: 460.125.161-34

REPRESENTANTES DOS ÕRGÃOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: SOLANGE LIRA FONSECA SANDES

CPF: 875.484.021-04

Suplente: ILDETE DANIEL CHAGAS

CPF: 575.205.001-44

REPRESENTANTES DOS ÕRGÃOS DA SAÚDE

Titular: SANDRA MARIA DE SOUZA

CPF: 460.114.201-68

Suplente: LUÍS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 495.913.391-00

REPRESENTANTES DOS ÕRGÃOS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Titular: SILVIO TARCISIO PACKER

CPF: 524.301.899-68

Suplente: DANIELE LORRANE CARDOSO DA SILVA

CPF: 036.462.831-65

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E OU ENTIDADES SOCIAIS

Titular: LUISLEY COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

Suplente: EDIMAR DOS SANTOS ABREU

CPF: 550.875.151-34

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVISÇOS

Titular: RONAILTON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 705.455.611-91

Suplente: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

CPF: 890.126.401-30

REPRESENTANTES DA IGREJAS

Titular: IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 796.768.391-91

Suplente: QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES

CPF: 033.294.411-51

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

ASSEMBLÉIA GERAL, PRESIDÊNCIA, SECRETÁRIA DO CONSELHO E CONSULTORIA TÉCNICA.

Paragrafo Único – O presidente do Conselho Ficará a Cargo do Representante do Órgão de Turismo e Meio Ambiente e terá duração de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo de duração do COMTUR.

Art. 3º - Fica nomeado Presidente do COMTUR o Sr. **SILVIO TARCISIO PACKER** representante do Órgão de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1799/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Ensino Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1212 – Ampliação de 01 Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1651/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIROS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1788/2019, de 20 de agosto de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no valor de R$ 5.628.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos e Vinte e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Órgão 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade 007 – Controladoria Interna. Projeto/Atividade 2007 - Manutenção e Encargos com Controladoria Municipal. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00. (054/00)..... 02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00.00. (056/00).....	R$ 15.000,00 R$ 3.000,00
02	Órgão 03 – Secretaria Municipal de Finanças. Unidade 001 – Gabinete do Secretário. Projeto/Atividade 2013 - Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (093/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00.00. (096/00).....	R$ 340.000,00 R$ 14.000,00
03	Órgão 03 – Secretaria Municipal de Finanças. Unidade 002 – Depto. Econômico e Financeiro. Projeto/Atividade 1018 – Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00. (079/00).....	R$ 300.000,00
04	Órgão 03 - Secretaria Municipal de Finanças. Unidade 002 – Depto. Econômico e Financeiro. Projeto/Atividade 1029 – Amortização de Dividas - Parcelamentos. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00. (090/00).....	R$ 25.000,00
05	Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamentos Unidade 001 – Gabinete do Secretario. Projeto/Atividade 2010 – Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (109/00).....	R$ 95.000,00
06	Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Unidade 007 – Procon. Projeto/Atividade 2009 – Manut. Encargos com o Procon. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00. (138/00).....	R$ 15.000,00
07	Órgão 07 - Secretaria de Esportes e Lazer. Unidade 001 – Gabinete do Secretário. Projeto/Atividade 2024 – Manut. das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer e Departamentos. Fonte. 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (150/00).....	R$ 88.000,00
08	Órgão 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Unidade 003 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade. 2086 - Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00.00. (272/00)..... 08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00.00. (275/00).....	R$ 65.000,00 R$ 8.000,00
09	Órgão 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Unidade 003 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade 2094 - Manut. e Encargos com o FMAS. Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (342/00)..... 08.003.08.244.0016.2094.3190.13.00.00. (343/00)..... 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00.00. (344/00).....	R$ 220.000,00 R$ 5.000,00 R$ 25.000,00
10	Órgão 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Unidade 001 – Gabinete do Secretario. Projeto/Atividade 2018 – Manut. das Atividades do Gab. do Sec. de Obras e Infraestrutura. Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (554/00)..... 09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00. (555/00).....	R$ 30.000,00 R$ 5.000,00
11	Órgão 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Unidade 002 - . Depto. de Obras e Serviços urbanos. Projeto/Atividade 2019 – Manut. das Atividades de Dep. De Serviços Urbanos. Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00. (563/00)..... 09.002.15.452.0001.2019.3190.11.00.00. (564/00).....	R$ 150.000,00 R$ 331.000,00
12	Órgão 13 – Secretaria Municipal de Transportes. Unidade 002 - Departamento de Transportes. Projeto/Atividade 2023 – Manut. das Atividades do Dep. De Transportes.. Fonte.: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários. 13.002.26.782.0001.2023.3190.11.00.00. (612/00).....	R$ 200.000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.00.000000.	R$ 1.934.000,00
13	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade 2058 – Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde.. Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00. (380/02)..... 05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00. (381/02)..... 05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00. (384/02).....	R$ 65.000,00 R$ 4.000,00 R$ 90.000,00
14	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2062 – Manutenção e Enc. Com a Atenção Básica. Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00. (432/02).....	R$ 23.000,00
15	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2063 – Manutenção e Enc. Com a Academia da Saúde.	R$ 5.000,00

	Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00.00. (442/02).....	
16	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2069 – Manutenção e Enc. com Centro Integrado de Saúde. Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00. (482/02).....	R$ 38. 000,00
17	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2070 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação. Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00.00. (491/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00.00. (494/02).....	R$ 50. 000,00 R$ 10. 000,00
18	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2071 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal. Fonte.: 0.3.02.000000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde. 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00. (500/02)..... ..... 05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00. (502/02).....	R$ 103. 000,00 R$ 30. 000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.02.000000	R$ 418. 000,00
19	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2064 – Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde ACS e Pascar. Fonte.: 0.3.42.000000 – Transferência Recursos do SUS – Estado. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (449/42).....	R$ 135. 000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.42.000000	R$ 135. 000,00
20	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2061 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal. Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco Custeio das Ações e Serv. Pub. Saúde. 05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00. (422/46)..... ..... 05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00. (423/46)..... ..... 05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00. (425/46).....	R$ 20. 000,00 R$ 280. 000,00 R4 30. 000,00
21	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2064 – Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde ACS e Pascar. Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco Custeio das Ações e Serv. Pub. Saúde. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (449/46)..... ..... 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00. (452/46).....	R$ 600. 000,00 R$ 70. 000,00
22	Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade 2081 – Manut. e Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental. Fonte.: 0.3.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco Custeio das Ações e Serv. Pub. Saúde. 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (536/46).....	R$ 430. 000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.46.000000	R$ 1.430. 000,00
23	Órgão 06 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura. Unidade 002 – Departamento de Educação. Projeto/Atividade 2033 – Manut. da Merenda Escolar - Fundamental. Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educação - FNDE. 06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00. (728/15).....	R$ 75. 000,00
24	Órgão 06 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura. Unidade 002 – Departamento de Educação. Projeto/Atividade 2034 – Manut. da Merenda Escolar - Indígena. Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educação - FNDE. 06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00. (729/15).....	R$ 50. 000,00
25	Órgão 06 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura. Unidade 002 – Departamento de Educação. Projeto/Atividade 2040 – Manut. do Salário Educação.	R$ 519. 000,00
	Fonte.: 0.3.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educação - FNDE. 06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00. (745/15).....	
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.15.000000	R$ 644. 000,00
26	Órgão 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Unidade 002 – Depto. de Obras e Serviços Urbanos. Projeto/Atividade 2025 – Manut. Extensão e Modernização da Iluminação Pública. Fonte.: 0.3.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP. 09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00. (592/17).....	R$ 333. 000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.17.000000	R$ 333. 000,00
27	Órgão 13 – Secretaria Municipal de Transportes. Unidade 002 – Depto. de Transportes. Projeto/Atividade 2099 – Manut. e Ativ. dos Rec. do FETHAB. Fonte.: 0.3.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB. 13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00. (637/30).....	R$ 734. 000,00
	Total do Superávit da Fonte.: 0.3.30.000000	R$ 734. 000,00
	Total do Superávit Financeiro de exercícios Anteriores.	**R$ 5.628.000,00**

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores, conforme art.43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de exercícios anteriores de :

Fonte.:	0.3.00.000000	Recursos Ordinários.	1.934.000,00
Fonte.:	0.3.02.000000	Transf. Rec. Imp. p/ Saúde.	418.000,00
Fonte.:	0.3.42.000000	Transf. Rec. do SUS – Estado.	135.000,00
Fonte.:	0.3.46.000000	Transf. Fundo a Fundo G.F. Saúde.	1.430.000,00
Fonte.:	0.3.15.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.	644.000,00
Fonte.:	0.3.17.000000	Contribuição p/ o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública.	333.000,00
Fonte.:	0.3.30.000000	Rec. do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB.	734.000,00
Total	Superávit Financeiro.		R$ 5.628.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de agosto de 2019.

Josimar Marques Barbosa - **Prefeito Municipal**

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1800/2019

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Ensino Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1212 – Ampliação de 01 Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DECRETO N. 1659/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 1659/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT AFETADAS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS CONSTANTES – CÓDIGO COBRADE/ 14132 – INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

I – a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural do Município, segundo levantamento dos servidores municipais, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural;

II - que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, vez que tem sido atingidas lavouras, pastagens e até casas de moradores da zona rural;

III – que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

IV – que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período;

V – que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado COBRADE 14132 – incêndio florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre, com as medidas necessárias.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da (Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC).

Art. 4º. A Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. O Órgão Municipal de Defesa Civil deverá apresentar num prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios.

Art. 8º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oiten-

ta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 16 de setembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa - Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1798/2019.

"Dispõe sobre mudança de denominação das Escolas Municipais Indígenas, alterando expressões que a identificam e atualizam a nomenclatura aos Cursos da Educação Básica oferecidos nessas escolas. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Arimatéia, situada na Aldeia Arimatéia, Zona Rural, Terras Indígenas Xavante, neste município de Paranatinga, passa a denominar-se **"Escola Municipal Indígena Arimatéia**".

Artigo 2º- A Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Otávio Kurewe, localizada a Aldeia Aturua, Zona Rural, Terras Indígenas Bakairis, no município de Paranatinga-MT, passa a denominar-se **"Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe".**

Artigo 3º- Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências necessárias à mudança e registro da nova denominação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 293 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – INTERROMPER a pedido, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, a Licença para Tratar de Interesse Particular, da servidora**Sra. DILAIR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO**, Matrícula 4007, portadora do RG sob o nº 1067316-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 790. 936.471-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE "**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 11 de setembro de 2019.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 46/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 46/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, a fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de setembro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JOSE SANTANA DE OLIVEIRA - ME	19.977.349/ 0001-06	R$ 15.000,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1801/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Ensino Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1212 – Ampliação de 01 Sala de Aula na Creche Menino Jesus.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.....R$ 135.143,53

Total.....R$ 135.143,53

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSAPREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1660/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2019/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal passa a ter a seguinte composição:

1 – **ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:**

1.1 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Marilene Nunes Sales

Suplente: Luzilene Rodrigues Campos

1.2 – **Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso:**

Titular: Camila Nunes Cabral da Silveira

Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira

1.3 – Representantes da Saúde Indígena:

Titular: Reginaldo Ikaura Xerente

Suplente: Leonardo Tsebara Soreawe

1.4 – **Representantes da APAE:**

Titular: Evandro Silva Salvador

Suplente: Irene Policeno da Silva Barbieri

1.5 – **Representantes do Conselho de Pastores de Paranatinga:**

Titular: Jurandir Vieira Junior

Suplente: Rachid Ezen Mohmoud

2- ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Adriana Ferreira Pedroso

Suplente: Josias Ivan Peruchini

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

Titular: Sonilse Regina Ramos

Suplente: Soneli Marques de Matos Fagundes

2.3 – Representante dos Trabalhadores da Atenção Básica:

Titular: Luciane Cristina Nunes

Suplente: Euba Teodoro de Menezes

3- GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcia Regina Pata

Suplente: Alessandra kerley Firmino dos Santos

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular : Cleiton Miguel Schneider

Suplente: Nathany Assis Bonatti

3.3 – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Francieli Rita Neves

Suplente: Daiane Shuenquener Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de setembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 291 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o senhor **RAFAEL DA SILVA FERREIRA,**inscrito no CPF/MF sob o n° 040.266.721-23 e portador do RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificada:

- Objeto: a Contratação de Empresa Especializada visando a Execução na Construção do Portal de Entrada do Mini Estádio de Futebol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranatinga-MT.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT. 23 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 288 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. CRISTINA BERALDI**, Matrícula 1885 inscrita no CPF/MF sob o nº 550.439.921-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA C "**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012-2017	11/09/2019 A 09/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 46/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 46/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no procedimento Administrativo junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, a fim de atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI N° 1.132/2019

24 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

449051000000 – Obras e Instalações	**R$**	1.678.160,92

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União

TOTAL GERAL	**R$**	**1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta n° 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 141/2019.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre retificação do Decreto n° 140/2019 que fixa medidas de contenção de despesas com pessoal e ajuste fiscal e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de erro material sanável no prazo fixado no Art. 7° do Decreto Municipal n° 140/2019.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas fixadas, bem como o prazo previsto no Art. 7° do Decreto Municipal n° 140/2019 têm sua vigência a partir de 18 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogadas acaso não haja a adequação prevista na LC 101/2000, ou suspensas acaso atingido o índice adequado previsto na LC 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

LEI N° 1.133/2019

24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Proposta de Convênio para Construção e Recuperação de Estradas Vicinais.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 1.224.490,00 (um milhão duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/2018, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da natureza de despesas 4490510000 – Obras e Instalações com a fonte de recurso de Transferências de Convênios da União através das propostas cadastradas no portal dos convênios do Governo Federal; na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4490510000 – Obras e Instalações R$. 1.200.000,00

Fr: 0124054000 – Transferências de Convênios da União

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(117) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 24.490,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$. 1.224.490,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) dos Repasses do **GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO;** proposta nº 102925/2017 no valor de R$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); b) anulação parcial/total no orçamento vigente, na dotação abaixo, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/2018, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510041.2094 – AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

(943) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$. 24.490,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$. 24.490,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$. 24.490,00

TOTAL DA PROPOSTA R$. 1.200.000,00

TOTAL GERAL DO PROJETO R$. 1.224.490,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 144/2019.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso de Proposta de Convênio para Construção e Recuperação de Estradas Vicinais.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.133/2019, de 24 de setembro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 1.224.490,00 (um milhão duzentos e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/2018, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão da natureza de despesas 4490510000 – Obras e Instalações com a fonte de recurso de Transferências de Convênios da União através das propostas cadastradas no portal dos convênios do Governo Federal; na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4490510000 – Obras e Instalações R$. 1.200.000,00

Fr: 0124054000 – Transferências de Convênios da União

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(117) 4490510000 – Obras e Instalações R$. 24.490,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$. 1.224.490,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) dos Repasses do **GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO;** proposta nº 102925/2017 no valor de R$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); b) anulação parcial/total no orçamento vigente, na dotação abaixo, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1089/2018, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação na dotação acima descrita.

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510041.2094 – AMPLIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

(943) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$. 24.490,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R$. 24.490,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$. 24.490,00

TOTAL DA PROPOSTA R$. 1.200.000,00

TOTAL GERAL DO PROJETO R$. 1.224.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 143/2019

24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe acerca da concessão de reajuste tarifário, em decorrência de ordem judicial, à empresa Saneamento Básico de Pedra Preta S.A. e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO estar em trâmite, na Comarca de Pedra Preta, o Processo de Código nº 64742, que versa sobre a concessão de reajuste tarifário em favor da Concessionária dos serviços de Água e Esgoto do Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que, nos referidos autos, o Juízo da Comarca de Pedra Preta negou pedido liminar de reajuste, nos moldes pleiteados pela Concessionária;

CONSIDERANDO o fato de ter o município ofertado defesa nos referidos autos, trazendo como matéria controvertida, dentre outras, o cumprimento do contrato pela Concessionária, haja vista supostamente ter atingido o patamar de 60% (sessenta por cento) apenas em Dezembro de 2016, quando deveria tê-lo feito em Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o fato de a Concessionária ter recorrido ao Tribunal de Justiça, mediante agravo (Processo nº 1011820-55.2019.8.11.0000), e obtido liminar para *"determinar o Município de Pedra preta informe qual o índice entende que deve ser aplicado, para imediato reajustamento tarifário, deixando a análise do montante total pleiteado pela concessionária para a fase pericial"*;

CONSIDERANDO o fato de referida decisão mencionar como base para eventual reajuste o IGP-M, tal como disposto na Cláusula Terceira, item 3. 5, alínea "c", do Contrato de Concessão nº 098/2003;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Cláusula Primeira, item 1.3, do Termo Aditivo nº 001/2013, que impunha a obrigação à Concessionária o dever de proporcionar o percentual de 90% (noventa por cento) de cobertura de rede de esgoto à população até dezembro de 2018, patamar este não atingido pela Concessionária e que suspende, por óbvio, qualquer reajuste posterior a esta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste na tarifa dos serviços no percentual de 7,02% (sete vírgula dois pontos percentuais), considerado a soma dos índices acumulados no ano de 2017 (-0,53% em Dezembro) e de 2018 (+7,55%), a ser aplicado nas faturas emitidas a partir da competência de outubro de 2019;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 142/2019.

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder a alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2019 e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2019, de 24 de setembro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** até o montante de R$ 1.678. 160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)no Orçamento Vigente, combinado com os arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, destinado a suplementação no Orçamento Vigente da Seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: (23) – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: (695) – TURISMO

PROGRAMA: (0054) – GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURISTICO

PROJETO/ATIVIDADE: (1125) – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE MULTIUSO

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

449051000000 – Obras e Instalações	**R$**	1.678.160,92

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos de Convênio da União

TOTAL GERAL	**R$**	**1.678.160,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO, proposta n° 001453/2018 no valor de R$ 1.678.160,92 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2019.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre julgamento do Processo Administrativo n°. 005/2019 instaurado através da Portaria n°. 151/2019 de 26 de Abril de 2019 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 151/2019, que instituiu Comissão para atuarem na averiguação dos fatos onde a empresa Arena Mix Com. E Serviços Eireli solicita o pagamento das devidas notas fiscais, especificamente quanto ao relacionado nas Notas Fiscais 6284, 6286, 6287, 6288, 6290, 6293, 6294, 6318, 6321, 6963, 7772, 7769;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos pela comissão nomeada, a qual exarou relatório final subscrito pelo Presidente, e respectivos membros, encaminhando-o para decisão;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N°. 065/2019 o qual concluiu pela *"homologação dos trabalhos da comissão de processo administrativo"*;

CONSIDERANDO que referida comissão, após regular instrução processual, concluiu que *"restou comprovado o fornecimento e o recebimento das mercadorias constantes das notas fiscais (...) sendo, portanto, devido o pagamento da empresa ARENA MIX COM. E SERVIÇOS EIRELI no montante de R$3.872,89 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)"*.

CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, atuando como óbice ao não pagamento por mercadorias efetivamente recebidas pelo município;

DECIDO:

1º - HOMOLOGAR os trabalhos e o relatório final da Comissão de Processo Administrativo n°. 005/2019, dando por encerrado os trabalhos.

2º - AUTORIZAR o pagamento da quantia de R$3.872,89 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) à empresa ARENA MIX COM. E SERVIÇOS EIRELI, em decorrência do efetivo recebimento das mercadorias elencadas nas Notas Fiscais 6284, 6286, 6287, 6288, 6290, 6293, 6294, 6318, 6321, 6963, 7772, 7769.

3º - Por fim, deixo de aplicar quaisquer outras penalidades em relação aos fatos apurados pela referida comissão, sem prejuízo da instauração de novo processo, acaso haja o surgimento de fatos supervenientes.

4° - Determino ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1244, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1244, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matricula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1136, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV,matrícula funcional nº 6648, admitida em 05 de Abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 204/2011 e do Termo de Posse nº 029/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1º.08.2019 à 29.10.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1137, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 445, de 22 de Março de 2019, que concedeu o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a Senhora **MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**, matricula funcional nº 7846, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1138, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IZABEL DA CONCEIÇÃO,** matricula funcional nº 2914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2019 à 10.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1139, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOILY FORTUNATO DO AMARAL,** matricula funcional nº 378,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2019 à 1º.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1140, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matricula funcional nº 5473, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 14.08.2019 à 16.08.2019 e 19.08.2019 à 21.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** da 143º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1141, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE RODRIGUES MILHOMENS,** matrícula funcional nº 5554, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 339/2008 e do Termo de Posse nº 143/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.08.2019 à 29.10.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1142, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE DA COSTA SILVA,** matricula funcional nº 8087, ocupante do cargo contratada de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 12.08.2019 e 14.08.2019 à 16.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2016,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO** da 228º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESELCOMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 044/2019. Peixoto de Azevedo, 24 de Setembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1143, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1143, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 8086, ocupante do cargo contratada de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 01.08.2019 à 02.08.2019 e 05.08.2019 à 08.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO** da 239º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1144, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências,matrícula funcional nº 7057, admitida em 22 de Abril de 2014, nomeada através da Portaria nº 369/2014 e do Termo de Posse nº 007/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 01.08.2019 à 29.10.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1145, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1145, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2019 à 21.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1198, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 541, de 15 de Abril de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **CARLEYBE AMORIM DA SILVA,** matrícula funcional nº 7119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1199, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1089, de 22 de Julho de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **JOSEANA PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1200, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matricula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 15.08.2019 à 16.08.2019 e 19.08.2019 à 22.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DA MRV** da 33º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1201, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA RITA DE SOUZA,** matricula funcional nº 1587, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1202, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1202, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARLINDO NERIS ALVES,** matricula funcional nº 430, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08. 2019 à 13.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1203, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANE SILVERIO DE MATOS,** matricula funcional nº 8153, ocupante do cargo contratado de TAE Técnico de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1204, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7951, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.082019 à 09.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1205, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1205, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1770, de 17 de Outubro de 2018, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 03 (três) anos, ao Servidor **EVANDRO KOMMERS,** matrícula funcional nº 7249, ocupante do cargo efetivo de Vigia**,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 88, I, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1206, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1206, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE BENTO,** matricula funcional nº 7419,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 178 (cento e setenta e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2019 à 08.02.2020, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1207, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1207, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEIÇÃO AQUINO,** matricula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 37 (trinta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1208, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1208, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FABIANA ALVES DE LIMA,** matricula funcional nº 5543,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 54 (cinquenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2019 à 10.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1209, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1209, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1090, de 22 de Julho de 2019, que concedeu 8,00% (oito) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1210, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1210, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **VANDERLEI FERRARI**, matricula funcional nº 8240, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1211, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1211, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **ALANDERSON AIRES DA SILVA**, matricula funcional nº 8239, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1212, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 4,00 (quatro) Horas Aulas Excedentes,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1213, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matricula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2019 à 22.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1214, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO,** matricula funcional nº 8138, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.08.2019 à 15.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1215, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 55 (cinquenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2019 à 1º.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRONIO COELHO JUNIOR,** matricula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2019 à 21.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1220, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 032/2013 e do Termo de Posse nº 032/2013,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Qualificação Profissional,** nós termos do disposto do Inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências, bem como o Oficio nº 081/CISVP/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art.2º - O período compreendido da licença acima concedida será de 16 à 19.08, 18 e 21.10 e 13 à 16.12, do corrente ano.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1221, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 12,00 (doze) Horas Aulas Excedentes,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio à 24 de Junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1222, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TATIANA SOUZA SOARES,** matricula funcional nº 8067, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1223, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658, admitida em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/11"** para **Classe "D/11"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1224, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **EDESIO CAMPOS EVERTON,** matrícula funcional nº 7648, admitido em 01 de Agosto de 2016, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1225, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **VILSON MOREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 409, admitido em 01 de Agosto de 1994, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/25"** para **Classe "E/25"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1226, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4713, admitido em 11 de Setembro de 2006, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/12"** para **Classe "E/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1227, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2882, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1197, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1088, de 22 de Julho de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1196, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 846, de 14 de Junho de 2019, que concedeu 6,00% (seis) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1195, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 7683, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos,** do Departamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1696, de 25 de Setembro de 2018, que concedeu 30% (trinta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), a Senhora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 7683, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1192, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matricula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1191, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 10 de Março de 2014, nomeada através da Portaria nº 1391/2013 e do Termo de Posse nº 004/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 05.08.2019 à 02.11.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1190, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matricula funcional nº 5573, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 16.08.2019 e 19.08.2019 à 23.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO** da 33º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1189, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matricula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 28.08.2019 à 30.08.2019 e 02.09.2019 à 04.09.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV** da 201º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1188, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA,** matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 009/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 06.08.2019 à 03.11.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1187, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA,** matrícula funcional nº 1641, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 10 de Janeiro de 2003, nomeado através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 032/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º.08.2019 à 29.10.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1185, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Rea-**

daptação Funcional Temporária, conforme Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1184, de 09 de AGOSTO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE AGOSTO DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
5052	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	13	**08**	A	04	A	05
5045	CARLOS HENRIQUE PIRES DE ARAUJO	13	**08**	A	04	A	05
5060	FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA	13	**08**	A	04	A	05
2933	JAIME LUCAS ROCHA	09	**08**	C	05	C	06
2934	JANETE FERREIRA PADILHA	20	**08**	C	05	C	06
6993	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	20	**08**	C	02	C	03
6994	MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE	20	**08**	C	02	C	03
5064	MARCIENE PEREIRA DE ARAUJO	13	**08**	A	04	A	05
5048	MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	13	**08**	A	04	A	05
5046	MARLI TEREZINHA PEREIRA DA LUZ	13	**08**	A	04	A	05
5065	MIRIAM ABREU DOS SANTOS	14	**08**	A	04	A	05
5055	ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	01	**08**	A	04	A	05
5061	ROSIANE FONSECA SANTOS	13	**08**	A	04	A	05
5056	ROSITA DA SILVA SANTOS	01	**08**	A	04	A	05
5059	ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	13	**08**	A	04	A	05

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1183, de 09 de AGOSTO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no**MÊS DE AGOSTO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N

7850	ANA FARIAS BARBOSA	03	08	A	02	A	03
7646	ALAN PATRICK NOGUEIRA	01	08	A	03	A	04
7647	ALEANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	01	08	A	03	A	04
5053	APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS	01	08	D	11	D	12
7648	EDESIO CAMPOS EVERTON	01	08	A	03	A	04
375	EDJANE RIBEIRO CHAGAS	01	08	E	24	E	25
408	JANDIR CARLOS LIMA SOARES	01	08	E	24	E	25
374	JOSE BERNARDINO DA COSTA	01	08	E	24	E	25
5058	JOSE RIBAMAR SENA	13	08	D	11	D	12
409	VILSON MOREIRA DA SILVA	01	08	D	24	D	25

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1182, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** matricula funcional nº 8238, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1181, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IARA SILVANA SIMA,** matricula funcional nº 5472, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 16.08.2019 à 18.08.2019 e 21.08. 2019 à 23.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO** da 44º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Monteiro Lobato, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1180, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1180, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JULIANO DA SILVA**,matricula funcional nº 8205,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 02.08.2019 à 09.08.2019, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1179, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1179, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matricula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.08.2019, nos termos do disposto no

artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1178, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA,** matricula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1177, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matricula funcional nº 6930,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1176, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1176, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29. 07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matricula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2019 à 27.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº 8237, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria

Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1269284-0 SSP/MT e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 892.546.431-49, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "A", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 438, de 21 de Março de 2018, que concedeu 100,00% (cem por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº 7953, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1170, de 08 De AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LELIA LAURA DA SILVA,** matricula funcional nº7953, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 437/2018, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Agosto de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 437/2018, de 21 de Março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1228, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **MAURO MATOS,** matrícula funcional nº 2888, admitido em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 904, de 27 de Junho de 2019, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 7675, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1229, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **ORISMAR FRANCEZ MESQUITA,** matrícula funcional nº 4528, admitido em 16 de Fevereiro de 2006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído o Ensino Médio, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1168, de 08 De AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 7675, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 014/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Agosto de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 014/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1167, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUISA SILVA DE ARAUJO,** matricula funcional nº 1615,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2019 à 09.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1166, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** à Servidora **FRANCISCA PIRES ARAUJO NETA LEITAO,** matricula funcional nº 390,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2019 à 30.07.2017, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1165, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURAO,** matricula funcional nº 2926,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2019 à 24.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1164, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 8014,ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2019 à 30.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1163, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIMAR REIS SILVA DE SOUZA,** matricula funcional nº 250, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 22.08.2019 à 23.08.2019 e 26.08.2019 à 29.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE** da 46º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1162, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matricula funcional nº 5703, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 18.08.2019 à 23.08.2019 e 26.08.2019 à 29.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO** da 232º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1161, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO,** matricula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) dias do período de 05.08.2019 à 09.08.2019 e 12.08.2019 à 16.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2016/2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO/1º MESÁRIO** da 262º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Elza Koller Heller, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos

termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1160, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIZ ALMEIDA UCHOA,** matricula funcional nº 7178,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2019 à 25.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1159, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 199, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu (DE) Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento) por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUSA LIMA**,matrícula funcional nº 1732, ocupante de cargo efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1158, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1142442195 SSP/BA e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 002.737.331-25, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1230, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **JOSEMAR BAÚ,** matrícula funcional nº 7637, admitido em 1º de Julho de 2019, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1157, de 08 De AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **GILDANIA DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 8144, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 297/2019, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de

Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 297/2019, de 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018, que visa a admissão de ACS e ACEs**, que fora publicado por meio do Edital Complementar 012/2018, cuja divulgação ocorreu nas páginas 219 a 222 da Edição Ano XIII nº 3062 do Diário Oficial dos Municípios AMM e no *site* www.peixotodeazevedo.gov.com.br . O Resultado Final Retificado, encontra-se também, disponível no *site* www.peixotodeazevedo.gov.com.br, conforme **Anexo I - Ampla Concorrência,** que integra este aviso do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1° Fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventuais recursos, a contar da publicação do presente edital.

Artigo 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de setembro de 2019. Comissão do Processo Seletivo. Presidente: Clarice Vieira de Bomfim Secretaria: Marlene Barbosa Lopes Membro: Anielly Martines Bras Membro: Waldilson de Freitas Membro: Edimir Teixeira dos Santos

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

Anexo I – Ampla Concorrência

ACS – PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	206608220029	03/04/1985	164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO	60,00	15,00	15,00	20,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2621944-1	09/02/2000	164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	18860060	13/02/1990	164847	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	2469429-0	24/09/1999	164141	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31234186	24/06/1996	164952	JESSICA GOMES DA SILVA	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	559824	13/07/1964	165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	65,00	20,00	10,00	15,00	20,00
2	26827115	15/07/1993		ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	65,00	20,00	20,00	10,00	15,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	2305987-7	26/01/1995	165157	JOICIANE PAIVA NERES	70,00	15,00	20,00	20,00	15,00

3	26776855	06/08/1997	165124	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	301646103	09/07/1995	164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA	50,00	5,00	5,00	20,00	20,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	20487983	21/06/1989	163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
2	504681	15/12/1957	165363	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3695050	06/12/1999	164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	19326211	15/10/1986	165106	PATRICIA FERREIRA GAMA	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	1833228-5	18/12/1980	165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
13	27904385	27/12/1998	164230	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
5	29263263	03/06/1982	165174	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	50,00	10,00	20,00	10,00	10,00

ACS –PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22157441	05/04/1991	164715	NAIARA COSTA GONÇALVES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29028906	19/04/1999	164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	75,00	20,00	10,00	25,00	20,00
2	2303403	30/11/1984	164897	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	70,00	15,00	10,00	20,00	25,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	13690337	10/05/1969	165090	MARIA IZABEL MIRANDA	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	14132737	22/02/1984	165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2757708-2	04/04/2000	164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	50,00	5,00	10,00	15,00	20,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	19400519	25/05/1984	163910	JONES MAR VIEIRA NUNES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1807405-7	10/09/1980	164179	ADRIANA VILAS BOAS	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
2	20118931-1	26/05/1985	164888	CLAUDINEIA DE BORBA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1219799	03/10/1981	165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	55,00	15,00	20,00	20,00	0,00
2	21121435	09/01/1988	165451	CLAUDIA SOUSA SILVA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	18731023	25/11/1986	165153	EDSON CORREA COELHO	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	28514106	24/03/1998	165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	84983400	05/04/1965	164190	NOEMI MARIA LANG	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
4	25790838	02/11/1993	164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	18222501	10/03/1986	164950	GEANE ALVES DA SILVA	75,00	20,00	20,00	15,00	20,00
2	28492650	07/09/1998	164082	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24088412	15/11/1993	165248	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	75,00	20,00	10,00	20,00	25,00
2	24748072	01/10/1994	165074	JOSIELE VIEIRA NUNES	75,00	20,00	15,00	15,00	25,00
3	18446795	11/10/1977	164662	INES APARECIDA CENCI	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA CADASTRO RESERVA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
4	21003572	16/01/1989	165425	RAIANE DA SILVA BARBOSA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
5	2394575-3	22/09/1993	165159	BERORÕTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
6	28136977	30/12/1997	165240	MAYARA BEZERRA DE FARIA	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
7	13513192	19/12/1965	164194	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944765	30/08/1994	165060	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	27736423	19/08/1995	165034	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	70,00	20,00	10,00	15,00	25,00

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	13836706	08/01/1979	165151	SEVERINO AQUINO DUARTE	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL CADASTRO RESERVA

PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7594, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1232, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, admitido em 1º de Agosto de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1233, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira DE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7582, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1234, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira DE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7593, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1235, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira DE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO,** matrícula funcional nº 7565, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira DE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **CLAUDIO JOSÉ CARVALHO BESSA,** matrícula funcional nº 7560, admitido em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1237, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** ao Servidor **RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575, admitida em 01 de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04"** para **Classe "B/04"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1238, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA**, matricula funcional nº 6623, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JAIRO CERON BERTINETTI**, matricula funcional nº 6690, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**, matricula funcional nº 5539, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1241, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**, matricula funcional nº 5539, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1242, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**, matricula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **ODIR ROBERT MARTINS**, matricula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 Horas, lo-

tado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1245, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUISA GUERINO,** matricula funcional nº 8202,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2019 à 17.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1246, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1247, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2019 à 19.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1248, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matricula funcional nº 1593,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.07.2019 à 04.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1249, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGÃO,** matricula funcional nº 6888,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no pe-

ríodo de 31.07.2019 à 28.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1250, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE PEREIRA RAMOS,** matricula funcional nº 8168,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1251, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matricula funcional nº 8121,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1252, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIDIANE FERNANDES DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8125,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1253, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1341370-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 029.729.451-23, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração da Saúde Pública,** do Departamento de Administração de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, VI, a), da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1254, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matricula funcional nº 5461, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 27.08.2019 à 30.08.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** da 200º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1255, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA,** matricula funcional nº 4343,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 92 (noventa e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.08.2019 à 31.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1256, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, ao Senhor **KAIANALU KAMAYURA**, matricula funcional nº 8264, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 15,00% (quinze por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1259, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matricula funcional nº 6168,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.08.2019 à 10.10.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1260, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDIPINA DE FATIMA DE JESUS ALMEIDA,** matricula funcional nº 8092,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2019 à 20.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1261, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA,** matricula funcional nº 1613,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2019 à 1º.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1156, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1156, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2019 à 29.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1155, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT,** matricula funcional nº 5546, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2019 à 19.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1154, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1154, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO,** matricula funcional nº 8170,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1153, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1153, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA,** matricula funcional nº 8151,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1152, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1152, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2855, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 026/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.08.2019 à 29.10.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1151, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PETRONILIA RODRIGUES REIS,** matricula funcional nº 7181,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1150, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1150, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matricula funcional nº 2927,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1149, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1149, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA DE ARAÚJO TERTO,** matricula funcional nº 7013,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.07.2019 à 26.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1148, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1148, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO SINFRÔNIO COELHO JUNIOR,** matricula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1147, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1147, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7193, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,admitida em 1º de Agosto de 2014, nomeada através da Portaria nº 718/2014 e do Termo de Posse nº 049/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 08.08.2019 à 05.11.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1146, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1146, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.07.2019 à 25.08. 2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1262, de 27 de AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matricula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 25%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1263, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1702, de 25 de Setembro de 2018, que concedeu 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de Função de Encarregado (FE), a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA,** matricula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1264, de 27 de AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, lotada lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 60%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1265, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 984, de 16 de Julho de 2019, que autorizou a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1709, de 25 de Setembro de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Função de Encarregado (FE), a Servidora **LURDILENE DA SILVA,** matricula funcional nº 5499, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 1267, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1087, de 22 de Julho de 2019, que concedeu 20,00% (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ADEMILZA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7129, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor NATALICIO JESUS DA SILVA, Portador do RG 382 815 SSP/MT, inscrito no CPF 362.401.681-49, para exercer o cargo de *GESTOR RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO DE POCONÉ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2019

DISPÕE SOBRE FERIADO **MUNICIPAL DO DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **"Feriado Municipal"** no dia 07 de outubro do ano de 2019 (segunda - feira), dia de "Nossa Senhora do Rosário", Padroeira do Município de Poconé,conforme a Lei Municipal Nº 331 de 03 de outubro de 1968, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O Expediente Municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019 (terça feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de setembro 2019.

.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para co-

nhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

Data: 07/10/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 25 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 09/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 09/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o **Nº. 377.790 SSP/MT** e **CPF: Nº 299.631.761-00**, doravante denominado **DISTRATANTE**, **resolve rescindir administrativamente de forma amigável** o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017** firmado com a **empresa JG ASSESSORIA & CONSULTORIA** CNPJ: 26.482.077/0001-39, sediada na Rua. Sidrolândia, n. 295, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D´Oeste - MT, CEP 78.278-000, representada neste ato pelo Sr. **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA**, CPF: 785.609.931-34, Neste ato denominada ***DISTRATADA***, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido administrativamente de forma Amigável o contrato de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.** Firmado no dia **13/02/2017**.

***Cláusula 2ª – a presente rescisão é de acordo com o que prevê a CLÁUSULA OITAVA* do referido contrato.**

A presente rescisão foi com base na Lei nº 8.666/93 assim dispõe: em seu Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

Justifica-se a presente Rescisão pelo fato de recusa de liberação dos recurso da Caixa Econômica Federal, onde será necessário fazer a realinhamento das planilhas de preços sujeitos a análise e aprovação da referida entidade.

CLÁUSULA 3ª - A rescisão é AMIGÁVEL, e com base nos termos da cláusula 8ª "e".

Do Contrato Administrativo **nº 09/2017**, com fundamento no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA 4ª - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do contrato originário, e efetivará a nulidade de todo compromisso ora firmado no presente contrato.

CLÁUSULA5ª – A rescisão Amigável é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA6ª – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª –- Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª – desta forma firma-se a presente rescisão contratual de forma amigável, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Porto Esperidião, 23 de agosto de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

DISTRATANTE

JG ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 26.482.077/0001-39

DISTRATADA

Testemunhas:

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2019 - NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOSS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(NOMEIA O **ORDENADOR DE DESPESA** DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal do Municipio de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 077/97** que dispõe sobre a criação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado o servidor **CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 2000002056318 SSP/AL CPF nº. 043.433.654-84**, **como Ordenador de Despesa do FMDCA - (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

REGISTRO DE PREÇOS 048/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no Pregão Presencial 052/2019, Registro de Preço n° 048/2019**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 18 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MELOC COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 09.212.586/0001-22, com valor global de **R$ 875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais);

2 – COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.492.569/0001-51, com valor global de **R$ 906.500,00** (novecentos e seis mil e quinhentos reais);

3 – MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.567.062/0001-57, com valor global de **R$ 1.963.500,00** (um milhão novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

SECRETÁRIA DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 115/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 054/2019 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria em nome do servidor ***Sr.João Moises Francisco.***

O Secretário Municipal de Finanças de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 054/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 01 de março de 2019, Edição nº 3.178, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade com **proventos proporcionais,** em nome do Sr. **JOÃO MOISÉS FRANCISCO**, portador da cédula de identidade nº 476900-SSP/MT CPF nº 496.180.671-49, servidor efetivo no cargo de Vigilante, nível "V", classe 3, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 38" referente ao processo administrativo do RESER-PREVI n.º **2019.02.00004P:**

Onde se lê "JOÃO MOSIES FRANCISCO"...

Leia-se, "JOÃO MOISÉS FRANCISCO"...

; **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 16 de setembro de 2019

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA Secretária Municipal de Finanças

Homologo:

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021 2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

SRP

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, LANCHES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA, CNPJ: 07.847.125/0001-09 no valor global de R$ 141.466,00 (centro e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 de Setembro de 2019.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PUBLICADO NO MURAL
_____/_____/2019
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 4° BIMESTRE DE 2019

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 2° BIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO 2° BIMESTRE DE 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RREO – RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DO 4° BIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 24 de Setembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493.700,04	18.506.880,04	2.246.745,06	12,14	10.714.110,64	57,89	7.792.769,40
RECEITAS CORRENTES	17.036.879,81	17.050.059,81	2.246.745,06	13,18	10.709.683,11	62,81	6.340.376,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.528,88	1.042.528,88	222.656,55	21,36	767.469,38	73,62	275.059,50
Impostos	877.783,88	877.783,88	216.721,27	24,69	714.334,10	81,38	163.449,78
Taxas	164.745,00	164.745,00	5.935,28	3,60	53.135,28	32,25	111.609,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.925,00	765.925,00	12.929,85	1,69	377.426,32	49,28	388.498,68
Contribuições Sociais	641.000,00	641.000,00	0,00	0,00	271.271,35	42,32	369.728,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.925,00	124.925,00	12.929,85	10,35	106.154,97	84,97	18.770,03
RECEITA PATRIMONIAL	73.545,00	73.545,00	2.554,71	3,47	17.603,94	23,94	55.941,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.545,00	73.545,00	2.554,71	3,47	17.603,94	23,94	55.941,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.300,00	342.300,00	42.714,31	12,48	276.708,38	80,84	65.591,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	424,59	10,11	1.067,88	25,43	3.132,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.100,00	338.100,00	42.289,72	12,51	275.640,50	81,53	62.459,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.806.630,93	14.819.810,93	1.963.650,46	13,25	9.254.318,83	62,45	5.565.492,10
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.825,82	8.399.825,82	1.305.638,56	15,54	5.213.104,44	62,06	3.186.721,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.918.105,11	3.931.285,11	404.321,37	10,28	2.389.665,49	60,79	1.541.619,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	89.150,00	89.150,00	11.930,28	13,38	71.207,45	79,87	17.942,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.399.550,00	2.399.550,00	241.760,25	10,08	1.580.341,45	65,86	819.208,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.950,00	5.950,00	2.239,18	37,63	16.156,26	271,53	-10.206,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.600,00	4.600,00	2.239,18	48,68	16.156,26	351,22	-11.556,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820,23	1.456.820,23	0,00	0,00	4.427,53	0,30	1.452.392,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.020,23	1.447.020,23	0,00	0,00	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.447.020,23	1.447.020,23	0,00	0,00	4.427,53	0,31	1.442.592,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	0,00	0,00	707.889,65	50,34	698.410,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,04	19.913.180,04	2.246.745,06	11,28	11.422.000,29	57,36	8.491.179,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.900.000,04	19.913.180,04	2.246.745,06	11,28	11.422.000,29	57,36	8.491.179,75
DÉFICIT (VI)					565.867,69		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.900.000,04	19.913.180,04	2.246.745,06	11,28	11.987.867,98	60,20	8.491.179,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39.203,00			39.203,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.203,00			39.203,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.864.900,02	18.947.701,87	1.822.348,03	12.809.660,27	6.138.041,60	2.021.082,68	11.154.348,54	7.793.353,33	10.940.044,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.391.922,65	16.965.156,67	1.805.947,76	11.982.908,78	4.982.247,89	2.004.500,98	10.890.765,46	6.074.391,21	10.676.461,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.852.050,03	8.722.312,89	701.380,61	5.702.539,66	3.019.773,23	705.673,96	5.681.032,63	3.041.280,26	5.644.822,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	47.524,70	16.524,70	46.524,70	1.000,00	5.730,23	17.657,81	29.866,89	14.352,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.538.872,62	8.195.319,08	1.088.042,45	6.233.844,42	1.961.474,66	1.293.096,79	5.192.075,02	3.003.244,06	5.017.285,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	1.672.545,20	16.400,27	826.751,49	845.793,71	16.581,70	263.583,08	1.408.962,12	263.583,08	0,00
INVESTIMENTOS	2.011.977,36	1.640.098,19	16.400,27	795.304,49	844.793,70	16.581,70	232.136,08	1.407.962,11	232.136,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,01	32.447,01	0,00	31.447,00	1.000,01	0,00	31.447,00	1.000,01	31.447,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.154.317,55	123.351,20	833.519,44	320.798,11	123.351,20	833.519,44	320.798,11	709.985,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,04	20.102.019,42	1.945.699,23	13.643.179,71	6.458.839,71	2.144.433,88	11.987.867,98	8.114.151,44	11.650.029,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.900.000,04	20.102.019,42	1.945.699,23	13.643.179,71	6.458.839,71	2.144.433,88	11.987.867,98	8.114.151,44	11.650.029,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,04	20.102.019,42	1.945.699,23	13.643.179,71		2.144.433,88	11.987.867,98		11.650.029,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	0,00	0,00	707.889,65	50,34	698.410,35
RECEITAS CORRENTES	1.406.300,00	1.406.300,00	0,00	0,00	707.889,65	50,34	698.410,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.300,00	1.406.300,00	0,00	0,00	707.889,65	50,34	698.410,35
Contribuições Sociais	1.406.300,00	1.406.300,00	0,00	0,00	707.889,65	50,34	698.410,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.154.317,55	123.351,20	833.519,44	320.798,11	123.351,20	833.519,44	320.798,11	709.985,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.100,02	1.154.317,55	123.351,20	833.519,44	320.798,11	123.351,20	833.519,44	320.798,11	709.985,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.100,02	1.154.317,55	123.351,20	833.519,44	320.798,11	123.351,20	833.519,44	320.798,11	709.985,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.864.900,02	18.947.701,87	1.825.013,14	12.825.561,12	93,90	6.122.140,75	2.023.747,79	11.170.249,39	93,06	7.777.452,48	0,00
Legislativa	640.000,01	841.347,87	0,00	415.786,86	3,04	425.561,01	0,00	362.541,56	3,02	478.806,31	0,00
Ação Legislativa	640.000,01	841.347,87	0,00	415.786,86	3,04	425.561,01	0,00	362.541,56	3,02	478.806,31	0,00
Administração	3.962.512,63	3.563.426,63	214.977,93	2.212.829,71	16,20	1.350.596,92	315.315,57	1.825.425,95	15,21	1.738.000,68	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	45.866,30	5.872,68	38.881,54	0,28	6.984,76	5.872,68	38.881,54	0,32	6.984,76	0,00
Administração Geral	2.659.212,63	2.481.327,24	171.841,71	1.695.644,38	12,41	785.682,86	234.575,30	1.469.889,53	12,25	1.011.437,71	0,00
Administração Financeira	514.800,00	428.581,51	31.556,46	288.287,23	2,11	140.294,28	36.221,27	206.316,03	1,72	222.265,48	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	34.573,64	1.150,00	16.645,94	0,12	17.927,70	1.150,00	16.645,94	0,14	17.927,70	0,00
Administração de Receitas	259.500,00	293.218,49	4.557,08	173.370,62	1,27	119.847,87	37.496,32	93.692,91	0,78	199.525,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	475.000,00	279.859,45	0,00	0,00	0,00	279.859,45	0,00	0,00	0,00	279.859,45	0,00
Assistência Social	876.099,98	891.100,36	107.477,78	569.693,41	4,17	321.406,95	101.854,73	514.865,18	4,29	376.235,18	0,00
Assistência ao Idoso	61.349,98	58.715,99	5.108,87	40.397,62	0,30	18.318,37	6.307,63	38.310,60	0,32	20.405,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.050,00	227.085,94	25.026,14	167.768,27	1,23	59.317,67	23.915,97	150.786,03	1,26	76.299,91	0,00
Assistência Comunitária	607.700,00	605.298,43	77.342,77	361.527,52	2,65	243.770,91	71.631,13	325.768,55	2,71	279.529,88	0,00
Previdência Social	1.849.000,00	1.899.000,00	0,00	878.275,17	6,43	1.020.724,83	0,00	876.285,57	7,30	1.022.714,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.849.000,00	1.899.000,00	0,00	878.275,17	6,43	1.020.724,83	0,00	876.285,57	7,30	1.022.714,43	0,00
Saúde	3.127.725,00	3.129.561,62	383.559,21	2.618.201,96	19,17	511.359,66	465.624,84	2.452.922,34	20,43	676.639,28	0,00
Administração Geral	54.000,00	29.841,10	5.653,51	28.428,45	0,21	1.412,65	5.653,51	28.428,45	0,24	1.412,65	0,00
Atenção Básica	1.936.075,00	1.766.977,38	243.857,75	1.473.402,98	10,79	293.574,40	249.192,40	1.398.923,51	11,65	368.053,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	826.950,00	1.087.188,81	96.471,52	930.080,58	6,81	157.108,23	173.202,50	839.280,43	6,99	247.908,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	100.198,63	25.944,06	91.579,62	0,67	8.619,01	25.944,06	91.579,62	0,76	8.619,01	0,00
Vigilância Sanitária	137.700,00	74.220,00	6.991,11	60.455,44	0,44	13.764,56	6.991,11	60.455,44	0,50	13.764,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	71.135,70	4.641,26	34.254,89	0,25	36.880,81	4.641,26	34.254,89	0,29	36.880,81	0,00
Educação	4.248.595,03	4.208.761,03	453.854,37	3.105.713,12	22,74	1.103.047,91	495.727,08	3.013.012,57	25,10	1.195.748,46	0,00
Alimentação e Nutrição	178.850,00	161.237,54	24.537,39	106.119,05	0,78	55.118,49	24.537,39	106.119,05	0,88	55.118,49	0,00
Ensino Fundamental	2.563.545,00	2.749.465,07	301.102,60	2.165.020,09	15,85	584.444,98	335.969,62	2.092.000,78	17,43	657.464,29	0,00
Ensino Médio	14.000,00	5.000,00	0,00	314,28	0,00	4.685,72	0,00	314,28	0,00	4.685,72	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	1.482.200,03	1.283.058,42	128.214,38	834.259,70	6,11	448.798,72	135.220,07	814.578,46	6,79	468.479,96	0,00
Cultura	361.285,71	665.805,34	485.724,57	598.764,10	4,38	67.041,24	396.564,80	504.078,96	4,20	161.726,38	0,00
Difusão Cultural	352.485,71	120.769,89	1.697,91	107.168,44	0,78	13.601,45	2.538,14	102.483,30	0,85	18.286,59	0,00
Lazer	8.800,00	545.035,45	484.026,66	491.595,66	3,60	53.439,79	394.026,66	401.595,66	3,35	143.439,79	0,00
Urbanismo	1.215.998,00	616.587,98	22.286,70	368.488,09	2,70	248.099,89	25.796,70	99.579,50	0,83	517.008,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.215.998,00	616.587,98	22.286,70	368.488,09	2,70	248.099,89	25.796,70	99.579,50	0,83	517.008,48	0,00
Saneamento	443.000,00	824.825,83	25.711,84	815.283,96	5,97	9.541,87	63.031,04	412.448,75	3,44	412.377,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	443.000,00	824.825,83	25.711,84	815.283,96	5,97	9.541,87	63.031,04	412.448,75	3,44	412.377,08	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	8.977,42	0,07	16.022,58	1.481,91	8.977,42	0,07	16.022,58	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	1.481,91	8.977,42	0,07	16.022,58	1.481,91	8.977,42	0,07	16.022,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	313.833,66	313.605,02	6.780,84	34.428,27	0,25	279.176,75	9.842,24	34.001,27	0,28	279.603,75	0,00
Extensão Rural	313.833,66	313.605,02	6.780,84	34.428,27	0,25	279.176,75	9.842,24	34.001,27	0,28	279.603,75	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	8.000,00	0,00	843,01	0,01	7.156,99	0,00	843,01	0,01	7.156,99	0,00
Turismo	23.000,00	8.000,00	0,00	843,01	0,01	7.156,99	0,00	843,01	0,01	7.156,99	0,00
Energia	129.000,00	137.325,49	9.883,50	125.569,34	0,92	11.756,15	14.965,50	97.605,86	0,81	39.719,63	0,00
Energia Elétrica	129.000,00	137.325,49	9.883,50	125.569,34	0,92	11.756,15	14.965,50	97.605,86	0,81	39.719,63	0,00
Transporte	892.000,00	1.149.480,00	91.097,82	783.267,85	5,73	366.212,15	100.277,82	783.267,85	6,53	366.212,15	0,00
Transporte Rodoviário	892.000,00	1.149.480,00	91.097,82	783.267,85	5,73	366.212,15	100.277,82	783.267,85	6,53	366.212,15	0,00
Desporto e Lazer	103.850,00	101.850,00	5.651,97	36.414,15	0,27	65.435,85	5.651,97	36.414,15	0,30	65.435,85	0,00
Desporto Comunitário	103.850,00	101.850,00	5.651,97	36.414,15	0,27	65.435,85	5.651,97	36.414,15	0,30	65.435,85	0,00
Encargos Especiais	194.000,00	262.024,70	16.524,70	253.024,70	1,85	9.000,00	27.613,59	147.979,45	1,23	114.045,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	55.524,70	16.524,70	46.524,70	0,34	9.000,00	5.730,23	17.657,81	0,15	37.866,89	0,00
Outros Encargos Especiais	185.000,00	206.500,00	0,00	206.500,00	1,51	0,00	21.883,36	130.321,64	1,09	76.178,36	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.100,02	1.154.317,55	123.351,20	833.519,44	6,10	320.798,11	123.351,20	833.519,44	6,94	320.798,11	0,00
Legislativa	34.999,99	34.999,99	0,00	11.363,06	0,08	23.636,93	0,00	11.363,06	0,09	23.636,93	0,00
Ação Legislativa	34.999,99	34.999,99	0,00	11.363,06	0,08	23.636,93	0,00	11.363,06	0,09	23.636,93	0,00
Administração	288.300,00	290.790,97	27.992,03	190.401,63	1,39	100.389,34	27.992,03	190.401,63	1,59	100.389,34	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	5.433,70	682,72	5.416,28	0,04	17,42	682,72	5.416,28	0,05	17,42	0,00
Administração Geral	234.000,00	231.857,27	23.866,35	157.686,52	1,15	74.170,75	23.866,35	157.686,52	1,31	74.170,75	0,00
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	2.764,86	18.343,26	0,13	5.656,74	2.764,86	18.343,26	0,15	5.656,74	0,00
Administração de Receitas	27.000,00	29.500,00	678,10	8.955,57	0,07	20.544,43	678,10	8.955,57	0,07	20.544,43	0,00
Assistência Social	47.500,00	54.474,96	4.502,67	32.714,43	0,24	21.760,53	4.502,67	32.714,43	0,27	21.760,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	51.974,96	4.502,67	32.714,43	0,24	19.260,53	4.502,67	32.714,43	0,27	19.260,53	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	166.500,00	206.251,60	18.889,06	142.788,75	1,05	63.462,85	18.889,06	142.788,75	1,19	63.462,85	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	100.000,00	135.221,14	12.806,18	95.756,17	0,70	39.464,97	12.806,18	95.756,17	0,80	39.464,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00	53.660,00	4.683,02	36.908,70	0,27	16.751,30	4.683,02	36.908,70	0,31	16.751,30	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.370,46	1.399,86	10.123,88	0,07	6.246,58	1.399,86	10.123,88	0,08	6.246,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	466.300,03	535.300,03	66.851,93	427.232,84	3,13	108.067,19	66.851,93	427.232,84	3,56	108.067,19	0,00
Ensino Fundamental	243.800,00	315.800,00	41.957,39	271.843,96	1,99	43.956,04	41.957,39	271.843,96	2,26	43.956,04	0,00
Educação Infantil	222.500,03	219.500,03	24.894,54	155.388,88	1,14	64.111,15	24.894,54	155.388,88	1,29	64.111,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	3.374,05	19.986,23	0,15	13,77	3.374,05	19.986,23	0,17	13,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	3.374,05	19.986,23	0,15	13,77	3.374,05	19.986,23	0,17	13,77	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	526,38	4.183,68	0,03	816,32	526,38	4.183,68	0,03	816,32	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	526,38	4.183,68	0,03	816,32	526,38	4.183,68	0,03	816,32	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	5.500,00	1.215,08	4.848,82	0,04	651,18	1.215,08	4.848,82	0,04	651,18	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	5.500,00	1.215,08	4.848,82	0,04	651,18	1.215,08	4.848,82	0,04	651,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,04	20.102.019,42	1.948.364,34	13.659.080,56	100,00	6.442.938,86	2.147.098,99	12.003.768,83	100,00	8.098.250,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2018 A JUL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.958.037,89	1.974.675,90	1.940.965,33	1.661.477,81	1.995.441,22	1.602.407,28	1.701.133,21	1.520.066,32	1.579.214,70	1.678.466,86	1.490.175,72	2.369.264,44	21.471.326,68	19.409.112,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.399,29	758.760,51	107.749,19	81.845,44	95.051,32	66.895,77	94.771,94	102.893,51	71.857,69	76.466,59	131.927,33	184.127,50	1.966.746,08	1.042.528,88
IPTU	33.550,00	32.913,14	30.009,39	7.443,45	3.956,50	2.438,58	3.263,20	1.818,04	1.690,55	1.893,84	30.310,88	52.143,30	201.430,87	134.400,08
ISS	41.495,67	673.639,88	34.706,42	34.743,32	36.681,01	24.638,68	32.570,84	25.459,50	26.728,18	35.721,28	27.679,91	35.949,62	1.030.014,31	436.933,80
ITBI	11.162,96	9.979,21	2.962,63	2.208,62	1.707,55	1.900,00	8.347,74	31.621,88	2.125,15	2.932,48	40.600,00	50.870,27	166.418,49	85.050,00
IRRF	27.109,54	39.179,11	37.452,76	35.182,01	48.419,68	26.633,21	38.593,94	28.347,43	38.556,31	33.135,54	30.605,67	39.229,03	422.444,23	221.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	81.081,12	3.049,17	2.617,99	2.268,04	4.286,58	11.285,30	11.996,22	15.646,66	2.757,50	2.783,45	2.730,87	5.935,28	146.438,18	164.745,00
Contribuições	56.960,07	44.980,34	63.855,67	56.594,24	42.358,02	69.245,56	59.996,10	53.548,37	60.531,80	59.492,21	61.682,43	12.929,85	642.174,66	765.925,00
Receita Patrimonial	4.416,82	2.964,42	70.301,81	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	101.577,66	73.545,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.416,82	2.964,42	70.301,81	3.209,09	3.081,58	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	101.577,66	73.545,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.467,23	38.575,68	53.528,86	38.056,89	34.585,18	34.519,90	34.023,73	42.997,72	49.362,48	36.892,59	36.197,65	42.714,31	477.922,22	342.300,00
Transferências Correntes	1.608.526,79	1.070.802,06	1.605.245,17	1.440.079,96	1.809.844,44	1.426.117,29	1.509.066,17	1.317.717,01	1.394.545,02	1.502.995,33	1.248.753,59	2.124.922,86	18.058.615,69	17.178.863,75
Cota Parte do FPM	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	1.005.261,04	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	7.380.686,81	7.822.201,12
Cota Parte do ICMS	249.267,84	217.592,29	353.077,35	245.479,04	196.191,72	281.352,36	241.922,82	228.364,83	249.439,79	239.150,98	203.251,91	302.965,48	3.008.056,41	2.754.012,63
Cota Parte do IPVA	24.892,07	14.097,87	21.046,73	8.802,27	10.881,24	51.368,85	55.558,79	48.877,61	67.180,02	53.926,71	55.628,99	52.560,94	464.822,09	556.500,00
Cota Parte do ITR	15.204,05	6.762,20	119.132,69	8.924,95	8.990,76	7.730,65	756,88	1.105,64	9.143,29	109,21	234,44	1.590,22	179.684,98	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	884,43	884,43	884,43	884,43	884,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,15	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	227.460,50	190.241,25	304.794,36	226.365,19	237.308,12	251.646,53	231.407,42	206.473,85	223.396,64	227.836,35	190.320,41	238.010,25	2.755.260,87	2.399.550,00
Outras Transferências Correntes	580.680,05	256.477,66	369.240,24	400.612,97	350.327,13	158.642,72	239.710,92	279.042,82	305.041,44	288.534,91	253.098,91	782.843,62	4.264.253,39	3.315.850,00
Outras Receitas Correntes	57.267,69	58.592,89	40.284,63	41.692,19	10.520,68	2.490,63	344,63	325,29	86,96	638,91	10.030,66	2.015,21	224.290,37	5.950,00
DEDUÇÕES (II)	207.408,87	169.796,88	231.026,13	206.819,13	229.097,26	246.291,87	250.310,94	209.017,27	220.779,83	244.042,29	209.355,19	161.272,40	2.585.218,06	3.000.152,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	47.331,70	44.980,34	44.784,09	44.198,83	42.358,02	43.412,15	42.721,47	42.577,28	47.558,52	46.717,55	48.284,38	0,00	494.924,33	641.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	160.077,17	124.816,54	186.242,04	162.620,30	186.739,24	202.879,72	207.589,47	166.439,99	173.221,31	197.324,74	161.070,81	161.272,40	2.090.293,73	2.359.052,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.750.629,02	1.804.879,02	1.709.939,20	1.454.658,68	1.766.343,96	1.356.115,41	1.450.822,27	1.311.049,05	1.358.434,87	1.434.424,57	1.280.820,53	2.207.992,04	18.886.108,62	16.408.959,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.050.000,00	2.050.000,00	980.556,11	1.218.648,50
Receita de Contribuições dos Segurados	641.000,00	641.000,00	271.271,35	360.802,47
Civil	641.000,00	641.000,00	271.271,35	360.802,47
Ativo	641.000,00	641.000,00	269.996,90	360.802,47
Inativo	0,00	0,00	1.274,45	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.406.300,00	1.406.300,00	707.889,65	855.267,13
Civil	1.406.300,00	1.406.300,00	707.889,65	855.267,13
Ativo	1.406.300,00	1.406.300,00	707.889,65	855.267,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	873,35	1.636,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	873,35	1.636,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	521,76	942,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	521,76	942,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.049.800,00	2.049.800,00	980.556,11	1.218.648,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	223.000,00	273.000,00	95.950,91	116.547,26	93.961,31	79.242,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	255.000,00	95.950,91	114.237,66	93.961,31	76.932,94	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	2.309,60	0,00	2.309,60	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.627.000,00	1.627.000,00	782.324,26	798.183,88	782.324,26	798.183,88	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.611.000,00	1.611.000,00	782.324,26	798.183,88	782.324,26	798.183,88	0,00	0,00
Aposentadorias	1.051.000,00	1.051.000,00	629.788,07	614.367,16	629.788,07	614.367,16	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	98.079,19	114.359,22	98.079,19	114.359,22	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	54.457,00	69.457,50	54.457,00	69.457,50	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	1.900.000,00	878.275,17	914.731,14	876.285,57	877.426,42	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	199.800,00	149.800,00	102.280,94	303.917,36	104.270,54	341.222,08		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.895,67	125,10
Investimentos e Aplicações	14.154.354,06	13.497.503,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.050.059,81	10.709.683,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.528,88	767.469,38
IPTU	134.400,08	93.558,39
ISS	436.933,80	225.894,95
ITBI	85.050,00	138.397,52
IRRF	221.400,00	256.483,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.745,00	53.135,28
Contribuições	765.925,00	377.426,32
Receita Patrimonial	73.545,00	17.603,94
Aplicações Financeiras (II)	73.545,00	17.603,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.819.810,93	9.254.318,83
Cota Parte do FPM	6.191.834,25	3.655.110,35
Cota Parte do ICMS	2.203.210,11	1.401.250,26
Cota Parte do IPVA	445.200,00	308.077,68
Cota Parte do ITR	252.000,00	16.536,33
Transferências da LC 87/1996	12.166,57	-4.091,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	1.428,99
Transferencias do FUNDEB	2.399.550,00	1.569.091,45
Outras Transferências Correntes	3.315.850,00	2.306.915,34
Demais Receitas Correntes	348.250,00	292.864,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.250,00	292.864,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.976.514,81	10.692.079,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.456.820,23	4.427,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.800,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.020,23	4.427,53
Convênios	1.444.920,23	4.427,53
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.456.820,23	4.427,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.433.335,04	10.696.506,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.965.156,67	11.998.809,63	10.906.666,31	10.689.696,96	64.611,94	17.500,00	17.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.722.312,89	5.718.440,51	5.696.933,48	5.658.058,51	34.470,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	47.524,70	46.524,70	17.657,81	14.352,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.195.319,08	6.233.844,42	5.192.075,02	5.017.285,58	30.141,48	17.500,00	17.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.917.631,97	11.952.284,93	10.889.008,50	10.675.344,09	64.611,94	17.500,00	17.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.672.545,20	826.751,49	263.583,08	263.583,08	129.471,95	0,00	0,00
Investimentos	1.640.098,19	795.304,49	232.136,08	232.136,08	129.471,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	32.447,01	31.447,00	31.447,00	31.447,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.640.098,19	795.304,49	232.136,08	232.136,08	129.471,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.867.730,16	12.747.589,42	11.121.144,58	10.907.480,17	194.083,89	17.500,00	17.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-422.557,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.724.107,33

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-422.557,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	375.095,79	74.104,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	300.991,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-300.991,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-300.991,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.203,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.203,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.448,11	197.440,06	194.083,89	0,00	73.804,28	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	73.804,28
02	PODER EXECUTIVO	70.448,11	197.440,06	194.083,89	0,00	73.804,28	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	73.804,28
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.428,44	4.428,44	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86,22	561,20	561,20	0,00	86,22	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	86,22
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.400,00	1.317,17	1.317,17	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLV	0,00	63.241,86	63.241,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	88.133,13	88.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.961,89	34.844,54	31.488,37	0,00	23.318,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,06
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	4.120,71	4.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	34.000,00	793,01	793,01	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.448,11	304.647,68	301.291,51	0,00	73.804,28	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	73.804,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	877.783,88	877.783,88	714.334,10	81,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.400,08	134.400,08	93.558,39	69,61
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	76.941,72	81,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.900,08	39.900,08	16.616,67	41,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.050,00	85.050,00	138.397,52	162,72
1.2.1- ITBI	85.050,00	85.050,00	138.397,52	162,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	436.933,80	436.933,80	225.894,95	51,70
1.3.1- ISS	429.583,80	429.583,80	224.138,62	52,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.350,00	7.350,00	1.756,33	23,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	221.400,00	221.400,00	256.483,24	115,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.463.463,75	11.463.463,75	6.648.110,48	57,99
2.1- Cota-Parte FPM	7.822.201,12	7.822.201,12	4.494.461,08	57,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.173.301,12	7.173.301,12	4.196.754,58	58,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	365.400,00	365.400,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	283.500,00	283.500,00	297.706,50	105,01
2.2- Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	2.754.012,63	1.746.448,17	63,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	20.670,33	6,56
2.6- Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	385.101,91	69,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.341.247,63	12.341.247,63	7.362.444,58	59,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	128,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.850,00	290.850,00	193.622,81	66,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.650,00	148.650,00	139.293,54	93,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.850,00	80.850,00	40.304,40	49,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	13.201,20	33,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.350,00	7.350,00	823,67	11,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	290.850,00	290.850,00	193.750,87	66,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.359.052,82	2.359.052,82	1.269.798,44	53,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.630.366,87	1.630.366,87	839.350,73	51,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	550.802,52	550.802,52	345.197,91	62,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.583,43	3.583,43	4.091,57	114,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	63.000,00	63.000,00	4.134,00	6,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	111.300,00	111.300,00	77.024,23	69,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.000,02	2.409.000,02	1.570.293,42	65,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.399.550,00	2.399.550,00	1.569.091,45	65,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,02	9.450,02	1.201,97	12,72
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	40.497,18	40.497,18	299.293,01	739,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.445.400,00	1.445.400,00	1.377.425,45	95,30	1.377.425,45	95,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	442.200,00	392.200,00	387.252,13	98,74	387.252,13	98,74	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.003.200,00	1.053.200,00	990.173,32	94,02	990.173,32	94,02	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	963.600,02	963.600,02	364.219,18	37,80	364.219,18	37,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	305.000,02	305.000,02	126.545,47	41,49	126.545,47	41,49	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	658.600,00	658.600,00	237.673,71	36,09	237.673,71	36,09	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.409.000,02	2.409.000,02	1.741.644,63	72,30	1.741.644,63	72,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.741.644,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.000,06	1.485.899,94	977.628,39	65,79	957.947,15	64,47	0,00
22.1 - Creche	541.550,03	449.058,03	253.527,99	56,46	246.981,66	55,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	541.550,03	449.058,03	253.527,99	56,46	246.981,66	55,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.153.450,03	1.036.841,91	724.100,40	69,84	710.965,49	68,57	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	747.200,02	697.200,02	513.797,60	73,69	513.797,60	73,69	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	406.250,01	339.641,89	210.302,80	61,92	197.167,89	58,05	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.469.400,00	2.707.003,12	2.135.802,88	78,90	2.079.338,04	76,81	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.661.800,00	1.711.800,00	1.227.847,03	71,73	1.227.847,03	71,73	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	807.600,00	995.203,12	907.955,85	91,23	851.491,01	85,56	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	99.500,00	96.763,00	58.110,37	60,05	58.110,37	60,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.263.900,06	4.289.666,06	3.171.541,64	73,93	3.095.395,56	72,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	299.293,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	299.293,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.737.992,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	37,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	190.091,51	175.813,06	92,49	159.395,77	83,85	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.850,00	104.158,49	74.024,34	71,07	74.024,34	71,07	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	290.850,00	294.250,00	249.837,40	84,91	233.420,11	79,33	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.554.750,06	4.583.916,06	3.421.379,04	74,64	3.328.815,67	72,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	35,10	56.592,95
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.569.091,45	139.293,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.705.412,04	159.011,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.703.621,48	159.011,00
47.2 (-) Restos a Pagar	1.790,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.201,97	823,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-135.083,52	37.699,16
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-135.083,52	37.699,16

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.672.545,20	826.751,49	845.793,71
Investimentos	1.640.098,19	795.304,49	844.793,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	32.447,01	31.447,00	1.000,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.672.545,20	826.751,49	845.793,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.672.545,20 <(d - a)>	826.751,49 <(e - b)>	845.793,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.783,88	877.783,88	714.334,10	81,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	76.941,72	81,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	85.050,00	85.050,00	138.397,52	162,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.583,80	429.583,80	224.138,62	52,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	221.400,00	221.400,00	256.483,24	115,85
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,08	2.100,08	994,04	47,33
Dívida Ativa dos Impostos	36.750,00	36.750,00	12.721,87	34,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	4.657,09	55,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.814.563,75	10.814.563,75	6.350.403,98	58,72
Cota-Parte FPM	7.173.301,12	7.173.301,12	4.196.754,58	58,51
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	20.670,33	6,56
Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	385.101,91	69,20
Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	2.754.012,63	1.746.448,17	63,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.692.347,63	11.692.347,63	7.064.738,08	60,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.377.675,00	1.377.675,00	783.031,08	56,84
Provenientes da União	1.248.975,00	1.248.975,00	667.961,03	53,48
Provenientes dos Estados	122.300,00	122.300,00	111.848,16	91,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.400,00	6.400,00	3.221,89	50,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.387.675,00	1.387.675,00	783.031,08	56,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.224.165,00	3.262.414,74	2.748.435,61	84,25	2.584.063,08	79,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.584.700,00	1.542.656,01	1.340.389,55	86,89	1.331.257,52	86,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.639.465,00	1.719.758,73	1.408.046,06	81,87	1.252.805,56	72,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.060,00	73.398,48	12.555,10	17,11	11.648,01	15,87	0,00
Investimentos	70.060,00	73.398,48	12.555,10	17,11	11.648,01	15,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.294.225,00	3.335.813,22	2.760.990,71	82,77	2.595.711,09	77,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.411.275,00	1.462.342,74	1.002.658,30	36,32	963.995,65	37,14	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.411.275,00	1.462.342,74	1.002.658,30	36,32	963.995,65	37,14	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.411.775,00	1.462.842,74	1.002.658,30	36,32	963.995,65	37,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.882.450,00	1.872.970,48	1.758.332,41	63,68	1.631.715,44	62,86	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,10

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	572.004,73

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.036.075,00	1.902.198,52	1.569.159,15	56,83	1.494.679,68	57,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	869.450,00	1.140.848,81	966.989,28	35,02	876.189,13	33,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	100.198,63	91.579,62	3,32	91.579,62	3,53	0,00
Vigilância Sanitária	153.700,00	90.590,46	70.579,32	2,56	70.579,32	2,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	72.135,70	34.254,89	1,24	34.254,89	1,32	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	55.000,00	29.841,10	28.428,45	1,03	28.428,45	1,10	0,00
TOTAL	3.294.225,00	3.335.813,22	2.760.990,71	100,00	2.595.711,09	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

STRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,04
Previsão Atualizada	19.913.180,04
Receitas Realizadas	11.422.000,29
Déficit Orçamentário	565.867,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	39.203,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,04
Créditos Adicionais	202.019,38
Dotação Atualizada	20.102.019,42
Despesas Empenhadas	13.643.179,71
Despesas Liquidadas	11.987.867,98
Despesas Pagas	11.650.029,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.659.080,56
Despesas Liquidadas	12.003.768,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.952.893,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	980.556,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	876.285,57
Resultado Previdenciário	104.270,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-422.557,36	0,00
Resultado Primário	1.724.107,33	-422.557,36	-24,51

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	375.095,79	0,00	301.291,51	73.804,28
Poder Executivo	375.095,79	0,00	301.291,51	73.804,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Executivo	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.595,79	0,00	318.791,51	73.804,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.737.992,18	25,00	37,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.377.425,45	60,00	87,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	826.751,49	845.793,71

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.631.715,44	15,00	23,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PUBLICAÇÃO DA ATA DA AUDIÊNCIA DO RGF DO 2° QUADRIMESTRE DE 2019

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 2° QUADRIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.195.715,00	18.260.101,96	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	4.003.057,30	4.017.222,43	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.602.751,57	3.615.500,19	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.952.893,35	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.392.462,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.153.216,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.046.702,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	26.976,59	-43.385,30	-43.385,30	0,00	0,00	0,00	-43.385,30	0,00	0,00	-43.385,30
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	272.245,52	201.883,63	201.883,63	0,00	0,00	0,00	201.883,63	0,00	0,00	201.883,63
Recursos Ordinários	26.976,59	-43.385,30	-43.385,30	0,00	0,00	0,00	-43.385,30	0,00	0,00	-43.385,30
Recursos Ordinários	272.245,52	201.883,63	201.883,63	0,00	0,00	0,00	201.883,63	0,00	0,00	201.883,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.045.091,96	14.045.005,74	14.045.005,74	0,00	0,00	0,00	14.045.005,74	0,00	0,00	14.045.005,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.334.422,78	14.334.336,56	14.334.336,56	0,00	0,00	0,00	14.334.336,56	0,00	0,00	14.334.336,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	105.115,57	105.115,57	105.115,57	0,00	0,00	0,00	105.115,57	0,00	0,00	105.115,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	68.002,93	68.002,93	68.002,93	0,00	0,00	0,00	68.002,93	0,00	0,00	68.002,93
Transferências do FUNDEB	25.865,27	25.865,27	25.865,27	0,00	0,00	0,00	25.865,27	0,00	0,00	25.865,27
Transferências do FUNDEB	-135.083,52	-135.083,52	-135.083,52	0,00	0,00	0,00	-135.083,52	0,00	0,00	-135.083,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	31.932,05	31.932,05	31.932,05	0,00	0,00	0,00	31.932,05	0,00	0,00	31.932,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	50.835,46	50.835,46	50.835,46	0,00	0,00	0,00	50.835,46	0,00	0,00	50.835,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	-58.052,03	-58.052,03	-58.052,03	0,00	0,00	0,00	-58.052,03	0,00	0,00	-58.052,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	79.755,60	79.755,60	79.755,60	0,00	0,00	0,00	79.755,60	0,00	0,00	79.755,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	162.229,96	162.229,96	162.229,96	0,00	0,00	0,00	162.229,96	0,00	0,00	162.229,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	190.967,90	190.967,90	190.967,90	0,00	0,00	0,00	190.967,90	0,00	0,00	190.967,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	120.299,08	120.299,08	120.299,08	0,00	0,00	0,00	120.299,08	0,00	0,00	120.299,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	82.309,63	82.309,63	82.309,63	0,00	0,00	0,00	82.309,63	0,00	0,00	82.309,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.587.852,62	13.587.766,40	13.587.766,40	0,00	0,00	0,00	13.587.766,40	0,00	0,00	13.587.766,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.580.758,86	13.580.672,64	13.580.672,64	0,00	0,00	0,00	13.580.672,64	0,00	0,00	13.580.672,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		0,00								
Outros Recursos Vinculados	267.910,87	267.910,87	267.910,87	0,00	0,00	0,00	267.910,87	0,00	0,00	267.910,87
Outros Recursos Vinculados	218.814,49	218.814,49	218.814,49	0,00	0,00	0,00	218.814,49	0,00	0,00	218.814,49
TOTAL (III) = (I + II)	14.072.068,55	14.001.620,44	14.001.620,44	0,00	0,00	0,00	14.001.620,44	0,00	0,00	14.001.620,44
TOTAL (III) = (I + II)	14.606.668,30	14.536.220,19	14.536.220,19	0,00	0,00	0,00	14.536.220,19	0,00	0,00	14.536.220,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.952.893,35
Receita Corrente líquida Ajustada	14.952.893,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.048.766,13	60,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.971.736,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.523.149,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.074.562,41	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	107.549,23	0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.943.472,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.392.462,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.046.702,53	7,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2018 A JUL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	874.521,15	881.936,55	870.444,38	844.344,24	1.018.686,57	852.567,75	855.165,68	920.505,60	973.370,14	968.751,50	952.849,06	824.190,27	10.837.332,89	0,00
Pessoal Ativo	766.804,15	764.873,96	755.916,66	740.177,81	902.599,52	738.120,98	729.051,16	791.080,97	841.749,66	828.876,41	815.997,08	815.506,39	9.490.754,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	641.538,39	633.621,79	624.511,92	612.477,98	759.069,25	599.305,43	587.615,83	636.951,65	686.765,53	666.041,36	642.536,57	668.296,24	7.758.731,94	0,00
Obrigações Patronais	119.082,79	119.721,56	117.635,41	111.284,50	124.593,76	124.345,29	135.675,65	150.500,39	147.752,28	153.002,80	159.926,48	147.210,15	1.610.731,06	0,00
Benefícios Previdênciários	6.182,97	11.530,61	13.769,33	16.415,33	18.936,51	14.470,26	5.759,68	3.628,93	7.231,85	9.832,25	13.534,03	0,00	121.291,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.717,00	117.062,59	114.527,72	104.166,43	116.087,05	114.446,77	126.114,52	129.424,63	131.620,48	139.875,09	136.851,98	8.683,88	1.346.578,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	94.692,42	103.857,65	100.529,10	90.167,81	102.088,43	99.906,89	109.931,98	113.886,75	116.878,78	119.939,10	119.710,78	8.683,88	1.180.273,57	0,00
Pensões	13.024,58	13.204,94	13.998,62	13.998,62	13.998,62	14.539,88	16.182,54	15.537,88	14.741,70	19.935,99	17.141,20	0,00	166.304,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	117.855,38	129.658,49	128.297,05	122.193,93	223.793,04	129.723,16	129.059,41	124.286,81	149.436,53	152.970,15	145.331,26	998,00	1.553.603,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.955,41	1.065,29	0,00	1.612,17	88.769,48	806,13	6.889,60	827,86	23.280,75	12.548,04	4.130,68	998,00	144.883,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.899,97	128.593,20	128.297,05	120.581,76	135.023,56	128.917,03	122.169,81	123.458,95	126.155,78	140.422,11	141.200,58	0,00	1.408.719,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	756.665,77	752.278,06	742.147,33	722.150,31	794.893,53	722.844,59	726.106,27	796.218,79	823.933,61	815.781,35	807.517,80	823.192,27	9.283.729,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.396.384,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.396.384,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.283.729,68	50,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.934.047,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.437.345,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.940.643,06	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	137.549,23	107.549,23	107.549,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	137.549,23	107.549,23	107.549,23	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	137.549,23	107.549,23	107.549,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	137.549,23	107.549,23	107.549,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	375.095,79	73.804,28	74.104,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	137.549,23	107.549,23	107.549,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.195.715,00	18.545.037,03	14.952.893,35	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,76	0,58	0,72	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,76	0,58	0,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.834.858,00	22.254.044,44	17.943.472,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.651.372,20	20.028.639,99	16.149.124,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.799.390,53	13.497.753,94	13.497.753,94	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	375.095,79	73.804,28	74.104,28	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.299,12	61.377,60	47.255,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	54.634,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.213], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.952.893,35
Receita Corrente líquida Ajustada	14.952.893,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.048.766,13	60,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.971.736,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.523.149,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.074.562,41	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	107.549,23	0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.943.472,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.392.462,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.046.702,53	7,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF 2° BIMESTRE DE 2019.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° QUADRIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 24 de Setembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 122/2019.

Dispensa de Licitação nº 068/2019

Objeto: Aquisição de sementes de milho e sacolas plásticas para plantio de cacau para distribuir aos produtores rurais do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitado a empresa: Douglas Ródio - ME **CNPJ:** 14.398.539/0001-55**,** com a proposta no valor total de **R$: 5.595,00** (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 068/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 126/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 KM do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, **endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.**

Item	Quant	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, conforme orçamento de Fls. 07	R$ 429,13
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, conforme orçamento de Fls. 07	R$ 130,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 42/43 nos autos do Processo 126/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 559,13 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do Veículo Fiat Uno Way, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, **endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro: Santo Antônio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.**

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Fiat Uno Way, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, conforme orçamento de Fls. 09	R$ 559,73
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 20.000 km do Veículo Fiat Uno Way, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, conforme orçamento de Fls. 09	R$ 350,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 44/45 nos autos do Processo 127/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 909,73 (Novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

DECRETO Nº 1.668/GAB/PMR DE 24 DE SETEMBRO 2019

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal do Idoso de que trata do Decreto n 1.429 de 17 de maio de 2018 .".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Idosos de composição paritária e cujas as atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2014, e que terá a seguinte composição:

1) Representantes da Secretaria de Ação Social

FUNÇÃO: TITULAR

NOME: LUANA CARVALHO DE SOUZA

CPF: 004.458.982-40

FUNÇÃO: SUPLENTE

NOME: TATIANE PEZZIN BALDO

CPF: 012.869.991-46

2) Representantes da Secretaria de Agricultura

FUNÇÃO: TITULAR

NOME: DERIENE FERREIRA CASTILHO DE MEDEIROS

CPF: 056.356.851-88

FUNÇAO: SUPLENTE

NOME: ANTÔNIO PEDRO DE QUADROS

CPF: 761.571.139-87

3) Representantes do Gabinete do Prefeito

JUSCIELI BEZERRA SOUZA

CPF: 056.357.781-94

FUNÇÃO- TITULAR

RAQUEL RODRIGUES LOPES

CPF: 062.213.361-63

FUNÇÃO- SUPLENTE

4) Representantes do Grupo de idosos do Município

FUNÇÃO: SUPLENTE

NOME: ALZIRA FERREIRA DA SILVA

CPF: 616.066.937-00

5) Representantes de Grupos Religiosos

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTES DAS OLIVEIRAS

FUNÇÃO: TITULAR

NOME: NILDA FRANCISCO ALVES

CPF: 457.647.352-20

FUNÇÃO: SUPLENTE

NOME: LUCIANO TENÓRIO ALVES

CPF: 599.799.175-53

6) Parceiros Voluntários

FUNÇÃO: SUPLENTE

NOME: MANOEL PEREIRA DE SOUZA

CPF: 420.424.455-68

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho nomeados através do presente será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 24 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.669/GAB/PMR DE 24 DE SETEMBRO 2019.

PODER EXECUTIVO

"Revoga o Decreto nº 1.020/GAB/PMR de 04 de setembro de 2014 referente ao horário de funcionamento da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município e dá outras providências".

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 1.020/GAB/PMR de 04 de setembro de 2014 do qual regulamenta o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município de Rondolândia fazendo jus ao Decreto nº 1.598/GAB/PMR de 01 de abril de 2019,

Art. 2º. O horário de funcionamento dos órgãos Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município aplica-se as normas e disposições contidas no Decreto nº 1.598/GAB/PMR de 01 de abril de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrarias,

Rondolândia – MT, 24 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTO DO PREGÃO 039/2019

Município de Rosário Oeste/MT

Resposta de Pedido de Esclarecimento

Pregão Presencial com Registro de Preço n. 39/2019

Solicitante: Empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, CNPJ n. 25. 165.749/0001-10.

Questionamento 01:

1-Cláusula mencionando serviços do objeto de Gerenciamento Abastecimento sendo o objeto do Edital o objeto de Gerenciamento de Manutenção b) Disponibilização de cartões eletrônicos ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo. Estes cartões serão utilizados em **postos de combustível** e em manutenções leves do tipo troca de bateria, troca de palheta, troca de óleo, em situações de emergência como em viagens.

Esclarecimento: De acordo com o edital, o Objeto a ser contratado será o Gerenciamento de Manutenção, apenas. Sendo assim, **não** disponibilizaremos serviços relacionados ao Gerenciamento de Abastecimento ou Gestão de Frota (Abastecimento e Manutenção), mantendo assim o fiel cumprimento ao Objeto mencionado e solicitado neste edital. Portanto, o Objeto em questão trata-se do Gerenciamento de Manutenção, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

Conforme instrumento convocatório, o objeto a ser contratado é o **Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Rosário Oeste/MT,** ou seja, a contratada precisa possuir um sistema informatizado e integrado em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças e acessórios e para a contratação de serviços de oficinas mecânica em geral.

Questionamento 02:

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

Esclarecimento: Conforme subitem **17.3. do Edital**, como alternativa a convocação, compreendemos que poderá ser aceito o envio do Contrato/ Ata de Registro de Preço, via postal com **AR** (Aviso de Recebimento) ou meio eletrônico, para assinatura contratual. Desta forma, estamos certos em nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Questionamento 03:

26.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora. **Esclarecimento:** Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos ao Subitem 26. 3. do Edital?

Resposta: Sim.

Questionamento 04:

10.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Esclarecimento: Conforme subitem **10.1.** do Termo de Referência, podemos considerar o prazo de até o 10 (décimo) dia útil para o pagamento da nota fiscal incluindo o Atesto?

Resposta: O pagamento será realizado no prazo até o 10º (décimo) dia útil do envio da Nota Fiscal e certidões, após o atesto do fiscal do contrato, ou seja, após a análise e o atesto do Fiscal é que se inicia o prazo de contagem, conforme previsto em instrumento convocatório.

Questionamento 05:

c) Fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

Esclarecimento: O sistema de Gerenciamento que disponibilizaremos é web/on-line que é interligado com a Contratante e a Rede de Oficinas, com objetivo do Gestor do contrato avaliar os orçamentos e aprovar. A utilização da POS é utilizado apenas na Rede de Postos e não nas Oficinas. Diante do exposto estamos atendendo à Alínea c) do Item 5.1. do Termo de Referência?

Resposta: Sim.

Questionamento 06:

i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Prefeitura Municipal.

Esclarecimento: O sistema de Gerenciamento de Frota que disponibilizaremos, via Web [On-line], fica disponível a listagem de Estabelecimentos Credenciados. Disponibilizamos também um aplicativo com a lista de Credenciados atualizado em tempo real.Diante do exposto atendemos à Alínea i) do Subitem 5.2. do Termo de Referência?

Resposta: Sim

Questionamento 07:

t) A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

Esclarecimento: A plataforma (Tabela Tamparia) que iremos disponibilizar é a Orion ou Similar. Diante do exposto estamos atendendo à Alínea t) do Item 6. do Termo de Referência? E quantas licenças serão necessárias?

Resposta: Sim. O município possui 51 veículos;

Rosário Oeste/MT, 23 de setembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 017/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventualaquisição de tubos, galerias e placas de concreto para substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 075/2019 de 09 de maio de 2019, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2019, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 23 de Setembro de 2019. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA,** sendo encerrada a reunião às 09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Setembro de 2019. Astor Albrecht - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 008/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de centro de múltiplo uso no Assentamento Santa Clara, Município de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços n° 008/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Setembro de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0382/2019

DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WILMAR ERASMO DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2019 e 078/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor WILMAR ERASMO DA SILVA**,** CPF sob nº 023.219.191.32, como Fiscal dos seguintes Contratos:

CONTRATO Nº 077/2019, empresa contratada Vinicius Fantinel Heil 05326986152, **pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 30.402.109/0001-16**; VIGENCIA: 20/09/2019 até 19/11/2019; VALOR **R$ 8.000,00; Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ASSESSORIA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/20199.

CONTRATO Nº 078/2019, empresa contratada LUCIANA MAGNABOSCO 04357262933, CNPJ Nº. 18.857.639/0001-53; VIGENCIA: 20/09/2019 até 31/12/2019; VALOR **R$ 8.000,00; Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM EDIÇÃO COMEMORATIVA DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO INSTAURADORA

Protocolo nº AG20191305348961

(**X**) Imóvel Privado ou ( ) Imóvel Público ( ) Origem pública e privada

Trata-se de pedido protocolizado sob nº AG20191305348961, de 04/04/2019, formulado em conjunto por **Arcelino Ruy da Rosa (Espólio), Olga da Rosa Haag, Rubens Haag, Elmute da Rosa, Traudí Janke, Loreni de Fátima da Rosa, Fernanda Hofmann da Rosa (Espólio), Theobaldo Fenske, Noeli Fenske, Miguel Batistella e Margarida Batistella, onde postulam a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária - REURB–S, com o objetivo de regularização fundiária do Loteamento Morocó.**

Os requerentes instruíram o referido pedido com diversos documentos, entre eles, a cópia de matrícula de imóvel atingidos pela pretendida regularização imobiliária, os memoriais descritivos do loteamento, a planta do imóvel e as plantas do loteamento.

Diante do pedido dos requerentes, o Senhor Prefeito EGON HOEPERS, mediante o Decreto Municipal nº 050/2019, criou a Comissão Especial de Análise e Processamento de Pedido de Instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Morocó, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão: Bruno Rodrigues Silva, Procurador do Município - OAB/MT nº 25.230-O; Antônio Ricardo da Silva, Fiscal de Obras e Posturas - CPF nº 967.634.421-49; Marco Antônio Soares de Lima: Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura - CPF nº 014.924.641-20; Jéssica Souza Barros dos Santos: Assistente Social – CRESS/MT nº 4658.

A Comissão Especial emitiu relatório técnico, no qual constou que: a) os requerentes são legitimados para requerer a instauração da REURB; b) que no Loteamento Morocó foi identificada a preponderância de ocupantes não enquadrados como população de baixa renda; c) que o Loteamento Morocó é dotado de arruamento não pavimentado e de sistema de distribuição de água e de energia elétrica; d) que a regularização fundiária do Loteamento pode ser realizada por meio de demarcação urbanística; e) que o projeto apresentado pelos requerentes deve ser retificado a fim de atender as exigências legais e requisitos técnicos da Lei nº 13.465/2017;

É o relatório.

Passo a decidir.

Nos termos dos artigos 30 da Lei nº 13.465/2017, o Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

Cabe aqui ressaltar que a Lei nº 13.465/2017, bem como seu Decreto regulamentar, não definiu prazos entre uma etapa e outra, durante o procedimento administrativo de regularização fundiária, apenas fixou que o município deverá classificar no prazo citado alhures, uma das modalidades da REURB (interesse social ou específico), ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

O Loteamento Morocó é um núcleo urbano informal comprovadamente existente, na forma da Lei nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Pois bem, no caso em análise, os requerentes são legitimados para requerer a instauração do REUB quanto ao Loteamento Morocó, tendo em vista que são adquirentes e/ou proprietários dos imóveis rurais inscritos nas matrículas imobiliárias nº 3.773 e 2.853, ambas do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, quais serão atingidos pela pretendida regularização fundiária urbana.

Inobstante os diversos apontamentos do relatório técnico da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 050/2019, os quais deverão ser sanados pelos legitimados no procedimento administrativo de regularização fundiária, entendo que não seja o caso de indeferimento do requerimento dos legitimados de instauração do procedimento de regularização fundiária, até mesmo porque tais apontamentos são passíveis de saneamento pelos legitimados e porque a realização da regularização fundiária urbana é também de interesse público e dos ocupantes dos lotes urbanos do Loteamento Morocó.

Conforme o parecer social elaborado pela Assistente Social Sra. Jéssica Souza Barros dos Santos e o relatório técnico da comissão especial, o Loteamento Morocó tem preponderância de ocupantes não enquadrados como população de baixa renda, ou seja, é preponderante no loteamento estabelecimentos comerciais e ocupantes com renda superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Neste caso, o Loteamento Morocó somente poderá ser classificado na modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I do artigo 13 da Lei nº 13.465/2017.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 30 da Lei nº 13.465/2017, DECIDO por conhecer o pedido dos legitimados **Arcelino Ruy da Rosa (Espólio), Olga da Rosa Haag, Rubens Haag, Elmute da Rosa, Traudí Janke, Loreni de Fátima da Rosa, Fernanda Hofmann da Rosa (Espólio), Theobaldo Fenske, Noeli Fenske, Miguel Batistella e Margarida Batistella,** protocolizado sob nº AG20191305348961**,** e **instaurar o Processo de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Morocó, classificando-o na modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)**.

A Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Morocó requerida pelos legitimados identificados acima fica classificada na modalidade de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

Os legitimados deverão sanar os apontamentos constantes do relatório técnico da Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 050/2019, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, devendo o projeto de regularização fundiária conter obrigatoriamente os documentos exigidos pelo artigo 35 da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

Em observância ao disposto na Lei de Regularização Fundiária Rural e Urbana (lei nº 13.465/2017) e ao princípio da especialidade da lei, o Loteamento Morocó deverá conter todas as infraestruturas essenciais previstas nos incisos do §1º do art. 36 da Lei nº 13.465/2017.

Neste sentido, para fins de análise do Poder Executivo Municipal, os legitimados deverão apresentar, juntamente com projeto de regularização fundiária, o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura(s) essencial(ais) que ainda não estão concluídas e/ou executadas no Loteamento Morocó.

O saneamento dos apontamentos do relatório técnico da Comissão Especial não exime os legitimados de terem de sanar outros eventuais apontamentos ou irregularidades documentais durante a tramitação do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana.

Finalmente, considerando que os legitimados estão representados pelo Dr. Assis Souza Oliveira, Advogado, inscrito na OAB/MT nº 8107, qual inclusive é subscritor do pedido protocolizado sob nº AG20191305348961, seja dado ciência desta decisão ao referido Procurador.

Publique-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 078/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 078/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: LUCIANA MAGNABOSCO 04357262933, CNPJ Nº. 18. 857.639/0001-53; VIGENCIA: 20/09/2019 até 31/12/2019; VALOR **R$ 8. 000,00**; Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM EDIÇÃO COMEMORATIVA DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2019; DATA: 20/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

EXTRATO DO CONTRATO 077/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: Vinicius Fantinel Heil 05326986152, **pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 30.402.109/0001-16**; VIGENCIA: 20/09/2019 até 19/11/2019; VALOR **R$ 8.000,00**; Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ASSESSORIA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2019; **DATA:** 20/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9° § 4° E 48 DA LC N°.101/200 – LRF QUE,

I – Fará realizar Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 2º Quadrimestre de 2019, deste Município de Santo Afonso-MT, no dia 27 de Setembro de 2019, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019CONVITE Nº 010/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 055/2019** PARA O SEGUINTE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA A GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DO EDITAL DO CONVITE 010/2019.
CONTRATADA: **ELICIAR PEDROSA DA SILVA-32817932153-SERVIR CONSULTORIA** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.631.372/0001-75,.

CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*

DATA DE ASSINATURA:24/09/2019.

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 MESES.

O valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

O valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. . Dotação: 08.244. 0008.2076 Natureza de Despesa : 33.90.39.00 Fonte : 0129.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Setembro de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 005/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 012/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:EDMUNDO OMONEEDI WARY, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 15159507 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a RUA DAS GARCAS, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **012/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 012/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 012/2019**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDMUNDO OMONEEDI WARY

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SAM AMILTON SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 008/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 014/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:SAM AMILTON SEREDI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 15027112 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a RUA DAS GARÇAS, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **014/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 014/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 014/2019**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 003/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 003/2019

Aos **17 dias de setembro de 2019** recebemos, em caráter definitivo, a obra, **Construçao do Laboratório de Ciências da Escola Municipal Domingos Azzolini**, no município de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do contrato **108/2018**, firmado entre o **Município de Santo Antonio do Leste – MT** e a empresa **Mendonça Locação de Máquinas Eireli**.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antonio do Leste, 17 de setembro de 2019.

Aminadalb A. Souza Jr	Miguel José Brunetta
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA-MT 015706	

Ciente em: ___/____/_____	
	De acordo: Laura Mendonça
	Representante Legal da Contratada

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 441/2019.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDORA, A SERVIDORA KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento nos artigos 50, VII da Lei Municipal n° 387/2012,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, a servidora pública ESTÁVEL **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** pelo período de 90 (Noventa) dias, sendo o vencimento 30/09/2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30/06/2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dias 24 do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	LARA VITORIA MARTINS LOPES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 440 /2019.

DE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA membros do Conselho Gestor Municipal Habitacional e Interesse Social - CGMHIS para a Gestão 2019/2021.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Telma Ribeiro da Silva

-Representante do Sindicato Rural:

Titular: Sandra Brunetta

Suplente: Rosiane de Oliveira

-Representante do Poder Legislativo:

Titular: Dejanilde Rodrigues de Campos

Suplente: Tereza Guerra dos Santos

-Representante da Associação de Bairros:

Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Nilvany Dias de Campos

-**Representante da Secretaria de Obras:**

Titular: Luiz Pirini de Oliveira

Suplente: Jose Claudio Luis

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 004/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 019/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 26230208 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, Bairro; ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **019/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 019/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 019/2019**, o prazo de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 006/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 020/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:LUCIO AWARUHIE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2195154-3 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.344.891-89** e residente a ALDEIA SUCUPIRA, S/N, Bairro; ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **020/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 020/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 020/2019**, o prazo de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LUCIO AWARUHIE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 007/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 013/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MODESTO TSEREHITE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 521599 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a RUA DAS GARÇAS, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **013/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 013/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 013/2019**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2019, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MODESTO TSEREHITE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 666/2019, DE 23/09/2019 - NOMEAÇÃO DE ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

PORTARIA Nº 666, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA, Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.970.161 - DGPC-GO, e inscrito no CPF nº 809.551.931-68, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 24 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO GEDDA	095.895.891-20	9183/00001/2019
TONNYPORTT FERREIRA DE ARAUJO	702.248.891-68	9183/00036/2019
AGROPECUARIA MARTINS RIBEIRO	12.193.764/0001-20	9183/00045/2019
FABIO LUIS CECILIO	060.273.298-07	9183/00044/2019
ARNALDO DE OLIVEIRA CABRAL	007.938.259-20	9183/00059/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 4º BIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO,** referente ao **4º Bimestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e que ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, durante o período de 23/09/2019 à 23/10/2019, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. Ronaldo Floreano dos Santos, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em cumprimento ao dispositivo no capítulo IX da Lei Complementar n º 101/2000 e Lei de Acesso a Informação, torna público o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF,** referente ao **2º Quadrimestre/2019.**

A T E S T A, que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, onde os interessados poderão acessá-los no seguinte endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e que ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, durante o período de 23/09/2019 à 23/10/2019, estando à disposição de todos os munícipes.

Sede da prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 08/2019

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **AGOSTO/2019** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Setembro de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 CITAÇÃO POR EDITAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

CITAÇÃO POR EDITAL

Ilmo.(a) Sr.(a): ELUZIA MARIA DA SILVA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Nº 003/2019, fica a senhora **ELUZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1424418 SSP/SE, cadastrada no RH sob matrícula nº 1832, servidora efetiva em estágio probatório no cargo de técnico de Nível Superior I - Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Decreto nº 3.692/2018, **CITADO(A)** de que, pela Portaria n.º 490/2019, publicada no diário Oficial do Estado, em data de 09/09/2019, foi instaurado, pelo Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal, o Processo de Administrativo Disciplinar Nº. 003/2019, no qual Vossa Senhoria é formalmente acusada, nos termos dos documentos que seguem.

Desde já, fica facultado vista dos autos – inclusive cópias – e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído (art. 149 da Lei 218/199), e para apresentar **DEFESA ESCRITA**, arrolar testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, juntando documentos que entender necessários e protocolando-a na sede da Comissão Processante na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Des-

porto e Lazer localizada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, sob pena de ser citado por edital, ser declarado revel e ser lhe nomeado Curador Especial (arts. 156 e 157 da Lei nº 218/199), bem como, produzir provas e contra provas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, sem prejuízo de posterior defesa escrita ao final da instrução processual.

A comissão encontra-se instalada no prédio da Secretária Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, centro, nesta cidade, funcionando no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Documentos que acompanham a presente Notificação:

- Cópia da Portaria n.º 490/2019;

- Cópia da Publicação da Portaria 490/2019 do dia 10/09/2019;

- Cópia da Ata de Instalação e Início da Apuração;

- Cópia da Portaria n.º 591/2019, afastamento de 60 (sessenta) dias.

- Cópia da Ata de Reunião da Comissão realizada em 17 de setembro de 2019.

Tabaporã-MT., em 24 de Setembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa Neiva Fárto de Carvalho

Presidente Secretária

Thanys Alessandro de Oliveira

Membro

CIENTE do(a) CITIADO(A)

Em____, de_____, de 2019

Recebi o original e os documentos a que se refere

Ass:_____

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 50/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ROSANA ALVES DE SOUZA

OBJETO: O (A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Municipal Menino Jesus.

Assinatura contr. em 25/09/2019

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 028/2019

Processo Administrativo Nº 36/2019

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Ao trigésimo dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , **LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI**, CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64,** situada na rua Loão Silveira Crispim, nº 825, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 06.178.413/0001-47. – neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Luiz Carlos Carvalho Cardoso**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 439411038 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 630.105.931-04, residente e domiciliado na Avenida Dr Calos Vidoto,s/n Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 36/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 33/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BORRACHARIA

Item	Duralex	Tce	Descrição	Unid	Quant.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	98823	0002844	Serviço de conserto de pneu 265/65 r17	Un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
2	98825	215340-8	Serviço de cola de pneu 265/65 r17	Un	50	R$ 15,00	R$ 750,00
3	98829	Tcemt0000435	Serviço de troca e rodizio de pneu 265/65 r17	Un	50	R$ 15,00	R$ 750,00
4	98832	00020829	Serviço de vulcanização pneu 265/65 r17 com montagem	Un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
5	9403	285508-9	Serviço de conserto em pneu de motocicleta	Un	90	R$ 10,00	R$ 900,00

6	98760	0003872	Serviço de conserto de pneu pequeno aro 13	Un	67	R$ 15,00	R$ 1.005,00
7	98944	0004504	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de carro	Un	102	R$ 15,00	R$ 1.530,00
8	98795	0003872	Serviço de conserto de pneu 175/70 r13	Un	72	R$ 10,00	R$ 720,00
9	98797	00015748	Serviço de conserto de pneu 165/70 r14	Un	172	R$ 15,00	R$ 2.580,00
10	98798	0003873	Serviço de conserto de pneu 265/70 r16	Un	222	R$ 15,00	R$ 3.330,00
11	99047	00028767	Reparo automotivo - Serviço de conserto de/pneu, 215/75, r17,5	Un	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00
12	98761	00015748	Serviço de conserto de pneu pequeno aro 14	Un	35	R$ 15,00	R$ 525,00
13	98764	00015747	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 165 x 70 x 13	Un	8	R$ 15,00	R$ 120,00
14	98770	Tcemt0000435	Serviço de troca e rodizio de pneu 165 x 70 x 13	Un	4	R$ 7,50	R$ 30,00
15	98762	00015749	Serviço de conserto de pneu pequeno aro 15	Un	4	R$ 15,00	R$ 60,00
16	98767	00015746	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 185 x 70 x 14	Un	6	R$ 15,00	R$ 90,00
17	98779	Tcemt0000438	Serviço de troca e rodizio de pneu 185 x 70 x 14	Un	10	R$ 7,50	R$ 75,00
18	98772	00015739	Serviço de vulcanização aro 14 sem montagem	Un	8	R$ 30,00	R$ 240,00
19	98773	00015740	Serviço de vulcanização aro 15 sem montagem	Un	5	R$ 30,00	R$ 150,00
20	98774	00011423	Serviço de vulcanização aro 16 sem montagem	Un	10	R$ 30,00	R$ 300,00
21	98763	0003874	Serviço de conserto de pneu medio aro 215 x 75 x 17,5	Un	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
22	98781	00015742	Serviço de conserto de pneu grande: 275 x 80 x 22,5 / 200 x 20 / 100 x 20 / 1100 x 20	Un	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
23	98766	00015742	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 275 x 80 x 22,5	Un	20	R$ 35,00	R$ 700,00
24	98768	00015743	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 215 x 75 x 17,5	Un	20	R$ 25,00	R$ 500,00
25	98765	00015744	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 1.000 x 20	Un	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
26	98769	00015745	Serviço de montagem e desmontagem de pneu 215 x 70 x 15	Un	5	R$ 15,00	R$ 75,00
27	98775	Tcemt0000437	Serviço de troca e rodizio de pneu 275 x 80 x 22,5	Un	10	R$ 25,00	R$ 250,00
28	98776	00022052	Serviço de troca e rodizio de pneu 215 x 75 x 17,5	Un	15	R$ 7,50	R$ 112,50
29	98777	Tcemt0000439	Serviço de troca e rodizio de pneu 1.000 x 20	Un	10	R$ 25,00	R$ 250,00
30	98778	00019433	Serviço de troca e rodizio de pneu 215 x 70 x 15	Un	5	R$ 15,00	R$ 75,00
31	99187	00019192	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo conserto de pneu em motoniveladora "gleba mercedes"	Un	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00
32	99183	0002974	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - conserto de pneu para manutenção de veiculo tipo passeio ""gleba mercedes"	Un	230	R$ 15,00	R$ 3.450,00
33	99184	0004045	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo conserto de pneus, em caminhão "gleba mercedes"	Un	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
34	99185	0002844	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo conserto de pneus, em caminhonete "gleba mercedes"	Un	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
35	99186	0002849	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo conserto de pneus, em equipamentos/maquinas "gleba mercedes"	Un	160	R$ 50,00	R$ 8.000,00
36	7495	0002856	Serviço de conserto de pneu motocicleta	Un	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
37	98941	0003978	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de caminhão	Un	42	R$ 40,00	R$ 1.680,00
38	98942	0003973	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de trator	Un	42	R$ 70,00	R$ 2.940,00
39	98989	0003974	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de patrola	Un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
40	98987	0003976	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de retroescavadeira	Un	30	R$ 15,00	R$ 450,00
41	98988	0003975	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de pa carregadeira	Un	12	R$ 70,00	R$ 840,00
42	99167	00029501	Serviço de conserto de pneu 90/90 r18	Un	50	R$ 10,00	R$ 500,00
43	99168	00029502	Serviço de conserto de pneu 275-18	Un	50	R$ 10,00	R$ 500,00
44	99171	00029507	Serviço de conserto de pneu 1000x20	Un	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
45	99172	00029508	Serviço de conserto de pneu 275/80 r22,5	Un	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
46	99173	00029509	Serviço de conserto de pneu 295/80 r22,5	Un	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
47	98799	0003871	Serviço de conserto de pneu 7.50x16 tracao	Un	262	R$ 15,00	R$ 3.930,00
48	99174	00029511	Serviço de conserto de pneu 12x16,5	Un	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
49	99175	00029512	Serviço de conserto de pneu 19,5 x 24	Un	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
50	99176	00029513	Serviço de conserto de pneu 1400x24	Un	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
51	98807	0003995	Serviço de conserto de pneu agricola 17.5/25	Un	312	R$ 50,00	R$ 15.600,00

52	99177	00029516	Serviço de conserto de pneu 14.9x28	Un	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
53	99257	0006277	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip top nº 2	Un	112	R$ 8,00	R$ 896,00
54	99258	0003979	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 3	Un	112	R$ 10,00	R$ 1.120,00
55	99259	0003980	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 4	Un	112	R$ 12,00	R$ 1.344,00
56	99260	0003981	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 5	Un	112	R$ 14,00	R$ 1.568,00
57	99261	0003982	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 6	Un	112	R$ 16,00	R$ 1.792,00
58	99262	0003983	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 7	Un	112	R$ 18,00	R$ 2.016,00
59	99263	0003984	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 8	Un	112	R$ 28,00	R$ 3.136,00
60	99265	0003985	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 9	Un	112	R$ 45,00	R$ 5.040,00
61	99267	0003986	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo tip-top nº 10	Un	72	R$ 10,00	R$ 720,00
62	99275	00030815	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo nº 45	Un	42	R$ 25,00	R$ 1.050,00
63	99278	00030818	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo rec 114	Un	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
64	99279	00030819	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de manchão automotivo rec 124	Un	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
65	98946	0003977	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo Serviço de borracharia, troca bico em pneu de grade niveladora	Un	6	R$ 15,00	R$ 90,00
66	98800	00013939	Serviço de conserto de pneu agricola 14/9 r24	Un	12	R$ 50,00	R$ 600,00
67	98801	00014466	Serviço de conserto de pneu agricola 12/4 r24	Un	24	R$ 40,00	R$ 960,00
68	98805	00014477	Serviço de conserto de pneu agricola 18/4 r34	Un	12	R$ 60,00	R$ 720,00
69	98806	00014475	Serviço de conserto de pneu agricola 18/4 r30	Un	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
70	99280	00030820	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo aplicação de refil danos mc-8 reparo automotivo	Un	12	R$ 20,00	R$ 240,00
71	99251	0002850	Serviço de manutenção de veiculos automotivos - do tipo conserto de pneus, em trator	Un	40	R$100,00	R$ 4.000,00
(Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)							**R$: 249.419,50**

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017, conforme segue: Orgão 02 – Gabinete Do Prefeito – 02 001100 04 122 0002 **2002** 33 90 39 Orgão 07 – Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento – 07 00100 04 123 0005 **2023** 33 90 39 Orgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde – 08 00100 10 122 0006 **2031** 33 90 39 Orgão 09 – Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania – 09 00100 08 122 0003 **2045** 33 90 39 Orgão 10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – 10 00200 32 263 0012 **2063** 33 90 39 Orgão 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 11 00100 26 782 0015 **2094**

33 90 39 Orgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 12 00100 20 605 0003 **2100** 33 90 39 **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou

cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 24 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI** CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64** **Luiz Carlos Carvalho Cardoso** Representante
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Neiva Farto de Carvalho** CPF 929.679.221-53 **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.866/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento da Senhora **MIRIAM GARCIA DE ANDRADE,** servidora estável, admitida em 06/02/2002,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, ocorrido nesta cidade no dia **23/09/2019.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 24 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 08/10/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 08/10/2019

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 24 de Setembro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2019

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI**inscrito **Sob CNPJ n° 13.255.330/0001-70** , (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10. 520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o **REGISTRO DE PREÇOS** tipo “menor preço **por item”,** para**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D’ÁGUA EM ORGÃOS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ. 2.0. DA LICITAÇÃO** 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃOPRESENCIALNº27/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA

Item	Duralex	Tce - MT	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	98278	216877-4	13.088	MT²	Serviços de dedetização	R$ 2,00	R$ 26.176,00
2	99067	000/16354	64	LT	Serviço de reservatório de água - serviço de limpeza de reservatório (tipo caixa d’água) de água, com capacidade para 5.000 (cinco mil) litros.	R$ 99,00	R$ 6.336,00
3	27697	000/16353	1.995	MT²	Serviços de limpeza de forro	R$ 6,88	R$ 13.725,60
						Total	**R$ 46.237,60**

VALOR TOTAL: Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos. 3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019** e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a

ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. 9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções

adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2019. **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PregãoPresencial nº 27/2019**, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 11 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**W.K.F DEDETIZADORA EIRELI** **CNPJ n° 13.255.330/0001-70** DETENTOR DA ATA **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA** PROCURADORA
Silvana Andreu Barbi Gomes CPF Sob nº 562.836.791-53 **Testemunha**	Katia Aparecida de Paula Gomes CPF Sob n° 864.670.691-53 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 19/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra**. Silvenice Maria de Oliveira Sampaio."***

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e ultimo reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Silvenice Maria de Oliveira Sampaio,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.02713675 SSP/MT e CPF n.º 394.015.611-68, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe "F", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 000036, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00118P**, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 23/09/2019,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de setembro de 2019.

Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA

Prefeito Municipal em exercício

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
EDITAL COMPLEMENTAR 054/2019 PROCESSO SELETIVO N 003/2017

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 054/2019
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor**, Renato Ribeiro Gouveia** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia **25/09/2019 as 08h00** na **Secretaria Municipal de Saúde** no Departamento de Pessoal da Saúde, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação;**

784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
12	873	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	30028716	2486271-1 SSPMT	52	17	Classificado

2. **Para entrega de documentos: Dia 25/09/2019 e 26/09/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**
2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:
2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;
a) Comprovante de escolaridade:
a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Município;
c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
j) Comprovante de residência;
k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Setembro de 2019

Renato Ribeiro Gouveia
Prefeito Municipal em Exercício

Dienefer Jaqueline Magalhaes Feix
Secretária Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	8.782.883,44	9.262.165,99	12.108.913,22	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 23/09/2019 15:37:04 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.798.475,94	1.753.577,60	1.722.310,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.166.851,69	1.121.953,35	1.090.686,37	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.166.851,69	1.121.953,35	1.090.686,37	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.166.851,69	1.121.953,35	1.090.686,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	631.624,25	631.624,25	631.624,25	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	340.016,20	708.521,56	588.055,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	-283.483,27	83.077,47	-34.215,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	962.487,43	910.669,84	641.142,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.245.970,70	827.592,37	675.358,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	623.499,47	625.444,09	622.271,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.458.459,74	1.045.056,04	1.134.255,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.782.883,44	9.262.165,99	12.108.913,22	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	20,48	18,93	14,22	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	16,61	11,28	9,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	120.908,82	424.894,78	672.550,94	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.193,63	17.402,93	14.540,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 23/09/2019 15:35:47 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	655.776,90	783.506,18	658.980,66	557.281,84									2.655.545,58	
Pessoal Ativo	655.776,90	783.506,18	658.980,66	557.281,84									2.655.545,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	536.148,77	658.093,38	531.218,78	534.689,18									2.260.150,11	
Obrigações Patronais	119.628,13	125.412,80	127.761,88	22.592,66									395.395,47	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.776,90	783.506,18	658.980,66	557.281,84									2.655.545,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.655.545,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.926.614,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.926.614,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.655.545,58	44,81 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
NOTAS:

Emissão: 23/09/2019 15:34:07 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU** — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°: 012/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2019

VALIDADE: 12 MESES

Às 10:00 horas(horário de Brasília) do dia 02 de Setembro de 2019, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Registro de Preços, referente ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos leves e pesados para atender a diversas secretarias solicitantes, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

NOME DA EMPRESA: SAL ALUGUEL DE CARROS

CNPJ: 19.226.325/0001-15

ENDEREÇO: RUA ALBERTO FOLONI; N°1658; BAIRRO AHÚ; CIDADE DE CURITIBA – PR; CEP:80.540-000 E-MAIL: controller@sallolocadora.comcbr/diretoria@sallocadora.com.br FONE: (65)3626-1030

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO/ANO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ QTDE VEICULO/ 12MESES

01	**MÊS**	**VEÍCULO TIPO CAMIONETE**, cabine dupla 05 passageiros, movido a diesel s-10, tração 4x4, cambio automatico, com ar condicionado, bancos em couro, rodas de alumínio a partir do aro 16, estribos lateriais, capota, maritima, sistema de som com entrada usb, motor no minimo 2.o cv, kit airbag, insulfilmes, freios abs nas 04 rodas, travamento eletrico nas portas e vidros, km livre, ano/modelo a partir de 2018.	**VOLKWAGEM/ AMAROK/ 2019**	**03**	**6.900,00**	**248. 400,00**
07	**MÊS**	**VEICULO HATCH,** motorização mínima 1.0- flex, capacidade para 05 pessoas, sistema de som com entrada usb, com kit airbag no veiculo, 04 portas, freios abs, ar condicionado, com insufilmes, direção hidráulica, câmbio manual, km livre, travamento eletrico nas portas e vidros, pneus a partir do aro 14, ano/modelo a partir de 2016.	**VOLKWAGEM/ GOL/ 2019**	**02**	**1.800,00**	**43.200,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto citado é a **Contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos leves e pesados para atender a diversas secretarias solicitantes.** Município de Torixoréu – MT**,** nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Torixoréu – MT, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto de n° 052-A/2009 e Decreto Municipal nº 38-09/2014 e do, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 020/2019 que culminou com o edital de n° 012/2019.

4.6. Edital n.º 012/2019, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.1. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será imediato conforme as requisições acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 dias úteis corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolo e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e previdenciária, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° 020/2019 e o Edital de Licitação n.º 012/2019, Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços e seus anexos, a (s) proposta (s) da (s) empresa (s): **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Torixoréu – MT, 02 de setembro de 2019.

PREFEITA MUNICIPAL

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA

CONTRATADA

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.108.913,22
Receita Corrente Líquida Ajustada		5.926.614,67
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.655.545,58	44,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 % 0,00%	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	1.134.255,05	9,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	1.937.426,12	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	847.623,93	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 23/09/2019 15:41:57
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**273.315,74**	**175.058,07**	**611.252,22**	**12.419,43**	**672.550,94**	**0,00**	**-1.197.964,92**	**265.066,28**	**0,00**	**-1.463.031,20**
Recursos Ordinários	273.315,74	175.058,07	611.252,22	12.419,43	672.550,94	0,00	-1.197.964,92	265.066,28	0,00	-1.463.031,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**367.808,23**	**500.300,01**	**1.044.596,51**	**2.121,50**	**0,00**	**0,00**	**-1.179.209,79**	**665.936,61**	**0,00**	**-1.845.146,40**
Transferências do FUNDEB	-12.032,55	272.923,77	202.797,85	0,00	0,00	0,00	-487.754,17	0,00	0,00	-487.754,17
Outros Recursos Destinados à Educação	-456.807,46	180.934,44	566.824,30	554,00	0,00	0,00	-1.205.120,20	355.353,32	0,00	-1.560.473,52
Outros Recursos Destinados à Saúde	97.877,77	45.291,30	222.081,26	1.567,50	0,00	0,00	-171.062,29	149.701,35	0,00	-320.763,64
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	738.770,47	1.150,50	52.893,10	0,00	0,00	0,00	684.726,87	160.881,94	0,00	523.844,93
TOTAL (III) = (I + II)	**641.123,97**	**675.358,08**	**1.655.848,73**	**14.540,93**	**672.550,94**	**0,00**	**-2.377.174,71**	**931.002,89**	**0,00**	**-3.308.177,60**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 23/09/2019 15:40:47

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.108.913,22	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.937.426,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	1.743.683,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	847.623,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 23/09/2019 15:38:12 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 02/2.019

Dispõe sobre os procedimentos de vista, extração de fotocópias, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos o PROCON-VG/MT.

A COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / PROCON-VG, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N. 2.943/2007, através do artigo 5º, inciso XVI c/c o art. 55 da Lei Federal n. 8.078/90; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de vista, extração de fotocópias, carga e devolução de autos de processos administrativos em trâmite ou findos neste PROCON-VG/MT, pelos cidadãos, advogados, procuradores e estagiários;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XIII, XV e XVI, do art. 7º da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), que confere aos advogados o direito de examinar, fotocopiar e ter vista dos processos administrativos em andamento, ou retirá-los pelos prazos legais, ou ainda retirar autos de processos findos, neste caso, mesmo sem procuração.

CONSIDERANDO a determinação legal do art. 107, I, II e III, §1º, do Código de Processo Civil no sentido de que o advogado deve assinar carga no termoelaborado, ao receber autos em cartório;

CONSIDERANDO, a publicidade dos processos administrativos prevista no artigo 5º, LX da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar, no âmbito deste PROCON-VG/MT, as seguintes medidas em atendimento e respeito aos artigos 5º, LV, LX e 37 da Constituição Federal:

I – Todos os processos findos ou em andamento no âmbito deste PROCON-VG/MT são públicos e poderão ser vistos e/ou fotocopiados por qualquer cidadão que solicite a disponibilização dos autos, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolos, observado o disposto na presente Portaria.

II –A carga dos autos de processo administrativo em andamento, somente poderá ser realizada por advogado com procuração nos autos ou por pessoa ou estagiário expressamente autorizado por este, devendo este ser devolvido no mesmo dia até o final do expediente,às 17h00 (dezessete) horas, horário local, observado, quanto às demais situações, o disposto nesta Portaria.

III –Para a solicitação de vista e/ou fotocópia de autos, deverá o solicitante preencher o formulário de requerimento (que deverá conter, entre outros, os dados abaixo), bem como assinar o termo de fotocópia:

a) Nome por extenso do solicitante; b) Número da carteira de identidade e número do CPF; c) Endereço residencial e/ou comercial e telefone do solicitante; d) Justificativa do pedido de vista e/ou fotocópia; e) Horário de vista e/ou fotocópia; f) A assinatura do solicitante; g) Horário de devolução dos autos se houver carga.

IV –O prazo para devolução dos autos é de 5 (cinco) dias, quando não trata-se de prazo processual.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a disponibilização dos autos no balcão do Setor de Protocolos:

I – Quando a solicitação de vista, fotocópia ou carga de autos estiver relacionada a prazo processual e legal de defesa do fornecedor (apresentação de impugnação ou recurso) a disponibilização dos autos no balcão deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do preenchimento regular do requerimento.

II – Nos demais casos, o prazo para a disponibilização dos autos é na mesma data a contar da data do preenchimento regular do requerimento, , até o final do expediente regular 17h00 (dezessete) horas – horário local.

Art. 3º O Setor de Protocolos será o responsável pelo atendimento das solicitações de vista, fotocópia, carga e devolução de autos de processo administrativo; instrução e orientação quanto ao correto preenchimento dos requerimentos; encaminhamento das solicitações formais aos Setores onde estiverem localizados os autos de processos solicitados e guarda dos pedido de carga e fotocópia.

Parágrafo único. Ao receber os autos, o Setor de Protocolo, imediatamente dará andamento no SISTEMA SINDEC, se for o caso, caso contrário apenas juntará o pedido de carga/fotocopia/via de processo nos autos da reclamação.

Art. 4º O termo de fotocópia de autos deverá ser preenchido corretamente pelo funcionário do Setor de Protocolos e deverá conter:

I – Número ou FA do processo.

II – Nome do Reclamante/Consumidor – Reclamada/Fornecedor.

III – Nome por extenso, RG, CPF, OAB do solicitante.

IV – Endereço e telefone do solicitante;

V – Número de folhas que possui o processo;

VI – Assinatura do Solicitante;

VII – Identificação do funcionário do PROCON-VG/MT que disponibilizou os autos do processo para fotocópia.

Parágrafo Único.O funcionário do Setor de Protocolo, deverá solicitar a apresentação de documento pessoal (com foto) do solicitante da fotocópia, bem como poderá reter tal documento, até o momento da devolução dos autos no balcão do Setor de Protocolos.

Art. 5º Não restituídos os autos nos prazos assinalados e que foram retirados do Setor de Protocolos pelo advogado, pessoa ou estagiário, devidamente autorizado por este, o PROCON-VG/MT encaminhará ofício com aviso de recebimento, a fim de notificar o responsável para que o faça em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Não restituídos os autos no prazo assinalado, o PROCON-VG/MT, poderá:

I – Comunicará o fato à seção local da OAB, nos termos do artigo 34, XXII e 37 da lei 8906/94 e ao MP (CP, art. 356).

II – Anotará na capa do processo que não será mais permitida a carga até o encerramento do mesmo.

Art. 6º Não será autorizada a carga:

I – Sempre que existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no Cartório ou nos demais Setores do PROCON-VG/MT, reconhecida pelo Departamento em despacho motivado, mediante representação ou a requerimento da parte interessada.

II – Na data que será realizada audiência conciliatória.

III – Até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal e só o fizer depois de intimado.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Defesa do Consumidor, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2.019.

CAROLINA B. C. A. MOREIRA

Coordenadora de Defesa de Consumidor

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Venho requerer desta Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON-VG/MT:

FOTOCÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONSUMIDOR FA Nº_____FORNECEDOR
VISTA DE PROCESSO CONSUMIDOR FA Nº_____FORNECEDOR
CARGA PROCESSUAL CONSUMIDOR FA Nº_____FORNECEDOR

DADOS DO PROCESSO RECLAMANTE:_____ RECLAMADA:_____ FA Nº_____QTD. PÁGINAS_____ HORÁRIO DE RETIRADA DOS AUTOS:_____ HORÁRIO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS_:_____

SOLICITANTE NOME_____ RG_____CPF/OAB_____ ENDEREÇO_____ BAIRRO_____CIDADE/ESTADO_____ EMAIL_____TELEFONE_____

Várzea Grande / MT, de de.

_____

Assinatura do Solicitante

_____

Assinatura do Funcionário PROCON-VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0161/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.371.628/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 566357/2019, ao Termo de Referência nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSOS GESPRO: 604792/2019 e 603041/2019. OBJETO:Aquisição de aparelhos médico-hospitalares, materiais de consumo e permanentes diversos, entre outros, para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 110.883,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e três reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0159/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00, e sob o NIRE n°. 516000154281. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 556764/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 609115/2019. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0145/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 42/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 520449/2019, no Termo de Referência nº 20/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 604049/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000//0146000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0168/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.022.486/0001-82, e sob o NIRE n°. 41600377320,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 566357/2019, ao Termo de Referência nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO GESPRO: 604801/2019. OBJETO: Aquisição de aparelhos médico-hospitalares, materiais de consumo e permanentes diversos, entre outros, para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 110.883,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e três reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

CAR Contratada

PORTARIA 953/CPSPAD/SAD/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e pelo Decreto 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2018,em desfavor de ELIZEU FRANCISCO DA COSTA, matrícula 111100, Operador de Máquinas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que apurou irregularidades referente a 04 (quatro)multas de trânsito, dos anos de 2016 e 2017,totalizando o valor de R$ 1.255,65 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), onde foram garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório e proferido o Julgamento no dia 27/06/2019 e,

Considerando ainda, que fora emitido boleto no valor total das multas, e oportunizado ao investigado o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o devido recolhimento, conforme preconiza o Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991, entretanto, não houve pagamento; por isso,

RESOLVE:

DETERMINARo envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição dos referidos valo-

res na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0163/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.911.902/0001-30, e sob o NIRE n°.51200812698.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 556764/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração. GESPRO Nº. 605923/2019. OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A: 2.304. ND**: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 957/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0146/2019

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21, e sob o NIRE n°. 5120119946-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 42/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 520449/2019, no Termo de Referência nº 20/2018 da Secretaria Municipal de Administração.GESPRO Nº. 603813/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000//0146000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

PROCESSO Nº 593075/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.A realização do certame estava prevista para dia 26 de setembro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília, Fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para retificação do Termo de Referência e Edital, conforme CI nº 291/2019 juntada aos autos. Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 960/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Revogar a **Portaria nº 955/2019,** que interrompeu o gozo de Licença Prêmioconcedido à servidora**MARIA AUXILIADORA DA SILVA COLEHO**, Matrícula 31875, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao **qüinqüênio 29.06.2014/2019**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **12.08.2019 à 09.11.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 01/2019

Dispõe sobre as normas e procedimentos de Protocolos Administrativos - Atos Constitutivos - através de protocolo único.

A COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / PROCON-VG, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.943/2007, através do artigo 5º, inciso XVI c/c o art. 55 da Lei Federal n. 8.078/90; e

CONSIDERANDO que os artigos 170, VI, e 225 da Constituição Federal asseguram a efetividade do direito, a todos, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever na sua defesa e preservação;

CONSIDERANDO que a criação de uma cultura de combate ao desperdício no ambiente de trabalho atende ao princípio da economicidade na gestão de recursos públicos e ao objetivo de sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO os princípios da economia processual e eficiência para que ocorra facilidade, celeridade e redução de gastos com impressão de atos constitutivos e com o intuito de evitar o acúmulo e armazenamento de papéis nos arquivos, dispõe à faculdade das empresas ao sistema de protocolo único dos atos constitutivos e alterações contratuais, e assim RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada à Reclamada/Fornecedora o sistema de protocolo único dos documentos relativos a atos constitutivos de empresa integrante ao pólo passivo do processo administrativo em trâmite nesta Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

§ 1º. A fornecedora de produtos/serviços poderá apresentar a esta Coordenadoria uma via única autenticada dos atos constitutivos da empresa.

I – Após a apresentação da via única dos atos constitutivos, a empresa receberá a certidão de entrega dos documentos, emitida pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande-MT, com prazo de validade de um ano.

II - A certidão deverá ser apresentada em sede de defesa/audiência conciliatória e/ou todas as vezes que esta Coordenadoria requisitar.

III - Em caso de alteração contratual posterior deverá realizar novo protocolo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Defesa do Consumidor, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2. 019.

CAROLINA B. C. A. MOREIRA

Coordenadora de Defesa de Consumidor

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a Empresa **ESTUDIO COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTO DE INFORMÁTICA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2019. Oriundo da Ata de registro de preço nº 065/2019 PP nº 15/2019 prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente de informática Microcomputador Desktop, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do Contrato é de **RR 34.580,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 20/09/2019

Várzea Grande, 20 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ATO Nº. 471/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 622598/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rafael Taques dos Santos matricula 135.219 do cargo em concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 18 de setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 024/ 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram o instrumento de Contrato.

O **valor estimado** pra esta licitação foi de **R$ 157.659,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquentas nove reais)** e **valor fechado** foi **99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, restando uma economia de **R$ 57.909,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e nove reais)**, para os cofres públicos

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 028/2016

ERRATA

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 028/2016

Objeto: 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e aumento de 16,34% do quantitativo, passando a constituir o valorglobal do contrato a quantia de **R$ 819.160,68** (oitocentos e dezenove mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **19/09/2018 à 18/09/2019.**

ONDE SE-LÊ:

7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e aumento de 16,34% do quantitativo, passando a constituir o valorglobal do contrato a quantia de **R$ 819.160,68** (oitocentos e dezenove mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **19/09/2018 à 18/09/2019.**

LEIA-SE:

7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e aumento de 16,34% do quantitativo, passando a constituir o valorglobal do contrato a quantia de **R$ 819.160,68** (oitocentos e dezenove mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos) conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **19/09/2018 à 18/09/2020.**

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 0162/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FARMACIA MILÊNIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.193.575/0001-57, e sob o NIRE n°. 41600051645. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 566357/2019, ao Termo de Referência nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO GESPRO: 603044/2019. OBJETO: Aquisição de aparelhos médico-hospitalares, materiais de consumo e permanentes diversos, entre outros, para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

FARMACIA MILÊNIO EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 333/2019

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Sra. Eva Denilza dos Santos Souza****."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 688/2005 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela - MT, c/c a Lei Municipal n.º 066/2016, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda o Decreto 08/2019 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **EVA DENILZA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG n.º 719528 SSP/MT e do CPF n.º 572.238.151-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe ''C'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 149, contando com 25 (vinte e cinco), 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.04.00061P**, a partir de**03/09/2019** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N. 334/2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES,** portador da Cédula de Identidade RG n. 1119070 – SSP/RO e CPF n. 009.177.142-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal do Bairro Aeroporto**, Símbolo CC-2, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 027/2019, de 11 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 085/2019**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **01/10/2019, as 08:00** horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a necessidade de se adequar clausulas do edital a legislação especial vigente, bem como adequação de outros itens constantes do processo, a fim de buscar legalidade, impessoalidade e transparência nos procedimentos licitatórios, o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 085/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de setembro de 2019.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 331 DE 23 DE SETEMBRO 2019

"Dispõe sobre o julgamento do Processo de Sindicância disciplinar 001/2019 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Estatuto dos Servidores Municipais, em especial os artigos 182 e seguintes, com base no relatório final da Comissão Sindicante, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório da Comissão Sindicante e adotar seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância 001/2019, acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar o arquivamento dos autos, bem como encaminhar o Processo ao Ministério Público, para ciência e, querendo, apurar os fatos. Sem prejuízo de eventuais revisões do Processo de Sindicância previstas na lei.

Art. 2º Notifica-se a Secretaria Municipal de Saúde a fim de apurar as condições fáticas da Unidade de Saúde da Ponta do Aterro, realizando todas as providencias necessárias a sua adequação.

Art. 3º Restitua-se o processo a Comissão Sindicante para ciência desta decisão aos interessados e demais providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 332/2019.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Sra.Adrie El Kadri***."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 688/2005 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela - MT, c/c a Lei Municipal n.º 066/2016, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda o Decreto 08/2019 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **ADRIEL EL KADRI**, solteira, portadora do RG n.º 16781236 SSP/MT e do CPF n.º 581.834.261-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe ''C'', Nível ''09'', 60 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 24, contando com 25 (vinte e cinco) e 16 (dezesseis) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.04.00061P**, a partir de**11/09/2019** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

ATA Nº002/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB 2º QUADRIMESTRE

Aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2019, as 16:00 Horas, reuniram-se nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, para a segunda reunião ordinária, referente a Prestação de Contas do Fethab 2º Quadrimestre de 2019. Estavam presentes, os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente Grimar José da Costa, Sr. Gilberto Ramos da Rosa, Representante do Setor de engenharia, Ana Cristina Santos Souza Schaedler, Representante da Prestação de Convênios, Cícero Rodrigues representante do Sindicado dos Trabalhadores, Luciano P. da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Francisco Robin Profeta Vieira,Valdir Leal Geremias, participantes da Comissão do Fethab, com a finalidade de análise e emissão do parecer sobre a prestação de Contas apresentada, pelo Executivo Municipal, relativa a aplicação dos Recursos do Fethab do 2º Quadrimestre de 2019. O presidente do Conselho Senhor Grimar da Costa, iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do Conselho do Fethab, cabe a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo poder executivo, por meio de ata Digitada, acompanhada das assinaturas a cada 4 meses, e posterior encaminhar a SINFRA-MT , e Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do

Conselho sobre a Prestação de Contas do Recurso do Fethab. Em seguida o presidente solicitou a Sra Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 2º Quadrimestre, compreendendo o período de MAIO/2019 a AGOSTO/2019 do exercício corrente apresentada pelo Executivo. Onde se constatou que o Saldo Financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfez o montante de R$:33.170,25 saldo da conta aplicação Financeira.Os recursos repassados pelo Fethab do período de MAIO/2019 a Agosto/2019 somou o montante de R**$: 821.247,97 (Oitocentos e vinte e hum mil duzentos e quarenta e sete Reais e Noventa e sete Centavos). As despesas gastas no período totalizaram o montante de R$:850.245,43 (Oitocentos e cinquenta Mil, duzentos e quarenta e Cinco Reais e quarenta e Três Centavos) sendo assim : Financiamento referente Pro Vias do período de Maio/ 2019 a Agosto/2019 R$: 110.452,57 (Cento e Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e cinquenta e sete Centavos), Aquisição de PNEUSR$:20.248,00, Aquisição de Lubrificantes R$:20.000,00Aquisição de Manilhas R$:172.008,00-combustíveis R$: 363.529,78 . Aquisição de Madeiras para diversas Pontes R$: 39.867,39 Peças: 124. 037,35, Taxas Bancárias R$:102,34 (Cento e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos, Rendimentos do período de Maio a Agosto/2019 totalizaram R$:380,37(Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos) . A disponibilidade financeira em 31/08/2019 somou o saldo em conta no montante de R$:4.553,16 Quatro Mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis Centavos . Abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentados no relatório de Prestação de Contas, pelo poder municipal, após alguns questionamentos o presidente esclareceu a dúvida de todos, sendo a prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
POTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 074/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Ivone Silva** servidora pública efetiva deste município."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARIA IVONE SILVA**, portadora do RG n. 839.629 SSP/SP, inscrita no CPF nº 433.074.771-53, matriculada sob nº 194, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10001310.1.00002/ 15-3** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o equivalente a: **239 (duzentos e trinta e nove) dias líquidos**, correspondentes a **07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Rica/MT, 09 de setembro de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
POTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 075/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra**. **Sinda Ribeiro Piacentini**, em decorrência do falecimento do **Sr. Alexandre Piacentini."***

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vila Rica/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Alexandre Piacentini**, brasileiro, portador do RG nº 1776225-1 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o n.° 250.420. 929-00, aposentado por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município de Vila Rica, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "23", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município, no percentual de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge do *de "cujus"* Sra. **Sinda Ribeiro Piacentini**, portadora do RG nº. 1680826-6 SSP/MT e CPF sob. nº. 896.510.491-20, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.07.73102**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 23 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 18 de setembro de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
POTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 073/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra.Maria Ivone Silva"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº 1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Maria Ivone Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 839.629 SSP/MT e do CPF n.º 433.074.771-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Classe “B”, Nível “22”; matriculada sob n. 194, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2019.02.73101P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 09 de setembro de 2019.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2018

OBJETO: Acrescer o valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil) reais ao contrato 074/2018. O Objeto do presente Contrato é **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

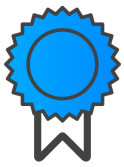
DATA: Vila Rica/MT, 16 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (11.276.497/0001-91 - **Contratada.**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 24 22:41:27 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)